SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
Rio Grande do Sul , 06 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4134

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DC Nº 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA N° 006/2025

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, na condição de Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião da Diretoria Colegiada que ocorrerá no dia 20 de agosto de 2025, às 08:30 horas em primeira e única chamada, com a seguinte pauta do dia:
1.Deliberação sobre os recursos da CORSAN em relação às decisões da Agência, nos processos: 761/2024, 806/2025, 776/2025, 270/2025, 291/2025, 1572/2025, 2557/2024, 754/2025, 69/2025, 60/2025, 013-P/2024, 011-P/2024, 1305/2025, 58/2025, 66/2025, 1513/2025, 164/2024, 008-P/2024, 73/2025, 38/2021, 55/2022.
A reunião será pública e virtual. O *link* de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2025.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral da Agesan-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:CBA61ADE

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DC Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA N° 007/2025

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, na condição de Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião da Diretoria Colegiada que ocorrerá no dia 20 de agosto de 2025, às 11:00 horas em primeira e única chamada, com a seguinte pauta do dia:
1. Deliberação sobre os recursos da COMUSA em relação às decisões da Agência, nos processos: 51/2020, 68/2022, 6/2022, 248-P/2023.
A reunião será pública e virtual. O *link* de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2025.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral da Agesan-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:50FA6F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 41/2025. Pregão Eletrônico: 12/2025. Objeto: Aquisição de fraldas infantis de marcas e modelos pré-qualificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITLAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, no valor de R$ 46.868,2552.
CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CNPJ nº 60.915.736/0001-11, no valor de R$ 864,00.
METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARESW LTDA, CNPJ nº 83.157.032/0001-22, no valor de R$ 30.030,00.

Ibirubá/RS, 05 de agosto de 2025.
Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:038EADCB

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025.
Nº Processo: 44/2025. Dispensa de Licitação nº 11/2025.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ 00.165.960/0001-01 Objeto: a contratação de empresa especializada para licenciamento e fornecimento mensal de Sistema de Gestão Pública, o qual será utilizado pelo consórcio. Valor total: R$ 130.000,00. Data de assinatura: 04/08/2025.
Ibirubá/RS, 05 de agosto de 2025.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:23A3928B

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **MARCHIORI & PATUSSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°28.428.545/0001-12**, no Processo: 056/2023, Chamamento Público Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 05/08/2025.

Ibirubá/RS, 05 de Agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Diogo Mikael Spies
Código Identificador:5785803A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 17 DE 04 DE AGOSTO O DE 2025

Nomeação de Bruna Moreira Chaves no cargo de Assessor Especial I.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 31, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **Bruna Moreira Chaves** no cargo de Assessor Especial I do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, a contar de 01 de agosto de 2025, conforme Resolução nº 02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2025.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:
Matheus Vieira da Silva
Código Identificador:7F05C137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 678/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2024

Certifico que foi realizado no dia 31/07/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 678/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Contratada: **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.470.877/0001-05** firmam o presente ato conforme segue.

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 464/2024, com o cancelamento do item 043-Amilorida 2,5mg+hidroclorotiazida 25mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 31 de julho de 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:AF2D8AFE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 680/2025. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022

Certifico que foi realizado no dia 05/08/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 680/2025. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada **LABORATORIO ZUANAZZI LTDA ME, CNPJ nº 94.927.894/0001-03,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da solicitação do Prestador Credenciado, se inclui ao ato administrativo n° 379/2022 novos exames laboratoriais os quais serão realizados pela Farmacêutica Analista Clínico Sra. Marluza Zuanazzi Brambatti, devidamente registrada no Conselho de Classe respectivo, responsável técnica pela realização dos exames da empresa.

Valor Total da Ata: R$ 4.947,70

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 05 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – rs 05 de Agosto de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:35683B87

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 681/2025. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 385/2023

Certifico que foi realizado no dia 05/08/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 681/2025. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (Contrato de Prestação de Serviços nº 385/2023 - Chamamento Público 003/2022 - SAÚDE). Contratado: **FOSS NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E FARMACIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 23.284.085/0001-82,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme solicitação do Prestador Credenciado, as partes decidem rescindir unilateralmente o Contrato nº 385/2023 datado em 16 de agosto de 2023, e seus respectivos termos aditivos (1° TA n° 335/2024 e 2º TA 226/2025), o qual tem por objeto a prestação de serviços de Farmacêutico – Hora Trabalhada, nos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS 05 de agosto de 2025

MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:44CC72D7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 679/2025

Certifico que foi realizado no dia 05/08/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 679/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**. Contratado**: **EBM ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.287.127/0001-28,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE R$ 49,97

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 05 de agosto de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:4EFC739A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 011/2025

AVISO DA ALTERAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/CISVALE
O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/CISVALE. Inclui grupo e procedimentos, na tabela de serviços médicos e odontológicos na forma em que se específica. Informações e Despacho no site: www.cisvalerp.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br
Santa Cruz do Sul – RS, 06 de agosto de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito
Presidente CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:681DAE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2025** para aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, tendo a sua abertura agendada para às 08 horas do dia 18/08/2025. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:5A650BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.526, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Declara servidora municipal estável.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO: as disposições contidas nos Arts. 20º e 21º, da Lei Municipal nº 1.759, de 20 de dezembro de 2022 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais e § 4º, do Art. 41º, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Declarar estável, após a conclusão do Estágio Probatório, a Servidora Municipal DAIANA GARGIONI OSVALD, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1.831, Padrão 09, Classe A, a contar de 02/08/2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 05/08/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B85AEB8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.480, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia SILVANA PAZ DE OLIVEIRA como Dirigente de Grupo CC 05

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Administração, datado de 05/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, SILVANA PAZ DE OLIVEIRA, como Dirigente de Grupo CC 05, a contar de 01/08/2025. A mesma ficará lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:473D6154

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.481, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia OTTOMAR LEOPOLDO KONIG como Coordenador de Segurança Escolar CC 08

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Administração, datado de 05/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, OTTOMAR LEOPOLDO KONIG, como Coordenador de Segurança Escolar CC 08, a contar de 05/08/2025. O mesmo ficará lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D4C4A01D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.482, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia LUCIO ANDRE DA SILVA como Coordenador de Segurança Escolar CC 08

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Administração, datado de 05/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, LUCIO ANDRE DA SILVA, como Coordenador de Segurança Escolar CC 08, a contar de 05/08/2025. O mesmo ficará lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:80213598

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.483, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal DEISIANE BONORA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.422, datado de 04/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 25/08/2025,referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 30/05/2024, a Servidora Municipal, DEISIANE BONORA, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 995, Padrão 13, Classe C, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8E0310F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.484, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal ELIS CRISTINA BIAZUS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Certidão de Óbito, Matrícula nº 103580 01 55 2025 4 00024 068 0005615 37.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, ELIS CRISTINA BIAZUS, no Cargo de Vigilante Sanitária, Matrícula nº 1.436, Padrão 17, Classe B, Licença Nojo pelo período de 02 (dois) dias consecutivos a contar de 24/07/2025 às doze horas e vinte minutos, referente ao falecimento de sua tia, CLECI CATARINA BIAZUS, conforme previsão legal no Artigo 118 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/08/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9F4B4CBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.485, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal MATEUS JOSÉ BERNARDES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de: 28/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 5 (cinco) dias, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025, ao Servidor Municipal, MATEUS JOSÉ BERNARDES, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 1936, Padrão 13, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:3F113C0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.486, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Exonera o Servidor Municipal BRUNO SAMUEL SCHONS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Certidão de Óbito, Matrícula nº 103580 01 55 2025 4 00024 074 0005621 14.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o Servidor Municipal, BRUNO SAMUEL SCHONS, no Cargo de Tesoureiro, Matrícula nº 2011, Padrão 15, Classe A, considerando Certidão de Óbito, Matrícula nº 103580 01 55 2025 4 00024 074 0005621 14, a contar de 03/08/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:3424C4F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.487, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Designa o Servidor Municipal RICARDO NUNES DE CARVALHO, para o cargo de Tesoureiro.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.758/2022, que trata do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria da Fazenda, datado de 05/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar RICARDO NUNES DE CARVALHO, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 1.518, Padrão 13, Classe B, para o cargo de Tesoureiro, bem como Conceder Função Gratificada – 2.05, conforme art. 19 e 20, da lei Municipal nº 1.758/2022 e Auxilio para Diferença de Caixa, de acordo com o art. 99 e 100, da lei Municipal nº 1.759/2022, a contar de 05/08/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:26BA2692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL nº 34/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de minicarregadeira (capina mecanizada) com recolhimento em vias públicas/ruas, serviços com retroescavadeira, serviços com escavadeira hidráulica, serviços com caminhão Munck, serviços com caminhão prancha, serviços com trator agrícola (Patrulha Agrícola), e serviços com trator esteira, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Impugnação registrada pelo Sr. ELIVELTON FERNANDO MORANDI, sendo que a mesma restou indeferida. Decisão disponível nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 05 de agosto de 2025.

CLAIR LISANDRA WILHELM
Pregoeira

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:E04A1EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto de Retroescavadeira marca JCB, modelo 3XC, série SOR3CXTTAM3038351, motor nº SD320/45064H00304028, cor amarela, lotada na Secretaria de Agricultura,** com Apresentação de Propostas até 21/08/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 21/08/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul/RS, 05 de agosto de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:C517094A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** com a empresa **J. N. S. da Silva – VENTO SUL CLIMATIZAÇÃO ,** inscrita no CNPJ nº 44.187.891/0001-02, situada na Rua Carolina Carneiro de Queiroz, n. 145, bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, PR, representado por seu proprietário, Sra. Juciely Nancy Schumacher da Silva, brasileira, empresária, portador do CPF nº 048.792.139-93, residente e domiciliada na cidade de Toledo, PR, no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, 7 de julho de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:CA65104C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº _____/2025
*O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, com sede administrativa sito à Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, Bairro Centro, CEP:98465-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **CRISTAL**, está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente,*

acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 3.822, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito/RS e a matrícula nº 4.889, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iraí/RS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº _____/2025

*O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, com sede administrativa sito à Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, Bairro Centro, CEP: 98465-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **CASSIANO FONTES III**, está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 13.724, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito/RS.*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº _____/2025

*O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, com sede administrativa sito à Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, Bairro Centro, CEP: 98465-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **CASSIANO FONTES II** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 11.064 e 12.472, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito/RS.*

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:4972FEE7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE ÔNIBUS ESCOLAR** com a empresa **TECNOMAQ INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.802.620/0001-85, situada na Rua Armando Dezorzi, n. 130, Bairro Centro, Cep nº 98.465-000 na cidade de Ametista do Sul-RS no valor total de **R$ 10.774,72** conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 4 de agosto de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:B5E5E780

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO ESPORTE TAEKWONDO PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL** com a empresa **NEXUS ENGENHARIA E ARTS MARCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.576.670/0001-01, situada na Rua Anônio Milani, nº 423, BairroJardim Primavera, Cep nº 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen-RS, representado por seu proprietário, Sr. MARCO ANTÔNIO TATSCH, inscrito no CPF nº 063.147.990-50, residente e domiciliado na Rua Anônio Milani, nº 423, BairroJardim Primavera, Cep nº 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen-RS, no valor total de **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais),** conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 05 de agosto de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:82868796

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando **a aquisição de utensílios de cozinha para a Secretaria de Educação e Cultura,** com Apresentação de Propostas até 19/08/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 19/08/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 5 de agosto de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:D533FCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo Licitatório 76/2025 – Dispensa 28/2025: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para realizar a desinsetização e desratização dos espaços públicos relacionados. Prazo para envio de propostas: Até dia 08/08 as 17h. valor estimado: R$ 12.500,00 Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às17h30min, 2ª a 6ªfeira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira,1393 oucompras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 05 de Agosto de2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:B0BE66FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 098/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovados no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

ENFERMEIRO
17° CLASSIFICADO – MAURICIO ALBERTO GOMES DIAS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24° CLASSIFICADO – VITÓRIA DE CASTRO VIANA VILELA

Capão do Leão, 06 de agosto de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:836590B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 66 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 30 de julho de 2025, foi firmado contrato nº 66/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 40/2025.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) contêineres plásticos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Engenho Velho/RS.

Contratada: SUBLIME REVENDA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 23.677.078/0001-40

Valor Total: R$ 13.500,00

Engenho Velho – RS, 30 de julho de 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:F41312D8

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 10 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 61/2025
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2025

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO por LOTE**, objetivando Registro de Preço para a futura e eventual prestação de Serviço de Recapagem de Pneus, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2025
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, 05 de agosto de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:9A25F452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO 005/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CIMLAGO - MG

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, torna público que no dia **01 de agosto de 2025** às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, realizou a **Adesão 05/2025** a **ATA DE Registro de preços Nº 007/2025,** referente ao **pregão eletrônico** nº 004/2025, deflagrado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, cujo o objeto é a **Aquisição de Notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e esportes de Entre-Ijuís/RS**. O vencedor/fornecedor da ata 007/2025 é a empresa **Enterprise Comercio e Soluções em TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777,689/0001-06. **Valor:** 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Processo: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 05 de agosto de 2025.

BRASIL ANTONIO SARTORI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:D214F794

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 018/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **19 de Agosto de 2025**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço,** para a Aquisição de salgados diversos e gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Entre-Ijuís/RS e Câmara Municipal de Vereadores.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 05 de Agosto de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:332BE3E4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 16/2025 – PROCESSO 061/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **JVR COMERCIAL LTDA**
CNPJ Contratado: **21.949.945/0001-24**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Valor: **R$ 945,20**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:5634BAC0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 16/2025 – PROCESSO 061/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **JVR COMERCIAL LTDA**
CNPJ Contratado: **21.949.945/0001-24**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Valor: **R$ 475.570,78**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:209126D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3093/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 60.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.01.12.361.0002.2.009	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 60.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.03.12.122.139.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:94BE09D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3094/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 15.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.01.08.244.0002.2.055	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
09.01.08.244.0002.2.055	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para as suplementações de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.03.08.244.0044.1.043	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:637F4136

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 337/2025
INEXIGIBILIDADE N° 79/2025

Versa o presente a contratação da empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico para a servidora Rubiara Lavinski Marques, titular do cargo de Assessora Superior, pertencente a Secretaria de Planejamento e Gestão.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16, estabelecida na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, e-mail: igam@igam.com.br, telefone (51) 3211-1527, no valor total de **R$ 730,00** (Setecentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (91)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (934)
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 04 de agosto de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:5F1377AB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 333/2025
INEXIGIBILIDADE N° 78/2025

Versa o presente a contratação da Banda Ard Rock, incluindo Dj, com a finalidade de 01 (uma) apresentação, dia 16 de agosto de 2025, no Evento "Festa Anos 80 e 90", oficialmente previsto pela Lei Municipal n° 959/2009, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **ADRIANO PELICARIO GUILHERMANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.756.871/0001-14, estabelecida na Rua Irmã Maristela (Lot. Villa Madre Paulina), 71, CEP: 97.060-273, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria/RS, e-mail: killermanometal@hotmail.com, telefone (55) 99978-6428, no valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Atividade: 2.069- Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –P.J. (2496)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22- Exposição, Congresso e Conferencias (2503)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculado de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 31 de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:08FF4C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7482/25

Alteração de Nível.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de **31/07/2025, Alteração de Nível** para a servidora **Carine Medianeira Buss Flores Dias**, matrícula 2765-0, **Professora de Educação Infantil**, Classe **A**, do nível "**II**" para o nível "**III**", em virtude de ter apresentado Certificado de conclusão de Mestrado em Patrimônio Cultural, apenso à pasta funcional da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:A3930C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7483/25

Exonera Servidora de Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, a partir de 02/08/2025**, a pedido, a servidora **Sra. Deliane Costa de Aguiar**, matrícula 2775-8, do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei Municipal n° 1759/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:71D72CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7485/25

Revoga Suplementação de Carga Horária.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, **a partir de 01/08/2025**, **18 (dezoito) horas semanais de suplementação de carga horária** da Professora de Anos Iniciais **Marília Henn Dut**ra, mat.2756-1, concedidas pela Portaria nº 7223, de 18 de março de 2025, conforme solicitação do Memorando n° 5.318/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:254CA71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7480/25

Designa responsável pela gestão das faturas da empresa RGE (CPFL Energia).

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Janice Dahmer**, mat. 2944-0, Técnico em Contabilidade, como representante legal pela gestão das faturas da empresa RGE (CPFL Energia).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:A5376186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7481/25

Designa Coordenador do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itaara – CONDEMA.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o **Sr. Renato dos Santos luva**, atual representante Titular da Associação Balneário Lermen, conforme Portaria 7194, de 17 de março de 2025, como **Coordenador** do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itaara – CONDEMA, conforme Ata Número 4/2025 e Ofício 0005/2025.

Art. 2º. Os representantes designados pelas Portarias 7194/25 e 7454/25 seguem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:3E7E85D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7484/25

Exonera Servidora de Cargo em Comissão.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 01/08/25, a **Sra. Nathalia de Miranda Rodrigues**, mat. 2795-2, do Cargo em Comissão de **Assessora Superiora, CCIII**, de que trata a Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:2D483E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7486/25

Concede Anuênios.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **concede anuênios, retroativo a 1º de julho de 2025, para os seguintes servidores:**

- Alexandre de Oliveira da Rosa, mat. 1273-4: 25° anuênio
- Decio Martins Dias, mat. 1762-0: 13° anuênio
- Esther de David Maica, mat. 2911-4: 1° anuênio
- Lubiane Oliveira Niederauer, mat. 1704-3: 14° anuênio
- Mariana Borges Lemes, mat. 2913-0: 1º anuênio
- Rosana de Jesus Costa, mat. 2910-6: 1º anuênio

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:3B0A567A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7487/25

Nomeia servidor em cargo efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o **Sr. Fabiano Oliveira da Rosa**, aprovado em Concurso Público pelo Edital de Abertura n° 01/2024, Edital de Homologação Final n° 16/2024, para exercer o cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, criado pela Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:41CF30DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **035/2025** – Sistema de Registro de Preços tipo menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e móveis, em conformidade à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **06/08/2025 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **19/08/2025 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514.

Itati, 05 de agosto de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:1ADBEAC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 003 2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

Concorrência Eletrônica nº 03/2025 Abertura 22/08/2025 às 14 Hs

Objeto: Contratação de empresa para fazer a Reforma e Ampliação CRAS, situado na Rua Getulio Vargas Centro - Lagoão/RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro e demais especificações, anexos deste edital

Lagoão, 05 de Agosto de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:39D4E0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO N° 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** ANELO SURGICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para uso exclusivo em curativos, para a Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 04/08/2025. **N° DA ATA:** 019/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (PURAH). **OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para uso exclusivo em curativos, para a Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 04/08/2025. **N° DA ATA:** 020/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para uso exclusivo em curativos, para a Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 04/08/2025. **N° DA ATA:** 021/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para uso exclusivo em curativos, para a Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 04/08/2025. **N° DA ATA:** 022/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para uso exclusivo em curativos, para a Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 04/08/2025. **N° DA ATA:** 023/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para uso exclusivo em curativos, para a Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 04/08/2025. **N° DA ATA:** 024/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de diversos materiais para uso exclusivo em curativos, para a Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ATA:** 04/08/2025. **N° DA ATA:** 025/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Material Hospitalar: 711009.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:0C68215F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATOS PNAE Nº 002/2025 - LICITAÇÃO Nº 059/2025

SÚMULA DE CONTRATOS DA LICITAÇÃO Nº 059/2025
DISPENSA N° 029/2025
CHAMADA PÚBLICA/PNAE N° 002/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO**: ADRIAN STEIN. **OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 04/08/2025. **CONTRATO:** 064/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** AIRTON METZ. **OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.684,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). **DATA DO CONTRATO:** 04/08/2025. **CONTRATO:** 066/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** CLAUDETE LUNKES. **OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 39.531,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais). **DATA DO CONTRATO:** 04/08/2025. **CONTRATO:** 063/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.706,00 (dois mil, setecentos e seis reais). **DATA DO CONTRATO:** 04/08/2025. **CONTRATO:** 068/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 25.935,20 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **DATA DO CONTRATO:** 04/08/2025. **CONTRATO:** 069/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** GABRIEL LUNKES. **OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 32.163,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta e três

reais). **DATA DO CONTRATO:** 04/08/2025. **CONTRATO:** 062/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 73.512,50 (setenta e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **DATA DO CONTRATO:** 04/08/2025. **CONTRATO:** 067/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** MARIA JOSEFINA STEIN. **OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 04/08/2025. **CONTRATO:** 065/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0028.2015.000-MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo 562 1 1
12.361.0028.2015.000-MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo 563 1 1007
12.361.0028.2015.000-MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo 5957 1 1014
12.365.0028.2119.000-MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo 5984 1 1
12.365.0028.2119.000- MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo 568 1 1139
12.365.0028.2021.000- MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo 548 1 1
12.365.0028.2021.000- MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo 517 1 1124

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:76B4DC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.° 1168, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover cargos públicos não preenchidos em concurso público, com o objetivo a garantia da plena continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.
Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.

Art. 2º A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento, a saber:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Padrão/Nível
03	Técnico de Enfermagem	40h	Padrão 07

Art. 3º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogáveis se necessário, por igual período, podendo ser rescindido em prazo menor.
Art. 4º O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 05/08/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:225240D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 679/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 731/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA
CNPJ: 90.868.787/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO A
LOCAÇÃO DO SERVIÇO.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.222,00
PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 04/08/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:536EEC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 10.2025

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 010/2025

O Município de Maximiliano de Almeida – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia **20/08/2025, às 09h,** na Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas relativas ao processo de Pregão Presencial – Registro de Preço 010/2025 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção). Cópias dos editais e informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente e no site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida RS, 05 de agosto de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:125CEE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Concorrência Presencial 05/2025. Objeto: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dirce Margarete Grösz. Abertura: 21 de agosto de 2025, às 14:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS
1)Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 05/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda. OBJETO: Acréscimo de 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido. VALOR: 45.200,00. Pregão Eletrônico 22/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 04/08/2025.
2) Quinto Termo aditivo ao ConAsjur 115/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosário Griebler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro do diesel S10 para R$ 5,97. Pregão Presencial 40/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 05/08/2025.
3) Primeiro Termo Aditivo a Ata De Registro De Preços 12/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e detentores da ata: Item 1 - Eloir Luis Freder (1º colocado), Refrigeração Scherer Ltda (2º colocado), Bamberg Ref. E Clim. Ltda (3º colocado), Item 2 - Bamberg Ref. E Clim. Ltda (1º colocado), Refrigeração Scherer Ltda (2º colocado), Eloir Luis Freder (3º colocado). OBJETO: prorrogação da validade da ARP por doze meses. Pregão Presencial 26/2024. VALOR ESTIMADO: R$77.428,55 DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 05/08/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:A9777D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público o Pregão Presencial Registro de Preços n° 013/2025 – Contrato Administrativo n° 089/2025, em favor da empresa KNAPP & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 76.376.375/0001-12. Objeto: Contratação de empresa para serviços de perfuração e detonação de rocha (Cascalheiras). Valor total do contrato: R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Período do contrato: 01 ano. Fundamentação legal pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 05 de agosto de 2025

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:EC0AFE34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos **do artigo 117, inciso III, a, da Lei Municipal nº 807 de 02 de janeiro de 2012**, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, a servidora JANAINA NATANA CRUSS**,** matrícula 595, para ausentar-se do serviço por 5 dias, a partir de 04 de agosto de 2025, conforme Certidão de Casamento.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 05 de agosto 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:481B9DAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta na Certidão de Casamento exarada pela Comarca de Ivoti/RS, Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ivoti-RS, nº 101915 01 55 2025 2 00014 130 0005006 61;

RESOLVE:

ALTERAR o registro funcional da servidora **JANAINA NATANA CRUSS,** matrícula 595, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na função de Professora – Educação Infantil, que em função do seu casamento passa adotar o nome **JANAINA NATANA CRUSS BACKES**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 05 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4F7E6E94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
877	EZEQUIEL FELIPE SOLETTI	06/04/2024 a 05/04/2025	18/08/2025 a 27/08/2025	28/08/2025
552	ADALBERTO BAUM	16/03/2024 a 15/03/2025	25/08/2025 a 03/09/2025	04/09/2025
211	ALESSANDRO ZARDO	03/05/2024 a 02/05/2025	26/08/2025 a 09/09/2025	10/09/2025
378	MACEMILIANO MARCIO MARTINS	03/10/2023 a 02/10/2024	01/09/2025 a 15/09/2025	16/09/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 05 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A58AD9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2025-REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A REFERIDA ASSOCIAÇÃO, PARA AUXÍLIO NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO EM PROTÁSIO ALVES/RS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.
Despacho
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, mais especificamente o disposto no art. Art. 31, inciso II, que prevê:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "
Torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, na contratação da Associação Protasioalvense de Segurança Pública, que é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2013. O auxílio financeiro será concedido para para auxílio na aquisição e instalação de câmeras para realização de videomonitoramento em Protásio Alves/RS, mediante prévia comprovação de tal condição, afim de diminuir a criminalidade e apoio às forças de segurança na prevenção e elucidação de delitos.
Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato, assim também disciplinado pela Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias – Termo de Colaboração e de Fomento – de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.
Considerando que a Protasioalvense de Segurança Pública é a única organização da sociedade civil existente no Município de Protásio Alves/RS voltada para promover ações que visem à segurança, bem como fomentar iniciativas voltadas à proteção e bem-estar da comunidade.
Face o exposto, fundamentado na legislação pertinente, autorizo o repasse financeiro para Associação Protasioalvense de Segurança Pública, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 31 dias do mês de julho de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F86D5EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°006/2025-REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PROTÁSIO ALVES, PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES E QUE NECESSITEM DESLOCAR-SE PARA OUTROS MUNICÍPIO,

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025.
Despacho
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, mais especificamente o disposto no art. Art. 31, inciso II, que prevê:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "
Torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, na contratação da Associação Universitária de Protásio Alves-AUPA, que é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2013. O auxílio financeiro será concedido para auxílio no transporte de estudantes residentes no Município de Protásio Alves e que necessitem deslocar-se para outros município, mediante prévia comprovação de tal condição, afim de fomentar e incentivar o estudo e capacitação dos munícipes Protasioalvenses, para o 1º e 2º semestre do corrente ano.
O acesso à educação superior e técnica é um fator crítico para o desenvolvimento social e econômico de qualquer localidade. Em municípios de menor porte, como Protásio Alves, a dificuldade de acesso a centros de ensino e os altos custos de transporte e mensalidades representam barreiras significativas. O repasse à AUPA visa mitigar esses obstáculos ao subsidiar parte dessas despesas, tornando o ensino superior mais acessível a uma parcela maior da população.

O repasse financeiro será no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), conforme apresentado no plano de trabalho da associação e aprovado junto a Lei Municipal n°1.800/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e estima-se atender 11 alunos, conforme lista apresentada pela asssociação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A138ED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 356/2025

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 307/2025, à servidora JULIANE GOTARDO, matrícula 422, no dia 07 de agosto de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 350/2025, do dia 29 de julho de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7875D203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº. 357/2025

CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.597/2022 de 31 de agosto de 2022, artigo 26, inciso IV, CONVOCA a Professora FABIANA FLORES, matrícula 532, para cumprir regime suplementar de trabalho de mais vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Infantil Recanto do Saber, no período de 04 de agosto de 2025 a 12 de dezembro de 2025. Referente convocação faz necessária para atender a turma de Pré-escola I A. Em virtude da presente prestação do serviço de Regime Suplementar é assegurado à Professora a percepção de remuneração igual ao vencimento básico em que estiver enquadrada.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8FF84450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº. 358/2025

CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.597/2022 de 31 de agosto de 2022, artigo 26, inciso II e IV, CONVOCA a Professora LIDIANE CECCHIN, matrícula 499, para cumprir regime suplementar de trabalho de mais vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, no período de 04 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025. Referente convocação faz necessária para atender a turma do 2º ano. Em virtude da presente prestação do serviço de Regime Suplementar é assegurado à Professora a percepção de remuneração igual ao vencimento básico em que estiver enquadrada.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
___/____/__

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FDD58770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº. 359/2025

CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 26 inciso IV da Lei Municipal nº. 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022, CONVOCA a Professora ELIZANGELA STELLA, matrícula 201, para cumprir regime suplementar de trabalho de mais doze (12) horas semanais, para atendimento à Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso e, à Escola Municipal de Ensino Infantil Recanto do Saber, período de 04 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025, em razão da necessidade verificada para atendimento às Escolas garantindo a continuidade e a qualidade do Ensino. Em virtude da presente prestação do serviço de Regime Suplementar é assegurado à Professora a percepção de remuneração igual ao vencimento básico em que estiver enquadrada, correspondente a proporcionalidade da carga horária semanal suplementada.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4F8EC951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 354/2025

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal JUCELENE FURLAN, matrícula 175, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 331/2025, para realizar atividades de recebimento de merenda escolar nas Escolas Municipais, entrega de materiais de expediente e lançamentos de notas no almoxarifado. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados no dia 01 de agosto 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F917D219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INCLUI MEMBRO NA COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº. 355/2025

INCLUI MEMBRO NA COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 133/2025, de 11 de março de 2025, que nomeia os membros da Comissão de Adequação e Elaboração do Plano de Carreira dos Cargos e Funções Públicas do Município;

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Portaria nº 346/2025, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora ISABEL BACCARIN CASSOL já vem atuando efetivamente junto à Comissão desde sua constituição, tendo inclusive assinado a primeira ata dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir a servidora abaixo indicada como membro da Comissão de Adequação e Elaboração do Plano de Carreira dos Cargos e Funções Públicas do Município de Protásio Alves/RS:

NOME	MATRÍCULA
ISABEL BACCARIN CASSOL	408

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de março de 2025, data da publicação da Portaria nº 133/2025.

Art. 3º- Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 133/2025 e nº 346/2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A5F8C35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº. 360/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor FABIANO PRIGOL, matrícula nº 226, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 42/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves e a empresa Projemine Engenharia LTDA.

Art. 2º- Compete ao fiscal ora nomeado acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2D22824F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025
CONTRATO Nº 079/2025
CONTRATADA: AFONSO JOSE DE FREITAS LTDA
CNPJ Nº 42.657.987/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma elétrica no ginásio da EMEIEF Manuel Albino Carvalho, contemplando a substituição de componentes danificados, adequação da instalação elétrica e fornecimento de mão de obra especializada, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 9.082,38 (nove mil e oitenta e dois reais com trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025.

Restinga Sêca, 05 de agosto de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:3B67682B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito ao Largo João Fernandes Moreira, s/n., inscrito no CNPJ n° 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo Secretária de Município de Compras e Licitações, Sr. Leandro Pereira Cardozo, inscrito no CPF n° 978.764.960-91, considerando a Decisão nº 2C-0224/2025, proferida pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no Processo nº 020377-02.00/24-6, resolve, por imposição legal e em estrito cumprimento à decisão do TCE-RS, **ANULAR o Pregão Eletrônico nº 130/2024, cujo objeto consistia na contratação de empresa para fornecimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, tendo em vista as irregularidades apuradas no âmbito das Representações nº 020379-02.00/24-1, 020377-02.00/24-6, 020378-02.00/24-9 e 020241-02.00/24-6, reunidas pelo TCE-RS para julgamento conjunto.

Rio Grande, 05 de agosto de 2025.

LEANDRO PEREIRA CARDOZO
Secretário de Município de Compras e Licitações

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:E16AC897

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 SMMAS – Contratação para aquisição de tecido em malha. Abertura: 20/08//2025, às 11h00min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:6194B5E1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 10 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 217/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 217/2023
Termo Aditivo nº. 10

Processo Administrativo nº. 28738/2025 – Termo Aditivo 10 ao Contrato 217/2023, assinado em 05/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Glauber Acunha Gonçalves (SMPLANH). Contratada: AZV ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 05.669.565/0001-80. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:2719B3A2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 935/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 935/2022
Termo Aditivo nº. 11

Processo Administrativo nº. 27042/2025 – Termo Aditivo 11 ao Contrato 935/2022, assinado em 05/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:75CD59D5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 231/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 231/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 23233/2025 – Termo Aditivo 1 ao Contrato 231/2024, assinado em 04/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PRESTES VIANA & VIANA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 04.586.077/0001-46. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4C9018D0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 346/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 346/2024
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 19657/2025 – Termo Aditivo 2 ao Contrato 346/2024, assinado em 04/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: TELEALARME BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 87.215.299/0001-80. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:2B965044

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 059/2025

Processo nº 3783/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa para aquisição de quepes para as bandas marciais, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 118, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 05 de Agosto de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:1D0B298E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 060/2025

Processo nº 3782/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa para aquisição de uniformes para uso dos integrantes das bandas marciais Municipais, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 119, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 05 de Agosto de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:823864B7

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 099/2025
PROCESSO Nº: 1675/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: NOTRE DAME VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.658.023/0010-32
OBJETO: Aquisição, garantia, assistência técnica e emplacamento de **VEÍCULO do tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4**, para implantação do Núcleo de Apoio aos Superendividados, conforme Convênio MJ/SENACON nº 0017/2024 – Plataforma TRANSFEREGOV.BR nº 955666/2024, Processo nº 08012.003748/2023-31, firmado através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e o Município de Rolante/RS – Secretaria Nacional do Consumidor, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: O valor TOTAL da aquisição é de R$ 225.690,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais).
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LUCIANO STANKOWSKI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:A3C7F240

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 081/2025

CONTRATO Nº: 081/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: ALCEU JOÃO LAZZARI
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 16.267,16 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ALCEU JOAO LAZZARI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:C398990E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 082/2025

CONTRATO Nº: 082/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: CRISTIANO COLOMBO
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 16.297,68(Dezesseis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
CRISTIANO COLOMBO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:C4BA17F6

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 083/2025

CONTRATO Nº: 083/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MARINO ROBERTO SBARDELOTTO
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VALOR: O valor total de **R$ 16.267,16(Dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
MARINO ROBERTO SBARDELOTTO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:F95AE1BA

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 084/2025

CONTRATO Nº: 084/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: ANDERSON EDUARDO WUST
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 85.354,00(Oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ANDERSON EDUARDO WUST
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:0D2BBFB1

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 085/2025

CONTRATO Nº: 085/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: ANTONIO ALEXANDRE DE ANDRADE
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 35.201,76(Trinta e cinco mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ANTONIO ALEXANDRE DE ANDRADE
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:52896D59

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 086/2025

CONTRATO Nº: 086/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: JOSE CORREA DE ANDRADE
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 35.196,48(Trinta e cinco mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JOSE CORREA DE ANDRADE
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:246389A1

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 087/2025

CONTRATO Nº: 087/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: VALDINEI DE ANDRADE
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 35.201,76(Trinta e cinco mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
VALDINEI DE ANDRADE
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:466054D8

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 088/2025

CONTRATO Nº: 088/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: DAVI JOSÉ OSTJEN
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 19.200,00(Dezenove mil e duzentos reais).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DAVI JOSÉ OSTJEN
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:EAA97C05

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 089/2025

PROCESSO Nº: 3130/2025

LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: JORGE NEGRI DA SILVEIRA
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 14.170,00(Quatorze mil cento e setenta reais)**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JORGE NEGRI DA SILVEIRA
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:9CA5AE20

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 090/2025

CONTRATO Nº: 090/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: RAFAEL FABIANO MULLER
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 29.044,50(Vinte e nove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
RAFAEL FABIANO MULLER
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:474FED34

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 091/2025

CONTRATO Nº: 091/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MARLON MARINS
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 39.997,32(Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
MARLON MARINS
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:CC4B00B5

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 092/2025

CONTRATO Nº: 092/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: EVANDRO BECKER
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 34.970,00(Trinta e quatro mil novecentos e setenta reais)**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
EVANDRO BECKER
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:6156D378

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 093/2025

CONTRATO Nº: 093/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: JOSE BENEDITO DOS PASSOS
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 36.628,00(Trinta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JOSE BENEDITO DOS PASSOS
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:0FE23953

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 094/2025

CONTRATO Nº: 094/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: JULIANA BEATRIZ PEREIRA
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 36.073,68(Trinta e seis mil e setenta e três reais com sessenta e oito centavos).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JULIANA BEATRIZ PEREIRA
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:55D2436A

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 095/2025

CONTRATO Nº: 095/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: LUCAS ARIEL DOS PASSOS
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 57.579,00(Cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LUCAS ARIEL DOS PASSOS
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:70405CA8

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 096/2025

CONTRATO Nº: 096/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MAURO LUIZ MARINS
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 13.121,00(Treze mil cento e vinte e um reais).**
MAURO LUIZ MARINS
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:FB68956F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 097/2025

CONTRATO Nº: 097/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: ROQUE BECKER
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 33.970,00(Trinta e três mil novecentos e setenta reais).**
ROQUE BECKER
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:C3A610B6

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 098/2025

CONTRATO Nº: 098/2025
PROCESSO Nº: 3130/2025
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: SÉRGIO JOSÉ DOS REIS
OBJETO É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR: O valor total de **R$ 32.312,00(Trinta e dois mil trezentos e doze reais).**
SÉRGIO JOSÉ DOS REIS
,**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º/08/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:E2D93B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio grande do Sul
Extrato de Licitação
O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou os seguintes Processos Licitatórios:
Dispensa de Licitação nº 33/2025
Data de abertura: 26 de julho de 2025
Objeto: Contratação de empresa para produção personalizada de conjuntos esportivos e camisetas para participantes da escolinha de Futebol.
Contratada: J F Peruzzo Confecções
Valor: R$ 19.545,00

Dispensa de Licitação nº 34/2025
Data de abertura: 14 de julho de 2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em venda e instalação de sistema de videomonitoramento
Contratada: Suporti Soluções em Informática Ltda
Valor: R$ 36.970,00

Dispensa de Licitação nº 39/2025
Data de abertura: 11 de julho de 2025
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar instalação de um Painel de Energia
Contratada: Diego Dongenski
Valor: R$ 10.300,00

Dispensa de Licitação nº 40/2025

Data de abertura: 17 de julho de 2025
Objeto: Serviço global de reforma de caminhão Ford/Cargo 2629 6x4 2019, Placa IZC3J51, contemplando: serviço de substituição Kit embreagem, substituição dos cabos das marchas, substituição dos amortecedores e peças.
Contratada: Turella Mecânica Diesel Ltda
Valor: R$ 33.886,00

Dispensa de Licitação nº 42/2025
Data de abertura: 08 de julho de 2025
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o revestimento interno do Poço Artesiano da Comunidade de São Valentin, conforme Portaria Nº 009/SPDC/2025.
Contratada: Hidromineradora Getulio Vargas Ltda
Valor: R$ 42.010,00

Dispensa de Licitação nº 43/2025
Data de abertura: 08 de julho de 2025
Objeto: Ajuda de custo para manutenção do poço artesiano da Comunidade de Vista Alegre conforme Portaria Nº 009/SPDC/2025
Contratada: Riograndense Poços Artesianos Ltda
Valor: R$ 16.900,00

Dispensa de Licitação nº 44/2025
Data de abertura: 29 de julho de 2025
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar reforma global dos caminhões Ford/Cargo 2428, Placa IST-4677 E Ford/Cargo 2429, Placa IUG-8542.
Contratada: N.A Olibone Mecanica
Valor: R$ 21.377,60

Dispensa de Licitação nº 45/2025
Data de abertura: 24 de julho de 2025
Objeto: Contratação de empresa para arbitragem e organização do Campeonato de Futsal de Santa Cecília.
Contratada: Aca Eventos Esportivos Ltda
Valor: R$ 24.650,00

Dispensa de Licitação nº 46/2025
Data de abertura: 30 de julho de 2025
Objeto: Contratação de empresa para desenvolver aulas de Artes Manuais na Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social
Contratada: Valdecir Pereira MEI
Valor: R$ 100,00 por hora.

Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54)3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 05 de agosto de 2025.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:910B23D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Extrato de Licitação
O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou os seguintes Processos Licitatórios:

Dispensa de Licitação nº 49/2025
Data de abertura: 05 de agosto de 2025
Objeto: Aquisição de novos equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde e a Unidade Básica de Saúde Rita Bonora Panisson
Contratada: SuporTI Soluções em Informática Ltda
Valor: R$ 58.016,00
Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54)3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, em 05 de agosto de 2025.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:6C5A8C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025/AGERST

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025/AGERST

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, Autarquia com personalidade jurídica de direito público, de CNPJ sob n.° 28.612.996/0001-05, vem por meio de seu Presidente, Sr. Astor José Grüner, nas obrigações que lhe são atribuídas, pela Lei 9.316/2023, consolidada, convocar os Conselheiros Titulares e Suplentes, desta Agência Reguladora, para participarem da Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2025, às 11h 30min , na sede da AGERST, sito à Av. João Pessoa, n.º 815, Bairro Universitário, Santa Cruz do Sul/RS, onde acontecerá a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor, ainda o Tesoureiro, nova composição para o biênio 2025 - 2027.

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

ASTOR JOSÉ GRÜNER
Presidente do Conselho Diretor

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente foi publicado
no sítio eletrônico da AGERST, em 05/08/2025.

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:6E14E84A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 1/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que entre os dias 07/08/2025 (das 08h) a 08/08/2025 (até às 17h) receberá inscrições de candidatos para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para a função de ENGENHEIRO CIVIL. As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal. Edital disponível em www.camarasantacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:6971298F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.509, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo de cedência de servidora municipal ao Município de Passo do Sobrado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.037, de 23 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a ceder servidora para o Município de Passo do Sobrado;

CONSIDERANDO a manifestação do Município de Passo do Sobrado, através do Of. nº 058/2025, de 21 de julho de 2025;

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, através da Resposta ao Memorando nº 0471/SEAD/2025-e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 0495/SEAD/2025-e;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência ao Município de Passo do Sobrado, nos termos da Lei nº 9.037, de 23 de agosto de 2022, da servidora municipal LUIZA CRISTINA SEHN, matrícula nº 14.051, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria de Educação do Município de Passo do Sobrado, em permuta com a servidora ANGELA INES VOGT, matrícula nº 1.653, Professora, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com ônus para as origens.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 23 de agosto de 2025.
Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7175C9FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: FINANCEIRA ALFA S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (1º). Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, I, e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato original. Contrato n.º 137/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 050/COMPRAS/2024. Data: 03/07/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (6º). Objeto: Inclusão da alínea "f" na Cláusula Sexta do Contrato ("Do Preço"), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS n.º 6.464, de 30 de dezembro de 2024. Contrato n.º 116/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 075/COMPRAS/2023. Data: 28/07/2025.

Contratada: N. FELTEN (1º). Objeto: Acréscimo e supressão de valores do Contrato. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Sexta, alínea "m", do Contrato original. Contrato n.º 033/PGM/2025. Concorrência n.º 022/2024. Processo Administrativo n.º 181/LIC/SEFAZ/2024. Data: 29/07/2025.

Locador: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA BOM PASTOR EM SANTA CRUZ DO SUL (3º). Objeto: Prorrogação do prazo contratado por mais 12 (doze) meses e acordo de supressão do valor. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original; Arts. 57, inciso II e 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93; e Decreto Municipal n.º 12.469/2025. Contrato n.º 196/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2022. Data: 30/07/2025.

Locador: JB PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. (2º). Objeto: Prorrogação do prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original e artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 188/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 105/COMPRAS/2023. Data: 31/07/2025.

Contratada: ELF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. (1º). Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e alteração da alínea "a.2" da Cláusula Quarta do Contrato ("Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços"), referente ao reajuste. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original; Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Princípio da Autotutela. Contrato n.º 139/PGM/2024. Pregão Eletrônico n.º 077/2024. Processo Administrativo n.º 095/LIC/SEFAZ/2024. Data: 31/07/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:875A6F92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratadas: EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. e ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS – ME. Objeto: Autoriza a aquisição de materiais para o combate a dengue. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 061/COMPRAS/2025. Data: 04/08/2025.

Contratada: RACAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. Objeto: Autoriza a aquisição emergencial de Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 066/COMPRAS/2025. Data: 04/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:168C611B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 084/PGM/2025: DELCI MARTH. Objeto: Extração de cascalho e/ou rachão na propriedade da Contratada. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 046/COMPRAS/2025. Data: 24/07/2025.

Contrato n.º 088/PGM/2025: M. E. GRASEL & CIA. LTDA. (Lar Santa Vitória). Compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento à idosa L.L.S. Fundamento: Artigo 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 051/COMPRAS/2025. Data: 04/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:2B38E7E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.043, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Agente de Combate às Endemias, Padrão 4A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.305.0024.2445 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.305.0024.2445 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B6BBFFF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.044, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, Padrão 4A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2025, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2423 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2423 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:BF3B4C8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.045, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 02 (dois) Agentes Redutores de Danos, Padrão 2, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2482 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2482 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FBCB1920

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.046, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Médico de Saúde da Família, Padrão 12, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2025, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:94BBC788

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.047, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, Mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, com sede no Município de Santa Cruz do Sul/RS, com a finalidade de viabilizar o custeio de ações de capacitação, formação continuada e treinamento de servidores públicos municipais, abrangendo as diversas áreas do conhecimento.
§1º O Plano de Trabalho contendo as capacitações e cursos iniciais, anexo ao Termo de Colaboração, poderá ser alterado, para fins de exclusão e/ou inclusão de novos cursos e capacitações, a critério da Administração Municipal, mediante simples Termo Aditivo.
§2º Poderão aderir aos cursos e capacitações ofertados, às suas próprias expensas, outros Municípios, o Estado e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta, mediante ajuste a ser firmado diretamente com a APESC, sem qualquer responsabilidade para o Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º São objetivos do projeto:
I – Promover a qualificação continuada dos servidores municipais, por meio de capacitações e treinamentos sistemáticos, visando o aprimoramento do desempenho funcional e a valorização do serviço público;
II – Fornecer embasamento técnico-científico e instrumental teórico-prático, necessários à execução eficiente, eficaz e ética das atribuições inerentes às funções públicas exercidas no âmbito da Administração Municipal;
III – Fomentar a permanente atualização dos servidores, em conformidade com as inovações normativas, jurisprudenciais e tecnológicas que impactam as políticas públicas e a gestão administrativa nas diversas áreas de atuação do Município;
IV – Estimular a cultura institucional de aprendizado contínuo, fortalecendo a capacidade institucional da Administração Pública e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Gestora, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º Para firmar o Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
I – Certificado de Regularidade do FGTS;
II – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
III – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
IV – Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;
V – Certidão negativa de débitos trabalhistas.
VI – Declarações devidamente preenchidas pelo representante legal (Anexos I ao XIII) que se encontram publicados no sítio eletrônico oficial do Município: https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos

Art. 5º As despesas decorrentes da parceria autorizada pelo artigo 1º serão custeadas com os recursos existentes e decorrentes das Leis nº 2.788, de 11 de outubro de 1995, nº 3.270, de 09 de novembro de 1998, e nº 4.909, de 13 de julho de 2006.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº. 4.909, de 13 de julho de 2006.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:EDCD09B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.048, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Cria a Escola de Gestão Pública no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul/RS, a Escola de Gestão Pública, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como órgão de caráter permanente, destinado à qualificação técnica e ao aprimoramento profissional dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 737, de 4 de abril de 2019.

Art. 2º A Escola de Gestão Pública tem como finalidade promover a formação, a capacitação e o desenvolvimento permanente dos servidores públicos municipais, contribuindo para a qualificação e a valorização do quadro funcional, com consequente melhoria na prestação dos serviços públicos à comunidade.

Art. 3º São princípios orientadores da Escola de Gestão Pública:
I – Compromisso com o interesse público;
II – Foco em resultados e melhoria contínua;
III – Integração entre áreas e saberes;
IV – Promoção da equidade nas oportunidades de desenvolvimento;
V – Inovação, ética e transparência no serviço público;
VI – Busca por qualificação profissional permanente.

Art. 4º Compete à Escola de Gestão Pública:
I – Planejar e executar ações formativas presenciais ou à distância, alinhadas às necessidades estratégicas da Administração Pública Municipal;
II – Desenvolver programas de formação inicial e continuada para os servidores;
III – Articular parcerias com instituições de ensino, pesquisa e inovação, bem como com instituições e entidades públicas, privadas e do terceiro setor;
IV – Estimular práticas colaborativas, estudos de caso e produção técnica aplicada.

Art. 5º A Escola de Gestão Pública poderá oferecer capacitações em temáticas como, entre outras:
I – Gestão pública, planejamento e orçamento;
II – Compras, licitações e contratos;
III – Formulação e implementação de políticas públicas;
IV – Atendimento ao cidadão e comunicação institucional;
V – Inovação, transformação digital e inteligência artificial;
VI – Ética, integridade e sustentabilidade;
VII – Saúde e bem-estar no trabalho;
VIII – Elaboração de projetos e captação de recursos;
IX – Administração e Governança Pública;
X – Processos Administrativos e Processo Legislativo;
XI – Métodos consensuais de resolução de conflitos;
XII – Práticas voltadas à área operacional.
Parágrafo único. Outros temas poderão ser incluídos conforme diagnóstico da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 6º Poderão participar das atividades promovidas pela Escola de Gestão Pública:
I – Servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente;
II – Empregados públicos vinculados à administração direta ou indireta;
III – Estagiários e Residentes Jurídicos;
IV – Servidores de outros entes e órgãos públicos, inclusive da Câmara de Vereadores do Município.

Art. 7º A Escola de Gestão Pública poderá contar com instrutores internos, selecionados entre os servidores com formação compatível ou com conhecimento da matéria, bem como com instrutores externos.

Art. 8º O Município de Santa Cruz do Sul, por meio da Escola de Gestão Pública, vinculada à Secretaria de Administração e Gestão, e mediante parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral, poderá contratar, celebrar convênios, parcerias, termos de cooperação, colaboração ou fomento com instituições de ensino públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, órgãos governamentais e organismos internacionais, com o objetivo de ampliar sua capacidade formativa, mediante os instrumentos jurídicos adequados a cada caso.

Art. 9º O funcionamento da Escola de Gestão poderá ser regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 8.268, de 11 de setembro de 2019.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E02EB47B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.049, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 5.218.362,18 (Cinco milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2431 –MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, código reduzido 1213, FR 1500 CO RV 1002040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária do Projeto 10.02.12.361.0016.1515 – AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, do recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 469, no montante de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais); a redução da dotação orçamentária da Atividade 10.02.12.365.0018.2204 – MANUTENÇÃO DE CRECHES/ENTIDADES COMUNITÁRIAS – MDE, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 – CONTRATO DE GESTÃO, do recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 515, no montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais); e a redução da dotação orçamentária da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – MANUTENÇÃO CRECHE – MDE, conta 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, do recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 530, no montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.418.362,18 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 1181, FR 1500 CO 1002040 Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária do Projeto 10.02.12.361.0016.1515 – AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, do recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 469, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a redução da dotação orçamentária do Projeto 10.02.12.365.0018.1517 – AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, do recurso 1500.1001020 – MDE, código reduzido 510, no montante de R$ 1.318.362,18 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:ADE3AB33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.050, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Altera os incisos I e II, do artigo 1º, da Lei nº 10.037, de 29 de julho de 2025, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 188.273,90 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais com noventa centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 1º da Lei nº 10.037, de 29 de julho de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º …
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), FR 1571, CO RV 0000110 – PEATE, código reduzido 414;
II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 108.273,90 (Cento e oito mil, duzentos e setenta e três reais com noventa centavos), FR 1571, CO RV 0000110 – PEATE, código reduzido 416.
[…]**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F30FB78E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.051, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de utilidade pública o Rotary Clube Santa Cruz do Sul Avenida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública o Rotary Clube Santa Cruz do Sul Avenida, inscrito no CNPJ 05080431/0001-29, com sede atualmente junto à Sede Campestre da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, na Rua Vereador Benno João Kist, 2665, Santa Cruz do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:32442EC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 38.932, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para integrar a Comissão Responsável pela análise dos Processos Administrativos Especiais regidos pelo Decreto nº 11.200, de 17 de fevereiro de 2022:
I – Titulares:
a) Camila Cervo Sulzbach;
b) Vinícius Bernardon;
c) Jefferson Zanette.

II – Suplente:
a) Márcia Maria Pacheco da Silva.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 31.657, de 08 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:44BA13F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.909 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo FISCAL 200h mensais, o servidor **CRISTIANO DOS SANTOS,** matrícula nº 17740, em 31 de julho de 2025.

Santa Cruz do Sul, 31 de julho de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:7A52F854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2025

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da Motobomba Buffalo a gasolina, patrimônio n° 42.699, necessária para a Defesa Civil e para o município utilizar em cenários de alagamentos de residências e escolas devido as chuvas intensas; e também utilizada para abastecimento de água potável em períodos de crise hídrica. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos do processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SMSMSTD. Contratada: M. KIRST LTDA – CNPJ: 04.309.482/0001-17. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais). Rubrica: 21.02.15.452.104.2290.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-0000.43225 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.43227.

São Borja – RS, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:C90A5035

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2025

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da Motobomba Branco Diesel, patrimônio n° 53.227. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos do processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMSTD. Contratada: M. KIRST LTDA – CNPJ: 04.309.482/0001-17. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 3.313,00 (três mil, trezentos e treze reais). Rubrica: 21.02.15.452.104.2290.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-0000.43225 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.43227.

São Borja – RS, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:7A82923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2025

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do Gerador Branco 6.500, patrimônio n° 26.172. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos do processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMSTD. Contratada: M. KIRST LTDA – CNPJ: 04.309.482/0001-17. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 3.641,00 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais). Rubrica: 21.02.15.452.104.2290.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-0000.43225 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.43227.

São Borja – RS, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AB9F7152

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2025

Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto da viatura 345, Ambulância da Secretaria Municipal da Saúde, conforme laudo técnico nº 315/2025. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela SMS. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: BATAIOLLI BOMBAS INJET LTDA – CNPJ/; 72.309.164/0001-06. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 32.158,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais). Rubrica: 10.04.10.301.155.2103.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-1002.42496 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.42499.

São Borja – RS, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:643B1C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2025

Objeto: Contratação da empresa Rafhaela Beuno de Lourenço, Instituição de longa permanência para idosos, considerando a determinação judicial do processo nº 5001843-86.2025.8.21.0030/RS que determina que o Município de São Borja providencie acolhimento para idoso no prazo de 48 horas. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos do processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS. Contratada: RAFHAELA BUENO DE LOURENÇO – CNPJ: 40.331.916/0001-49. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 44.184,00 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais). Rubrica: 08.02.08.245.162.2287.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-0000.44189.

São Borja – RS, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:7E6B6706

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 102/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação da empresa Rafhaela Beuno de Lourenço, Instituição de longa permanência para idosos, considerando a determinação judicial do processo nº 5001843-86.2025.8.21.0030/RS que determina que o Município de São Borja providencie acolhimento para idoso no prazo de 48 horas. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: RAFHAELA BUENO DE LOURENÇO, inscrita no CNPJ sob nº 40.331.916/0001-49. Valor total: R$ 44.184,00 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais). Data de assinatura: 04 de agosto de 2025.

São Borja, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E3468594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 064/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 064/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 013/2025
Objeto: CONTRATO PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS
Contratado: CÃO QUE MIA CLÍNICA VETERINÁRIA E HOTEL LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 06.698.388/0001-22
Data de assinatura do contrato: 01/08/2025
Data de publicação do contrato: 01/08/2025
Data de início da Vigência: 01/08/2025
Prazo/Vigência: 12 MESES
Valor: R$ 191.839,800

São Domingos do Sul, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:F0FA94F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.714, de 01 de agosto de 2025.

CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **01 de agosto de 2025 até 30 de dezembro de 2025**, os professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Fernanda Gobi	EMEI Criança Feliz	1.143/3	10
Jaciani Wegner	EMEI Criança Feliz	1.892/2	20
Marisa Cristina Hirsch Werner	EMEI Criança Feliz	1.119/9	05
Aline Raquel Eichstaedt	EMEI Criança Feliz	1.899/9	11
Paula Caroline da Silva	EMEI Criança Feliz	1.877/7	11

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B18DB5E2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.715, de 01 de agosto de 2025.

CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **01 de agosto de 2025 até 30 de dezembro de 2025**, os professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Cristiane dos Santos	EMEF Ipiranga	1.521/1	03
Aline Beatriz Jaeger Fredrich	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.052/2	08
Silvane Ines da Silva	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.897/7	14
Josiane Beatriz Reichert Thomé	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.880/0	20
Dilamara Aparecida Brum	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.883/3	06
Leila Cristina Jackisch Kappel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.142/2	03
Leila Cristina Jackisch Kappel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.179/9	03
Lígia Betina Haas Gonçalves	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.023/3	20
Carolina Mueller	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.035/5	20
Carine Albertão Zanatta	EMEF Guararapes EMEF Carlos Boettcher Filho	266/6	16
Carmen Loseti Coronelios Lemos	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.064/2	06
Vânia Beatriz Simianer Meyer	EMEF Padre José de Anchieta	1.028/8	20
Carine Heming Hirsch	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.104/4	03
Carine Heming Hirsch	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.001/1	03

Diane Inês Thomé Henn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.003/3	03
Diane Inês Thomé Henn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.121/1	03
Isabel Oliveira da Silva Borges	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.127/7	20
Michele Idaia Dos Santos	EMEF Guararapes	3.720/0	02
Silvana Betina Junkherr	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.051/1	03
Ani Cristina Vogt Staub	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.055/3	03
Lana Jost	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.848/8	20
Eliane Jackisch Weigel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.054/4	20
Rosália Henn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.068/8	04
Franciele Pâmela Henn de Lima	EMEF Nossa Senhora de Fátima EMEF Carlos Boettcher Filho	1.184/4	20
Martina Schreiner	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.898/8	20
Júnior Goergen	EMEF Carlos Boettcher Filho EMEF Guararapes	1.885/5	03
Rafael da Silveira Werner	EMEF Carlos Boettcher Filho EMEF Guararapes	1.392/2	03
Marcos Luis Pereira Bonotto	EMEF Carlos Boettcher Filho EMEF Guararapes	1.170/0	03
Rodrigo Guilherme Wendt	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.904/4	03
Daniel Meurer	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.279/9	03
Iolanda Elizabeth Rodrigues	EMEF Nossa Senhora da Glória	272/2	03
Sandro André Arruda Miranda	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.889/9	06
Ana Luisa Kuhn	EMEF Nossa Senhora da Glória EMEF Nossa Senhora de Fátima EMEI Criança Feliz	1.903/3	20

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:AEFF860F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.716, de 01 de agosto de 2025.

CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, os professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA/LOTAÇÃO*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Lilian Helena Kanitz Martin	EMEF Guararapes	1.150/0	20
Rafael Schultz	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo Coral Municipal	280/0	20

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:6E899ACA

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

PORTARIA Nº 11.718, de 05 de agosto de 2025.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar de 01/08/2025:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
3.450/0	Decio Aloisio Mueller	Operador/Motorista
3.990/0	Emo Strohm	Operador de Máquinas

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:FA24F6D9

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

PORTARIA Nº 11.719, de 05 de agosto de 2025.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar de 04/08/2025:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
3.440/0	Catia Leticia Maleitzke	Atendente de Consultório Odontológico

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:AF402EB7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.717, de 04 de agosto de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. FERNANDA PRUNZEL HOERLLE,** aprovada em **10º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:0D2C9348

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **BUBLITZ – POSTO DE SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA**. OBJETO: prestação de serviços de borracharia. Valor total: R$ 35.359,95. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 008/2024. CONTRATO: 126/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 31.07.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:9C1654BE

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Posto Nether & Cia. Ltda. OBJETO: Reequilíbrio contratual para Fornecimento de Combustível na localidade de Linha Pinhal Santo Antônio. Valor R$ 20.955,66, PROCESSO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2024. DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 2024/006. ASSINATURA: 01.08.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:B630BE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 049/2025 da Secretaria Municipal de Obras,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor DANRLEI GUERRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 1250, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 04 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4B63C7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 41/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 310/2025, a Senhora **VANDIELE LOPES MARTINS,** Secretária Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C724CDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GABINETE
EDITAL

EDITAL Nº 366/2025

Súmula do Contrato nº 189/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 189/2025.

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: GXPRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ DA CONTRATADA: 23.455.750/0001-53, ENDEREÇO DA CONTRATADA: a Rua Silvio Nedel, nº 143, Bairro Mario Quintana, no Município de Porto Alegre/RS.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o show da Banda Papas da Língua na data de 24/10/2025, com duração média de 90 minutos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133 Art. 74 Inciso II.

VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 05 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:4F9E67D3

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 367/2025

Súmula do Contrato nº 190/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 190/2025.

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 00.951.732/0001-67, ENDEREÇO: Rua João Manoel, nº 2615, Sala 01, Bairro Centro, no Município de São Borja/RS.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o show do artista Mano Lima na data de 26/10/2025, com duração de 60 minutos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133 Art. 74 Inciso II.

VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 05 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:3C449373

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 365/2025

Súmula do Contrato nº 184/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 184/2025.

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

OBJETO: O presente contrato visa à aquisição de software de renderização (SketchUp) para atender às necessidades da área de engenharia e arquitetura do Município, permitindo a visualização realista e o aprimoramento na elaboração de modelos tridimensionais.

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n° 1.012/2025 e nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 05 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:54E8A549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 90/2025
EMPRESA: FERRAGEM PASQUALINI LTDA - CNPJ 68.824.754/0001-08
OBJETO: Aquisição de materiais para uso imediato na Câmara Municipal de Alvorada como: estilete, lâminas para estilete com unidades, filtro linha, tomada sistema X, lâmpadas tubulares 18w, vassoura de jardim, tinta acrílica branca 3,6 litros, extensão 2,5 metros, buchas para gesso, parafusos e lixas 120.
Valor total: R$ 381,06 (trezentos e oitenta e um reais e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 05 de agosto de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:88EF8430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 01/2025

Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.000906./0001-57, com sede sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266 - Sumaré, torna público que realizará licitação na modalidade de Leilão Público ON-LINE do tipo "MAIOR LANÇO OU OFERTA" – EDITAL Nº 01/2025, para venda de bens públicos móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública Municipal, presidido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Fábio Gomes Pietoso. DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de AGOSTO de 2025. HORÁRIO: 10 horas. LOCAL: ambiente virtual do leiloeiro, sítio: www.pietosoleiloes.com.br – Visitação Pública: **25, 26 e 27 de agosto de 2025,** nos seguintes horários**:** das **09h às 11h30 e das 13h30 às 16h30,** nos endereços indicados no edital completo. O Edital na íntegra está disponível nos sites: www.pietosoleiloes.com.br e www.alvorada.rs.gov.br - Informações podem ser obtidos também por meio dos telefones: (51) 3249-8624 / 3241-5518, whatsapp (51) 99909-8624 ou (51) 3044-8500.

Alvorada, em 06 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:C06A479B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 575/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público**

n° 02/2021 abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Luciane Dalbosco	205º Geral	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 05 de Agosto de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:9E3E14ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 576/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Kilder Silveira	206º Geral	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 05 de Agosto de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:841CCA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.000906./0001-57, com sede sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266 - Sunaré, administrada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **licitação na modalidade de Leilão Público ON-LINE do tipo "MAIOR LANÇO OU OFERTA"**, o qual será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Fábio Gomes Pietoso e através do site **www.pietosoleiloes.com.br**, para a alienação de veículos e bens usados e inservíveis, de sua propriedade, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, aplicando-se no que couber, os procedimentos previstos na Lei nº14.133/2021 e Decretos: 21.981/1932 e 11.461/2023.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:
1.1. O **Leilão terá início às 10 horas do dia 28 de AGOSTO de 2025, no ambiente virtual do Leiloeiro, o sítio: https://www.pietosoleiloes.com.br** (Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF).
1.2. O (s) lote (s) que restar (em) sem licitante no momento da transmissão ao vivo do leilão, ficará (ão) em aberto para o recebimento de lanço (s) tardio (s) até as 16h00min do dia do leilão, nos termos do art. 15 do Decreto de Lei nº 11.461/2023.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas e jurídicas capazes de contratar, segundo o Código Civil Brasileiro, sendo as pessoas jurídicas, devidamente representadas no procedimento licitatório pelos seus representantes legais.
2.2. É vedada a participação no leilão, de servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos veículos e bens objeto do presente Leilão.
2.3. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA
2.3.1. O interessado em participar do Leilão Online, deverá obrigatoriamente cadastrar-se em até 24 horas antes do certame na plataforma https://www.pietosoleiloes.com.br e apresentar os seguintes documentos:
a) para pessoas físicas:
a.1) *Selfie* (foto do rosto) segurando ao lado do rosto um documento de identificação válido com foto, aberto, e fora de qualquer invólucro de proteção (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, etc.);
a.2) Documento de Identificação contendo RG e CPF, com foto, aberto e fora de qualquer invólucro de proteção (de preferência, o mesmo apresentado na *selfie* solicitada);
a.3) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 30 dias).
b) para pessoas jurídicas:
b.1) *Selfie* (foto do rosto) do sócio administrador ou do representante legal segurando ao lado do rosto um documento de identificação válido com foto, aberto, e fora de qualquer invólucro de proteção (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, etc);
b.2) Documento de Identificação do sócio administrador ou representante legal contendo RG e CPF, com foto, aberto e fora de qualquer invólucro de proteção (de preferência, o mesmo apresentado na *selfie* solicitada);
b.3) Ato de constituição da empresa (estatuto, contrato social, etc.) devidamente registrado no órgão competente;
b.4) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b.5) Procuração, caso o representante não seja sócio, outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão, tais como: formular ofertas e lanços de preços, assinar declarações e propostas, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como para a prática dos demais atos pertinentes ao certame em nome de sua representada;
b.6) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 30 dias).
2.3.2. A pessoa física pode fazer-se representar por procurador, o qual deverá apresentar sua cédula de identidade (ou documento equivalente), bem como procuração outorgada pela pessoa física, com os poderes referidos na alínea b.5 do subitem 2.3.1.
2.3.3. Cada procurador poderá representar somente um licitante.
2.3.4. As procurações por instrumento particular deverão ter firma reconhecida em cartório.
2.3.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados implicará na não homologação do cadastro, enquanto não for suprida a falta ou sanada a incorreção, o que poderá ser feito até o horário estabelecido pelo Leiloeiro.
2.3.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

3. DO OBJETO
3.1. Os bens consistirão de lotes numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do Anexo I, que integra este Edital, e o tipo de licitação será o de maior lanço por lote.

4. HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE ONLINE
4.1. A participação no leilão através de lanços online, ocorrerá dentro do portal **www.pietosoleiloes.com.br**, onde os interessados deverão cadastrar-se previamente **(até 24h antes do leilão).** Devendo estar com seu CPF/CNPJ em **situação regular junto a Receita Federal**, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal. **A liberação do cadastro para a participação no leilão**, somente será efetivada após a conferência dos dados preenchidos e documentos comprobatórios anexados. A

documentação exigida é a mesma de que trata o item 2.3. A Pietoso Leilões efetuará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá a Pietoso Leilões e/ou Comitente Vendedor a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isto implique em direito algum ao solicitante do cadastro.

5. VISITAÇÃO

5.1. Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados (**munido do documento de identidade com foto)** nos dias: **25, 26 e 27 de AGOSTO de 2025,** nos seguintes horários**:** das **09h às 11h30 e das 13h30 às 16h30,** e nos endereços listados abaixo**.**

LOTES: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 20, 33, 54 e 57 na **SMOPSU – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,** Rua Mariz e Barros, 322. **Responsável:** Lucas – Fone (51) 3044.8686.

LOTES: 3, 4, 12, 15, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55 e 56 na **CAPATAZIA 11 DE ABRIL,** Rua Tupi, 760 - Bairro Maria Regina. **Responsável:** Edisom Gabatulia – Fone (51) 3044.8660.

LOTES: 5 e 22 na **SMAM - Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, Rua Oscar Schick, 1.800. **Responsável:** Djaí – Fone (51) 3411.6439.

LOTE: 14 no **DEPÓSITO DA NUTRIÇÃO** – Av. Pres. Getúlio Vargas, 5117. **Responsável:** Edisom Gabatulia – Fone (51) 3044.8660.

LOTE: 28 na **SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social** – Av. Wenceslau Fontoura, 126. **Responsável:** Dulcimar – Fone (51) 3044.8743.

LOTE: 31 no **CORPO DE BOMBEIROS** – Av. Pres. Getúlio Vargas, 3.350. **Responsável:** Nadal – Fone (51) 9 8557.0958.

LOTE: 34 na **SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** – Av. Pres. Getúlio Vargas, 3.290. **Responsável:** Marcelo – Fone (51) 3044.8712.

LOTES: 35 e 37 na Rua Porto Rico, 45 **- Responsável:** Bruno – Fone (51) 3044.8792.

LOTE: 52 no **ATERRO SANITÁRIO** – Maria Regina, Alvorada Depósito de Lixo. **Responsável:** Rogério – Fone (51) 3044.8698.

5.2. As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis no portal Pietoso Leilões, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as imagens disponibilizadas no site e informações publicitárias são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

6. LANÇOS

6.1. Os interessados poderão ofertar seus lanços através do Portal Pietoso Leilões, quando estiver disponibilizado na página, a partir dos valores de lanço inicial. Desde que devidamente habilitado o participante.

6.2. Os lanços ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lanços não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lanço para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lanço ofertado.

6.4. O envio de lanços se dará única e exclusivamente através do site www.pietosoleiloes.com.br, pelos USUÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu **Login e Senha**, cadastrados no portal PIETOSO LEILÕES, respeitado o lanço inicial e o incremento mínimo estabelecido.

6.5. O Leiloeiro poderá encerrar a disputa, em cada lote, a qualquer momento, quando: passados 10 (dez) segundos após a segunda batida do martelo virtual, para o último lanço ofertado, não houverem sido inserido nenhum outro lanço superior para o lote em disputa.

6.5.1. Os licitantes que estiverem disputando lotes, tendo em vista o *delay* (atraso) inerente as transmissões ao vivo em plataformas de streaming (transmissão), devem direcionar toda a sua atenção para a página do leilão.

6.6. LANÇOS AUTOMÁTICOS - O sistema oferece a possibilidade de gravar lanço automático, para aqueles licitantes que por ventura não tenham disponibilidade de acompanhar o leilão no horário programado. O USUÁRIO poderá programar lanços automáticos, de forma que, se outro licitante superar seu lanço, o sistema automaticamente gerará um novo lanço para este usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo interessado, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado, o seu lanço será o vencedor. Os lanços automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.7. O comitente e o portal Pietoso Leilões, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online. Os lanços online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Em caso de ocorrências como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.

7. CONDIÇÕES DE VENDA

7.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram, e **SEM DIREITO A GARANTIA** e **LIVRE DE ÔNUS ANTERIORES À ARREMATAÇÃO;**

7.2. O arrematante é responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias contados da data do leilão, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do lote.

8. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

8.1. A arrematação e Fatura de venda se darão somente para os arrematantes online: em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal Pietoso Leilões, **não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.**

9 DO PAGAMENTO

9.1. O proponente vencedor por meio de lanço online terá prazo de 24 horas, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, através de e-mail enviado pelo portal Pietoso Leilões, para efetuar o pagamento do bem arrematado acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro. O pagamento deverá ser realizado para a conta corrente de titularidade do **Leiloeiro Público Oficial Fábio Gomes Pietoso,** CPF: 606.206.330-34, por TED ou Depósito Bancário para:

Banco 041 - Banrisul, Agência nº 0036, Conta Corrente nº 35010467-08; ou através de PIX para achave: CPF 606.206.330-34.

9.1.1. Caso não haja o cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos. Após o pagamento, o arrematante deve **enviar o comprovante para o e-mail contato@pietosoleiloes.lel.br** ou **por whatsapp para (51) 9 9909-8624.** A Fatura de Leilão, referente à venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, e também ficará à disposição no portal, após comprovação do pagamento.

9.2. Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.3. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

9.4. Correrá por conta do arrematante o pagamento de **5% (cinco por cento)** do valor do lote arrematado, por conta da taxa de serviço do Leiloeiro, **pago diretamente ao Leiloeiro no dia da arrematação.**

9.5. Os recursos provenientes deste leilão serão destinados pelo Leiloeiro para conta corrente de titularidade do Município de Alvorada/RS.

10. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

10.1. Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade.

10.2. A entrega do bem arrematado será efetuado em 10 dias, em data e horário informados pelo Leiloeiro, juntamente com o Documento Único de Transferência - DUT devidamente preenchido e com o

reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura, à vista do comprovante de depósito.
10.2.1. Nos casos em que o arrematante possua nível prata ou ouro junto à plataforma GOV.BR, poderá o município preencher a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital e encaminhar para a assinatura do arrematante diretamente no sistema do DETRAN/RS.
10.2.2. Nos casos em que não houver o CRV (Certificado de Registro do Veículo), os documentos hábeis para transferência serão: Cópia do Edital (fornecido pela Prefeitura Municipal de Alvorada) e Certidão de Arremate ou Fatura do Leiloeiro ou recibo do Leiloeiro, conforme Portaria DETRAN/RS nº 07/15, atualizado em maio/2018.
10.3. A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN, será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência (DUT), correndo todas as despesas por conta do arrematante.
10.4. O arrematante que adquirir veículos com registro no DETRAN, deverá, de posse do Documento Único de Transferência (DUT) já assinado pela administração municipal, realizar o reconhecimento de sua assinatura no cartório local e obter fotocópia autenticada, as suas expensas, do referido documento e disponibilizá-la a administração para efeitos de comunicação de venda, para só então retirar o veículo arrematado.
10.5. Os arrematantes devem retirar os bens no local onde foram visitados **(item 5),** correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.
10.6. Por ocasião da retirada do bem deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual).
10.7. Os bens arrematados deverão ser retirados na sua integralidade dos pátios da Prefeitura.
10.8. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua arrematação, podendo comissão especial de leilão decidir o destino a ser dados aos bens abandonados da forma que melhor convier a administração.

11. DA ATA
11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
11.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e comissão de leilão.

12. DAS PENALIDADES
12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades:
12.1.1. A falta de pagamento do valor de arrematação do item, após o prazo estipulado, sujeitará o arrematante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação do lote;
12.1.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alvorada/RS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, que será concedida sempre que a licitante efetuar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
12.1.4. Inabilitação para participar de todo e qualquer leilão realizado através da plataforma Pietoso Leilões.
12.1.5. As sanções previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
12.1.6. Perturbação de processo licitatório, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO
13.1. A licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de julgamento das propostas/lanços, anulação ou revogação deste Leilão.
13.2. Ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
13.3. Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão respondê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, respondido ou não o recurso, o Presidente da Comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados para exame da autoridade competente.
13.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
13.5. O recurso interposto deverá ser remetido ao Presidente da Comissão, logo após ter sido protocolizado no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A partir da data do leilão correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
14.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.
14.3. A simples participação no presente leilão, implica ter o participante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca de diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na alienação e compra dos bens descritos neste edital, aceitando, irretratavelmente, todas as condições deste instrumento.
14.4. Em caso de inadimplência em quaisquer lotes por parte do licitante do lanço vencedor, o lote poderá ser concedido ao proponente do lanço antecessor (segundo colocado) desde que a diferença entre os lanços não ultrapasse o incremento mínimo.
14.5. O certame só se encerrará com o pagamento de todos os lotes arrematados, caso haja inadimplência em algum dos lotes e o segundo colocado não exerça a faculdade prevista no item 14.4, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 ao inadimplente, este ou estes lotes serão reabertos para a captação de lanços no terceiro dia útil posterior ao final do prazo para pagamento estipulado no item 9.1, no mesmo sítio/página de internet e horário deste leilão, sendo que o prazo de pagamento será de 01 (uma) hora.
14.6. Informações sobre o leilão estarão disponíveis na página www.pietosoleiloes.com.br, e-mail contato@pietosoleiloes.lel.br ou por meio do telefone: (51) 3249.8624 / 3241.5518, whatsapp (51) 99909-8624.
14.7. Fazem parte deste edital o **Anexo I**.

15. DO FORO
15.1 – Fica estabelecido como competente o Foro da Comarca de Alvorada-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Alvorada/RS, ___ de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:FFE886FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3565/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor MARCOS DE LACERDA, do cargo de provimento comissionado de Coordenador, matrícula funcional n.º 2025112289, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 29 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2ED08DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3566/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 40332/2025,

Resolve:
Exonerar a servidora ANDREIA DA SILVEIRA GONÇALVES, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional n.º 2025112443, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1° de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:3233E827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3587/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 39794/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 31 de julho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da inexigibilidade de licitação nº 71/2025, referente ao processo administrativo nº 34453/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos atuariais considerando a reforma da previdência para os servidores do município de Alvorada e elaboração do relatório de análise de hipóteses.

• Fiscal administrativo titular:Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;
• Fiscal administrativo suplente: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:17008E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3588/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 39789/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 31 de julho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da inexigibilidade de licitação nº 47/2025, referente ao processo administrativo nº 27675/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria financeira para investimentos do FUNSEMA.

• Fiscal administrativo titular:Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;
• Fiscal administrativo suplente: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:DD3D6E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3589/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 39792/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 1º de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da inexigibilidade de licitação nº 43/2025, referente ao processo administrativo nº 26641/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudo ALM (Asset Liability Management).

• Fiscal administrativo titular:Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;
• Fiscal administrativo suplente: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:5729CE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3590/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 39791/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA,

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 1º de agosto de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da inexigibilidade de licitação nº 53/2025, referente ao processo administrativo nº 31739/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para inscrições para o treinamento certificação RPPS, realizado nos dias 08 a 10 de julho de 2025, em Porto Alegre/RS, ministrado por AGIP. Servidores: Matheus Gottfried Oliveira da Silva - servidor FUNSEMA.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:2D913CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3591/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21978/2025, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 06 de junho de 2025, como fiscais para o Instrumentos Contratual nº 71/2024 do Pregão Eletrônico nº 007/2024, referente ao processo administrativo nº 18060/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas. (Taxa DU).

• Fiscal administrativo titular: Vera Lucia Costa Hundtermaker – matrícula nº 2024111934;
• Fiscal administrativo suplente:Ana Paula Graciano Souza – matrícula nº 2025112309.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:F17D9F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3608/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 5942025 SMS-DP e o Processo nº 40430/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Designar a servidora Natália Godoy dos Santos, matrícula nº 2023111533, para a Função Gratificada de Coordenadora de Unidade de Saúde, Nível VIII, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:11EF65EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3609/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 5942025 SMS-DP e o Processo nº 40430/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Designar o servidor Gustavo Costa de Oliveira, matrícula nº 2022110878, para a Função Gratificada de Coordenador de Unidade de Saúde, Nível VIII, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:141DD5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3610/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 5942025 SMS-DP e o Processo nº 40430/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Designar a servidora Luciana Scherer da Silva, matrícula nº 2023111365, para a Função Gratificada de Coordenadora de Unidade de Saúde, Nível VIII, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:38BF4246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3612/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 40950/2025,

Resolve:
Exonerar a servidora TAMIRES QUINTANILHA CARDOSO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2022110996, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:A360BE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3613/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 41091/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Lidiane Cardozo Teixeira, Código nº 26526, de mais 20 horas semanais, a contar de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Assessora Técnica substituta

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:483355FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3620/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Luciane Dalbosco	205º Geral	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:3B72DA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3623/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Kilder Silveira	206º Geral	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A3D400B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3625/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Juares de Avila, constante na Portaria Municipal n.º 3467/2025, aprovado em 204º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu o prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:8247C373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3629/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Paula da Silva Ribas, constante na Portaria Municipal n.º 3464/2025, aprovada em 68º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, perda de prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A9FF20FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.631/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 3913368/2025 da Secretaria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do estado do RS e Processo nº 39.529/2025;

Resolve:

Ceder, sem ônus a origem, à Assembleia Legislativa do Estado do RS o servidor Gabriel da Silva Miranda, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2024111841, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 06 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 5 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:BE1CD31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.632/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício 662/2025 da 066ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul e Processo nº 10.712/2025;

Resolve:

Retificar a portaria nº 1.030/2025, que concede prorrogação de requisição do servidor Dênis Albenick de Souza Carneiro, onde se lê: com ônus na origem, mediante ressarcimento, ao Cartório da 066ª Zona Eleitoral de Porto Alegre, **leia-se: com ônus na origem ao Cartório da 066ª Zona Eleitoral de Canoas.**

onde se lê: A presente cedência terá vigência no período de 16 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, **leia-se: A presente cedência terá vigência no período de 16 de março de 2024 a 15 de março de 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 5 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5263B9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.633/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo nº (1298)-0600572-73.2024.6.21.0000 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, Ofício nº 662/2025 da 066º Zona Eleitoral do RS, e processo nº 10.712/2025;

Resolve:

Retificar a portaria nº 1.031/2025, que prorroga a requisição ao Cartório da 066º Zona Eleitoral de Canoas do servidor Denis Albenick de Souza Carneiro, onde se lê: com ônus na origem, mediante ressarcimento, ao Cartório da 066ª Zona Eleitoral de Porto Alegre, leia-se: **com ônus na origem ao Cartório da 066ª Zona Eleitoral de Canoas.**

Onde se lê: A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, leia-se: **A presente cedência terá vigência no período de 16 de março de 2025 a 15 de março de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 5 dias do mês de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:88704CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3634/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Tornar sem efeito a nomeação de Roselaine Flach, constante na Portaria Municipal n.º 3429/2025, aprovado em 39º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:1251B79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.635/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:
Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 40.426/2025, à servidora Sofia Dutra, Agente Comunitária, matrícula n° 2012106165, Licença Falecimento, no período de 21 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025, nos termos do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D6C8171B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.636/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 40.526/2025, ao servidor Vinicius Martins Nudelmann, Médico Psiquiatra Infanto-Juvenil, matrícula n° 2024111991, Licença Falecimento, no período de 28 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:BEDF5B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE CONVÊNIO firmado entre este **Município e a Associação dos Guardas Civis Municipais de Alvorada – AGCMA.** O presente convênio tem como objetivo a execução de desconto consignado via contracheques da remuneração mensal dos servidores da Guarda Civil Municipal de Alvorada, que forem inscritos como sócios contribuintes da associação. O prazo de vigência deste convênio será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. O extrato será publicado na imprensa oficial (diário oficial dos municípios – DOM e/ou no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores), condição indispensável para sua eficácia, consoante define o art. 5º da Lei Federal 14133/2021.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Alvorada, 6 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:0F16EA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"INSTITUI A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTABELECE A ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL – DBEA, REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.222 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

TÍTULO I
POLÍTICA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Alvorada, a Política de Proteção e Bem-Estar Animal, estabelecendo diretrizes e normas para a efetiva proteção e garantia do direito ao bem-estar dos animais domésticos, exóticos e silvestres.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, são consideradas as seguintes definições:
I - abandono: forma de maus-tratos resultante do ato intencional que consiste em deixar animal, sob sua tutela, desamparado em áreas públicas ou privadas, com o intuito de não mais reavê-lo;
II - acumulador: indivíduo acometido por Transtorno de Acumulação Compulsiva e que tutela grande quantidade de animais, sem condições de mantê-los em situações adequadas de bem-estar;
III - adoção responsável: adoção voluntária de animais por pessoas que se comprometam a mantê-los permanentemente em condições de bem-estar, dentro do princípio das cinco liberdades;
IV - animal comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido, que poderá ser mantido no local em que se encontra sob a responsabilidade de um ou mais tutores;
V - animal doméstico: aquele que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e ou melhoramento zootécnico, tornou-se

doméstico, com características biológicas e comportamentais em estreita dependência do ser humano, podendo apresentar fenótipos variáveis diferentes das espécies silvestres que os originaram, conforme determinação dos órgãos ambientais competentes;
VI - animal errante: qualquer animal que seja encontrado na via pública ou outros lugares públicos fora do controle e guarda dos respectivos tutores ou com fortes Indícios de que foi vítima de abandono ou outra forma de maus-tratos, ou que não possui tutor e não está identifica do por qualquer forma;
VII - animal exótico: aquele que não pertence a uma espécie da fauna do país em que se encontra;
VIII - animal silvestre: todas as espécies, terrestres ou aquáticas, representantes da fauna autóctone e migratória de uma região ou país;
IX - bem-estar animal: garantia de atendimento às necessidades físicas, psicológicas, comportamentais e do ambiente sobre cada indivíduo, mantendo um manejo etológico de qualidade, em que todas as necessidades fisiológicas sejam satisfeitas de forma coerente e respeitosa, a fim de prover uma mínima qualidade de vida ao animal, dentro do princípio das cinco liberdades;
X - condições inadequadas: a manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais de comportamento agressivo ou portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, sem o devido tratamento, sem alojamento ou, ainda, em alojamentos de dimensões inapropriadas à sua espécie e porte, em condições insalubres, sem acesso à água potável ou alimento entre outras condições que ameacem o bem-estar animal;
XI - eutanásia: indução da cessação da vida, por meio de método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, realizado, assistido e/ ou supervisionado por médico veterinário, para garantir uma morte sem dor e sem sofrimento ao animal;
XII - maus-tratos: qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais;
XIII - prontuário médico veterinário: documento escrito e datado, sem rasuras ou emendas, emitido e assinado, privativamente, por médico-veterinário que relata e detalha, cronologicamente, informações e dados acerca dos atendimentos ambulatoriais e clínicos, inclusive vacinações, exames diagnósticos e intervenções cirúrgicas realizados no animal, garantindo autenticidade e integridade de informações;
XIV - protetor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidades sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado solto ou abandonado, se coloque na posição de seu guardião e que desempenhem atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade;
XV - tutor: toda pessoa natural responsável pela tutela de um ou mais animais;
XVI - zoonoses: infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º. São princípios da Política de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Alvorada:
I - o reconhecimento dos animais como seres sencientes e iguais perante a vida, devendo ser alvos de políticas públicas governamentais garantidoras de suas existências dignas, a fim de que o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida dos seres vivos, mantenha-se ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;
II - o respeito a etologia social e individual dos animais em seu habitat natural;
III - a promoção do bem-estar dos animais com base no princípio das cinco liberdades:
a) liberdade nutricional: livre de fome, sede e desnutrição;
b) liberdade sanitária: livre de dor, injúria e doença;
c) liberdade ambiental: livre de desconforto;
d) liberdade psicológica: livre de medo e estresse;
e) liberdade comportamental: livre para desempenhar seus comportamentos naturais;
IV - a promoção do controle populacional de cães e gatos, como forma de promoção do bem-estar animal e da saúde pública;
V - a promoção da saúde, preservação do meio ambiente e do bem-estar animal e humano;
VI - o reconhecimento da sociedade civil organizada, bem como protetores individuais, na defesa dos direitos e na promoção do bem-estar animal.

Art. 4º. São objetivos da Política de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Alvorada:
I - conscientizar a população sobre a tutela responsável;
II - promover a proteção, defesa e o bem-estar dos animais;
III - realizar o controle das populações de cães e gatos no município de Alvorada
de forma a promover o bem-estar animal e a saúde pública;
IV - registrar e identificar cães e gatos submetidos ao Programa Municipal de Controle Populacional, através da microchipagem;
V - prevenir e combater os maus tratos aos animais;
VI - combater o comércio e a exploração ilegal ou inadequada de animais;
VII - incentivar ações em parceria com a sociedade civil organizada, bem como protetores individuais.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo I
DA TUTELA RESPONSÁVEL

Art. 5º. Toda pessoa natural responsável por animal doméstico, exótico ou silvestre é considerado seu tutor, devendo zelar por sua saúde, higiene e bem-estar e exercer a tutela responsável que consiste em:
I - manter os animais em perfeitas condições de saúde e higiene, proporcionando-lhes fácil acesso à água e à alimentação, livre de fome, sede e desnutrição;
II - manter os animais vacinados e com controle de endoparasitas e de ectoparasitas em dia, conforme orientação do profissional médico veterinário;
III - manter seu(s) cão(es), gato(s) adequadamente imunizados contra raiva e domiciliado;
IV - proporcionar aos animais cuidados médico-veterinários sempre que necessário, mantendo o animal livre de dor, injúria e doença;
V - manter os animais domésticos em local adequado ao seu porte. O local deve ser limpo, arejado, com acesso à luz solar, com sombreamento e proteção contra as intempéries climáticas e mantidos livre de desconforto, proporcionando aos animais a liberdade para desempenhar seus comportamentos naturais;
VI - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e observada sua fase de evolução fisiológica, notadamente idade, sexo, fêmea prenhe ou em fase de lactação e velhice;
VII - manter comedouros e bebedouros limpos, em número, formato e quantidade
de alimento tal que permita aos animais satisfazerem suas necessidades sem que haja obstáculos ou competição;
VIII - manter os animais dentro dos limites de sua propriedade através de muros, grades e portões de segurança capazes de garantir a permanência domiciliada dos animais;
IX - proporcionar atividades frequentes com a finalidade de lazer e saúde, promovendo liberdade psicológica, sem medo e estresse
X - remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como reparar e ressarcir os danos por ele causados;
XI - garantir que não sejam encerrados junto com outros animais que os aterrorizem ou molestem;
XII - não praticar ensino ou adestramento com castigos físicos, ameaças ou castigos psicológicos;
XIII - realizar controle reprodutivo e destinação responsável dos filhotes, a fim de evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, como forma de prevenir danos à saúde dos animais, crias indesejáveis e o consequente abandono de animais;
XIV – quando conduzir os animais em vias públicas, obrigatoriamente usar coleira e guia adequados ao seu tamanho e porte;
XV – a condução do animal deverá ser por pessoa com idade e força suficientes para controlar seus movimentos;

XVI - usar focinheira, obrigatoriamente, ao conduzir os animais com comportamento considerado bravis, independentemente do seu tamanho ou raça, e os de raças consideradas agressivas, como Fila Brasileiro, Dogo Argentino, Pit Bull Terrier, Rottweiler, Pastor Alemão e Doberman e afins;
XVII - manter animais afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água, lixeiras e caixas de correspondência, a fim de assegurar que funcionários das companhias
prestadoras dos respectivos serviços tenham acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte desses animais, protegendo, ainda, os transeuntes;
XVIII - afixar em local visível ao público placa indicativa da existência de animal que possa agredir terceiros ou outros animais no imóvel, com tamanho que permita sua leitura à distância;
XIX - dar destino adequado ao cadáver em caso de morte do animal, de forma a não oferecer incômodo e/ou riscos à saúde pública e aos demais animais.
§1º Os animais somente poderão ser tutelados por pessoas com maioridade civil.
§2º Os cuidados elencados nos incisos I a XIX do caput deste artigo deverão perdurar durante toda a vida do animal.
§3º Para comprovar a vacinação, o proprietário deverá apresentar carteira emitida por médico veterinário devidamente registrado no conselho de classe, contendo o nome, espécie, raça, pelagem, sexo, idade do animal.
§4º Em áreas com focos de raiva, a vacina também pode ser obrigatória para outras espécies, como bovinos e equídeos.

Art. 6º. O tutor, caso seja identificado, que tiver o cão, gato ou equino acolhido pelo Departamento de Bem-Estar Animal (DBEA), deverá ser notificado para recolhimento do animal no prazo de 10 (dias) dias.
§ 1º Não havendo resgate no prazo previsto no parágrafo anterior, a conduta do tutor configurará abandono e o animal será submetido a esterilização e inserido em Programa de Adoção Responsável, sendo a conduta comunicada a autoridade policial pelo crime de maus-tratos.
§ 2º Os custos relativos ao alojamento e atendimento médico-veterinário ofertado ao animal resgatado e que tenha tutor que não se encaixe nos critérios de atendimento pelo Município, deverão ser cobrados de acordo com regulamento específico, e os recursos revertidos para o Departamento de Bem-Estar Animal.

Art. 7º. É expressamente proibido aos tutores de animais:
I - privar os animais de alimento, água potável e cuidados médico-veterinários;
II - manter os animais domésticos presos a correntes ou cordas curtas ou apertadas, bem como em jaulas, gaiolas ou qualquer recinto de dimensões inapropriadas à sua espécie e porte;
III - manter os animais domésticos em local desabrigado, expostos às intempéries climáticas;
IV - manter os animais em locais insalubres ou em precárias condições sanitárias;
V - permitir a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público ou amarrados sem os cuidados dos responsáveis;
VI - abandonar, sob qualquer pretexto, o animal em áreas públicas ou privadas;
VII - praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir, queimar ou mutilar animais, bem como ministrar ensino/adestramento com castigos físicos ou psicológicos;
VIII - utilizar ou empregar métodos que causem sofrimento, aumento da dor ou morte lenta a todo animal cuja recuperação seja considerada impossível e a eutanásia seja necessária;
IX - praticar rinhas de animais ou uso de animais em exibições circenses ou
qualquer outro evento público ou privado que configure maus-tratos;
X - conduzir animais em vias públicas sem o uso de coleiras e guias adequadas ao seu tamanho e porte, comandado sempre por pessoa com idade e força suficiente para controlar seus movimentos;
XI - manter animais presos por fios, arames, cabos ou similares em situações que coloquem em risco a segurança dos animais, como falta de oxigênio, enforcamento, machucados e mutilações;
XII - exterminar animais domésticos abandonados como método de controle populacional;
XIII - realizar a doação, venda ou fornecimento de animais domésticos capturados
para instituições e centros de pesquisa e ensino ou zoológicos;
XIV - atentar ou provocar a morte de animais por qualquer método que não seja eutanásia, em última instância, recomendada e executada de forma ética e indolor por médico veterinário habilitado.

Capítulo II
DA CRIAÇÃO, VENDA E ADOÇÃO DE CÃES, GATOS E OUTROS ANIMAIS DOMÉSTICOS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES

Art. 8º. A aquisição de animais somente deverá ser permitida a pessoas que já atingiram a maioridade civil.

Art. 9º. O animal vendido só poderá ser liberado se for adequadamente alojado e transportado.

Art. 10. Não são permitidos, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de animais sem o tratamento e conservação adequados.
§ 1º A criação, o alojamento e a manutenção de animais com objetivo de comercialização, será caracterizada como canil ou gatil de propriedade privada.
§ 2º Os canis de propriedade privada somente poderão funcionar após obtenção de alvará sanitário.

Art. 11. A reprodução, criação e venda de cães, gatos e outros animais de companhia são livres, desde que obedecidas às regras estabelecidas em Lei.

Art. 12. Todos os estabelecimentos, incluindo-se canis e gatis existentes no município de Alvorada que comercializam, expõem, hospedam, alojam, permutam, doam ou realizam prestação de serviço a animais vivos, além dos requisitos estabelecidos pela legislação, deverão possuir Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará Sanitário e registro junto ConselhoRegional de Medicina Veterinária.

Art. 13. As lojas de animais que comercializem cães, gatos e outros animais, devem:
I - não expor os animais na forma de "empilhamento", em gaiolas sobrepostas ou de modo amontoado, destinando espaço que lhes proporcione bem-estar e locomoção adequada;
II - expor os animais somente na parte interna do estabelecimento, sendo vedada a exposição em calçadas ou estacionamentos;
III - proteger os animais das intempéries climáticas;
IV - manter no mesmo recinto as fêmeas com as respectivas crias até o término do desmame;
V - possuir instalações e locais de manutenção dos animais higienizados e seguros, minimizando o risco de acidentes, incidentes ou fuga;
VI - assegurar aos animais acesso fácil à água potável e alimento;
VII - assegurar condições de higiene e cumprimento das normas sanitárias e ambientais;
VIII - informar ao consumidor, por meio de documento próprio, hábitos e cuidados específicos sobre a espécie;
IX - comercializar ou doar animais imunizados e desverminados;
X - assegurar que animais com alteração comportamental decorrente de estresse sejam retirados de exposição e mantidos em local adequado, sem contato com o público, até que retornem ao estado de normalidade.
IV - Um (1) Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alvorada.
Art. 14. Os animais somente poderão ser expostos desde que sejam respeitadas medidas adequadas para acomodação do animal exposto.
§ 1º Todo local ou recinto utilizado para a manutenção de animais deve possuir dimensão compatível com o tamanho e o número dos animais que ali vivem, de modo a permitir-lhes de forma natural e confortável, ficar de pé, sentar e deitar, esticar seus membros, cuidar do seu corpo, se virar e se movimentar livremente.
§ 2º Os recintos para aves que possuem o hábito de empoleirar devem ter, no mínimo, 2 (dois) poleiros com diâmetro compatível.
§ 3º Os animais que permanecerem alojados no estabelecimento fora do horário de funcionamento, deverão ter garantidas as adequadas

condições e tratamentos de higiene, alimentação, temperatura, entre outros, de forma a garantir o bem-estar dos animais.

Capítulo III
DOS ANIMAIS ERRANTES E COMUNITÁRIOS

Art. 15. É responsabilidade coletiva a garantia dos direitos aos animais errantes e comunitários.
Art. 16. Os animais considerados errantes ou comunitários, quando atendidos pelo poderpúblico municipal devem ser obrigatoriamente microchipados, cadastrados e incluídos em
Programa de Controle Populacional, com as seguintes destinações:
I - adoção, mediante Termo de Adoção;
II - devolução ao local de origem, buscando viabilizar sua condição como animal comunitário;
III - abrigo de passagem temporário para animais que não apresentem condições de saúde para retornar ao local de origem, até sua adoção.

Art. 17. Os animais de rua reconhecidos como errantes ou comunitários deverão ser gradativamente cadastrados contemplando os dados individuais de cada animal, com as seguintes informações:
I - nome completo e endereço de um ou mais tutores;
II - nome do animal e nº microchip;
III - características físicas;
IV - histórico médico-veterinário, no qual devem estar inseridos eventos como castração, vacinação, estado de saúde, dentre outros.
Art. 18. É proibida a eutanásia de cães e gatos como método de controle populacional de animais.

Art. 19. Poderão ser considerados tutores de animal comunitário os responsáveis,
os tratadores e os membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponham voluntariamente a cuidar e respeitar os direitos e necessidades deste animal.
§ 1º Os tutores de que trata o "caput" serão cadastrados pelo Departamento de Bem-Estar Animal.
§ 2º Os tutores deverão, voluntariamente e às suas expensas, promover os cuidados com higiene, saúde e alimentação dos animais comunitários pelos quais se responsabilizem, devendo zelar pela limpeza do local em que estes se encontrem.
Art. 20. Para abrigamento dos animais comunitários, fica permitida a colocação de casas em vias públicas, escolas públicas e privadas, órgãos públicos e empresas públicas e privadas, desde que com a autorização da autoridade correspondente e/ou responsável pelo local.
§ 1º As casas de que trata o "caput" deste artigo deverão ser colocadas de forma a não interromper ou prejudicar o passeio de pedestres e o trânsito, sendo permitida a fixação de placa com a identificação "Animais Comunitários".
§ 2º O animal identificado como comunitário tem direito ao atendimento
veterinário e à esterilização de forma gratuita pelo Poder Público Municipal, conforme organização e disponibilidade do Departamento de Bem-Estar Animal.
Art. 21. Como forma de promover o bem-estar dos animais comunitários, o Executivo Municipal poderá viabilizar as seguintes medidas:
I - incentivar cursos, palestras e campanhas de conscientização ao público sobre o conceito de Animais Comunitários, bem como aos tutores ou responsáveis sobre o respeito aos Direitos dos Animais e a necessidade de cuidados fundamentais à sua sobrevivência;
II - possibilitar estratégias e ações para a melhoria do bem-estar, respeito e proteção aos animais comunitários;
III - incentivar campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação anual, maus-tratos e abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configuram práticas de crime ambiental;
IV - promover orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às necessidades físicas, psicológicas e ambientais;
V - autorizar o patrocínio (apadrinhamento) do animal comunitário, por pessoa jurídica, a fim de custear alimentação, higiene e abrigo (casas), podendo ser autorizada, em troca, a divulgação da marca e/ou empresa patrocinadora junto ao ponto fixo de referência em que o animal reside (parte externa da casa);
VI - Inserir no Programa de Controle Populacional de cães e gatos e registrar os dados do animal por meio de microchipagem e cadastro informatizado mediante inscrição junto ao Departamento de Bem-Estar Animal do município.

TÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL DE ALVORADA
Capítulo I
DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL – DBEA

Art. 22. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SMMAM, por meio do
Departamento de Bem-Estar Animal – DBEA, é responsável pela execução da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar dos animais domésticos, exóticos e silvestres do município de Alvorada.
Art. 23. O Departamento de Bem-Estar Animal – DBEA, deverá dispor, no mínimo, de:
I - clínica veterinária com ambulatório, fixa ou móvel, devidamente equipada, em conformidade com as exigências do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
II - abrigo temporário para cães, gatos e equinos;
III - veículo móvel para resgate de animais;
IV - equipe treinada composta por médico veterinário, tratadores de animais e auxiliares.
Art. 24. Compete ao Departamento de Bem-Estar Animal – DBEA, dentre outras atribuições:
I - promover o atendimento veterinário, de forma gratuita e mediante disponibilidade, para cães, gatos e equinos em situação de vulnerabilidade;
II - executar, de forma gratuita, a promoção do controle populacional de cães e gatos em situação de vulnerabilidade;
III - dispor de local de passagem temporário para animais errantes, comunitários e que não apresentem condições de saúde para retornar ao local de origem ou apreendidos por maus-tratos;
IV - promover espaços e campanhas de adoção responsável de animais errantes e em situação de abrigagem temporária;
V - realizar de forma complementar aos demais entes federativos o resgate de animais silvestres em situação de risco, enfermos ou feridos, e de criadores irregulares para posterior encaminhamento a atendimento especializado ou avaliação técnica do profissional habilitado;
VI - realizar a fiscalização de criadores de fauna silvestre e de animais domésticos no município, de forma a assegurar o bem-estar animal;
VII - promover e participar de ações de educação ambiental com foco na promoção do bem-estar animal;
VIII - promover e incentivar a pesquisa relacionada ao tratamento e melhores condições de vida e bem-estar dos animais.
Art. 25. A estrutura administrativa do Departamento de Bem-Estar Animal será composta da seguinte forma:
I - Um Diretor de Bem-Estar Animal, vinculado à Municipal de Meio Ambiente;
II - Dois (2) Médicos-Veterinários;
IV - Um (1) Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alvorada

Capítulo II
DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 26. O DBEA disponibilizará os seguintes serviços e programas:
I - atendimento médico veterinário de animais em situação de vulnerabilidade e
mediante critérios definidos pelo Poder Executivo Municipal;
II - programa de controle populacional de cães e gatos;
III - programa de abrigagem temporária;
IV - programa de adoção responsável;
V - demais programas e serviços de promoção do bem-estar animal.
Art. 27. A destinação dos animais domésticos resgatados pelo DBEA, deveráobedecer às seguintes prioridades:
I - Castração.
II - Microchipagem.
IV - Adoção.

IV - Devolução à comunidade em se tratando de Animal Comunitário.
V - Eutanásia.
§ 1º A apreensão será feita por pessoal capacitado pelo órgão responsável da prefeitura municipal, podendo se buscar apoio e celebrar parcerias com outros órgãos públicos, entidades de proteção dos animais, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas, entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.
§ 2º Da microchipagem: os dados serão inseridos no Cadastro Nacional de Animais Domésticos (CNAD), contendo as seguintes informações:
I - Do proprietário:
a) Nome:
b) Endereço;
c) Número de telefone;
d) RG e CPF;
e) Número do CAD Único, se possuir, para isenção de taxas.
II - Do animal:
a) origem;
a) Espécie;
b) Raça;
c) Data de nascimento, exata ou presumida;
d) Sexo;
e) Características físicas;
f) Registros de vacinação;
g) Número do transponder (microchip) inserido no animal.
§ 3º A doação será realizada em feiras de adoção ou no Departamento de Bem-estar animal.
§ 4º A eutanásia será permitida em casos de enfermidades de situação irreversível e justificada por laudo médico veterinário.
§ 5º Em caso de doenças zoonóticas, que ofereçam risco a saúde pública, o animal será encaminhado à UVZ (Unidade de Vigilância de Zoonoses).

Seção I
DO ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 28. O serviço de atendimento médico veterinário ofertado pelo DBEA deverá ser gratuito, mediante disponibilidade e observado os critérios definidos por este Decreto e/ounormativas internas do Poder Executivo municipal.
Art. 29. Poderão ter acesso aos serviços de atendimento médico veterinário gratuito, os animais em situação de vulnerabilidade, assim considerados os cães, gatos e equinos:
I - errantes ou comunitários;
II - pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade social comprovada
através de Cadastro Único Ativo ou com comprovada residência na Áreas de Especial Interesse Social, residentes no Município de Alvorada;
III - apreendidos e resgatados em ações de fiscalização;
IV - abrigados em lares de passagem sob a guarda de protetores cadastrados ou
do programa de abrigagem temporária;
V - adotados através do Programa de Adoção Responsável Municipal ou de projetos realizados por entidades de protetores de animais com parceria junto ao Município de Alvorada, mediante apresentação de Termo de Adoção, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Art. 30. Os animais atendidos pelo DBEA deverão possuir:
I - ficha médica do animal;
II- prontuário médico veterinário;
III - atestado ou declaração de óbito para os casos que ocorrerem durante atendimento, contendo a provável causa mortis;
IV - termo de consentimento livre e esclarecido para o caso de realização de eutanásia em animais com tutores identificados;
V - outros documentos que o médico veterinário julgar necessário, tomando por base as regras gerais previstas na regulamentação vigente.
Art. 31. O atendimento a animais que apresentarem doenças infectocontagiosas classificadas como zoonose ou vetor de doenças humanas que possam afetar a saúde pública, serão transferidos à UVZ (Unidade de Vigilância de Zoonose) para as providências cabíveis.
Art. 32. Os cães, gatos e equinos atendidos e/ou abrigados pelo DBEA, somente serão submetidos ao procedimento de eutanásia em casos devidamente justificados, observando princípios básicos de saúde pública, legislação de proteção dos animais e normas do Conselho
Federal de Medicina Veterinária – CFMV, e em conformidade com disposto na Lei Federal n°14.228/2021.
§1º A eutanásia poderá ser indicada pelo médico veterinário, após rigorosa avaliação, nas situações em que:
I - o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento do animal;
II - o animal exótico que constituir risco à fauna nativa ou ao meio ambiente;
§2º A eutanásia deve ocorrer em um elevado grau de respeito e garantia da redução máxima de desconforto e dor nos animais, bem como adotar método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, observando sempre os princípios éticos e básicos norteados pelos métodos de eutanásia dispostos na regulamentação vigente.
§3º Em caso de animal com tutor identificado, este deverá assinar previamente Termo de Consentimento para realização de eutanásia.
§4º Todo procedimento de eutanásia deverá estar registrado em prontuário com os métodos e técnicas empregados, bem como, caso o animal estiver sob tutela do DBEA, todas as informações inerentes à evolução clínica do animal e outros procedimentos clínicos adotados, mantendo estas informações disponíveis para fiscalização dos órgãos competentes.
Art. 33. O DBEA poderá atuar de forma colaborativa com órgãos ambientais e demais entes federativos no resgate de animais silvestres que estejam necessitando de atendimento médico veterinário ou abrigo.

Seção II
DO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
Art. 34. Fica instituído no Município de Alvorada o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos.
Art. 35. O programa tem por objetivo o controle populacional, em especial dos animais errantes e comunitários, através da esterilização cirúrgica de cães e gatos, de forma a promover a saúde pública e o bem-estar dos animais, incentivando a guarda responsável, reduzindo assim riscos de agravos na saúde da população.
§ 1º As campanhas e procedimentos de esterilização terão como princípio a adequada realização dos procedimentos pré, trans e pós operatórios visando o bem-estar animal.
§ 2º Os animais beneficiados pelo programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional deverão ser identificados obrigatoriamente através de implante subcutâneo (microchip).
§ 3º Os tutores dos animais beneficiados devem ser orientados, por escrito e verbalmente, quanto à importância do bem-estar animal, educação sanitária, da guarda responsável, vacinas, controle de endoparasitas e ectoparasitas e da necessidade de eventuais retornos para atendimentos posteriores.
§ 4º Serão mantidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos os arquivos contendo informações dos beneficiários e dados sobre a identificação dos animais atendidos pelo Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos.
§ 5º Além dos procedimentos de esterilização, o Programa de Controle Populacional deverá promover a Educação em Saúde e Guarda Responsável de animais domésticos.
Art. 36. Poderão ter acesso ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos de Alvorada, de forma gratuita, os animais em situação de vulnerabilidade:
I - errantes, comunitários ou pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade social comprovada através de Cadastro Único ativo e com comprovante de residência no Município de Alvorada;
II - apreendidos e resgatados em ações de fiscalização;
III - abrigados em lares de passagem sob a guarda de protetores cadastrados ou do programa de abrigamento temporário;
IV - adotados através do Programa de Adoção Responsável Municipal ou de projetos realizados por entidades de protetores de animais com parceria junto ao Município de Alvorada, mediante apresentação de Termo de Adoção, no prazo de até 01 (um) ano para agendamento para esterilização e sem prazo determinado para demais serviços para tutores em situação de vulnerabilidade social.

§1º O cão ou gato incluído no programa deverá ter um responsável, a quem este animal será entregue após a esterilização, não sendo, este ato, considerado uma adoção.
§2º As famílias incluídas nos programas sociais deverão, no momento do agendamento da cirurgia, apresentar cópias do comprovante de benefício, de residência em nome
do beneficiário, cópia de documento de identidade e CPF, que serão arquivados junto à ficha do animal.
§3º O responsável pelo animal deverá assinar, no momento do agendamento da cirurgia, o Termo de Esterilização Cirúrgica, declarando estar ciente dos riscos inerentes à anestesia, à cirurgia e aos procedimentos a serem realizados no animal.
§ 4º Caso o responsável pelos animais errantes e comunitários não possua condições de realizar o pós-operatório, o mesmo poderá ser feito junto ao DBEA de acordo com a disponibilidade do Departamento.

Art. 37. Os procedimentos de esterilização devem ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento e atendidas as normas técnicas e legislação pertinente.
Art. 38. As instalações para a realização do Programa devem contemplar todos os pré-requisitos exigidos pelo CFMV.

Seção III
PROGRAMA DE ABRIGAGEM TEMPORÁRIA
Art. 39. Fica instituído o Programa de Abrigagem Temporária de Cães, Gatos e Equinos do Município de Alvorada como forma de assegurar o bem-estar para animais em situaçãode vulnerabilidade.
Art. 40. Serão abrigados por meio do Programa:
I - animais que, após consulta veterinária no DBEA, não apresentem condições de saúde para retornar ao local de origem até a plena recuperação e alta pelo médico veterinário;
II - animais oriundos de apreensões de maus-tratos;
§1º Fica proibida a utilização do abrigo temporário como destino de retirada ativa e não seletiva de cães e gatos em situação de rua.
§2º Os animais com tutor identificado somente serão recolhidos ao DBEA em casos de apreensão por maus-tratos ou risco ao bem-estar do animal, sendo registrado Boletim deOcorrência na delegacia de polícia civil por crime ambiental.
Art. 41. Os abrigos temporários deverão definir capacidade máxima, de acordo com a estrutura física e operacional disponível e avaliação do responsável técnico, capaz de proporcionar o bem-estar aos animais abrigados.
§1º O DBEA deve monitorar, por meio de relatórios mensais fornecidos pelos protetores e/ou responsáveis, a taxa de entrada e de adoção de animais nos abrigos temporários, adotando medidas contra superlotação com orientação dos médicos veterinários;
§2º O bem-estar dos animais abrigados deve ser constantemente avaliado com base nas cinco liberdades.
Art. 42. Os abrigos temporários deverão manter permanente programa de controle de endoparasitas, ectoparasitas, doenças infectocontagiosas e controle de pragas e vetores implantado pelo responsável técnico, a fim de prevenir diversas doenças e manter o bem-estar dos animais.
Art. 43. Todos os animais que ingressarem no programa de abrigagem temporária deverão ser:
I - submetidos a consulta clínica sendo sua avaliação descrita em seu respectivo
prontuário médico;
II - encaminhados ao Programa de Controle Populacional caso ainda não tenham
sido esterilizados;
III - vacinados de acordo com a legislação vigente;
IV- identificados e microchipados,
V - incluídos no Programa de Adoção Responsável.
Art. 44. A saúde dos animais abrigados deverá ser avaliada periodicamente por médico veterinário através de exames clínicos periódicos de forma a garantir a manutenção da saúde dos animais, com diagnóstico precoce de eventuais problemas.
Art. 45. Em caso de óbito de animal abrigado, deverá ser imediatamente comunicado o responsável técnico que definirá a necessidade de necropsia ou outros exames.
Art. 46. Os animais do DBEA e demais protetores e organizações parceiras devem ser monitorados para que problemas comportamentais sejam identificados de forma a viabilizar a sociabilidade entre os animais abrigados e seres humanos.
Parágrafo Único Os abrigos temporários deverão buscar parcerias de forma a promover o enriquecimento cognitivo dos animais bem como aumentar a adotabilidade e o sucesso na relação com o novo tutor.

Seção IV
PROGRAMA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL
Art. 47. O Programa de Adoção Responsável de Alvorada visa reduzir o número de animais em situação de vulnerabilidade, como os abandonados, os maltratados, os acidentados e os agredidos, através do encaminhamento para lares definitivos, incentivando a guarda responsável e a cidadania do tutor.
Art. 48. O programa promoverá a adoção responsável de animais em situação de vulnerabilidade através das seguintes ações:
I - divulgação e sensibilização através dos meios de comunicação e mídias sociais de animais em situação de vulnerabilidade e de abrigagem temporária;
II - realização de feiras de adoção em parceria com entidades e protetores individuais;
III - sensibilização e incentivos para a adoção de animais em empresas.
Art. 49. Os adotantes devem receber informações educativas sobre posse responsável, contendo informações sobre bem estar animal, tratamento adequado aos animais, prevenção de maus-tratos, abandono e riscos à saúde pública.
Art. 50. Animais adotados através do Programa de Adoção Responsável, ou em parceria com este, terão assegurado, de forma gratuita mediante disponibilidade, a esterilização em prazo de até 1 (um) ano da assinatura do Termo de Adoção.
Art. 51. O programa deverá contemplar avaliação do perfil do adotante, instruções sobre guarda responsável e acompanhamento das adoções.
§1º A seleção do adotante deverá ser criteriosa, podendo ser realizada através de questionário, levando em conta:
I - o desejo da pessoa ou família na adoção.
II - perfil comportamental do adotante em relação a animais;
III - condições econômicas para atender as necessidades mínimas do animal;
IV - o espaço adequado ao animal a ser adotado;
V - se o perfil do animal é compatível para aquela família.
§2º Aprovada a adoção, o adotante deverá assinar Termo de Adoção Responsável e receber informações sobre comportamento e bem-estar animal, bem como ser cientificado da possibilidade de visitas da autoridade de bem-estar animal à sua residência para acompanhar o desenvolvimento da adoção.
Art. 52. Concretizado o processo de adoção, passa o adotante a ser integralmente responsável pelo animal adotado, cumprindo com todas as necessidades até o final da vida do animal, mantendo-o saudável e com qualidade de vida.
Art. 53. Ao animal adotado deve ser garantido as cinco liberdades previstas nos princípios preconizados por este Decreto.

Capítulo III
DOS ACUMULADORES

Art. 54. Os casos suspeitos de Transtorno de Acumulação Compulsiva deverão ser encaminhados para tratamento, acompanhamento e intervenção multidisciplinar, que envolva aspectos da saúde humana física e mental, pelos órgãos competentes de saúde, e o bem-estar animal e ambiental, pelo DBEA.
Art. 55. Serão considerados acumuladores aqueles que, avaliados por equipe multidisciplinar, forem identificados como tutores de um grande número de animais em condições inadequadas, que apresentem grande empatia e dependência emocional dos animais por eles tutelados.
Art. 56. Aos animais sob tutela de acumuladores, será assegurado:
I - inclusão no Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos municipal;
II - atendimento médico veterinário quando necessário, se não for possível de ser realizado pelo tutor;
III - inclusão gradativa no Programa de Adoção Responsável.

Parágrafo Único Por meio de Termo de Compromisso administrativo ou perante o juiz, se necessário, deverá ser estabelecido acordo com o tutor para não adquirir, abrigar ou sob qualquer outra forma, reunir outros animais bem como garantir o acesso da autoridade competente, quando no exercício de suas funções, às dependências e alojamentos dos animais, sempre que necessário à observância da lei, bem como acatar as decisões dela emanadas.

Capítulo IV
DOS PROTETORES DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

Art. 57. Todo protetor, pessoa física ou entidade sem fins lucrativos, poderá ser cadastrado junto ao Departamento de Bem-Estar Animal de forma a acessar programas e serviços através de parcerias com o Poder Executivo Municipal.
Art. 58. As entidades e protetores individuais de animais cadastradas terão acesso aos seguintes serviços e programas:
I - atendimento clínico e emergencial dos animais tutelados, recolhidos ou sob seus cuidados, mediante disponibilidade;
II - esterilização de cães e gatos, através da inclusão no Programa de Controle Populacional, nos termos estabelecidos no presente decreto;
III - demais incentivos que venham a ser criados pelo Poder Público através de programas e parcerias.

Art. 59. Para requerer seu cadastramento como protetor, o interessado deverá ser civilmente capaz e apresentar os seguintes documentos junto ao Departamento de Bem-Estar Animal:
I - inscrição no CNPJ ou CPF e documento de identidade com foto;
II - comprovante de sede ou residência no município de Alvorada;
III - apresentar relatório de suas atividades vinculadas à proteção dos animais no município de Alvorada, contendo a descrição das atividades, registros fotográficos, número de animais abrigados, encaminhados para atendimento médico-veterinário, doados, esterilizados, entre
outros, de forma a comprovar sua atividade como protetor.
§1º O DBEA avaliará a documentação encaminhada, bem como realizará vistoria na sede. Após, será emitido parecer fundamentado pelo deferimento, ou não, à solicitação de cadastramento.
§2 º Em caso de deferimento, será realizado o cadastramento e assinado Termo de Compromisso no qual constará os direitos e deveres associados à atividade de protetor animalmunicipal.
Art. 60. São deveres dos protetores de animais:
I - assegurar adequadas condições de bem-estar, saúde e higiene individual do animal, inclusive com controle das parasitoses, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;
II - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com a necessidade da espécie e faixa etária de cada animal;
III - fornecer água potável fresca, limpa e em farta quantidade;
IV - providenciar assistência médico-veterinária sempre que necessário.
V - promover os cuidados dos animais sob sua guarda, sempre dentro do princípio das cinco liberdades;

Capítulo V
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O BEM ESTAR ANIMAL

Art. 61. A SMMAM, por meio do Departamento de Bem-Estar Animal – DBEA, deve promover e difundir ações de educação ambiental em defesa dos animais, proporcionando o conhecimento histórico da relação dos animais dentro da sociedade, bem como a compreensão, conscientização e reflexão do conceito de bem-estar animal e os fundamentos éticos dos direitos dos animais. Essas ações serão realizadas em escolas públicas e privadas, em todos os níveis de ensino, em associações de moradores, em feiras de adoção e nos demais eventos promovidos pelo município de Alvorada.
Art. 62. As ações de educação ambiental em bem-estar animal deverão ter como princípios:
I - reconhecer os animais como seres sencientes com necessidades específicas;
II - reconhecer a importância da interação entre seres humanos e animais, bem como os impactos nas suas vidas e no meio ambiente;
III - a promoção do bem-estar animal dentro do princípio das cinco liberdades;
IV - a sensibilização para tutela responsável;
V - a importância do controle populacional de cães e gatos ao bem-estar animal e à sociedade;
VI - a promoção da importância da adoção responsável de animais em situação de
vulnerabilidade;
VII - a promoção dos programas e serviços ofertados pelo Executivo Municipal,
bem como dos trabalhos realizados pelos protetores municipais.

Capítulo VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 63. Para fins de fiscalização, são considerados maus-tratos:
I - executar procedimentos invasivos ou cirúrgicos sem os devidos cuidados anestésicos, analgésicos e higiênico-sanitários, tecnicamente recomendados;
II - permitir ou autorizar a realização de procedimentos anestésicos, analgésicos, invasivos, cirúrgicos ou injuriantes por pessoa sem qualificação técnica profissional;
III - agredir fisicamente ou agir para causar dor, sofrimento, ou dano ao animal. Abandonar os animais;
IV - deixar o tutor ou responsável de buscar assistência médico-veterinária ou zootécnica quando necessária;
V - deixar de orientar o tutor ou responsável a buscar assistência médico veterinária ou zootécnica quando necessária;
VI - não adotar medidas atenuantes a animais que estão em situação de clausura junto com outros da mesma espécie, ou de espécies diferentes, que o aterrorizem ou o agridam fisicamente;
VII - deixar de adotar medidas minimizadoras de desconforto e sofrimento para animais em situação de clausura isolada ou coletiva, inclusive nas situações transitórias de transporte, comercialização e exibição, enquanto responsável técnico ou equivalente;
VIII - manter animal sem acesso adequado à água potável, alimentação e temperatura compatíveis com as suas necessidades e em local desprovido de ventilação e luminosidade adequadas, exceto por recomendação de médico veterinário ou zootecnista, respeitadas as respectivas áreas de atuação, observando-se critérios técnicos, princípios éticos e as normas vigentes para situações transitórias específicas como transporte e comercialização;
IX - manter animais domésticos de forma que não lhes permita acesso a abrigo contra intempéries, salvo condição natural que se sujeitaria;
X - manter animais em número acima da capacidade de provimento de cuidados para assegurar boas condições de saúde e de bem-estar animal ou em desacordo com o estabelecido no presente decreto;
XI - manter animal em local desprovido das condições mínimas de higiene e asseio;
XII - impedir a movimentação ou o descanso de animais;
XIII - manter animais em condições ambientais de modo a propiciar a proliferação de microrganismos nocivos;
XIV - submeter ou obrigar animal a atividades excessivas, que ameacem sua condição física e/ou psicológica, para dele obter esforços ou comportamentos que não se observariam senão sob coerção;
XV - submeter animal, observada espécie, a trabalho ou a esforço físico por mais de quatro horas ininterruptas sem que lhe sejam oferecidos água potável, alimento e descanso;
XVI - utilizar animal enfermo, cego, extenuado, sem proteção apropriada ou em condições fisiológicas inadequadas para realização de serviços;
XVII - transportar animal em desrespeito às recomendações técnicas de órgãos competentes de trânsito, ambiental ou de saúde animal ou em condições que causem sofrimento, dor e/ou lesões físicas;
XVIII - adotar métodos não aprovados por autoridade competente ou sem embasamento técnico-científico para o abate de animais;
XIX - mutilar animais, exceto quando houver indicação clínico-cirúrgica veterinária ou zootécnica;
XX - executar medidas de controle populacional por métodos não aprovados pelos órgãos ou entidades oficiais, como utilizar afogamento ou outras formas cruéis; XXI - induzir a morte de animal utilizando método não aprovado ou não recomendado pelos órgãos ou entidades oficiais e sem profissional devidamente habilitado;

XXII - utilizar de métodos punitivos, baseados em dor ou sofrimento com a finalidade de treinamento, exibição ou entretenimento;
XXIII - utilizar agentes ou equipamentos que inflijam dor ou sofrimento com o intuito de induzir comportamentos desejados durante práticas esportivas, de entretenimento e de atividade laborativa, incluindo apresentações e eventos similares, exceto quando em situações de risco de morte para pessoas e/ou animais ou tolerados enquanto estas práticas forem legalmente permitidas;
XXIV - submeter animal doméstico a eventos, ações publicitárias, filmagens, exposições e/ou produções artísticas e/ou culturais para os quais não tenham sido devidamente preparados física e emocionalmente ou de forma a prevenir ou evitar dor, estresse e/ ou sofrimento;
XXV - fazer uso e/ou permitir o uso de agentes químicos e/ou físicos para inibir a dor ou que possibilitam modificar o desempenho fisiológico para fins de participação em competição, exposições, entretenimento e/ou atividades laborativas.
XXVI - utilizar alimentação forçada, exceto quando para fins de tratamento prescrito por médico veterinário;
XXVII - estimular, manter, criar, incentivar, utilizar animais da mesma espécie ou de espécies diferentes em lutas;
XXVIII - estimular, manter, criar, incentivar, adestrar, utilizar animais para a prática de abuso sexual;
XXIX - realizar ou incentivar acasalamentos que tenham elevado risco de problemas congênitos e que afetem a saúde da prole e/ou progenitora, ou que perpetuem problemas de saúde pré-existentes dos progenitores;
XXX - submeter os animais a ruídos produzidos por estampidos e fogos de artifício nos termos da Lei Municipal 3.554 de 19/07/2021, pois tais sons produzem desorientação, estresse e sofrimento.
Parágrafo único. Além dos maus-tratos destacados nos incisos acima, considerar-se-ão os maus-tratos elencados na Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações.
Art. 64. O Município colocará à disposição os meios necessários e viáveis para receber denúncias de atos de maus-tratos e abandono, ação ou omissão dolosa ou culposa, que impliquem em crueldade, causem dor, angústia ou sofrimento e falta de atendimento às necessidades dos animais. As denúncias de maus-tratos e criadores irregulares deverão ser realizadas por meio do canal oficial do DBEA, podendo ser anônima ou contendo os seguintesdados do denunciante: nome completo, CPF, endereço, telefone e, se possuir, e-mail,
preferencialmente acompanhadas de evidências como registo fotográfico, vídeos, além deendereço completo e nome do denunciado, data e hora do crime e, sempre que possível, associada de ocorrência policial.
Art. 65. A fiscalização do disposto neste decreto será efetuada por servidores do Executivo Municipal com atribuição de fiscalização.
I - As evidências, serão registradas por meio de imagens e/ou vídeos que comprovem as situações de maus-tratos, serão anexadas ao processo, junto com a notificação, auto de infração e demais documentos que venham a ser necessários.
Art. 66. No exercício do poder de fiscalização, constatadas infrações por descumprimento ao presente Decreto, nos casos omissos na legislação municipal, será aplicado o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, ou aquele que vier a substituí-lo, no tocante às penalidades, bem como ao processo administrativo.
Art. 67. A primeira ação fiscalizatória terá caráter orientador e não punitivo, salvo situações de iminente risco à saúde animal.
§1º A fiscalização poderá recorrer à Guarda Municipal e à Polícia Militar, para acessar o local em que está ocorrendo os maus-tratos e emitir o auto de infração. Se comprovados os maus-tratos e abandono de animais, será registrado Boletim de Ocorrência na delegacia de polícia civil, mediante laudo médico-veterinário.
§2º O agente fiscal deverá orientar o infrator por meio de notificação, através da qual se dará conhecimento dos fatos que infringem ao presente decreto, bem como das providências ou medidas que a ele incumbe realizar em prazo de acordo com a gravidade do ato.
§3º Na notificação, será informado o prazo para que o notificado tome as providências ou as medidas solicitadas em função da gravidade da infração.
§4º No caso de comprovada impossibilidade de atendimento da regularização dentro do prazo estipulado no §4º deste artigo, o notificado poderá, no mesmo prazo previsto para a regularização, protocolar solicitação de ampliação de prazo, mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser dirigido e submetido à apreciação da autoridade competente
que poderá autorizar sua dilação, resguardada a prevenção contra riscos à saúde e integridade do animal.
§5º Persistindo a situação proibida ou vedada por este decreto, será lavrado o auto de infração, no qual se assinala a irregularidade constatada, bem como a penalidade a ser aplicada, resguardado o direito de defesa e o devido processo administrativo.
§6º O julgamento da defesa administrativa se orientará pelo rito insculpido nos arquivos 14 a 25 da Lei Municipal 1.911, de 26 de março de 2008.
Art. 68. As multas aplicadas em decorrência da transgressão ao disposto neste Decreto serão revertidas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
§ 1º A penalidade de multa poderá ser convertida, uma única vez, em serviços de
Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, nos termos da Seção VII, do Capítulo II do Decreto Federal nº 6.514/2008, através da firmatura de termo de compromisso entre o infrator e o órgão ambiental.
§ 2º As multas aplicadas a pessoas com renda inferior a 2 (dois) salários mínimos poderão ser transformadas em trabalhos comunitários vinculados à promoção da proteção e do Bem Estar Animal.
§ 3º A multa não poderá ser convertida em serviços nos casos de reincidência. Art. 69 Em casos de maus-tratos relativos à condição de saúde do animal, bem como a procedimentos de exclusiva competência de médico veterinário, o relatório fiscal que fundamente o auto de infração, deverá ser assinado por médico veterinário do DBEA, ou acompanhado de laudo elaborado por este profissional.
Art. 70. Além das multas previstas neste artigo, os infratores deverão arcar com todos os custos do tratamento veterinário, abrigagem e na recuperação dos animais maltratados ou abandonados, excetuados os que se enquadrarem à condição de renda familiar do disposto no §2º do artigo 68.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Nos casos não previstos neste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a observar, no Município de Alvorada, a legislação federal e/ou estadual pertinente.
Art. 72. O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas para consecução dos objetivos estabelecidos.
Art. 73. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:52654EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 101, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO Nº 141 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO E FIXA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde;

DECRETA:

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1°. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a designação e a atuação dos gestores e fiscais na gestão e fiscalização das atas de registro de preços e dos contratos firmados pelo Poder Executivo do Município de Alvorada.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos e atas de registros de preços deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, exercidas por agentes públicos ou por equipe de fiscalização, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Conceitos

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Gestão de contrato e atas de registro de preços: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, o reequilíbrio, ao pagamento e eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
II – Fiscalização de serviços: o acompanhamento do contrato e atas de registros de preços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento e encaminhamento dos processos de pagamento.
Parágrafo Único: Os Gestores e os Fiscais Administrativos serão indicados pelo titular da pasta, para gerir e fiscalizar os contratos/atas de registro de preços oriundos de suas respectivas Secretarias, mesmo que atendam outros órgãos/secretarias da Administração Municipal. Já os fiscais de serviços serão indicados pelos titulares de cada órgão/secretaria a qual o contrato/ata de registro de preços atenda suas demandas.

Requisitos para designação

Art. 3º. O agente público designado gestor ou fiscal deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser servidor, preferencialmente efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública, e caso a indicação recaia para um Cargo Comissionado (CC) deverá haver uma justificativa para tal indicação;
II - fiscal de serviço deverá preferencialmente possuir formação compatível com a natureza do objeto do contrato ou do instrumento equivalente, independente do cargo que esteja nomeado, exceto as hipóteses previstas no caput e parágrafo único do artigo 11 deste Decreto;
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
IV - estar lotado ou vinculado à Secretaria ou órgão municipal responsável pela contratação, ressalvadas as hipóteses amplamente justificadas por razões técnicas.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Art. 4º. A eventual necessidade de capacitação de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, bem como durante a vigência da contratação, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14133/2021.

Forma da designação

Art. 5.º Os gestores, fiscais de serviço ou administrativos e os respectivos substitutos serão indicados pelos secretários municipais, nos contratos e atas de licitações vigentes.

Art. 6º. A indicação do servidor considerará a complexidade do contrato, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 7º. O servidor indicado deverá firmar o Termo de Designação, declarando que recebeu as instruções necessárias para o desempenho da gestão e fiscalização do contrato/ata de registro de preços do respectivo Processo Licitatório, em contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade, inclusive as aquisições de entrega imediata, cursos e pequenos valores.

Art. 8º. A indicação do(s) gestor(es) e fiscal(ais) será analisada pelo DGCLC e após encaminhado para ser publicado o ato de designação no Diário Oficial do Município por meio de Portaria.

Art. 9º. O encargo de gestor e fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo nas hipóteses de impedimento ou suspeição, e em caso de recusa por parte do designado, esta deverá ser justificada pelo titular da pasta.

Art. 10. A substituição do gestor e fiscal do contrato/ata de registro de preços observará os mesmos procedimentos e condições para indicação e designação de fiscais, devendo ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término do exercício, suspensão ou interrupção da designação do fiscal substituído.
§ 1º Deverá ser designado, 1 (um) suplente para gestor, 1 (um) suplente para fiscal administrativo e 1 (um) suplente para de serviço para substituir automaticamente nas ausências e impedimentos do titular.
§ 2º Enquanto não for efetivada a designação ou substituição, a autoridade designante ficará pessoalmente responsável pela gestão e fiscalização.

Art. 11. O contrato cujo objeto se destinar à execução de obras e serviços de engenharia terá como fiscal de serviços servidor com habilitação de engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe.
Parágrafo Único: Para obras e serviços de rede elétrica ou hidráulica o fiscal de serviços deverá ter habilitação na área.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos Gestor de contrato

Art. 12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II e III do caput do art. 2º;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os

registros formais da execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao DGCLC - Departamento Geral de Compras, Licitação e Contratos, através de processo digital, para registros e publicização dos atos de que trata o inciso I do caput do art. 2º, em especial: termo de início de serviços, suspensão e reinício de prazos, solicitação de acréscimos e supressões de quantidades ao objeto, termos de recebimento e encerramento do contrato.
VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de serviços e administrativo;
VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de serviços e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações,
VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
X - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
XI – Atender às requisições feitas por auditorias interna e por órgãos de controle interno e externo;
XII – Solicitar para o Setor de Compras da SMAIT providências para as publicações oficiais relativas aos contratos no Diário Oficial dos Municípios (DOM);
XIII – Elaborar o cálculo oficial de reajustes a serem aplicados nos contratos, por meio de termos de apostilamento lançados no processo, encaminhá-los para validação de setor financeiro e, posterior, para conhecimento da contratada;
XIV – Solicitar para o Setor de Compras da SMAIT as notificações às contratadas, a partir do relato de irregularidades dos fiscais ou, abrindo prazo para manifestação;
XV – Gerenciar o procedimento de aplicação de sanções contratuais, tendo autoridade para aplicar penalidade de advertência, e em conjunto com o Secretário da Pasta a penalidade de multa;
XVI – Exigir da contratada a substituição da Nota Fiscal, quando a mesma estiver em desacordo com o serviço executado; ou com o destinatário que deverá ser a Prefeitura Municipal, de acordo com a Instrução Normativa nº0001/2025, da SMFPO;
XVII – Acompanhar a vigência dos instrumentos contratuais e dos processos licitatórios, e solicitar a renovação no tempo hábil ao departamento DGCLC, ou seja, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
Parágrafo único. Na ausência da indicação do gestor de contrato, das atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes (notas de empenho), as atribuições de gestor recairão
ao ordenador da despesa (Secretário Municipal)

Art. 13. Caberá ao fiscal de serviços do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias ao cumprimento do objeto, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada, e na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no edital do processo administrativo licitatório.
X - emitir pareceres referentes às solicitações de subcontratação, conforme disposto no contrato e no artigo 122 da Lei Federal 14133/2021.
XI - notificar às empresas contratadas para cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho mediante comunicado da área técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT do Município.
XII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
XIII – Emitir a ordem de início do serviço, quando o contrato não prever expressamente quando as atividades serão iniciadas e comunicar o ato ao Fiscal Administrativo e ao Gestor de contratos;
XIV – Manter o controle de frequência nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados e com a proteção individual, quando for o caso;
XV – Verificar diariamente a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o previsto em contrato;
XVI – Emitir relatório completo com horas trabalhas, quilometragem, metragem dos serviços produzidos, locais e/ou obras que tiveram a utilização de equipamentos locados pelo município, indicando inclusive os dias trabalhados.
XVII – Não permitir que funcionários terceirizados pratiquem qualquer atividade para as quais não foram contratadas;
XVIII – Agendar visitas de manutenções preventivas, quando for o caso, bem como receber e arquivar os relatórios de visitas de manutenções preventivas e corretivas;
XIX – Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas de materiais e as prestações de serviços destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
XX – Relatar ao Gestor de Contratos inconformidades na prestação do serviço, quando as tratativas amigáveis com o preposto da contratada não surtirem resultados;
XXI – Manifestar o interesse em renovar o contrato quando avisado pelo Gestor sobre o seu vencimento.
Parágrafo único. Na ausência da indicação de fiscal de serviços caberá ao fiscal administrativo a fiscalização, quando cabível.

Art. 14. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio administrativo ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relativos ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termosaditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal de serviços, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 12;
V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 12; e
VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo.
VII - Instruir processo e encaminhar ao DGCLC no prazo de 90 (noventa) dias que antecedem ao término da vigência dos instrumentos, quando cabível a prorrogação de sua vigência verificando a regularidade fiscal do contratado ou encaminhar abertura de nova licitação para objeto;
Parágrafo Único: Caso a secretaria não cumpra o prazo de 90(noventa) dias, deverá justificar o motivo do atraso.
VIII – Exigir, no primeiro mês de trabalho de cada funcionário terceirizado, os seguintes documentos:
1 – Ficha cadastral, com indicação de dados básicos, CPF, RG, data de nascimento, filiação, endereço completo e telefone móvel para contato;2 – Cópia do contrato de trabalho assinado pelo em pregado e empregador;
3 – Cópia da CTPS;
4 – Declaração Vale Transporte.
5 – Registro Conselho de Classe, quando couber.
IX – Até dia 10 de cada mês, verificar as faltas registradas na planilha de efetividade do Fiscal dos Serviços e calcular o desconto financeiro proporcional e informar à contratada o valor que deverá ser faturado para a competência;
X – Exigir mensalmente o encaminhamento dos comprovantes de quitações trabalhistas do mês anterior ao da prestação do serviço, que devem ser remetidos por e-mail pela contratada até o dia 10 do mês posterior ao da prestação do serviço;
XI - Conferir, até o dia 21 de cada mês, se houve efetiva quitação das verbas referentes a todos os funcionários nominados na planilha de frequência preenchida pelo Fiscal de Serviços, através dos seguintes procedimentos de análise documental:
1. Análise da regularidade dos contracheques, que deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento bancário em conta de titularidade do trabalhador;
2. Conferência da data do crédito do salário, que não deverá ser posterior ao 5º dia útil do mês;
3. Conferência do pagamento do adicional insalubridade, nos casos em que constar na planilha do Fiscal de Serviços;
4. Conferência de compatibilidade do valor pago com o piso da categoria;
5. Análise de comprovantes de pagamento de vales refeição/alimentação/transporte individuais, por meio de crédito em conta bancária de titularidade do trabalhador;
6. Conferência da data de crédito dos benefícios, que devem ser sempre anteriores à prestação do trabalho;
7. Em caso de pagamentos efetuados através de créditos em cartões (vale refeição, vale transporte, etc.), requerer o protocolo de carga nominal com a respectiva nota fiscal paga junto à administradora dos cartões de benefícios;
8) Fiscalizar a concessão do intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e não poderá exceder de 2 (duas), conforme art. 71 da CLT horas. Salvo convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho que têm prevalência sobre a lei, nos termos do art. 611-A da CLT, quando dispuser sobre o intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superior a seis horas;
9) Fiscalizar a efetiva quitação do 13º salário, que deverá ocorrer até o fim do mês de dezembro de cada ano, em observância à legislação vigente;
10) Fiscalizar a concessão de férias e o pagamento do adicional de 1/3 legal devido;
XII) Comunicar ao Gestor de Contratos nos seguintes casos:
1 – Atraso no pagamento dos salários ou benefícios;
2 – Não pagamento de adicionais devidos em contracheque;
3 - Quando não constar o nome do empregado na declaração de FGTS;
4 - Quando houver alguma irregularidade em relação ao pagamento ou gozo de férias;
5 - Quando a contratada, já avisada formalmente sobre a falta de algum comprovante, não providenciar a regularização até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
XIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
XIV – No caso em que o valor da garantia contratual tiver que ser utilizado pelo motivo de ajuizamento de empregado terceirizado, o Fiscal Administrativo deverá se manifestar bem como levar ao conhecimento do Gestor do contrato.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 15. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais de serviços ou administrativo conforme a natureza do objeto e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e a forma para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos nas atas de registro de preços e nos contratos, nos termos dispostos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Compete à autoridade que designou os fiscais fornecer os meios para exercício efetivo e constante da fiscalização, responsabilizando-se, entre outros:
I - Pela definição de metodologia de gestão e fiscalização de seus contratos e atas de registro de preços podendo utilizar-se dos modelos anexos a este Decreto.
II - Pelos recursos materiais gerais e específicos em cada caso;
III - pelo meio de transporte quando necessário.

Art. 17. Os prazos para envio dos relatórios de gestão e fiscalização ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, serão conforme as ocorrências e definidos pelo Gestor do Contrato, conforme modelos dos anexos de fazem parte deste Decreto.

Art. 18. O descumprimento no dever de fiscalizar o contrato/ata de registro de preços ensejará as punições previstas no Regime do Servidor Público Municipal de Alvorada, após o devido Processo Administrativo Disciplinar.

Da subcontratação

Art. 19. O contratado durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite previsto no edital e contrato.
§ 1º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado direta ou
indiretamente da elaboração do projeto básico ou executivo.
§ 2º O subcontratado deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as eventuais
exigências de qualificação técnica definidas no edital, nos termos do § 1º, do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

Art. 20. Admitida a subcontratação no edital, proceder-se-á da seguinte forma:
I - A contratada submeterá à apreciação da Secretaria gestora do contrato o pedido da anuência para subcontratação e com apresentação da pretendente empresa subcontratada e respectiva documentação;
II - O limite da subcontratação deverá ser aferido pelo fiscal de serviços e ser autorizado por despacho do Secretário competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa;

III - O contratante (Município) e a contratada formalizarão aditamento do contrato;
IV - A contratada e a subcontratada deverão, então, celebrar o contrato de subcontratação, o qual deve ser juntado aos autos do processo de contratação.
§ 1º Quando a natureza do serviço envolver mão de obra, a documentação referente aos empregados da empresa subcontratada deverá ser remetida ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, para avaliação.
§ 2º O início da prestação de serviços pela subcontratada fica condicionado à avaliação e aprovação do SESMT quanto à documentação mencionada no § 1º, e após a publicação do termo aditivo contratual, descrito no inciso III.

Disposições Finais

Art. 21. Fica revogado o Decreto Municipal 141/2024, bem como demais disposições contrárias.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Iniciada a vigência deste Decreto, ele também será aplicável, no que couber, às contratações em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:4A3F3396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS E ESTABELECE A TABELA DE VIDA ÚTIL, VALOR RESIDUAL, TAXA DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Os bens móveis adquiridos e incorporados ao patrimônio do Município a partir da data de 1º de setembro de 2025, serão depreciados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação previstos no anexo único deste decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:
I - Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por
uso, ação da natureza ou obsolescência;
II - Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;
III - Laudo: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;
IV – Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
V - Redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
VI - Valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
VII – Valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;
VIII – Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudotécnico;
IX – Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
X – Valor depreciável – o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quandopossível ou necessária a sua determinação;
XI – Vida útil econômica – o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;
XII – Valor líquido contábil – o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação acumulada.

Art. 3º. Observando o disposto no §1º do Art. 4º, a depreciação dos ativos deve iniciar quando os bens forem colocados em uso.

Art. 4º. Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município
em data anterior a estabelecida no Art. 1º, serão primeiramente inventariados, reavaliados e posteriormente depreciados de acordo com as disposições deste decreto.
§ 1º Os bens móveis que por ocasião do inventário a ser realizado após a publicação deste decreto que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio através de tombamento, iniciando-se então sua depreciação;
§ 2º A reavaliação de que trata o caput deste artigo deverá estimar a vida útil econômica dos bens, e será feita por laudo técnico emitido por perito, entidade especializada, ou por meio de relatório de comissão especial designada pelo Prefeito Municipal para esta finalidade, aplicando-se quando cabível, os seguintes parâmetros:
I - Valor de referência de mercado ou de reposição;
II - Estado físico do bem;
III - Capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;
IV - Obsolescência tecnológica, em anos;
V - Desgastes decorrentes de fatores operacionais ou não operacionais;
VI - Limites legais ou contratuais sobre o uso ou exploração do ativo.
§ 3º Quando se tratarem de bens singulares que possuam características de uso peculiares, e desde que formalmente indicados e justificados pela comissão, poderão ser utilizados outros
Parâmetros.

Art. 5º. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado e todo o grupo de contas do ativo imobilizado ao qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliado.
Parágrafo único: O registro previsto no caput será realizado nos registros analíticos, pelo setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.

Art. 6º. A solicitação de reavaliar os bens móveis será encaminhada pelo Setor de Patrimônio, ao Senhor Prefeito, que nomeará uma Comissão de Reavaliação e/ou contratará uma entidade especializada. As reavaliações serão feitas a cada 04 (quatro) anos.

Art. 7º. O Setor de Patrimônio relacionará por unidade administrativa, os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com a listagem emitida pelo sistema patrimonial.

Art. 8º. A comissão, o técnico perito ou a entidade especializada que realizar a avaliação/reavaliação, a vista de cada um dos bens

patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor da reavaliação.

Art. 9º. Depois de efetuado as reavaliações o setor de patrimônio será responsável por arquivar as relações de reavaliação numa pasta de fácil localização.
Art. 10. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além outros meios que se mostrem convenientes:
I- O valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios;
II- Para veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela Fipe.

Art. 11. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Art. 12. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Art. 13. Na obtenção do preço de mercado será priorizado o preço atual de cotação. Caso preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente.

Art. 14. Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

Art. 15. Para os bens reavaliados nos termos deste Decreto, a depreciação será registrada sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil remanescente, indicada no correspondente laudo emitido pela comissão referida no §2º do Art. 4º;

Art. 16. O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio,e sintético, pela Contabilidade.

Art. 17. A definição das taxas de depreciação deverá considerar a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste pelo uso e a sua obsolescência.
Parágrafo único: Os critérios indicados no caput também serão utilizados para se definir a necessidade de depreciação de determinado bem ou de grupo de ativos.

Art.18. A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual.

Art. 21. A tabela de vida útil econômica, estabelecida pelo Anexo I, deste Decreto deve ser revisada, pelo menos, no final de cada exercício, quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores, as alterações devem ser efetuadas.

Art. 22. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, a Contabilidade poderá estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem, de forma optativa:
I – metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;
II – resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda
poderá gerar benefícios para o ente;
III – restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalaçãodesse bem.

Art. 23. A depreciação dos bens imóveis é calculada com base exclusivamente no valor das construções que deverá estar agregado do valor dos terrenos.

Art. 24. O valor depreciado, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas variações patrimoniais do exercício durante sua vida útil econômica.

Art. 25. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação deve ser calculada e registrada sobre o novo valor, considerada a vida útil econômica indicada em laudo técnico.

Art. 26. As Demonstrações Contábeis devem divulgar, para cada classe de imobilizado, em nova explicativa:
I – o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada;
II – o valor contábil bruto e a depreciação acumulada, no início e no fim do período.

Art. 27. A entidade deve divulgar as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica e método e taxas utilizadas.

Art. 28. Os valores depreciados nos termos deste Decreto, apurados mensalmente, deverão ser registrados pela contabilidade, em contas de variação patrimonial.
Parágrafo único. Para fins de cálculo da depreciação, adotar-se-á o método de cotas constantes.

Art. 29. A depreciação não cessa quando o bem for considerado obsoleto ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecida e contabilizada até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
Parágrafo único. O valor mínimo contábil de um bem do ativo será o valor residual. Fica fixado o índice de 10% como percentual a ser considerado como valor residual do bem, aplicado sobre o valor bruto contábil.

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:5D1E5C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"CRIA O CENTRO INTEGRADO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ALVORADA – CICC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Fica instituído o CENTRO INTEGRADO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ALVORADA – CICC subordinada a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, como polo concentrador das ações integradas de segurança pública e de defesa civil.
Parágrafo Único: O CICC reporta-se diretamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.

Art. 2º. O CENTRO INTEGRADO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ALVORADA estrutura centralizadora das demandas operacionais e dos recursos tecnológicos, dentre os quais o video monitoramento e o cercamento eletrônico, visando à otimização do

atendimento e ao aprimoramento da capacidade de resposta aos chamados de urgência e emergência.

Art. 3º. O CENTRO INTEGRADO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ALVORADA - CICC, atuará de forma integrada, a ser composto por órgãos municipais, podendo conter participantes dos órgãos estaduais e federais convidados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.
Parágrafo Único: Poderá compor ainda, o CICC, qualquer órgão, público ou privado, na condição de colaborador, que tenha área de atuação, direta ou indireta, na segurança pública, na proteção e na defesa civil

Art. 4º. São componentes do CICC do Município de Alvorada, notadamente:
I - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade
II Guarda Municipal
III - Secretaria da Saúde;
IV – Defesa Civil
V – Meio Ambiente
Parágrafo Único: A composição dos membros componentes serão designados por portaria municipal.

Art. 5º. O CENTRO INTEGRADO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ALVORADA – CICC tem como finalidade propiciar a atuação integrada dos órgãos envolvidos direta ou indiretamente nas ações de segurança pública, de proteção e de defesa civil, agilizando e otimizando suas ações, bem como facilitando a troca de informações e dados para a tomada de decisões conjuntas;

Art. 6º. Cabe ao CENTRO INTEGRADO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ALVORADA - CICC:
I–Capacitar e promover o Treinamento de operadores da Central de Videomonitoramento, desenvolvendo a capacidade intelecto de operação e tecnologia de captação e identificação de pessoas ou veículos.
II – Administrar e gerenciar a central de Videomonitoramento, bem como a fiscalização das regras de controle e compartilhamento de imagens, dados e informações estabelecidas neste Decreto.
III – Atuar de forma cooperada, conjunta e colaborativa com a Brigada Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Corpo de bombeiros Militar, e demais integrantes operacionais e estratégicos previstos na Lei Federal Lei nº 13.675 de 2018.
IV – Fomentar estudos das áreas com maior incidência de criminalidade promovendo a computação de dados para fins de política de segurança pública.
VI – Elaborar estudos de áreas de vulnerabilidade no município para fins de diagnósticos nas politicas de prevenção à criminalidade;
VII– Mapear e manter os índices de criminalidade atuando em cooperação com Observatório de Segurança Pública Municipal e Inteligência de Segurança Pública
VIII – Coordenar a Instalação, operação do sistema de alarmes e de videomonitoramento, bem como a comunicação da Guarda Municipal com as demais integrantes da Segurança Pública do município nos termos da Lei Municipal 3.030 de 21 de novembro de 2016.

Seção I -Do Sistema de Videomonitoramento

Art. 7º. O CENTRO INTEGRADO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ALVORADA – CICC será responsável pelo videomonitoramento remoto dos logradouros públicos, dos bens, instalações e serviços públicos municipais, podendo trabalhar em conjunto e de forma integrada com os demais órgãos de segurança pública e participantes do Centro Integrado de Segurança Pública de Alvorada que atuam no município, com os objetivos que seguem:
I - Prevenir o crime e a violência;
II - Otimizar o controle e fiscalização de tráfego de veículos;
III - Oportunizar o zelo urbanístico;
IV - Ampliar a vigilância ambiental;
V - Aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais;
VI - Apoiar as ações da defesa civil.
VII – Monitoramento e fiscalização de Trânsito nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 7 e Resolução do CONTRAN 909 de 28 de março de 2022.
§1º - O acesso às imagens captadas pela Central de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade fica restrito às autoridades competentes para fins de segurança pública, prevenção e repressão de ilícitos, nos seguintes casos:
I - Mediante ordem judicial emanada por autoridade do Poder Judiciário;
II - Mediante requisição formal do Ministério Público no exercício de suas atribuições institucionais;
III - Mediante requisição oficial de órgãos de segurança pública, como Polícia Civil, Polícia Militar e órgãos de fiscalização administrativa, desde que devidamente justificada;
IV - Assegurado o pleno acesso das instituições estaduais e federais que compõem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M);
V - Mediante requerimento formal da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura Tecnológica (SMAIT), exclusivamente nos casos de abertura de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação municipal vigente;
VI - Fica ressalvado, em razão de termo de cooperação firmado com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), que as imagens referentes a crimes ambientais flagrados pela Central de Videomonitoramento poderão ser disponibilizadas à SMAM mediante requerimento formal, com a finalidade exclusiva de autuação e responsabilização administrativa dos infratores;
VII - Acesso pleno ao Departamento de Corregedoria, Comando da Guarda Civil Municipal, Subcomando, Inspetores, Departamento de Inteligência, do GMTT da Guarda Municipal Alvorada.
§2º É responsabilidade dos órgãos de fiscalização de trânsito a avaliação permanente das atividades relacionadas ao trânsito através do Videomonitoramento nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 7 e Resolução do CONTRAN 909 de 28 de março de 2022.
§3º A operação do Sistema de Videomonitoramento será realizada pelo Poder Executivo Municipal, ficando assegurada a participação das instituições estaduais e federais, através de convênio ou Parceria com os órgãos de Segurança Pública.
§4º Os membros que compuserem a Central de Videomonitoramento deverão assinar Termo de Compromisso e Confidencialidade. É vedada a divulgação indevida de qualquer imagem captada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.
§5º O responsável pela Central de Videomonitoramento deverá manter registro detalhado de todas as solicitações e acessos às imagens, com indicação da autoridade requisitante, justificativa e destinação da informação, garantindo rastreabilidade e transparência no uso dos dados. Este registro deverá ser arquivado de modo seguro e estar disponível para fins de auditoria interna e controle externo.

Art. 8º. A instalação das câmeras de videomonitoramento dependerá de licenciamento prévio à localização de logradouro público.
Parágrafo único: O licenciamento de que trata o caput deste artigo somente será deferido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade conjuntamente ao Observatório de Segurança Pública e se o índice de criminalidade no local justificar a adoção de monitoramento por câmera.

Art. 9º. O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo Sistema de Videomonitoramento deve ser processado no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, como prevê os princípios constitucionais.

Art. 10. O tratamento de dados para fins de segurança pública é regulado por legislação específica e deve seguir medidas proporcionais e necessárias para o interesse público, conforme o artigo 4º, inciso III, da LGPD, nº 13.709/2018.
§1º É vedada a utilização de câmaras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingir o interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais da privacidade, ressalvadas as diligências em flagrante delito.
§2º É vetada a liberação das imagens a pessoas físicas, advogados, defensoria pública ou outras entidades privadas, salvo determinação judicial específica.

§3º Disponibilização de imagens a terceiros sem amparo legal pode configurar violação de direitos fundamentais e sujeitar o Município a responsabilidades administrativas, civis e penais.
§4º O descumprimento das diretrizes desta Lei poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos, conforme previsto na LGPD e demais normas aplicáveis.

Art. 11. A administração, o gerenciamento e a coordenação do Sistema de Videomonitoramento ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, que poderá atuar em colaboração com os órgãos e instituições que compõem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M).

Art. 12. Os operadores do Sistema de Videomonitoramento estão obrigados a comunicar imediatamente à Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul os fatos suspeitos e as ocorrências policiais em andamento ou recentemente consumadas, bem como às instituições municipais as ocorrências relativas às suas responsabilidades, registradas pelo videomonitoramento.

Art. 13. Quando uma gravação de videomonitoramento, realizada de acordo com a presente Lei, registrar a prática de fatos relevantes conforme os objetivos previstos no Art. 7º, e não for aplicável a regra do artigo anterior, será elaborada notícia do evento a ser remetida com a maior urgência possível à autoridade responsável, com a cópia das imagens correspondentes aos fatos precitados.

Art. 14. As gravações obtidas de acordo com a presente Lei serão conservadas pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, dependendo da capacidade de armazenamento do equipamento, contados a partir da sua captação.
Parágrafo único: Para melhor dinamizar o disposto, será criado um regulamento interno com a prática do Departamento.

Art. 15. As imagens registradas pelo Sistema de Videomonitoramento somente serão disponibilizadas por requisições ou solicitações fundamentadas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Art. 16. A operação da Central de Videomonitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens resultantes do monitoramento de vigilância eletrônica, somente será permitida aos servidores credenciados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade, assegurado o exercício do controle externo dessa atividade pelo Ministério Público.

Art. 17. Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:
I - Impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o armazenamento e tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo sistema;
II - Impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoas não autorizadas;
III - Garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações especificadas na autorização expedida pela Autoridade Judicial, ou em caso de órgão público, pela Central de Videomonitoramento.
§1º Os servidores que atuarem na Central de Videomonitoramento só estarão aptos a desempenharem suas atividades após a assinatura do termo de Compromisso e Confidencialidade.
§2º Em função de expressa determinação judicial, o acesso às imagens de videomonitoramento poderá ser permitido a terceiros, permanecendo arquivada a ordem judicial.

Art. 18. Os agentes, em razão das suas funções, que tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade desenvolverá mecanismos para avaliar o desempenho do Sistema de Videomonitoramento mediante diagnósticos sobre as ocorrências nos locais monitorados, providenciando a alteração ou inclusão de áreas sob vigilância, de acordo com os resultados obtidos.

Seção II – Do Cercamento Eletrônico

Art. 20. O CICC será responsável pelo monitoramento do cercamento eletrônico, sistema que permite a leitura de dados, por meio de câmeras de monitoramento, com a utilização de softwares inteligentes, viabilizando a pronta resposta da Guarda Municipal de Alvorada nas intercorrências que demandem atuação da Segurança Pública e dos agentes de fiscalização.
Parágrafo único: Será disponibilizado pelo Departamento de Informática do município a disponibilidade de todos os meios de acessos necessários a operação do sistema e acesso aos registros digitais existentes, conforme disposto firmado em convênio para intercâmbio de informações entre os participantes.

Seção III - Da Central de Atendimento e Despacho (CAD)

Art. 21. Caberá a CENTRO INTEGRADO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ALVORADA – CICC a responsabilidade pela Central de Atendimento e Despacho (CAD) das ocorrências recebidas via telefone 153 da Guarda Municipal de Alvorada. Para atender aos chamados de urgência e emergência.
Parágrafo único: A dinâmica de funcionamento operacional será regulamentada via Instrução Normativa da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade, através do Comando da Guarda Civil Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os servidores que exercerem suas atividades ou forem cedidos ao Centro Integrado de Operações Coordenadas, deverão assinar Termo de Compromisso de sigilo e confidencialidade, previsto na Lei Municipal 3.030 de 21 de novembro de 2016 e diretrizes do SENASP.

Art. 23. A coordenação do CENTRO INTEGRADO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ALVORADA será designado por portaria municipal.

Art. 24. Cabe a coordenação do CENTRO INTEGRADO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ALVORADA, as seguintes competências:
I - gerenciar o funcionamento e coordenar as ações do CICC;
II - coordenar a elaboração dos protocolos operacionais de atuação integrada entre os órgãos participantes;
III - articular o relacionamento e a interlocução entre os órgãos participantes;
IV – Gerenciar a operação do Sistema de Videomonitoramento Municipal.
Art. 25. O funcionamento do Centro Integrado de Comando e Controle será disciplinado por meio de resolução do Secretário da Segurança Pública.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:98CD86DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.158, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MORATÓRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) RELATIVAMENTE A COMPETÊNCIAS DO EXERCÍCIO DE 2025, COM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESPECIAL, SEM ACRÉSCIMO DE MULTA E JUROS, A PARTIR DE JANEIRO DE 2026, ÀS EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ATINGIDOS PELAS INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA NO ANO DE 2025, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 72 DE 02 DE JULHO DE 2025,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida moratória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), durante o exercício de 2025 para as competências que específica, com condições especiais de pagamento posterior, sem acréscimo de multa e juros, às empresas e estabelecimentos comerciais atingidos pelas inundações ocorridas no Município de Alvorada durante o ano de 2025, conforme a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 072, de 02 de julho de 2025, de acordo com os demais termos e condições previstas na presente lei.
§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se empresas e estabelecimentos comerciais:
I - Pessoas jurídicas constituídas sob qualquer forma societária;
II - Estabelecimentos comerciais com CNPJ ativo;
III - Empresas prestadoras de serviços constituídas como pessoa jurídica.
§ 2º Ficam expressamente excluídos do benefício previsto nesta Lei:
I - Prestadores de serviços autônomos inscritos como pessoa física;
II - Profissionais liberais que exercem atividade de forma individual;
III - Microempreendedores Individuais (MEI) que prestem serviços de forma pessoal.

Art. 2º. Ao aderir à moratória de que trata o artigo 1º, o contribuinte fará jus:
I – à moratória quanto à cobrança do ISS om vencimento de julho a dezembro de 2025 cuja cobrança ficará suspensa até 31 de dezembro de 2025; e
II – condições de pagamento especial a partir de Janeiro de 2026 do ISS consolidado do período suspenso em até 12 (doze) vezes sem cominação multa ou juros moratórios, acrescido somente de atualização monetária.
§ 1º A partir de 1º de Janeiro de 2026, os débitos serão consolidados conforme Legislação em vigor, sendo as parcelas atualizadas monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços e Mercados da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, os quais serão enviados ao endereço do contribuinte para pagamento ou disponibilizados no portal eletrônico da Prefeitura de Alvorada.
§ 2º Ao aderir à presente moratória, o contribuinte concordará com o Parcelamento para o exercício seguinte, confessando a dívida constituída de ISS relativamente ao exercício de 2025 e renunciando a qualquer direito à discussão judicial ou administrativa, ainda que suspenso o seu pagamento em razão da moratória concedida.
§ 3º Não haverá direito à restituição de valores já pagos de ISS relativamente às competências indicadas antes ou depois da adesão à moratória legal instituída pela presente lei, mas estes serão considerados quando da consolidação da dívida a ser parcelada a partir do exercício de 2026.

Art. 3º. Para fazer jus à moratória prevista nesta Lei, a empresa ou estabelecimento comercial deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Possuir estabelecimento empresarial ou comercial localizado em área oficialmente reconhecida como atingida pelas inundações de 2025, conforme documentos produzidos pela Defesa Civil do Município, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI ou outros documentos elaborados pela Administração Municipal, todos devidamente homologados pela Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Orçamento – SMFPO;
II - Estar constituída como pessoa jurídica com CNPJ ativo;
III - Comprovar que o estabelecimento sofreu danos materiais decorrentes das inundações, mediante:
a) Laudo técnico emitido por profissional habilitado;
b) Auto de vistoria da Defesa Civil Municipal; ou
c) Relatório fotográfico acompanhado de declaração da empresa;
IV - Estar em situação regular perante o Cadastro de Contribuintes do Município; e
V - Não possuir débitos tributários municipais em aberto anteriores ao período da calamidade, salvo se parcelados ou com exigibilidade suspensa.

Art. 4º O pedido de moratória deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, instruído com:
I - Requerimento específico assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo a ser disponibilizado pela Administração Municipal;
II - Cópia do contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa;
III - Cópia da documentação comprobatória dos danos sofridos, conforme previsto no art. 4º, inciso III;
IV - Declaração, sob as penas da lei, de que o estabelecimento foi efetivamente atingido pelas inundações; e
V - Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

Art. 5º. A análise dos pedidos será realizada por comissão especial composta por:
I - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET;
III - Um representante da Defesa Civil Municipal.
Parágrafo único. A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise e decisão sobre cada pedido, contados do protocolo do requerimento.

Art. 6º. Será indeferido o pedido de moratória quando:
I - Não restarem comprovados os danos alegados;
II - O estabelecimento não estiver localizado em área reconhecida como atingida pelas inundações;
III - O requerente não se enquadrar na definição de empresa ou estabelecimento comercial prevista nesta Lei;
IV - Não forem atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei; ou
V - For constatada falsidade nas informações prestadas.
Parágrafo único. Da decisão de indeferimento caberá recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.

Art. 7º. A concessão da moratória instituído por esta lei será formalizada nos moldes de Contrato de Confissão de Dívida utilizado pela Fazenda Municipal, que sujeitará o contribuinte a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados de ISS ao final do exercício de 2025, ainda que com exigibilidade suspensa;
II – expressa renúncia a qualquer discussão administrativa ou judicial, bem como desistência de eventuais demandas já interpostas, relativas a dívidas incluídas no pedido de adesão pelo contribuinte;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e
IV – pagamento regular das parcelas do débito consolidado superado o período de moratória legal.
Parágrafo único. Para os contribuintes que aderirem à Moratória, bem como durante o pagamento dos créditos consolidados, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Art. 8º. A concessão da moratória de acordo com os termos e condições da presente lei não obsta o gozo de eventuais benefícios fiscais previstos na legislação municipal, podendo ser acrescido ao período de moratória legal já concedida no âmbito de lei municipal diversa.
Parágrafo único. O não cumprimento dos requisitos exigidos em leis de incetivo para concessão e fruição de benefícios fiscais, os quais ocasionem a perda do benefício, também implicarão perda do benefício de suspensão da cobrança instituída pela presente lei.

Art. 9º. O não pagamento de qualquer das parcelas implicará exigibilidade da porção do crédito não pago a partir do fim do prazo estipulado do parcelamento acordado, com a perda do benefício quanto à exclusão da multa e dos juros, acrescido ainda da correção legal, independentemente de notificação prévia do contribuinte, sendo posteriormente encaminhado para cobrança extrajudicial e eventual cobrança judicial de acordo com os parâmetros da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017.

Art. 10. É autorizada a repactuação de acordo de parcelamento ativo (em andamento) com os benefícios do presente lei até 20 de dezembro de 2026, ou de outro programa que vier a sucedê-lo.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, estabelecendo:
I - Os procedimentos administrativos para solicitação da moratória e posterior parcelamento;
II - Os modelos de formulários e documentos necessários;
III - A delimitação das áreas consideradas atingidas pelas inundações;
IV - Os critérios técnicos para caracterização de empresas e estabelecimentos comerciais;
V - Outras disposições necessárias à execução desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:62F316FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.159, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TCL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, AOS CONTRIBUINTES COM IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA NO ANO DE 2025, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 72 DE 02 DE JULHO DE 2025"

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo – TCL, relativamente ao exercício de 2026,aos contribuintes com imóveis atingidos por enchentesno âmbito do Município de Alvorada, conforme a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 072, de 02 de julho de 2025.

Art. 2º. O proprietário, possuidor ou titular do domínio útil, conforme Cadastro Imobiliário Municipal, de imóvel atingido deverá solicitar o benefício através de protocolo administrativo, de forma eletrônica ou presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Alvorada, até a data de 15 de Setembro de 2025.
§ 1º A solicitação de isenção deve estar acompanhada de:
I - Documento de identificação do solicitante;
II - Informações completas do imóvel para o qual está sendo solicitada a isenção;
III - Comprovação dos danos causados pela enchente, mediante:
a) Relatório fotográfico; ou
b) Laudo técnico; ou
c) Auto de vistoria da Defesa Civil Municipal.
§ 2º O protocolo de requerimento para o benefício da isenção do IPTU e TCL não terá nenhum custo ao requerente, desde que a solicitação seja realizada nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente.
§ 3º A determinação de área atingida pelas inundações de 2025 considerará documentos produzidos pela Defesa Civil do Município, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI ou outros documentos elaborados pela Administração Municipal, todos devidamente homologados pela Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Orçamento – SMFPO
§ 4º Para imóveis localizados em áreas oficialmente mapeadas como atingidas pelas enchentes, a comprovação dos danos poderá ser dispensada mediante verificação por georreferenciamento, sempre a depender de homologação final pela SMFPO.

Art. 3º. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se imóveis atingidos por enchentes aqueles que:
I - Sofreram alagamento interno com água atingindo o piso da edificação;
II - Tiveram suas estruturas danificadas em decorrência direta das enchentes;
III - Ficaram inutilizados temporária ou permanentemente devido aos danos causados pelas enchentes.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, para detalhar:

I - Os procedimentos administrativos para solicitação da isenção;
II - Os critérios técnicos para comprovação dos danos;
III - A delimitação das áreas consideradas atingidas pelas enchentes;
IV - Os modelos de formulários e documentos necessários.

Art. 5º. O contribuinte poderá requerer a concessão da presente isenção do IPTU e da TCL ainda que no gozo de benefício fiscal previsto em legislação diversa, contanto que o pedido se restrinja a tributo ou período não alcançado pela isenção já concedida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:20A90572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.160, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTITUI O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS ENCHENTES DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Emergencial Municipal a ser concedido às famílias afetadas em razão das inundações que atingiram o município de Alvorada - RS, conforme a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 072, de 02 de julho de 2025, cujo valor e modo de pagamento será regulado via decreto mediante prévia análise orçamentária.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:
I - Família: unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o rendimento ou têm suas despesas atendidas pela unidade familiar e que residem em um mesmo domicílio;
II - Famílias conviventes: famílias que residem no mesmo domicílio, mas não compartilham despesas ou rendimentos, ou compartilham somente despesas habituais da residência, tais como aluguel, água ou energia elétrica;
III - Responsável familiar: integrante da família, residente no domicílio, com idade mínima de 16 anos, preferencialmente do sexo feminino;
IV - Morador: pessoa que reside em determinado domicílio, seja na condição de proprietário ou inquilino, conforme comprovação documental, ou que esteja acolhida em equipamentos que prestam serviços de acolhimento;
V - Desabrigado: pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade por ter sido compelida a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva, em decorrência das inundações, conforme território (mancha) previamente delimitado pela Defesa Civil do município e que necessite de abrigo fornecido pelo poder público;
VI - Desalojado: pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade por ter sido compelida a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva, em decorrência das inundações, conforme território (mancha) previamente delimitado pela Defesa Civil do município, mas não necessariamente carece de abrigo fornecido pelo poder público;

Art. 3º. O auxílio será operacionalizado através de levantamento realizado pela Prefeitura Municipal, que identificará as famílias e imóveis atingidos pelas inundações.
§ 1º A verificação dos núcleos familiares a serem beneficiários do auxílio emergencial será realizada por meio de formulário de mapeamento aplicado pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMHDU) e Defesa Civil, com posterior disponibilização de listagem das famílias afetadas pelo evento, por meio dos seguintes canais de comunicação: Diário Oficial Municipal, site oficial da prefeitura ou base da Defesa Civil, localizada na rua André Puente, 440, Americana, Alvorada - RS.
§ 2º O formulário de mapeamento aplicado contemplará o cadastramento das famílias mediante:
Identificação dos imóveis atingidos por endereço;
Levantamento da composição familiar;

§ 3º As famílias afetadas deverão apresentar quando do cadastramento ou solicitadas:
I – Documento original oficial com foto;
II - Confirmar os dados familiares levantados pela equipe municipal;
III - Fornecer dados bancários para recebimento do auxílio;
IV - Declarar a veracidade das informações confirmadas, sob as penas da lei.

Art. 4º. São critérios não cumulativos para a concessão do Auxílio Emergencial Municipal:
I - Ter tido a sua moradia atingida pela inundação e estar situada dentro da área mapeada pela Defesa Civil do município de Alvorada; ou
II - Ter sido acolhido em abrigo emergencial do município durante o período de inundação.

Art. 5º. Serão utilizados os seguintes meios de comprovação de residência no município de Alvorada:
I - Folha resumo do Cadastro Único, sendo a última atualização ocorrida em data anterior ao evento (17/06/2025); ou
II - Comprovante de endereço em nome de um dos integrantes da família (conta de água, conta de energia elétrica, comprovante expedido por serviço de saúde ou contrato de locação), com data anterior ao evento (17/06/2025).
§1º Os núcleos familiares que tenham sido mapeados pela Defesa Civil e não possam comprovar o endereço, poderão apresentar comprovante de endereço que esteja em nome de terceiro mediante apresentação de declaração assinada de próprio punho pelo titular da conta, devidamente registrada no verso do referido documento.
§2º Será admitida a apresentação de 01 (um) comprovante de endereço por domicílio afetado identificado previamente, válido somente para 01 (um) único núcleo familiar.
§3º No caso de famílias que estejam na condição de "conviventes", será obrigatória a apresentação de Cadastro Único atualizado com data anterior ao evento (17/06/2025).

Art. 6º A solicitação do Auxílio Emergencial Municipal, e a entrega de documentação devem ser realizadas presencialmente, na base da Defesa Civil, localizada na Rua André Puente, 440, Americana, Alvorada - RS.

Art. 7º A análise e homologação para a concessão do auxílio será realizada por uma comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de publicação de portaria.

Art. 8º. A concessão do auxílio emergencial observará as seguintes etapas, a serem concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme o quadro abaixo:

ETAPAS	RESPONSÁVEL	LOCAL	PERÍODO
1. Divulgação da listagem de famílias afetadas	Prefeitura Municipal de Alvorada	*Site* Oficial da Prefeitura, base da Defesa Civil de Alvorada e Diário Oficial Municipal	7 dias, a contar da data de publicação do Decreto
2. Interposição de recursos	Responsável Familiar	Base da Defesa Civil	7 dias, a contar da data de publicação da listagem
3. Resultado dos recursos	Defesa Civil	*Site* Oficial da Prefeitura, base da Defesa Civil de Alvorada e Diário Oficial Municipal	5 dias, a contar do encerramento do prazo de interposição de recursos
4. Solicitação do auxílio e entrega dos documentos	Responsável Familiar	Base da Defesa Civil	10 dias, a contar da divulgação do resultado dos recursos
5. Análise documental	Comissão (membros da defesa civil, SMAS, Habitação, Secretaria de Governo, dentre outros)		15 dias, a contar do encerramento da etapa de entrega de documentos
6. Verificações in loco (se necessário)	SMHDU e Defesa Civil		Até 10 dias após a conclusão da análise documental
7. Divulgação das famílias habilitadas para recebimento do auxílio	Prefeitura Municipal de Alvorada	*Site* Oficial da Prefeitura, base da Defesa Civil de Alvorada e Diário Oficial Municipal	5 dias após a conclusão das análises/verificações
8. Interposição de recursos	Responsável Familiar	Base da Defesa Civil	7 dias, a contar da divulgação da lista de habilitados
9. Homologação final e divulgação	Comissão	*Site* Oficial da Prefeitura, base da Defesa Civil de Alvorada e Diário Oficial Municipal	10 dias após o prazo final de interposição de recursos

Art. 9º. A Prefeitura Municipal poderá utilizar as seguintes fontes de informação para o cruzamento de dados:
I - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II - Cadastro Municipal de Contribuintes (IPTU);
III - Registros da Defesa Civil Municipal sobre áreas atingidas;
IV - Cadastro dos Agentes Comunitários de Saúde;

Art. 10º. Poderão ser realizadas vistorias presenciais nos domicílios indicados para comprovar a veracidade das informações prestadas, especialmente quando houver inconsistências documentais, ou casos recursais previstos no item 2 da tabela do Art. 8º, a serem conduzidas

por equipe designada pela Defesa Civil, com base no formulário de mapeamento.

Art. 11. São consideradas situações excludentes para o recebimento do Auxílio Emergencial Municipal:
I – Não ter domicílio situado na área mapeada (mancha) pela Defesa Civil Municipal;

II - Indicação do mesmo endereço residencial por mais de uma família, salvo nos casos previstos no Art. 5º, §3º;
III – Declaração de mais de um domicílio por uma mesma unidade familiar;
IV – Solicitação do auxílio por mais de um integrante do mesmo núcleo familiar, independentemente de constarem no mesmo endereço ou em endereços distintos.

Art. 12. A gestão, a operacionalização e o pagamento do auxílio financeiro serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO).
Parágrafo único: O pagamento será efetuado em parcela única, limitada a um auxílio por família.

Art. 13. Será criado um Cadastro de Informações do Programa Municipal de Auxílio Emergencial para:
I - Registrar dados das famílias levantadas;
II - Controlar pagamentos realizados;
III - Gerar relatórios gerenciais;
IV - Permitir a publicidade das informações, respeitando a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
V - Subsidiar políticas públicas futuras.

Art. 14. O prazo máximo para o pagamento do auxílio será de 30 dias, contados a partir da data de homologação dos beneficiários.

Art. 15. Compete aos órgãos responsáveis pela execução deste Lei estabelecer normas complementares para sua operacionalização, controle e fiscalização, se necessário.

Art. 16. Constitui infração administrativa a prestação de informações falsas, sujeitando o infrator ao cancelamento do benefício e restituição do valor pago, além das sanções penais cabíveis.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:D595882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.161, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 107.073,21 (CEM E SETE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS"

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 107.073,21 (cem e sete mil, setenta e três reais e vinte e um centavos)para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de MeioAmbiente**Unidade Orçamentária:005** – BEM ESTAR ANIMAL
Função: 0018 – Gestão Ambiental**Subfunção: 0542 Programa de Governo: 0359** – BEM ESTAR ANIMAL
Ação: 1.458 – ATENDIMENTO CLINICO VETERINÁRIO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) 3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ(XXXX/17061326).....**R$ 200.000,00**
Total da suplementação do Crédito Especial.....R$ 200.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – O Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2024 no valor de .....R$ 101.666,93

II - O excesso de arrecadação da receita 4.1.3.2.1.01.01.99.20 - REC.REM.OUTROS DEP BANC RECURS VINC – OPERCREDITO FINISA (295/17541317) no valor de .....R$ 5.406,28

Total da cobertura do Crédito Especial .....R$ 107.073,21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:D59AE3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.162, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE RECONSTRUÇÃO, RESTABELECIMENTO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA- FMRRRC,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Reconstrução, Restabelecimento e Resiliência Climática - FMRRRC, fundo público especial de natureza orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de centralizar e angariar recursos destinados à sações necessárias à reconstrução do sistema de proteção contra cheias e ao enfrentamento das conseqüências sociais, econômicas e ambientais de correntes dos eventos climáticos ocorridos no território do Município de Alvorada/RS nos anos de 2023e 2024.
Parágrafo único. O FMRRRC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo e interno, na forma da Lei.

Art. 2º. Os recursos do fundo de que trata o art. 1º. Serão utilizados para o planejamento, a formulação, a coordenação e aexecução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou o incremento da resiliênciaclimática e para o enfrentamento das conseqüências sociais, econômicas e ambientais decorrentes doseventosclimáticos, em especial para:

I - o restabelecimento, a recuperação, a reconstruçãoou a construção de alternativas para:
a) infraestrutura logística e de mobilidade urbana e rural;
b) infraestrutura dos services públicos, tais como microdrenagem, macrodrenagem e pavimentação essenciais à população, como os atinentes à saúde, à educação e à segurança;
c) condições habitacionais, em especial da população carente diretamente atingida pelos eventos climáticos.
II - A realocação de populaces afetadas pelos eventos climáticos; PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADASECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266 - CEP: 94810-001 Alvorada – RS
III - A resiliência climática, em especial por meio de infraestrutura e estratégias sociais, econômicas e tecnológicas para eliminação ou mitigação da vulnerabilidade climática;
IV – A assistência às populaces afetadas pelos eventos climáticos.

Art. 3º. O FMRRRC sera coordenado pelo Gabinete do Prefeito, e contará com um Conselho, com competências consultivas e de fiscalização das boas práticas no uso dos recursos, composto por membros designadospelo Prefeito Municipal, sendo a participação e funcionamento regimentadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 4º. Serão fontes de receita do FMRRRC:
I – Recursos provenientes da União ou do Estado do Rio Grande do Su destinados aos objetivos de que trata o art. 2º.;
II – Emendas parlamentares, subsídios e outras subvenções advindos da União, do Estado do Rio Grande do Sul ou das entidades a estas vinculadas, destinados ao sobjetivos de que trata o art. 2º.;
III - Recursos de dotações orçamentárias municipais específicas;
IV – doações realizadas por pessoasfísicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – Demais recursos que por ventura sejam destinados ao Município visando aos mesmos fins da presente Lei;
VI – Quais quer outrasfontes de recursos que possam ser destinadas às finalidades desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessaries ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:6D2D964C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.517 DE 30 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA O "ROBÔ AUTIN" COMO SÍMBOLO DA CONSCIENTIZAÇÃO PELA INCLUSÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica designado o "Robô Autin" como símbolo da conscientização pela inclusão escolar no Município de Arroio dos Ratos.
Parágrafo Único. O "Robô Autin" se trata de protótipo de robô desenvolvido pelo aluno Bernardo e seus familiares, aluno da Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, apresentado na Feira Municipal de Ciências do ano de 2025.
Art. 2º O "Robô Autin" poderá ser utilizado para atividades pedagógicas nas escolas da rede de ensino municipal, bem como nas campanhas desenvolvidas pelo Poder Executivo, voltadas para a conscientização pela inclusão escolar das pessoas com deficiência.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de julho de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:C7FAB2A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 859/2025

01/08/2025- Portaria n° 859/2025-O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, **DARCI RENATO FEITEN,** no uso de suas atribuições legais, **REMOVE** o (a) servidor (a) **KATIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVEIRA,** matrícula 4299, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EE705389

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°860/2025

01/08/2025- Portaria n° 860/2025- CONVOCAR a servidora em férias, GISELE AZZI DA SILVA, matrícula n°2890 - Agente Administrativo, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AEC90A94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°862/2025

04/08/2025 - Portaria nº 862/2025 - CONCEDER ao servidor LUIS GUSTAVO COSTA DE SOUZA, matrícula 1794, Cargo de Motorista 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Especial de Função - GEF, a contar de 01 de agosto de 2025, na forma da Lei nº 3.713/2015 e alterada pela Lei nº 3.819/2016.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:CAD4F1DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°863/2025

04/08/2025 - Portaria nº 863/2025 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) LUIS GUSTAVO COSTA DE SOUZA, matrícula 1794, Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 3.807/2016, alterada pela Lei nº 4.282/2022 e de acordo com a

classificação em laudo de insalubridade e periculosidade - LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT. Esta portaria tem efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:ED1711CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARROIO DOS RATOS.** O recebimento e abertura das propostas e início dasessão de disputa de preços se darão no dia**15/08/2025**, às **15h30min,15h31min** consecutivamente.O edital estará disponível nos sites:www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informaçõesnos fones (51) 3656-1029e 1180.

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:7D28984C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA JOSSIÊ ADONIS MENEGOL PARA EXERCER O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 772/2025

NOMEIA JOSSIÊ ADONIS MENEGOL PARA EXERCER O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 910 de 30 de agosto de 2005, resolve NOMEAR **JOSSIÊ ADONIS MENEGOL**, aprovado(a) em 3º lugar, inscrição nº 88226960151-7 no Processo Seletivo Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF III, em regime CLT, com jornada de 40 horas semanais, devendo tomar posse, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 19/2025 de 05 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:FEF2E8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5285/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5285/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 121.572,73.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 121.572,73 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).
ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.007 – Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00 – 48 – Sentenças Judiciais.....R$ 216,03
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – 10525 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1.550 – Transferência do Salário Educação

UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
3.3.90.30.00 – 175 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Sec. Agricultura
3.3.90.14.00 – 218 – Diárias – Civil.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO UNID. ORÇ: 01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Calendário de Eventos
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 101.000,00
Fonte de Recursos: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.14.00 – 10855 – Diárias – Civil.....R$ 4.573,31
Fonte de Recursos: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo
Detalhamento da Fonte: 1182 – Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 – 10858 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.783,39
Fonte de Recursos: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo
Detalhamento da Fonte: 1175 – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviço

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 13.356,70, da Fonte de Recursos: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo e o superávit financeiro apurado

no exercício anterior, no valor de R$ 101.000,00, da Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados e as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.30.00 – 37 – Material de Consumo.....R$ 216,03
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.36.00 – 10412 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1.550 – Transferências do Salário Educação

UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
4.4.90.52.00 – 180 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Sec. Agricultura
3.3.90.08.00 – 215 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:248EABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5286/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5286/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 166.891,38.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3940, de 05 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 166.891,38 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00 – 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 128 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 2599 – Outros Recursos Vinculados a Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção do Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 58.891,38
Fonte de Recursos: 2599 - Outros Recursos Vinculados a Educação

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 108.891,38, da Fonte de Recursos: 1599 - Outros Recursos Vinculados a Educação e as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidade de Escolares
4.4.90.51.00 – 123 – Obras e Instalações.....R$ 38.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – 139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3AE78DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5287/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5287/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3941, de 05 de agosto de 2025,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 152.064,00
Fonte de Recursos: 2550 – Transferência do Salário-Educação
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 17.936,00
Fonte de Recursos: 2.755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativo

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e quatro reais), da Fonte de Recursos: 1550 – Transferência do Salário-Educação, e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 17.936,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais), da Fonte de Recursos: 1.755 – Recurso de Alienação de Bens/Ativo.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:56DEF01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 773/2025

Designa Servidor fiscal de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. CARLOS CRISTIANO GEHRKE, Mecânico, como fiscal do Contrato nº 39/2025, formalizado entre o Município e a empresa JOSE ALECIO DE L. SAULIT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ME, inscrita no CNPJ Nº 42.029.394/0001-50, para realizar a troca de peças para o conserto do motor, bomba e bicos do caminhão FORD CARGO 2429, placas ITW6J82, de acordo com o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:2F930D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 774/2025

Designa Servidor fiscal de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. CARLOS CRISTIANO GEHRKE, Mecânico, como fiscal do Contrato nº 40/2025, formalizado entre o Município e a empresa TEKNA RETIFICA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.529.403/0001-62, para realizar o conserto/retifica do motor do veículo FORD CARGO 2429, placas ITW6J82, com fornecimento de peças genuínas/originais de fábrica e mão de obra, de acordo proposta apresentada e contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:AF58F04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3940/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3940/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 166.891,38.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 166.891,38 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00 – 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 128 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 2599 – Outros Recursos Vinculados a Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção do Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 58.891,38
Fonte de Recursos: 2599 - Outros Recursos Vinculados a Educação

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 108.891,38, da Fonte de Recursos: 1599 - Outros Recursos Vinculados a Educação e as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidade de Escolares
4.4.90.51.00 – 123 – Obras e Instalações.....R$ 38.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – 139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE AGOSTO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:72BE1779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3941/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3941/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 152.064,00
Fonte de Recursos: 2550 – Transferência do Salário-Educação
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 17.936,00
Fonte de Recursos: 2.755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativo

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e quatro reais), da Fonte de Recursos: 1550 – Transferência do Salário-Educação, e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 17.936,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais), da Fonte de Recursos: 1.755 – Recurso de Alienação de Bens/Ativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE AGOSTO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:65804750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 842/2025, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 794/2025**, para a contratação da empresa ARTECSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.692.074/0001-76, para a instalação do compressor de ar CHIAPERINI CJ 40 AP3V, 425L, junto à Secretaria de Obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo valor total de R$18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 5 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:55CF49F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 41/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: ARTECSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.692.074/0001-76.
Objeto: Instalação do compressor de ar CHIAPERINI CJ 40 AP3V – 425L junto à Secretaria de Obras, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Valor: R$18.980,00.
Vigência do Contrato: 5/8/2025 a 5/9/2025.
Dotação Orçamentária: 8640 2020 449052380000.
Processo Administrativo n.º 842/2025.
Dispensa por Limite n.º 794/2025.
Augusto Pestana/RS, 5 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BD561C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM QUADRA ESPORTIVA COM PISO MODULAR INDOOR

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **20 de Agosto de 2025 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 340/2025 - Concorrência Presencial nº 007/2025, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em quadra esportiva com piso modular indoor, compreendendo desmontagem e remontagem do piso, substituição da manta amortecedora PEBD 4 mm, pintura das demarcações das modalidades (futsal, vôlei e handebol), e limpeza/revitalização da quadra com equipamentos e produtos específicos (material e mão de obra inclusos).** Maiores informações pelo fone (54) 99632-3244 e a integra do poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 05 de Agosto de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:67C859CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Comissão para a escolha de cidadãos para receber o Troféu Mérito Farroupilha.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2° da Lei Municipal nº 3.289, 16 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1° Nomear comissão para escolha de cidadãos com relevante atuação na preservação e na valorização do Movimento Tradicionalista Gaúcho em nosso Município, a serem homenageados – TROFÉU MÉRITO FARROUPILHA, do Poder Executivo deste Município, sendo:

Marli Ferreira da Silva – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
Joce Sales da Rosa – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
José Sedinei Baratieri Pompeo – Representante da Comissão Administrativa CTG;
Priscila Bitencourt dos Santos – Representante do Grupo de Danças Novos Tropeiros;
Enio Betiolo - Representante da CDL;
Moacir Caragnato Perin – Representante do Lions Clube;
Giseli Picoli da Silva – Representante do Colégio Estadual Jesus Menino

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 05 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:631A66C5

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 099/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025, tendo como objeto: contratação de empresa para instalação de um tótem de boas-vindas ao Município, conforme especificações do termo de referência.
NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021, ART. 75, § 3º, TRATANDO-SE DE BEM COMUM, HÁ POSSIBILIDADE DE MAIOR CONCORRÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA. POR ISSO, A PRESENTE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO FICARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA QUE INTERESSADOS POSSAM VIR A PARTICIPAR.
Orçamentos sigilosos nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

Durante o prazo assinalado, as propostas podem ser enviadas no e-mail: barracao@pbarracao.com.br, ou pessoalmente, até às 17 horas do último dia de prazo (08/08/2025), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos
Barracão/RS, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:317FE9E8

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 100/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA PREFEITURA E DA CASA DE CARNES NO PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS – DAVID DE LIMA JACOBI, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **ORACILIO DO ROSÁRIO, CNPJ:** 18.051.028/0001-13, **VALOR:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **PRAZO:** imediato. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:3287F873

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DA ESCOLA CRUZ E SOUZA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 280/2025

Contratada: DANIEL ARY OTT FILHO LTDA CNPJ: 05.598.737/0001-71

Objeto: Serviços de Dedetização das caixas de água da Escola Cruz e Souza. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 05/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 99

Valor: R$ 705,00

Barra do Guarita, 05/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:723419E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DAS ESCOLAS GENERAL AMÉRICO DE MOURA, NOVO HORIZONTE E CECÍLIA MEIRELES. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 279/2025

Contratada: DANIEL ARY OTT FILHO LTDA CNPJ: 05.598.737/0001-71

Objeto: Serviços de Dedetização das caixas de água das Escolas General Américo de Moura, Novo Horizonte e Cecília Meireles. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 05/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 114

Valor: R$ 2.015,00

Barra do Guarita, 05/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:1D18066B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 281/2025

Contratada: DANIEL ARY OTT FILHO LTDA CNPJ: 05.598.737/0001-71

Objeto: Serviços de Dedetização das caixas de água do Centro de Educação Infantil Vovó Ilga. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 05/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 130

Valor: R$ 750,00

Barra do Guarita, 05/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:7E9BDC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURAS DE PORTAS DO GINÁSIO DE FLOR DA SERRA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 278/2025

Contratada: METALMAX CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Serviços de troca de fechaduras de portas do Ginásio de Flor da Serra.

Autorização da Autoridade Competente: 05/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 175

Valor: R$ 165,00

Barra do Guarita, 05/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0973405A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS E REPINTURA DOS ITENS DO ÔNIBUS DE PLACA IUS-0372. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 277/2025

Contratada: LS CHAPEAÇÃO CNPJ: 34.676.840/0001-90

Objeto: Serviços de troca de peças e repintura dos itens do Ônibus de placa IUS-0372. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 05/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 91

Valor: R$ 1.500,00

Barra do Guarita, 05/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:773DA154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO SORTEIO PÚBLICO

PROCESSO 056/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2025
A Comissão de Licitações informa que no dia 08/08/2025, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, ocorrerá o **sorteio público** dos leiloeiros habilitados no referido processo.
Ata de julgamento e habilitação disponível no site da prefeitura: www.barradorioazul.rs.gov.br

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:1358D2BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 50, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 50 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 02 (DOIS) dias, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025**,** considerando a necessidade pública e desistência de vagas.

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12.	TAINÁ PRATES PADILHA	13,5

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:2463F4D1

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025 – Aquisição de escavadeira hidráulica Zero Km, através de Pregão Eletrônico, para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Barros Cassal/RS.O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 18 de agosto de 2025 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7D5A8F64

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: OS ATUAIS ORGANIZACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 00.722.966/0001-32
OBJETO: Contratação do Grupo musical OS ATUAIS para evento Comemoração ao Aniversário do Município, promovido pela Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, com término previsto na madrugada do dia 15 de novembro de 2025, no Ginásio de Esportes Ivo Faller. A contratação visa proporcionar um evento de grande relevância cultural e social para a comunidade local, promovendo lazer, entretenimento e valorização da cultura regional.
Dotações: 482 -Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 01/08/25 até 30/11/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3CEB0100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 21 de agosto de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 05 de agosto de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:0FB0DC96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 58/2025

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 05 de agosto a 20 de agosto de 2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal na função de Operador de Máquinas. O Edital que regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 05 de agosto de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:1872828F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 54/2025

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que retificou o Edital supracitado, para contratação temporária de pessoal na função de Fonoaudiólogo(a), prorrogando-se o período de inscrições até o dia 12 de agosto de 2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h. O Edital que regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 05 de agosto de 2025

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:EA406AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB SÚMULA DE CONTRATOS FIRMADOS EM JULHO DE 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB

SÚMULA DE CONTRATOS FIRMADOS EM JULHO DE 2025

Aditivo de Termo de Credenciamento Serviços de Saúde: ADONAR N. SCHMIDT JUNIOR FISIOTERAPIA LTDA – Prestação de Serviços Médicos – 12 meses – 22/07/2025; JONES ROGÉRIO BISCHOFF EIRELI – Prestação de Serviços 12 meses – 29/07/2025, CLINICA DE OLHOS DR. DEMIAN ROSSETTI EIRELI – Prestação de Serviços Médicos – 12 meses – 22/07/2025 - CH – ASSESSORIA EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA 30/07/25 -60 dias - GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA acréscimo de itens no contrato R$ 1.375,00
Termo de Credenciamento Serviços de Saúde: LABORATÓRIO BIOANALISYS DE PESQUISA CLINICAS LTDA – Serviços de análises clinicas – 15/07/2025 – 12 meses

Campo Bom, 05 de agosto de 2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:DAA7D630

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às09h30min do dia 12 de setembro de 2025, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de desmontagem de torres metálicas estaiadas, com responsabilidade técnica e operacional, instaladas em diferentes espaços públicos do Município. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F7B56BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 112/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 06 de agosto de 2025, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025.

• **JANETE KOLLING** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 31º classificação – 2º chamada;
• **DAIANA JAQUELINE REIS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 32º classificação – 2º chamada;
• **ANDRÉIA FABIANE DOS ANJOS DE QUEIROZ** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 33º classificação – 2º chamada;
• **RAYANE ALVARENGA DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 36º classificação – 2º chamada;
• **RENATHA VANESSA DE MELO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 37º classificação – 2º chamada;
• **LEDI NEKEL DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 39º classificação – 2º chamada;
• **ANA ELISA MACHADO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 44º classificação – 2º chamada.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E7F47AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.889, DE 23 DE JULHO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 02 de junho de 2025, da servidora **ANDREIA GLADIS TRAUTMANN**, matrícula nº 13885, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nomeada em 24 de maio de 2022, pela Portaria nº 55.614, de 18 de maio de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de junho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EE9BA9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.954, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **GENILUCIA SANTOS DE BRACHO**, matrícula nº 12769, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1D6D79F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 64.955, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CANCELA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da servidora **LISIANE GONÇALVES HELDT**, matrícula nº 6768, designada por meio da Portaria nº 63.614, de 14 de fevereiro de 2025, a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1F1814D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.957, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRESSA CORREIA DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D102856A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.958, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **MARILUCE DA SILVA CRUZ**, matrícula 10867, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:595EC6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.959, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **MICHELE ALVES DA SILVA**, matrícula 14875, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4D64A30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.960, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **PAMELA LEMOS SANTOS**, matrícula nº 13131, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:15374BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 002, Contrato 293/2024, CP 015/2024. Obra de reforma e ampliação da EMEF Princesa Isabel. Em favor de **GRAMADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Alteração: Prorrogação até 22/08/2025.

Termo Aditivo 003, Contrato 313/2024, CP 018/2024. Obra de reforma dos alojamentos do prédio público pertencente ao município de Campo Bom e cedido ao uso da Brigada Militar. Em favor de: **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 22/08/2025. Alteração: troca de fiscal.

Termo Aditivo 005, Contrato 330/2024, CP 020/2024. Obra de reforma das capelas mortuárias. Em favor de: **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 31/08/2025. Alteração: troca de fiscal.

Termo Aditivo 005, Contrato 240/2022, CH 002/2022. Aquisição de Vagas Escolares em benefício de crianças na faixa etária correspondida entre zero e três anos e onze meses de idade (Etapa Creche), se não houver disponibilidade de seu atendimento pela rede municipal, em turno integral. Em favor de **JOICE RENATA HOERLLE.** Alteração: Prorrogação de prazo até 25/12/2025 Valor: Até R$ 70.000.00, sendo o valor unitário de R$ 700,00 para 20 vagas, sendo pagas as vagas efetivamente utilizadas.

Termo Aditivo 001, Contrato 221/2024, PE 035/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, de origem doméstica e comercial, oriundos da coleta regular, em caráter de serviços continuados. Em favor de **CRISTIANO CARDOZO DE AGUIAR.** Alteração: Prorrogação de prazo até 06/08/2026 Valor: Até R$ 480.000.00, sendo o valor unitário de R$ 40 por tonelada, sendo estimadas 1000 toneladas/mês.

Termo Aditivo 005, Contrato 225/2022, PP 018/2022.Prestação de serviços de sistema informatizado em formato SAAS para credenciamento eletrônico de documentos multiuso. Em favor de **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.** Alteração: Prorrogação de prazo até 21/01/2026 Valor: 68.460,00, sendo o valor mensal R$ 11.410,00.

Termo Aditivo 001, Termo de Credenciamento 012/2024, CH 005/2024. Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos com Graus de Dependência I, II e III. Em favor de **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PELLA BETHANIA**. Alteração: Prorrogação até 08/07/2026

Termo Aditivo 005, Contrato 164/2021, PE 053/2021.Prestação de serviços de impressão, software de gerenciamento de impressão, com fornecimento de equipamentos novos (de 1˚ uso) em comodato, manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, componentes, mão de obra especializada, fornecimento de insumos (inclusive papel A4 75grm² branco), em quantidades anuais estimadas de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) impressões monocromáticas (P/B) e 420.000 (quatrocentos e vinte mil) impressões coloridas, ou jato de tinta. Em favor de **COMABE AUTOMACAO DE ESCRITORIOS LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 12/10/2025. Valor: 177.405,00, sendo o valor mensal de R$ 59.135,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 212/2024, CP 009/2024. Construção de 89 residências no Loteamento Vida Nova, a serem executados em regime de empreitada por preço globa. Em favor de: **BINOTTO CONSTRUCOES LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 26/11/2025.

Termo Aditivo 004, Contrato 176//2021, PP 007/2021. Prestação de serviços de abrigo institucional para acolhimento de mulheres. Em favor de **FUNDAÇÃO LA SALLE.** Alteração: Prorrogação de prazo até 02/08/2026 Valor: 48.000,00, sendo o valor mensal R$ 4.000,00.

Termo Aditivo 003, Contrato 247/2022, PE 070/2022. Prestação de serviços de transporte de usuários para clínica de hemodiálise, dentro do Município de Campo Bom. Em favor de **KELLY TUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 29/11/2025. Valor: 50.760,00, sendo o valor mensal R$ 16.920,00, para um valor unitário de R$ 11,28 por KM.

Termo Aditivo 001, Contrato 104/2025, IL 028/2025,Contratação de vagas para serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar, mediante determinação judicial ou encaminhamento emergencial realizado pelo Conselho Tutelar. Em favor de: **ASSOCIACAO CRISTA LAR COLMEIA**: Alteração: Acréscimo de 04 vagas com valor unitário de R$ 3.500,00, totalizando o valor mensal de 14.000,00, que representam 26,67% do valor inicial do contrato.

Termo de Rescisão, Contrato 173/2025, DL 051/2025. Contratação Serviços de transporte de usuários para unidades hospitalares e SCFV da SMDSH, em caráter emergencial. Em favor de **ALLPER TRANSPORTES E TURISMO LTDA** Fundamentação legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Termo Aditivo 002, Ata de Registro de Preços 137/2024, PE 058/2024. Contratação dos serviços especializados em manutenção preventiva/corretiva de mecânica, elétrica, chapeação, pintura e funilaria dos veículos leves, utilitários e motocicletas da Frota Municipal Em favor de **MANASSES DE VARGAS PEREIRA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 30/07/2026; Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 139/2024, PE 052/2024. Contratação dos serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica para as máquinas e veículos pesados da Frota Municipal. Em favor de **MANASSES DE VARGAS PEREIRA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 02/08/2026; Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 001, Termo de Credenciamento 013/2024, CH 005/2024. Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos com Graus de Dependência I, II e III. Em favor de **HUBB RESIDENCIAL SENIOR LTDA**. Alteração: Prorrogação até 18/07/2026.

Termo Aditivo 008, Termo de Contrato 449/2023, CP 009/2023. Concessão remunerada do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus e do Pronto Atendimento – PA, com finalidade exclusiva de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde. Em favor de **ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA**. Alteração: Alteração do documento Anexo IV, Plano Operativo Recursos Município (Pronto Atendimento) 2025.

Termo Aditivo 001, Contrato 340/2024, IL 110/2024. Prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, vinculados aos estabelecimentos de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Lauro Reus, Em favor de **ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA**. Alteração: Supressão de R$ 97.291,04 do valor mensal inicialmente pactuado no Contrato, equivalente a 2,375%. A referida supressão passará a vigorar a partir de julho de 2025, totalizando o montante de R$ 431.323,51 até o encerramento da vigência contratual, em 13 de novembro de 2025, correspondendo a 0,877% do valor global originalmente contratado. Supressão acordada após a alteração do documento "Anexo IV, Plano Operativo – Recursos Município (Pronto Atendimento) – 2025.

Termo Aditivo 001, Contrato 147/2025, CH 005/2024. Contratação de uma vaga de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com Grau de Dependência III. Em favor de **HUBB RESIDENCIAL SENIOR LTDA**. Alteração: Supressão de R$ 7.286,40, que representam 12,21% do valor inicial do Contrato.

Termo Aditivo 001, Contrato 162/2025, CH 005/2024. Contratação de uma vaga de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com Grau de Dependência III. Em favor de **HAMBURGO GERIATRIA LTDA**. Alteração: Supressão de R$ 33.493,20, que representam 56,1% do valor inicial do Contrato.

Termo Aditivo 003, Contrato 401/2023, CH 004/2022. Constitui objeto do presente contrato a contratação de vaga em instituição de longa permanência, sendo duas vagas de grau de dependência III. Em favor de **DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 14/09/2026 Valor: 112.183,92, sendo o valor mensal para duas vagas R$ 4674,33 cada.

Termo Aditivo 004, Contrato 311/2022, CH 004/2022. Constitui objeto do presente contrato a contratação de vaga em instituição de longa permanência de grau de dependência III. Em favor de **DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 16/09/2026 Valor: 56.105,76, sendo o valor mensal R$ 4675,48.

Termo Aditivo 004, Contrato 339/2022, CH 004/2022. Constitui objeto do presente contrato a contratação de vaga em instituição de longa permanência de grau de dependência I. Em favor de **DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 04/06/2026 Valor: 49.932,84, sendo o valor mensal R$ 4.161,07.

Termo Aditivo 004, Contrato 271/2022, CH 004/2022. Constitui objeto do presente contrato a contratação de vaga em instituição de longa permanência de grau de dependência I. Em favor de **DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 04/06/2026 Valor: 58.066,68, sendo o valor mensal R$ 4.838,89.

Termo Aditivo 001, Contrato 237/2024, IL 081/2022. Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de manutenção preventiva junto a plataforma de acessibilidade anexa ao palco do Largo Irmãos Vetter. Em favor de **META LIFT-SUPPORT LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 16/08/2026 Valor: 2.280,76, sendo o valor mensal R$ 190,00.

Termo Aditivo 016, Contrato 317/2023, CP 005/2023. Obra de ampliação e reforma da urgência e emergência do Hospital Dr. Lauro Réus. Em favor de **FORNARI – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Alteração: Supressão de R$ 30.781,95, que representam 0,56,% do valor inicial do Contrato.

Termo Aditivo 002, Contrato 435/2023, TP 026/2023. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica e monitoramento através do sistema web da rede semafórica do município de campo bom. Em favor de **RAIMUNDO IESKI DE PAULA**. Alteração: Acréscimo qualitativo de itens não previstos de R$ $ 2.100,0 no valor mensal inicialmente pactuado no Contrato, equivalente a 15,56%. O referido Acréscimo passará a vigorar a partir de julho de 2025, totalizando o montante de R$ 6.300,00 até o encerramento da vigência contratual, em 17 de outubro de 2025, correspondendo a 3,89% do valor global originalmente contratado.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 141/2024, PE 062/2024. Aquisição de rações e suplementos alimentares para cães e gatos que estão sobre a tutela do CEMPRA. Em favor de **G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 06/08/2026; Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 002, Contrato 235/2024, DL 099/2024. Contratação de vaga em residencial terapêutico grau/tipo I, por decisão judicial do processo nº 5001011-47.2023.8.21.0087/RS, para a paciente T. S. O., em caráter emergencial. Em favor de **ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADA DA LIBERDADE.** Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 002, Contrato 250/2024, DL 110/2024. Contratação de vaga em residencial terapêutico tipo I, por decisão judicial do processo nº 5003214- 16.2022.8.21.0087/RS, para a paciente I. C. B. K., em caráter emergencial. Em favor de **ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADA DA LIBERDADE.** Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 005, Contrato 195/2022, CH 003/2022. Credenciamento de instituições para contratação de serviços de Residencial Terapêutico Tipo I e Tipo II. Em favor de **ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADA DA LIBERDADE.** Alteração: Troca de fiscal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:06F2DD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.098/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N° 3.098/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS/DUAS) AGENTES DE SAÚDE.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois/duas) Agentes de Saúde, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º As contratações são de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

§ 2º A qualquer tempo os contratos poderão ser rescindidos.

§ 3º Os(as) contratados(as) terão assegurados os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal nº 1.120/95.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos(as) contratados(as), autorizado por esta Lei, a revisão geral dos servidores públicos municipais concedida anualmente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 05 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:4F4B9B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.099/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N° 3.099/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PLANO DIRETOR UNIFICANDO OS LOTES URBANOS Nº 19, 05, 06, 08, 09, 10-A, 12 E 13 DA QUADRA Nº 40 E DESMEMBRANDO O LOTE UNIFICADO EM LOTES URBANOS Nº 19, 05, 06, 08, 09-A, 12 E 13, QUADRA Nº 40.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Plano Diretor por meio da unificação lotes urbanos nº 19, 05, 06, 08, 09, 10-A, 12 e 13 da Quadra nº 40, a seguir descritos:

Lote Urbano nº 19, da Quadra nº 40 – DESCRIÇÃO ATUAL conforme Matrícula: 2131:
IMÓVEL: Lote urbano, n° 19, da quadra n° 40, com a área de 2.438,74m², com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, em 42,50m, com o lote urbano n° 08, em 24,75m com o lote urbano n° 09, em 31,50m com lote urbano n° 10-A, em 5,00m com o lote urbano n° 07; ao SUL, em 76,80m com o lote urbano n° 04, e em 17m com o lote urbano n° 03; a LESTE em 14,52m com o lote urbano n° 05, e em 14,52m com o lote urbano n° 06; a OESTE, em 22,50m com a Rua Duque de Caxias, onde faz frente. LOCALIZADO a 40,00m da esquina formada pela rua Duque de Caxias com a rua Pres. Costa e Silva. Situado no quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, Pres. Costa e Silva, Bernardo Grimm e Av. Alvorada.

Lote Urbano n° 05, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO ATUAL conforme Matrícula: 2132:
IMÓVEL: Lote urbano n° 05, da quadra n° 40 desta cidade de Cândido Godói-RS, com a área de 675,18m² (seiscentos e setenta e cinco e dezoito centímetros quadrados), s. benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, em 44m com o lote urbano n° 06; ao SUL, em 43,00m com o lote urbano n° 03; a LESTE, em 16,50m com a Av. Alvorada; a OESTE, em 14,52m, com a área pública. LOCALIZADO a 42,80m da esquina formada pela Av. Alvorada com a Rua Pres. Costa e Silva. SITUADO no quarteirão formado pela Av. Alvorada e as Ruas Pres. Costa e Silva, Duque de Caxias e Bernardo Grimm.

Lote Urbano n° 06, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO ATUAL conforme Matrícula: 2133:
IMÓVEL: Lote urbano n° 06, da quadra n° 40 desta cidade de Cândido Godói-RS, com a área de 690,69m², com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, em 45m com o lote urbano n° 07; ao SUL, em 44m com o lote urbano n° 05; a LESTE, em 16,50m com a Av. Alvorada; ao OESTE, em 14,52m com a área pública. LOCALIZADO a 59,30m da esquina formada pela Av. Alvorada com a Rua Pres. Costa e Silva. SITUADO no quarteirão formado pela Av. Alvorada e as Ruas Pres. Costa e Silva, Duque de Caxias e Bernardo Grimm.

Lote Urbano n° 08, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO ATUAL conforme Matrícula: 2135:
IMÓVEL: Lote urbano n° 08 da quadra n° 40, desta cidade de Cândido Godói-RS, com a área de 702,50m², s/ benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: ao NORDESTE, em 32,50 com o lote urbano n° 09; ao NOROESTE, em 30m com a rua Bernardo Grimm; a OESTE em 10m com a Rua Duque de Caxias; ao SUL em 42,50m com a área pública. LOCALIZADO na esquina formada pela Rua Duque de Caxias com a Rua Bernardo Grimm. SITUADO no quarteirão formado pela Av. Alvorada e as Ruas Pres. Costa e Silva, Duque de Caxias e Bernardo Grimm.

Lote Urbano n° 09, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO ATUAL conforme Matrícula: 2136
IMÓVEL: Lote urbano n° 09 da quadra n° 40 desta cidade de Cândido Godói-RS, com a área de 785m² (setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), s. benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: a NORDESTE, em 46m com o lote urbano n° 10; ao SUL em 24,75m com a área pública; a NOROESTE, em 20m com a Rua Bernardo Grimm; a SUDOESTE, em 32,50m com o lote urbano n° 08. LOCALIZADO a 30m da esquina formada pela Rua Duque de Caxias com a Rua Bernardo Grimm. SITUADO: no quarteirão formado pela Av. Alvorada e as Ruas Pres. Costa e Silva, Duque de Caxias e Bernardo Grimm.

Lote Urbano n° 10-A, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO ATUAL conforme Matrícula: 3249:
IMÓVEL: Um terreno urbano com a área superficial de 2.245,25m² (dois mil, duzentos e quarenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, no lado par da Rua Bernardo Grimm, lote urbano número 10-A (dez-A) da quadra n° 40 (quarenta), distante 50m da esquina formada pela Rua Duque de Caxias e Bernardo Grimm; quarteirão formado pela Av. Alvorada e pelas Ruas Presidente Costa e Silva, Duque de Caxias e Bernardo Grimm, com as seguintes medidas e confrontações: a NORDESTE, por 54m, com o lote urbano número 12 (doze); a NOROESTE, por 40m, com a Rua Bernardo Grimm; a SUDOESTE, por 46m, com o lote urbano número 09 (nove); a SUDESTE, por 17m, com o lote urbano número 07 (sete); e, ao SUL, por 31,50m, com a área pública.

Lote Urbano n° 12, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO ATUAL conforme Matrícula: 2139
IMÓVEL: Lote urbano n° 12, da quadra n° 40, com a área de 960m, com as seguintes características e confrontações: ao NORDESTE, em 42m, com o lote urbano n° 13; a NOROESTE, em 20m com a Rua Bernardo Grimm; a LESTE, em 22,00m com o lote urbano n° 07; a SUDOESTE, em 54m com lote urbano n° 11. LOCALIZADO a 90m da esquina formada pela Rua Duque de Caxias com a Rua Bernardo Grimm. SITUADO no quarteirão formado pela Av. Alvorada e as ruas Duque de Caxias, Bernardo Grimm e Presidente Costa e Silva.

Lote Urbano n° 13, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO ATUAL conforme Matrícula: 2140:
IMÓVEL: Lote urbano n° 13, da quadra n° 40, com a área de 649,50m², com as seguintes características e confrontações: ao NORDESTE, em 40,50m com o lote urbano n° 15; a NOROESTE, em 25m com a Rua Bernardo Grimm; a LESTE, em 11m com o lote urbano n° 07; a SUDOESTE, em 42m com o lote urbano n° 12. LOCALIZADO a 110m da esquina formada pela Rua Duque de Caxias com a Rua Bernardo Grimm. SITUADO no quarteirão formado pela Av. Alvorada e as ruas Pres. Costa e Silva, Duque de Caxias e Bernardo Grimm.

Art. 2º. Os lotes referidos no art. 1º, dão origem ao Lote Urbano, da Quadra nº 40 no Formato Unificado, com as seguintes características:

Lote Urbano Unificado, da Quadra n° 40:
IMÓVEL: Do Remembramento dos lotes n° 19, 05, 06, 08, 09, 10-A, 12 e 13, conforme matrículas 2131 (2.438,74m²), 2132 (675,18m²), 2133 (690,69m²), 2135 (702,50m²), 2136 (785,00m²), 3249 (2.245,25m²), 2139 (960,00m²), 2140 (649,50m²) respectivamente, resultou em um Terreno Urbano Unificado, da Quadra n° 40. De formato irregular, com área superficial de 9.018,32 m² (nove mil e dezoito metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), situado na cidade de Cândido Godói - RS, no quarteirão

formado pelas Ruas, Duque de Caxias, Pres. Costa e Silva, Bernardo Grimm e Av. Alvorada. Confrontando: ao NORTE, em 50,15m com o lote urbano n° 07; a NORDESTE em 35,53m com o lote urbano n° 15; a LESTE, em 34,25m, onde faz frente com a Av. Alvorada, e em 59,91m com o lote urbano n° 07; a SUL, em 136,04m, com os lotes n° 03 e 04; a OESTE, em 32,50 m, onde faz frente com a rua Duque de Caxias; a NOROESTE, em 135,60m, onde faz frente com a rua Bernardo Grimm, lado par; distante 42,80m da esquina formada pela rua Pres. Costa e Silva e a Av. Alvorada.

Art. 3º. Da unificação descrita no art. 2º, fica autorizado o desmembramento, resultando em 07 (sete) lotes, com a seguinte descrição:

Lote Urbano n° 19, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:
IMÓVEL: Lote urbano, n° 19, da quadra n° 40, desta cidade de Cândido Godói-RS, com a área de 807,70m², de formato irregular, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, em 35,00m, com o lote urbano n° 08; a LESTE em 23,77m com o lote urbano n° 09-A; ao SUL, em 34,97m com o lote urbano n° 04; a OESTE, em 22,50m com a Rua Duque de Caxias, onde faz frente, lado ímpar. LOCALIZADO a 10,00m da esquina da Rua Bernardo Grimm, que lhe fica ao NORTE. Situado no quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, Pres. Costa e Silva, Bernardo Grimm e Av. Alvorada.

Lote Urbano n° 05, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:
IMÓVEL: Lote urbano n° 05, da quadra n° 40, desta cidade de Cândido Godói-RS, com a área de 604,40m², sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, em 45,73m com o lote urbano n° 06; ao LESTE, em 17,14m com a Av. Alvorada, onde faz frente, lado par; ao SUL, em 35,37m com o lote urbano n° 03; ao OESTE, em 14,51m, com o lote urbano n° 09-A. LOCALIZADO a 42,80m da esquina formada pela Av. Alvorada com a rua Pres. Costa e Silva. Situado no quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, Pres. Costa e Silva, Bernardo Grimm e Av. Alvorada.

Lote Urbano n° 06, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:
IMÓVEL: Lote urbano n° 06, da quadra n° 40 desta cidade de Cândido Godói-RS, com a área de 824,20m², de formato irregular, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, em 50,15m com o lote urbano n° 07; ao LESTE, em 17, 11m com a Av. Alvorada, onde faz frente, lado par; ao SUL, em 45,73m com o lote urbano n° 05; ao OESTE, em 2,57m e 14,55m com o lote urbano n° 09-A. LOCALIZADO a 59,94m da esquina formada pela Av. Alvorada com a Rua Pres. Costa e Silva. Situado no quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, Pres. Costa e Silva, Bernardo Grimm e Av. Alvorada. Constando sobre o mesmo um prédio residencial, de alvenaria, com área de 182,36m², edificada no ano de 1995, com prédio de nº 302.

Lote Urbano n° 08, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:
IMÓVEL: Lote urbano n° 08 da quadra n° 40, desta cidade de Cândido Godói-RS, terreno de esquina, com a área de 596,52m², com as seguintes características e confrontações: ao NORDESTE, em 29,31m com o lote urbano n° 09-A; ao SUL em 35,00m com o lote urbano n° 19; a OESTE em 10,00m com a Rua Duque de Caxias; ao NOROESTE, em 29,47m, onde faz frente para a Rua Bernardo Grimm, lado par; LOCALIZADO na esquina formada pela Rua Duque de Caxias com a Rua Bernardo Grimm. SITUADO no quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, Pres. Costa e Silva, Bernardo Grimm e Av. Alvorada. Constando sobre o mesmo um prédio comercial, de alvenaria, com área de 162,04m², edificado no ano de 2015, com prédio de nº 224.

Lote Urbano n° 09-A, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:
IMÓVEL: Lote urbano n° 09-A da quadra n° 40, com a área superficial de 3.567,49m², de formato irregular, situado nesta cidade de Cândido Godói-RS, distante 29,47m da esquina formada pela Rua Duque de Caxias e Bernardo Grimm, que lhe fica a SUDOESTE, com as seguintes medidas e confrontações: a NORDESTE, por 59,01m, com o lote urbano n° 12; a LESTE, por 2,57m e 14,55m com o lote urbano n° 06, e 14,51m com o lote urbano n° 05; a SUL, por 24,61m com o lote urbano n° 03, e em 41,09m com o lote urbano n° 04; a OESTE, por 23,77 m, com o lote urbano n° 19; a SUDOESTE, por 29,31m, com o lote urbano n° 08; a NOROESTE, por 41,74m, onde faz frente com a Rua Bernardo Grimm, lado par; Constando sobre o mesmo, dois prédios comerciais, de alvenaria, com área de 252,00m² e 85,80m². edificado no ano de 1990 e 1992, respectivamente, e uma cobertura metálica, com fins comerciais, com área de 580,00m², edificada no ano de 1990, com prédio de nº 160.

Lote Urbano n° 12, da Quadra n° 40 - DESCRICÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:
IMÓVEL: Lote urbano n° 12, da quadra n° 40, desta cidade de Cândido Godói-RS, com a área de 1.707.06m², de formato irregular, com as seguintes características e confrontações: ao NORDESTE, em 26,44m, com o lote urbano n° 13; ao NORTE em 15,84m, com o lote urbano no 13; a LESTE. em 41,64m com o lote urbano n° 07; a SUL, Dor 7.50m com o lote urbano n° 06; a SUDOESTE, em 59,01 m com lote urbano n° 09-A: a NOROESTE em 29,96m com a Rua Bernardo Grimm, onde faz frente, lado par. LOCALIZADO a 71 21m da esquina formada nela Rua Duque de Caxias com a Rua Bernardo Grimm, que lhe Tica a SUDOESTE. Situado no quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, Pres. Costa e Silva, Bernardo Grimm e Av. Alvorada. Constando sobre o mesmo um prédio comercial, de alvenaria, com área de 409,00m², edificada no ano de 1991, com prédio de nº 120.

Lote Urbano n° 13, da Quadra n° 40 - DESCRIÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO:
IMÓVEL: Lote urbano n° 13, da quadra n° 40, desta cidade de Cândido Godói-RS, com a área de 910,95m², de formato irregular, com as seguintes características e confrontações: ao NORDESTE, em 35,53m com o lote urbano n° 15; a LESTE, em 13,27m com o lote urbano n° 07; a SUDOESTE, em 15,84m com o lote urbano n° 12; a OESTE, por 26,44m, com o lote urbano n° 12; a NOROESTE, em 34,43m com a Rua Bernardo Grimm, onde faz frente, lado par;. LOCALIZADO a 101,17m da esquina formada pela Rua Duque de Caxias com a Rua Bernardo Grimm. SITUADO no quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, Pres. Costa e Silva, Bernardo Grimm e Av. Alvorada. Constando sobre o mesmo um prédio comercial, de alvenaria, com área de 415.50m², edificado no ano de 2013, com prédio de nº 106.

Art. 4º. A unificação e o desmembramento resultante desta Lei são aqueles constantes do memorial descritivo e da planta anexa, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º. Os imóveis mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º são classificados como comerciais, sendo estes edificados em alvenaria.

Art. 6º. A referida lei serve como certidão para fins de averbação das edificações.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 05 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:6986A571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Lâmpadas de LED.

.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
008	Plafon de plástico c/ soquete de porcelana E27	Sykalight	Unidade	1.740	R$ 2,21

Detentora: DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.381.576/0001-95.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 05 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CEDBA9FA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Lâmpadas de LED.

.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Lâmpada LED 10W bivolt branca, formato tradicional (base E27)	empalux	Unidade	1.320	R$ 1,95
002	Lâmpada LED 20W	avant	Unidade	1.330	R$ 3,90
003	Lâmpada de LED 30W	maxxy	Unidade	1.650	R$ 5,85
004	Lâmpada de LED 50W luz branca 6.500 E27	empalux	Unidade	1.030	R$ 10,50
005	Lâmpada de LED 100W luz branca 6.500K E27	empalux	Unidade	1.000	R$ 42,00

Detentora: R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.793/0001-38.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 05 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:663CA794

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Lâmpadas de LED.

.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
006	Lâmpada de LED tubular T8 20W 6500K	ourolux	Unidade	1.700	R$ 6,89
007	Lâmpada tubular LED 9W ou 10W, branco frio, 0.60 cm x 2.4 cm, base T8, vida útil de 25.000, eficiência de 100 lúmens/W, fator de potência 0.92, Distorção Harmônica Total de Corrente de no máx. 20%, índice de reprodução de cor de min. 80%, temperatura de cor 6.500k	ourolux	Unidade	1.700	R$ 5,83

Detentora: LAYANE & JOANNY, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.436/0001-20.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 05 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8E9B70BF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO/ERRATA EDITAL N° 490/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

O Município de Capão da Canoa torna pública a alteração nos itens 7.1.7 e 7.1.8 do Edital, que passa a ter o seguinte texto "... situada no Estado do Rio Grande do Sul..." e no item 10 do Termo de Referência, desconsiderando o valor de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) e considerando o valor de R$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais). Demais itens e cláusulas permanecem inalterados. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2025.

RAFAEL U. DOS SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3F0900BA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.147/2025

Número do contrato: 328/2025.
Objeto: Aquisição de argila para o aterro sanitário, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 26.646.563/0001-45.
Valor: R$ 213.040,00 (duzentos e treze mil e quarenta reais)

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:75FA5073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA LEILÃO Nº 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Pregão Eletrônico nº 40/2025. Objeto: Registro de Preços aquisição de fraldas. Data de abertura dia 18/08/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Pregão Eletrônico nº 41/2025**. Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar. Data de abertura dia 21/08/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Leilão nº 02/2025**. **O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ**, representado pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que

realizará **Leilão** de bens inservíveis, **no dia 01/09/2025, às 09 horas** junto ao Parque de Exposição Amândio Alcântara, localizado na Avenida do Parque Vereador Fernando Lima dos Santos- Capão do Cipó/RS. Editais em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:79ECBE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2025

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: ALEXANDRA MACHADO ALF, aprovada em 6º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 007/2021, de 18/11/2021, para o cargo efetivo de PSICÓLOGO, padrão AE 17.06.08, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pela Lei Municipal 3105/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 05 de agosto de 2025.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:856FE23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 034/2025 DO CONTRATO N° 119/2025

TERMO ADITIVO Nº 034/2025 DO CONTRATO N° 119/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3411/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS-RS E A EMPRESA NOTRE DAME VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 10.658.023/0010-32. OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL: Acréscimo quantitativo consistente em 02 (dois) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, CORRESPONDENTE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO, o que equivale a 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. com fundamento no art. 136, da Lei 14.133, de 2021. Inclusão nova de dotação orçamentária a fim de complementar os recursos necessários à execução do objeto proposto do contrato, CORRESPONDENTE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, com fundamento no art. 136, da Lei 14.133, de 2021.**DA RATIFICAÇÃO:**As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Charqueadas,31 de julho de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:2A46FBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 60/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 60/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os aprovados em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 12 de março de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
11º lugar	Monitor Escolar	Tauani Júlia Michelin

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 06 de agosto de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:551F2154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO/2025 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **JULHO/2025 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 39/2025
Empresa: RGS ENGENHARIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução do recapeamento asfáltico das Ruas Júlio de Castilhos e Alcides Mário Tefilli e também a sinalização viária das Ruas Luis Caus e Alcides Mário Tefilli, com o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários, de acordo com o projeto e memorial descritivo, que integram a Concorrência nº 01/2025, ou que venham a integrar por força de aditivo.
Valor: R$ 436.649,53 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais com cinquenta e três centavos).
Prazo: 31/12/2025
Data: 17/07/2025

ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
Contratada: M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000763/0001-91
Objeto: execução de 50 (cinquenta) módulos sanitários na reserva indígena do ligeiro de Charrua.
Aditivo: Fica prorrogado até **29 de agosto de 2025** o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato,

quanto à execução de 50 (cinquenta) módulos sanitários na Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua.
Data: 02/06/2025

ADITIVO 01 AO CONTRATO DE COMPROMISSO Nº 10/2025
Contratada: GL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.584.411/0001-09
Objeto: concessão de incentivo financeiro.
Aditivo: Fica aditado em R$ 27,00 (vinte e sete reais), o contrato nº 10/2025, conforme lei municipal nº 2.357 de 10 de julho de 2025.
Data: 10/07/2025

ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
Contratada: M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000763/0001-91
Objeto: execução de 50 (cinquenta) módulos sanitários na reserva indígena do ligeiro de Charrua.
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 27/2024, em até 25% (vinte e cinco por cento), os serviços contratados, conforme previsão contida no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com redução de quantitativo do objeto pactuado, totalizando o valor de R$ 38.234,97 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme laudo e planilha orçamentária anexa.
Data: 24/07/2025

ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
Contratada: SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.324.584/0001-72
Objeto: prestação de serviços médicos de clínica geral.
Aditivo: Fica aditado ao Contrato nº 02/2024, os serviços contratados, conforme previsão contida na Lei nº 8.666/1993, com adição de quantitativo do objeto pactuado, para ampliação dos atendimentos realizados na UBS, conforme demanda do Programa Inverno Gaúcho com Saúde, passando para 50 horas de atendimentos semanais, durante 04 (quatro) meses. Portando o valor de acréscimo é de R$ 5.566,71 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais com setenta e um centavos), para 4 (quatro) meses de programa, totalizando R$ 22.266,84 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais com oitenta e quatro centavos).
Data: 14/07/2025

ADITIVO 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: execução de pavimentação asfáltica na Rua Jorge Caldatto
Aditivo: Fica prorrogado até o dia **29/08/2025** o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de pavimentação asfáltica (inclusive drenagem pluvial e sinalização viária – de acordo com o projeto) com CBUQ na Rua Jorge Caldatto.
Data: 29/07/2025

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 31/2025
Contratada: SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.598.568/0001-35
Objeto: contrato de locação e manutenção de impressoras, conforme processo de dispensa de licitação nº 325/2025
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 31/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais com cinquenta centavos), em decorrência da instalação, locação e manutenção de uma impressora para o departamento de meio ambiente do município, conforme tabela abaixo.
Data: 28/07/2025

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 18/2025
Contratada: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.366.517/0001-31
Objeto: contrato de serviços de fornecimento de linhas, administração e gestão de plano de telefonia móvel, conforme processo de dispensa de licitação nº 122/2025.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 31/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor total de R$ 349,93 (trezentos e quarenta e nove reais com noventa e três centavos), para aquisição de mais uma linha de telefonia móvel, utilizada pela secretaria da educação, no valor mensal de R$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Data: 29/07/2025

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 54/2024
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE CHARRUA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.087.154/0001-89
Objeto: concessão de apoio cultural, a radiodifusão comunitária desenvolvida no território do município de charrua, conforme processo de inexigibilidade de licitação n° 22/2024.
Aditivo: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 54/2024, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2025.
Data: 31/07/2025

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 71/2024
Contratada: SANSON CADINI & G SAMUJEDEN SERVIÇOS DE MARKETING PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.579.552/0001-67
Objeto: prestação de serviços de projetos gráficos para aplicação impressa, digital, editora eletrônica, diagramação, desenvolvimento de peças de comunicação, campanhas de divulgação de serviços institucionais, conforme processo de dispensa de licitação n° 663/2024.
Aditivo: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 71/2024, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, pelo período de 09 (nove) meses, a contar de 1º de agosto de 2025.
Data: 31/07/2025

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:82A8868E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 52/2025 – AQUISIÇÃO DE PEDRAS, CONCRETO, ASFALTO E EMULSÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 52/2025 – AQUISIÇÃO DE PEDRAS, CONCRETO, ASFALTO E EMULSÃO
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Pedras, Concreto, Asfalto e Emulsão para manutenção e recuperação de obras previstas e em andamento, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 19 de agosto de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 05 de agosto de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:3AA693F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO DENTISTA 036/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 036/2025

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo para entrar em contato com o

Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5019/2025, considerando classificação no processo seletivo nº 003/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

Nome:	Cargo:	Colocação:
EDUARDA GOBBI ANTONOW	DENTISTA	10º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D59E9211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO PROFESSORES 035/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 035/2025

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5028/2025, considerando classificação no processo seletivo nº 003/2025. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

Nome	Cargo	Colocação
Alessandra Aquino de Almeida	Professor 1º ao 5º ano	13º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:EADAB129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01
VALOR: 780,00 (setecentos e oitenta reais)
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
VALOR: 11.545,91 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 12.325,91 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)

Cotiporã, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6CAD45ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA AMIGO DE PATAS LTDA
CNPJ Nº 33.771.589/0001-80
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços veterinários para castração de cães e gatos, fêmeas e machos, dentro do Programa de Controle Populacional de cães e gatos do Município de Cotiporã conforme Lei Municipal nº 2.939/2022, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Cotiporã, 05 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0036237F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE CONCORRÊNCIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de reconstrução de Ponte sobre o Rio Carreiro, na ligação entre os Municípios de Cotiporã e Dois Lajeados em uma extensão de 130 metros de comprimento e 8,40 metros de largura na sala de reuniões do Setor de Licitações, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria 12.134, de 17 de fevereiro de 2025, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:
- Data da Sessão Pública: **12/09/2025 às 07h30min.**
- Referência de tempo: **Horário de Brasília (DF).**
- A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**
Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br
COTIPORÃ, 06 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C9999FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VITAL CLINICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ Nº 48.275.120/0001-28
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços veterinários para castração de cães e gatos, fêmeas e machos, dentro

do Programa de Controle Populacional de cães e gatos do Município de Cotiporã conforme Lei Municipal nº 2.939/2022, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR DE ATÉ: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

Cotiporã, 05 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F6981387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 265, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 173/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Cotiporã, 05 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A9F59998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 173/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 11.545,91 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)

Cotiporã, 05 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F0DA0C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EMPENHO 03

ESPÉCIE:NOTA EMPENHO 03
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO E ENTREGA ÚNICA, CONFORME DEMANDA PRÉ-ESTABELECIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.
VALOR: R$ 2.682,00
INICIO: 05/08/2025 **VIGÊNCIA:** 05/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: JUSSARA SALETE DA COSTA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:15B21447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EMPENHO 04

ESPÉCIE:NOTA EMPENHO 04
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SPASSO MIOZZO INDUSTRIA DE CONFECCOES E COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PASTINHAS PERSONALIZADAS MODELO SLIM COM ZÍPER, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DAS CADERNETAS DE VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR E MANTER OS DOCUMENTOS ORGANIZADOS, LIMPOS E CONSERVADOS.
VALOR: R$ 7.950,00
INICIO: 05/08/2025 **VIGÊNCIA:** 05/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: ITAMAR MIOZZO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:55912624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EMPENHO 05

ESPÉCIE:NOTA EMPENHO 05
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ENERBRAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR REFORMA NA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PANTALEAO THOMAZ.
VALOR: R$ 17.237,81
INICIO: 05/08/2025 **VIGÊNCIA:** 05/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: SOLANO PAIM

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:C7D87113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamada Pública nº 02/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Apresentação da documentação de habilitação e do Projeto de Venda no período de 07/08/2025 à 28/08/2025 e abertura dos envelopes às 09 horas do dia 29/08/2025. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelos telefones (55) 99949-4024, 99935-7548 ou 99623-2763.

Derrubadas/RS, 05 de agosto de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:3B9C71F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Eletrônica nº 021/2025**, o Senhor Miro Mülbeir, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **aquisição de catraca com leitor facial e software de gerenciamento para controle de matriculas e pagamentos na academia municipal de Derrubadas/RS.**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): AAA Roless Comércio e Assistência Técnica de Relógios Ponto LTDA. inscrito(a) sob o nº CNPJ nº 02.380.858/0001-54.

Valor Total: R$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Derrubadas/RS, 05 de Agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:45C54EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 46/2025
Concorrência Presencial nº 04/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ na estrada que liga Dois Irmãos das Missões/RS à Erval-Seco/RS, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos de engenharia.**

CONTRATO Nº 45/2025- COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.667.661/0001-63.

Ass. 05/08/2025 – Vigência: a contar da data de liberação da ordem de início.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:8443FE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Jeversom Lopes dos Santos	Engenheiro Civil	11º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,6 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:776C71D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA o(a)candidato(a)abaixo relacionado(a)conforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Thais Eduarda Avila da Silveira	Professor de Matemática	14º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,6 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:667CE436

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de AdministraçãoNOMEIA o(a)candidato(a)abaixo relacionado(a)conforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Adriana da Luz Sábio	Professor de Educação Infantil	26º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,6 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:48B713EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Simone Maria Vasconcellos Bittencourt	Professor de Geografia	15º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,6 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:3E9718DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Hilda Braga e Silva	Atendente de creche	85º Lugar	01/2018
Tayana Israel de Matos	Atendente de creche	86º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,6 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretáriada Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:C35ACE33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DECANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a)candidato(a)abaixo relacionado(a)conforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Mauricio FranskoviakNunes	Professor de Ciências	6º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,6 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:1CF8D1C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃODE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo osmesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Juliano Maicá Fagundes	Professor de Educação Física	35º Lugar	01/2018
Clenio Martins De Oliveira	Professor de Educação Física	36º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,6 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretáriada Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:BE8470B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Márcio Daniel Lages Pinheiro	Professor de Geografia	14º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,5 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:352BCF8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Carina de Matos Soares	Atendente de Creche	81º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,5 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:4F585EC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Clara Ravazzolo Lucena	Engenheiro Civil	10º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,5 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:C6633550

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, manifestando, por escrito, sua desistência imediata, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação	Concurso Público
Sibeli Souza Dorneles	Atendente de creche	83º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,5 de agosto de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:AE094EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 25/2025

PROCESSO Nº 1762/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA (CNPJ: 43.739.124/0001-04**), visando a **Elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses (Testes de Aderência), utilizados nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)**. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, "c" e "f", da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 05-08-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:A71B192F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra genuínas para o conserto da forrageira JS.
Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Fornecedor(a): Jandir Roque Shneider – Auto Peças.

Entre Rios do Sul, RS,05 de agosto de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:342213BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 408/2025, PROCESSO 20738/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **TJOKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Contratação EMERGENCIAL de serviços de emenda de correia transportadora. Valor total de R$ **37.000,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 31/07/2025.

MARIO ROGÉRIO ROSSI,
Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:AFB508A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 126/2025 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio/gás medicinal Unidades Básicas de Saúde e diversos locais da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 21/08/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspubl cas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 05 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:C6E3BD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Credenciamento Nº 10/2025 Objeto: Chamamento Público para credenciamento de instituição para acolhimento de Idosos em diferentes graus de dependência, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura nos dias **07/08/2025 a 08/08/2025, das 07:30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h**. Os documentos deverão ser encaminhados na Divisão de Editais, situada na Av. Farrapos n° 509, Bairro Centro, CEP 99700-112 ou por e-mail, através do endereço **editais@erechim.rs.gov.br.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pm rechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 05 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:00041290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 121/2025 Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar com recurso Outras Transferências de Convênios da União.Abertura: 20/08/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 05 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F6E87F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 122/2025 Objeto: Aquisição de tendas em estruturas de aço galvanizado para utilização em eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP. Abertura: 19/08/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 05 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:BBDE33E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO EXECUTIVO

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.993, DE 05 DE AGOSTO DE 2025: Altera o Decreto n.º 5.975/2025, que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 735,00 m², registrada sob a Matrícula n.º 94.929, situada no Município de Erechim/RS, de propriedade de Dal Prá Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Erechim/RS, 05 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:66525086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 170/2025 - PROCESSO SELETIVO 048/2025

EDITAL Nº. 170/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 048/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Maritânia Inês Cenzi	27º Lugar
2 – Persila Deoti	28º Lugar
3 – Elisandra Nunes Martins	29º Lugar
4 – Andréia Blail Topázio	30º Lugar
5 – Lisiane Patrício Boscheto	31º Lugar
6 – Cleni Fatima Sychocki	32º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim,05 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:641BD80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 171/2025 - PROCESSO SELETIVO 049/2025

EDITAL Nº. 171/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Lizete De Matos Assunção	120º Lugar
2 – Denise Regina Gurkewicz	121º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim,05 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:E6E51252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 44/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 44/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, promovida
pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente
ao Pregão Eletrônico nº 05/2025 para registro de preços para aquisições de material odontológico,

para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:00.802.002/0001-02. VALOR
TOTAL: R$ 2.013,00, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf
do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.
Erechim, 4 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:18A5C57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada:
CONCREFER CONCRETOS LTDA
CNPJ: 13.484.280/001-00
Valor Total Proposto: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Condições: Entrega e instalação no local em até 10 dias úteis após emissão da ordem de serviço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de concreto pré-moldado, com dimensões de 4,75m x 3,25m, destinadas ao suporte de caixa d'água sobre estrutura existente no ponto de abastecimento da Praça Municipal, no Município de Ernestina.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 05 de julho 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:BC1043B0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 57/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: GISLAINE PRICILA SAUTHIER 01836476027
CNPJ: 13.493.859/0001-21
Valor total: **R$ 11.990,00** (onze mil novecentos e noventa reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de vestidos sociais oficiais, destinados à nova corte de soberanas do Município de Ernestina, para utilização em eventos festivos e atos oficiais que demandem sua presença institucional, através do processo de Dispensa nº 57/2025.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 05 de agosto 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:51E3689C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 59/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: COMERCIAL LIZANDER LTDA
CNPJ: 41.044.477/0001-56
Valor total: **R$ 2.418,00** (dois mil quatrocentos e dezoito reais).

Objeto: Aquisição de caixas térmicas com termômetro digital indicando temperatura mínima e máxima para transporte de vacinas e materiais biológicos pela Unidade Básica de Saúde do município de Ernestina/RS, através do processo de Dispensa nº 59/2025.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 05 de agosto 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:EFFDB5A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 56/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada:
MW Transportes e Terraplanagem Ltda
CNPJ: 16.867.875/0001-25
Frequência de coleta: 2 (duas) unidades de recolhimento semanais
Valor por equipamento: R$ 434,00 **(quatrocentos e trinta e quatro reais)**
Objeto: Contratação de empresa especializada e licenciada para o recolhimento, transporte e armazenagem temporária de resíduos da construção civil (RCC), mediante fornecimento de caçambas estacionárias do tipo contêiner de 4 a 5 m³.
Lei nº 14.133/2021 *(Nova Lei de Licitações e Contratos):*
Art. 11, III e V *– exige que a Administração Pública promova o planejamento das contratações com análise prévia da viabilidade da contratação e seus impactos ambientais.*
Art. 6º, inciso XX *– define estudo técnico preliminar como requisito para a elaboração de termo de referência, justificado com dados técnicos e ambientais.*
Art. 20 *– prevê a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.*
Lei Federal nº 12.305/2010 *– Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que determina:*
A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (art. 3º, incisos I e XII);
A não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos como prioridade sobre a disposição final ambientalmente adequada (art. 9º);
O gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, com segregação e destinação correta.
Resolução CONAMA nº 307/2002 *– Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, com foco na não contaminação do meio ambiente e reaproveitamento de materiais.*

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 04 de agosto 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:E0A48BBA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO Nº153/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.
CONTRATADO: Contrato nº 153/2025: **RV OFICINA MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.900/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, cidade de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025.
Objeto: A presente contratação tem por objetivo viabilizar, em caráter emergencial, a execução de serviços técnicos especializados para o conserto e recuperação das placas de controle dos veículos Ford Transit, placas JBO2H41 e JBX6C71, pertencentes às **Secretarias Municipais de Saúde e Educação** do Município de Ernestina/RS, respectivamente

Ernestina, 04 de agosto de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:B1CA88C6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO: **Contrato nº 144/2025**: Empresa: GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.192.048/0001-75, valor R$ 15.353,36 (quinze mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: **Contrato nº 145/2025**: Empresa: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES, CNPJ: 27.171.625/0001-72, valor R$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais).

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de televisores e aparelhos condicionadores de ar, para as Escolas Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do município de Ernestina/RS, através do Processo de Pregão Eletrônico 10/2025.

Ernestina, 05 de agosto de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:88F9904F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 DO PROCESSO Nº 80/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: ECLAIR FREU ME - FREDMAQUINAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, em caráter emergencial e a pronta entrega imediata, de rolo compactador, conforme itens necessários de reparo, troca e mão de obra especializada

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ERVAL SECO-RS, 29 DE JULHO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:3B7BAB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 DO PROCESSO Nº 79/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MILTON LUIZ PRIEBE ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza em banheiros, calçadas, pista de dança e recolhimento de lixo na Praça do Imigrante durante os dias da Mateada, evento que acontece de 14 a 17 de agosto de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2025
ERVAL SECO-RS, 30 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:F144EE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 DO PROCESSO Nº 79/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MILTON LUIZ PRIEBE ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza em banheiros, calçadas, pista de dança e recolhimento de lixo na Praça do Imigrante durante os dias da Mateada, evento que acontece de 14 a 17 de agosto de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/08/2025
ERVAL SECO-RS, 30 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:9951A2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 DO PROCESSO Nº 82/2025.

CONTRATADA: ELIMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, voltados a atender as Unidades de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 9.560,20 (Nove mil e quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2025
ERVAL SECO-RS, 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:C5CDDBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 82/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 DO PROCESSO Nº 83/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MECÂNICA DIESEL ROANI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHÃO DE PLACA IQY7434, CARGO 2622 ANO 2010/2010, COR BRANCA, CONFORME ITENS NECESSÁRIOS DE REPARO, TROCA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

VALOR TOTAL: R$ 24.811,46 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

VIGÊNCIA: 31/08/2025

ERVAL SECO-RS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:BC2BBB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025
PROCESSO Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: contratação de serviços de Psicologia nas Escolas, com atendimento em crianças e famílias abrangendo o pré-escolar ao 9° ano do Ensino Fundamental de nossa Rede Municipal de Ensino
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$ 4.125,00 (Quatro mil e cento e vinte e cinco reais)

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:65EF5CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2025

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL, REFERENTE À MEDICAMENTOS QUE FORAM PADRONIZADOS PELA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DA FSPSCE.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$11.065,00 (Onze mil e sessenta e cinco reais)
conforme Ordem de Compra nº 595/2025

CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:15.068.089/0001-03
VALOR:R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 596/2025

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:41.365.113/0001-78
VALOR:R$199,00 (Cento e noventa e nove reais)
conforme Ordem de Compra n° 597/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:2BD9E678

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.647 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:27817343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.648 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Cadastra, administrativamente, o denominado “Beco Santana 669”, com acesso pela Rua Santana, nº 669, no bairro São José, no Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3BB6B0CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 159/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 159/2023
Quinto Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO N° 008/2023
ORDEM DE COMPRA N° 3198/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA ANIMAL - ONDA ANIMAL
CNPJ: 05.573.676/0001-98
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de julho de 2025 até 30 de julho de 2026.
Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Assinatura: 30 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:824B1F82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2025

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração quanto ao Pregão Eletrônico N° **82/2025**, referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA – CBO 3172-10 – SMGG**":

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para o dia **18 de agosto de 2025, às 10 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:485E591D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6538/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Ana Marta Correa, Técnica em Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30386, a partir de 04/08/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AE3CA651

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6539/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DEMITIR, a pedido, Cristina de Souza Bortolini, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4442, a partir de 04/08/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9C76A623

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6540/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Alexandra Maria Campelo Ximendes, matrícula 30135, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Bianca Abdala Sias, matrícula 30885, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, abaixo relacionado:

- Contrato nº 067/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ASSOCIACAO PARA ATENDIMENTO E AUXILIO DE DEFICIENTES MENTAIS PORTO BELO - ADEMPOBEL, que tem por objeto contratação de associação para atendimento e auxílio de deficientes mentais Porto Belo - ADEMPOBEL - para internação (TIPO II) por 12 meses - via Processo Judicial 9000247-57.2019.8.21.0014 - SMS (Paciente: Alexandre Felipe da Rosa), vinculado a Inexigibilidade 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 3990/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:13AF9A17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6541/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 04/08/2025, o Conselho Municipal de Direitos Humanos, de acordo com a Lei Municipal 7992/2021, substituindo representantes das Secretarias Municipais como das organizações da sociedade civil, ficando assim a representação:

I - 07 representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal:

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
Titular: Elison Klein da Silva;
Suplente: Gabriela de Carvalho Mota.

Secretaria Municipal da Educação
Titular: Jane Kelli Mazzonetto;
Suplente: Marla Marlize Gund.

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Francisco Weliton oliveira Araújo Souza;
Suplente: Juliana Lucas Kohlrausch.

Secretaria Municipal de Governança e Gestão
Titular: Janice Izabel de Oliveira;
Suplente: Fabiana Deichsel dos Santos.

Secretaria Municipal da Segurança Pública
Titular: Cristian Salustiano Brites;
Suplente: Douglas Leitão da Silva.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Guilherme Nunes Zolin;
Suplente: Felipe Silva Alvienes.

Gabinete do Prefeito Municipal
Titular: Juliana Aline Krug;
Suplente: Keite Michele Niemcszesk.

II - 07 titulares e 07 suplentes representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais, voltados/as ao atendimento e ou defesa dos Direitos Humanos:

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias dos direitos da juventude
Titular: Maycon Alves da Silva;
Suplente: Eduardo Pereira Cardoso.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias de direitos da comunidade LGBTQI+
Titular:: Marcus Vinicius Maia;
Suplente: Caroline Schunk.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias de direitos e promoção da igualdade etnico-racial
Titular: : Vera Lucia da Silva;
Suplente: Eliane Iara da Silva.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias de direitos dos Povos Tradicionais de Matriz Africana
Titular: Dhionatan Nataniel Lima da Silva;
Suplente: Patricia de Oliveira Moro.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias de direitos das mulheres
Titular: Janaína Beatriz Machado dos Santos;
Suplente: Carini Ferrasso da Silva.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias das pessoas com deficiência
Titular: Barbara da Fonseca Rabaioli;
Suplente: Mariana Westphalen dos Santos.

Representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais de garantias de direitos para refugiados e imigrantes
Titular: Neudir de Souza;
Suplente: Sonia Maria Ignacio Potje.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D507834E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6542/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 04/08/2025, de acordo com a Lei 13.019/2014, o Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio e ISCERGS/CUFA - Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul, referente a cogestão da equipe técnica e operacional do Centro de Referência de Assistência Social Território de Paz (CRAS TP), bem como indicar os Integrantes da Comissão Especial de Monitoramento, ficando assim sua representação:

I - Gestor da Parceria:
- Juliana Poitevin Elias

II - Gestor Substituto:
- Vagner Santos da Rosa

III - Integrantes da Comissão de Monitoramento
- Marcia Hannacker de Oliveira Desidério
- Leonice Marques Domingues

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5F427846

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6543/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/08/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7A7B4F45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6544/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7851, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/08/2025 até 05/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:58AC1FA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6545/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Krentz Pinedo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula n° 30991, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/07/2025 e no dia 01/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:382E7C29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6546/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9F9EC838

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6547/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Knod Waechter, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50672, licença

por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BDFBA014

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6548/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseangela Alves de Souza, Professor/Psicopedagogo, matrículas 4916/47064, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E4DA8A07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6549/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sidnei Emilio Timm, guarda municipal, Estatutário, matrícula nº 30236, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6060A4B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6550/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Freitas dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50479, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3123F1A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6551/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DCB34CB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6552/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liamar Lucia Vigolo, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31369, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44768432

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6553/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Pereira Borges, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/07/2025 até 01/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:04F3F5E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6554/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Alves Nunes, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E20DA1B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6555/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Lindohl Rebelo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº

31462, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/08/2025 até 05/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5B8D2FD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6556/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3D025993

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6557/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/08/2025 até 02/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:70F02721

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6558/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7851, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/07/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:522DF529

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6559/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Bettio Ludwig Barth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 50693, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/07/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0A6D3D46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6560/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Márcia Rejane Tortelli Aguiar, Professor, Estatutário, matrícula nº 40093, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/07/2025 até 08/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E646D79E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6561/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Jairo André Theisen, Professor de Educação Física 24h, Estatutário, matrícula nº 47724, do exercício da Função Gratificada FG -03 de Assessor Especial I, Diretoria Pedagógica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação-SME, a partir de 15/07/2025 com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CE478996

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6562/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS, Gratificação Salarial, para Jairo André Theisen, Professor de Educação Física 24h, Estatutário, matrícula nº 47724, a contar de 15/07/2025, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8DEAA269

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6563/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jairo André Theisen, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47724, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEB

Santo Inácio, a partir de 15/07/2025, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B4B96F38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6564/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jairo André Theisen, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47724, Regime Especial de Trabalho 16h semanais na EMEB Santo Inácio como Vice-Diretor, a partir de 15/07/2025, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E5ED29BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6565/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Adriano Mascolo, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46025, do exercício da Função Gratificada FG -06 de Vice-Diretor da EMEB Vila Olímpica, a partir de 31/07/2025, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:29599CAA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6566/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Adriano Mascolo, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46025, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEB Luiza Silvestre de Fraga, a partir de 31/07/2025, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:927401A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6567/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Ana Clara Souza Cunha, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº46635, do exercício da Função Gratificada FG -06 de Vice-Diretor da EMEB Luiza Silvestre de Fraga, a partir de 31/07/2025, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:79C80625

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6568/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Clara Souza Cunha, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46635, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEI Sonho Mágico, a partir de 31/07/2025, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:60C8E4EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6569/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Patricia Vargas Fontoura, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47719, do exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEI Sonho Mágico, a partir de 31/07/2025, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:87628216

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6570/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Vargas Fontoura, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47719, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEB Vila Olímpica, a partir de 31/07/2025, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E72F18AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6571/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Cristiane Salete Lopes Mertins, Psicólogo, matrícula 3671, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a contar de 22/07/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0F00B33E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6572/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 6384/2025 para fazer constar: CONCEDER para Roberta Oliveira dos Santos Bilheri, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30453, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a contar de 01/08/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ABD85F44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6573/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adão Luis Reis Amado, Servente, Estatutário, matrícula nº 30486, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 3449/2024, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:03A862A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6574/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriani Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41214, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 3929/2023, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EBA4BEFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6575/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Silveira da Silva, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30888, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 2694/2019, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5AD9550B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6576/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alzemiro Cezar Junior, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3692, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 2825/2023, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:15447AC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6577/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anajara Iraci de Brites, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7251, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 5014/2023, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:03B0CD4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6578/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lisandra Lussani, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47008, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 3450/2024, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3ED57F2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6579/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ariane Quelin dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 41237, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 2289/2023, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:39C35BBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PÓRTARIA 6580/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Abdala Sias, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30885, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 3017/2024, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6B2BF1A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6581/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Franceschi da Silva, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46995, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 3100/2023, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9CB749F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6582/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41295, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 2731/2024, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A5E67BF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6583/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Adriana da Rosa Teixeira, Professor anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41289, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 3184/2024, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4C00630D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6584/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Isabel Muhl da Silva, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46254, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 3451/2024, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7050F5F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6585/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Lucia Gauer Ribeiro, Professor, Estatutário, matrícula nº 40138, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 3012/2024, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8F84B9D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6586/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4952, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 4306/2023, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D37BC9FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6587/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catarina da Silva Rosa, Servente, Estatutário, matrícula nº 50517, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 4349/2023, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D7C08B9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6588/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Athaides Meira Rocha, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31158, 01

(um) mês de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 4971/2023, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9E69EBCA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6589/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clair Terezinha Noschang Rauber, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41126, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 8580/2022, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2D71EED6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6590/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Gianesini Demichei, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41099, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 6009/2023, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:771AB721

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6591/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudio Luiz Prato, Motorista, Estatutário, matrícula nº 5904, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 2851/2024, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CF4D7BED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6592/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Creide Lima Kasper, Auxiliar de Odontologia, Estatutário, matrícula nº 3389, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 3453/2024, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:96B1EBF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6593/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Crislaine Ferla de Freitas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41250, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em Pecúnia, concedido pela portaria 2991/2023, sendo o pagamento na mensal de junho/2024, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:396F2D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.553, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 2.553, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO VICE-PREFEITO PARA A ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos trâmites administrativos relacionados à celebração do Termo de Compromisso pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a importância da formalização do referido instrumento para a efetivação de ações de interesse público;

CONSIDERANDO a confiança e a cooperação institucional existente entre o Prefeito e o Vice-Prefeito na condução das ações governamentais;

CONSIDERANDO que a designação de representante para assinatura do Termo é medida legítima e necessária para garantir a continuidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Vice-Prefeito, Sr. Rogerio Binda, designado para, em caráter exclusivo, representar o Município na assinatura do Termo de Compromisso pela Primeira Infância, a ser assinado no dia 14 de agosto de 2025, durante o 15º Encontro Regional de Controle e Orientação do TCE-RS (ERCO).

Art. 2º Esta designação tem como finalidade garantir a efetividade dos atos administrativos necessários à formalização do compromisso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:F0B423C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 438/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa IMPÉRIO DOS PNEUS LTDA, CNPJ: 01.494.155/0001-94; **Objeto:** Contratação de serviço para manutenção do FIAT CRONOS, placa IZF3A82, pertencentes a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 160,00 Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 05 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C564086E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 115/2025 – Processo nº 924/2025, dispensa nº 822/2025. Contratado: V. R. TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 20.484.125/0001-41. Valor: R$39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:62F2787C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, Torna Público que suspendeu, unilateralmente e por prazo indeterminado, o Contrato Administrativo nº 002/2025, firmado com a empresa AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.458.224/0001-33, em atendimento a decisão judicial tomada nos autos do processo Cautelar Inominada Criminal nº 5014958-31-2025.8.21.0013/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, sito à Avenida Lido Armando Oltramari, nº 1225, Centro e ou pelo Fone 054 99693-5580 em horário de expediente.
Faxinalzinho/RS, 31 de julho de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:769DA151

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Objeto: Realização de curso presencial "SIMPLES NACIONAL – Módulo I: Da teoria à prática. Uma análise jurídica e operacional da legislação", que será realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da DPM Educação, em Porto Alegre – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:FB375A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 388/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 388/2025
Processo nº 455/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de TIJOLOS 6 FUROS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para entrega única de acordo com a necessidade do município, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000	TIJOLOS 6 FUROS	R$ 1,20	R$ 1.200,00
Material:				**R$ 1.200,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.200,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **ARACY CARVALHO STROMM**
CNPJ **57.140.019/0001-50**
RUA CACIANO ANTONIO VIEIRA, n°**400**, **Centro,** CEP **97.210-000**, **Formigueiro, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade do fornecimento de TIJOLOS 6 FUROS para construção de cerca na E.M.E.F SÃO JOÃO BATISTA, com intuito de reforçar a segurança da comunidade escolar, controlar o acesso ao ambiente educacional e proteger o patrimônio público.

2.2 – Dos preços

Empresa: **ARACY CARVALHO STROMM**
CNPJ nº **57.140.019/0001-50**
Valor global R$ 1.200,00 – (Mil e Duzentos Reais);

Empresa: **BELONI VASCONCELOS E FILHO LTDA**
CNPJ nº **93.366.722/0001-45**
Valor global R$ 1.446,00 – (Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais) – desclassificado;

Empresa: **CERÂMICA ANDRADE LTDA**

CNPJ nº **27.879.040/0001-01**
Valor global R$ 2.700,00 – (Dois Mil e Setecentos Reais) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2016
Fonte: 1500/20
Despesa: 1454
Despesa Principal: 1443

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor do Contrato será Gestor da dispensa Ana Paula Carlos Posser - Matrícula 1518-0, Secretária da Educação, Cultura, Desportos e Eventos e fiscalizador Alexandre de Oliveira Becker - Matrícula: 414-6, Operário.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 04 de agosto de 2025.

PABLO GARCIA MILANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:31FF462A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 389/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 389/2025
Processo nº 456/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de MOURÃO DE CONCRETO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para entrega única de acordo com a necessidade do município, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18	MOURÃO DE CONCRETO CURVO 2,80M/10X10CM	R$ 109,00	R$ 1.962,00
Material:				**R$ 1.962,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.962,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO EMPROL LTDA**
CNPJ **12.203.607/0001-58**
AV JULIO DE CASTILHOS, n°10, **Centro,** CEP **97.200-000**, **RESTINGA SECA, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade do fornecimento de MOURÃO DE CONCRETO para instalação de cerca na E.M.E.F SÃO JOÃO BATISTA, com intuito de reforçar a segurança da comunidade escolar, controlar o acesso ao ambiente educacional e proteger o patrimônio público.

2.2 – Dos preços

Empresa: **INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO EMPROL LTDA**
CNPJ nº **12.203.607/0001-58**
Valor global R$ 1.962,00 – (Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais);

Empresa: **S. SCHIRMANN MARTINS E A. VARGAS SIMOES LTDA**
CNPJ nº **14.733.618/0001-75**
Valor global R$ 2.178,00 – (Dois Mil Cento e Setenta e Oito Reais) – desclassificado;

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Valor global R$ 2.502,00– (Dois Mil Quinhentos e Dois Reais) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2016
Fonte: 1500/20
Despesa: 1454
Despesa Principal: 1443

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor do Contrato será Gestor da dispensa Ana Paula Carlos Posser - Matrícula 1518-0, Secretária da Educação, Cultura, Desportos e Eventos e fiscalizador Alexandre de Oliveira Becker - Matrícula: 414-6, Operário.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 04 de agosto de 2025.

PABLO GARCIA MILANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:987EBCE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 071/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar no Município de Giruá – RS. **Abertura em 20 de agosto de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 05 de agosto o de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:D4952534

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE_DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1015/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Dispensa de Licitação Nº 1015/2025. Objeto: Acontratação de empresa para serviço de colocação de película automotiva nos veículos recém-adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12/08/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.**OBS 1: A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, diretamente no endereço da empresa vencedora.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 05 de agosto de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:261C0308

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.190/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 22.993,56 (vinte e dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)

2500 Recursos nao Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 22.993,56 (vinte e dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 16.300,00	2500
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 2.002,53	2500
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.691,03	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1DFC4B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.191/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.045,29 (doze mil e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 12.045,29 (doze mil e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.800,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 716,95
12.01.15.451.0025.2.079	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 7.700,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 828,34

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.800,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 716,95
12.01.04.122.0010.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 7.700,00
12.01.15.451.0010.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 828,34

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:574CB12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.192/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 650,00
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 15.000,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 650,00
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 8.000,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5E60F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.193/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.139,48 (dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)

2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.139,48 (dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.122.2037.8.846	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.139,48	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:851D76E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES- PROCESSO SELETIVO 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2025 EDITAL Nº 002

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para contratação temporária de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para os candidatos abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	BARBARA SAMANTHA ANTUNES DEVITT	HOMOLOGADA
02	JULIETA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA	HOMOLOGADA
03	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
04	KAUANY HOFFMANN CARDOZO	NÃO HOMOLOGADA
05	ANDRIELLI VIEIRA ROJAS DE MORAIS	HOMOLOGADA
06	LUIZA MARIA RODRIGUES BAUERMANN	HOMOLOGADA
07	LUCIA GOMES PIRES	HOMOLOGADA
08	VITÓRIA GUIMARÃES DE SOUZA	HOMOLOGADA

Os candidatos que discordam do conteúdo do presente edital poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Maiores informações pelo telefone 51 34871020 Ramal 201.
Glorinha, 05 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:794ED1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 885/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036 de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **Oficializa** a concessão de **Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Família** à servidora **Amanda Pereira de Fraga** – **Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, com início em 04 de agosto de 2025 e término em 22 de outubro de 2025, conforme requerido no Protocolo n° 1.798/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 04 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A8778904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 886/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **Exonera**, a contar de 31 de julho de 2025, **Caroline Soares Collares, do Cargo em Comissão CC-2, de Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, nomeada pela Portaria n° 309/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 04 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:40F5DD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 887/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 01 de agosto de 2025, **Caroline Soares Collares** para o Cargo em Comissão, CC-3, **Diretor de Departamento**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, conforme requerido no Memorando n° 3.092/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 04 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CEDC8945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 888/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, **Designa**, a contar 16 de julho de 2025, **Amanda Soares** – **Professora**, para a **Gratificação de Coordenador de Tecnologias Educacionais**, junto à Secretaria de Educação, com direito a perceber uma gratificação de 20% do vencimento básico do nível do membro do Magistério, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1.016/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 04 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:993ADF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 889/2025

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria n° 959/2023, sendo designados como membros:
- SIMONE PENIDO - Agente Administrativo, matrícula nº 560-6;
- VICTOR MARTINS TEIXEIRA - Engenheiro Civil, matrícula n° 572-0;
- ELISÂNGELA DE OLIVEIRA – Assistente Social - matrícula nº 465-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 04 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E4DC5578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 087

PROCESSO N° 1.144/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A EXECUÇÃO DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB 2025)

CONTRATADA:
TBT COMERCIO E REPRESENTACOES MUSICAIS LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 265/2025

VALOR:
R$ 3.385,00

FIRMADO EM:
01/08/2025

Glorinha, 05 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:2C1F8C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°274/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1212/2025
Dispensa por Limite nº 274

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA LAVRALE, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
A AQUISIÇÃO DE PEÇAS TEM POR OBJETIVO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DA ROÇADEIRA EM QUESTÃO, TENDO EM VISTA QUE TEMOS APENAS DOIS IMPLEMENTOS DESTE GÊNERO PARA ATENDER TODA EXTENSÃO RURAL DO MUNICÍPIO. A ROÇADEIRA EM QUESTÃO ATENDE AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE ROÇADA FORNECIDOS A POPULAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO ESTE SERVIÇO INDISPENSÁVEL PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS DIÁRIAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: L R K DA CUNHA & CIA LTDA
CNPJ: 93.757.508/0001-10
ENDEREÇO: Av. Cel Victor Vila Verde, 1272, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 828,34

Glorinha, 05 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:19ECFBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°275/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1222/2025
Dispensa por Limite nº 275

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: EMPORIO DA PERSONALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.637.523/0001-04
ENDEREÇO: RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 08, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 1.925,00
Glorinha, 05 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:09E397D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO DEFINITIVO DA MOSTRA SIAG DE LITERATURA 2ªEDIÇÃO.

Resultado definitivo da Mostra SIAG de Literatura 2ªedição:

*Guilherme Lessa Bica-Prometemos sentir saudade(Literário)
*Carmem Blaskoski-Minhas Vidas com meu Filho-Emoções(Literário)
*Anahy Cabral Gambogi-Do Caos Nasce Arte(Literário)
*Mára Núbia -Um esportista da nossa terra(Infantil)
*Renato Lacerda Isquierdo (in memorian)-As flores amarelas(Infantil)

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:02FF01BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 148/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO contratação do artista Pedro Ernesto Denardim, que se apresentará no evento 5º Sarandeio Farroupilha, a ser realizado no município de Guaíba/RS, no dia 13 de setembro de 2025, com duração de 1 hora, conforme processo administrativo nº. 46162/2025 e contrato nº. 560/2025, sendo a contratada – D&D PROMOCOES LTDA – R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6F28766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 150/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação do artista Cristiano Quevedo, que realizará apresentação no evento 5º Sarandeio Farroupilha, a ser realizado no município de Guaíba/RS, no dia 16 de setembro de 2025, com duração de 90 minutos, no local Parque de Rodeios CTG Gomes Jardim, conforme processo administrativo nº. 46456/2025 e contrato nº. 561/2025, sendo a contratada– ANDRESSA PAGLIARINI OLIVEIRA BASTOS – R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:16FC9301

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº103/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS PARA USO VETERINÁRIO**, com data de abertura,admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min**do **dia 18/08/2025**com **abertura da sessão pública às**10:00 **do dia 18/08/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.nete www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Magda Carboni
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:741DFC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº 254/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 05/2024

CONTRATADO: SET SERVICE SERVICOS DE TERCEIRIZA, inscrita no CNPJ sob o28.027.580/0001-20

OBJETO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 254/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/06/2025 a 25/06/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

VALOR: O valor mensal do contrato será R$ 110.350,00 (cento e dez mil e trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 1.324.200,00 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
PROCESSO DIGITAL: 14519/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E8957D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Empresa: MR Alimentos Saudáveis Ltda - CNPJ nº 22.077.561/0001-21
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para a manutenção das Secretarias Municipais.

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário	Quantidade mínima	Quantidade máxima
41	Unidade	Condimento canela em pó. Embalagem de 23g com data de fabricação e validade. **MARCA AZ ALIMENTOS**	R$ 2,69	50 unidades	200 unidades
75	Pacote	Macarrão de arroz – macarrão de arroz tipo Parafuso ou espaguete. Tendo como ingredientes apenas farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. Pacotes de 500g. **MARCA URBANO**	R$ 7,50	30 pacotes	100 pacotes

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Registro de Preços
Data: 04/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:5CD80562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 456/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Jeurry Pimentel Ribeiro**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Serviços Urbanos e Rurais, CC-04,** com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura-Setor de Serviços Urbanos/Supervisão de Serviços Urbanos, a partir de 05/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D5EE7C4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 458/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Amplia horas de convocação de Professores Municipais para trabalho em regime suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar, de 04 para 20, as horas de convocação da Professora Municipal **Andrieli Zanchet Benedetti**, matrícula nº 4205-6, convocadas pela portaria nº 426/2025, sendo as 20 horas junto a E. M. E. I. Leolindo Luiz Pomatti, no turno da manhã, a partir de 04/08/2025.
Art. 2º Ampliar, de 12 para 16, as horas de convocação da Professora Municipal **Marilsa Cecchin**, matrícula nº 4189-0, convocadas pela portaria nº 364/2025, sendo as 16 horas junto a E. M. E. I. Leolindo Luiz Pomatti, no turno da manhã, a partir de 04/08/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D124C33D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 459/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4039-8	Sonia Maria Bragagnolo Goulart	01/08/2025	4	Amanda Wohlenberg CRM 60831
4094-0	Iliane dos Passos	04/08/2025	1	Gabriela F. da Silva CRM 42338

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:98CCBA6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 460/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4121-1	Bastião de Souza Vieira Junior	04/08/2025	1	Matheus D. Pedro CRM 40113

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:2774E633

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 302-2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a Aquisição de peças para a manutenção corretiva do veículo Volkswagen Saveiro, frota 125, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 11 de agosto de 2025, até às 11h:30m;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar EXCLUSIVAMENTE através dos contatos: coordenadorlogistica@ibiruba.rs.gov.br ou 54 3324-1430

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).

Link:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/7/2025

Ibirubá/RS, 05 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0A00C677

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 58-2025 – Processo 301-2025, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ - 04.470.103/0001-76, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas da marca Biotecno, incluindo o fornecimento integral de todas as peças e acessórios necessários para atender as demandas da Secretaria da Saúde de Ibirubá por período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 375-2025.

Ibirubá - RS, 05 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2F91090E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 244/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**, para o Registro de Preço para futura, eventual aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas de identificação e acessórios, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Administração e demais Secretarias, de forma parcelada. **Início das Propostas: 14:00h do dia 06/08/2025 até às 07:59h do dia 20/08/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 20/08/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 06 de agosto de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E88401BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0085/2025 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0085/2025

Contratado: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL - IEPRO
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MAIOR AGILIDADE NA COBRANÇA DE SEUS TRIBUTOS E IMPOSTOS, COM A UTILIZAÇÃO DOS PROTESTOS DAS CDAS (CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA), GERANDO AUMENTO DE RECEITA COM UMA MENOR INADIMPLÊNCIA POR PARTE DOS CONTRIBUINTES.

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de Agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:1A53A163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº077/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 077/2025

Contratado: BADERMANN ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S
OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de empresa para desenvolvimento do PROJETO BÁSICO/LEGAL DE ARQUITETURA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a ampliação da atual Unidade de Pronto Atendimento 24horas Municipal transformando-o em um HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP) de baixa e média complexidade, criando uma unidade de internação clínica e unidades de apoio técnicos e logísticos de suporte, devidamente aprovado junto a Vigilância Sanitária Estadual (CEVS/RS), *conforme pedido de compra nº 957/2025, processo nº 3432/2025*. **Valor:** 80.200,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de Agosto de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:6054636C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 62, DE 05 DE AGOSTO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.342, de 22 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 35.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 35.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 83.983,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 83.983,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 62/2025

Crédito Especial em (1218) 08.01 1.150 4.4.90.52 500.00 1002..... R$ 35.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Especial em (1217) 08.01 1.150 4.4.90.52 601.06 3110..... R$ 83.983,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 601.06.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:5E6BE9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 63, DE 05 DE AGOSTO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.345, de 22 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 200.728,26** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 200.728,26** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 9.271,74** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 9.271,74** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME
Secretário de Administração

RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 63/2025

Crédito Suplementar em (1219) 07.02 1.029 4.4.90.51 706.09 3110..... R$ 9.271,74
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.19 706.09;

Crédito Suplementar em (1219) 07.02 1.029 4.4.90.51 706.09 3110..... R$ 200.728,26
Por superávit financeiro na fonte de recursos 706.09.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A8780E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 29/2025 - PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante do memorando nº 589/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e do Parecer Técnico n.º 99/2025 da Consultoria Jurídica e nos termos dos artigos 129, 130 e 139 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face o servidor, para que sejam averiguados os fatos apontados no referido memorando, considerando as supostas condutas realizadas pelo servidor, em inobservância à compatibilidade do exercício do cargo e função que exerce.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:38C626B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 348/2025 PROCESSO Nº 462/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR,** sendo a empresa contratada LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 87.685.616/0001-21, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Independência, 5 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:4E2099AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2025 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL FABÍOLA RAMIRO SCHMIEDER KLEIN.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **FABÍOLA RAMIRO SCHMIEDER KLEIN,** matrícula 2847, Nível 02, Classe "A", para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 04/08/2025,** na EMEI Mundo Encantado, no turno matutino, em virtude do cumprimento da meta 1 do PME, atendimento a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, foi preciso efetivar a criação de turmas de turno integral – Pré A. Sendo assim, consecutivamente, é preciso mais profissionais para atender a demanda das turmas novas, que o quadro de professores atual não comporta, conforme informado no Memorando nº 578/2025 da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/08/2025.

Independência/RS, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6F9C96DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2025 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL NADIR APARECIDA HERNANDES NAGEL.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **NADIR APARECIDA HERNANDES NAGEL,** matrícula 1055, Nível 02, Classe "E", para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 04/08/2025,** na EMEI Mundo Encantado, no turno vespertino, para substituir a professora Andressa de Oliveira Lesse Borges, matrícula 2552, que assumiu o cargo em comissão ou função gratificada de Vice-Diretor na EMEI Mundo Encantado. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **04/08/2025**.

Independência/RS, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:736BEA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737/2025 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL ELIZABETE DE LOURDES PEREIRA AVILA ROSIN.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **ELIZABETE DE LOURDES PEREIRA AVILA ROSIN,** matrícula 3006, Nível 02, Classe "A", para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 04/08/2025,** na EMEI Mundo Encantado, no turno matutino, em virtude de criação de nova turma do BERÇARIO I B , atendendo crianças de 6 meses de idade, cumprindo horário das 07h10min às 11h34min. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **04/08/2025**.

Independência/RS, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CD95E29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: RÁDIO CIDADE CANÇÃO LTDA, CNPJ n° 89.979.140/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação.
VALOR: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme disposto no Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
Com base no Processo nº 457/2025, Dispensa de Licitação nº 344/2025 e na Lei n° 14.133/21.
Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:216B62A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de próteses dentárias totais, parciais e próteses coronárias/intrarradiculares, com fornecimento de material, conforme programa federal estratégico em saúde bucal- Brasil sorridente, LRPD-Laboratório Regional de Próteses Dentárias. Abertura dia 21/08/2025, às 09h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ . Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:642FEF47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0531/2025

Contratado: **FCN COMUNICAÇÃO E PALESTRAS LTDA.**
CNPJ: 52.276.673/0001-72.
Objeto: Serviço de Palestra.
Valor: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025.
Datado de 11/07/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3CB7809C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0532/2025

Contratado: **FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 19.785.208/0001-91.
Objeto: Serviço de Palestra.
Valor: R$ 44.450,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025.
Datado de 11/07/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:58A65FCA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0692/2025

Contratado: **DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI - ME**
CNPJ: **07.381.576/0001-95**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: **R$ 44,15**(Quarenta e quatro reais, com quinze centavos)
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 05.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D0F4B4EB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0693/2025

Contratado: **GUILHERME DE LIMA CHITOLINA LTDA - ME**
CNPJ: **28.834.010/0001-41**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: **R$ 755,88**(Setecentos e cinquenta e cinco reais, com oitenta e oito centavos)
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 05.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4F216082

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0694/2025

Contratado: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**
CNPJ: **39.707.683/0001-57**
Objeto: Aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL
Valor: **R$ 6.465,00**(Seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 053/2024
Datado de 05.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9EC6BAA3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0695/2025

Contratado: **ULTRAMAX COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **51.651.478/0001-12**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: **R$ 2.981,42**(Dois mil, novecentos e oitenta e um reais, com quarenta e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 05.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F63BB940

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0696/2025

Contratado: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **37.638.559/0001-51**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 1.190,70**(Um mil, cento e noventa reais, com setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 05.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:72529EEF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0697/2025

Contratado: **ESCOLA E ESCRITÓRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**
CNPJ: **10.936.352/0001-07**
Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR
Valor: **R$ 8.800,00**(Oito mil, e oitocentos reais)
Pregão Eletrônico nº 057/2024
Datado de 05.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2896BFB3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0698/2025

Contratado: **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ: **20.315.728/0001-10**
Objeto: Aquisição de CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO
Valor: **R$ 24.440,41**(Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais, com quarenta e um centavos)
Pregão Eletrônico nº 069/2024
Datado de 05.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:757B520A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 081/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada – DEFESA CIVIL, comunica que tem interesse na contratação de empresa para o fornecimento de PEÇAS para o veículo Ford Cargo Mor. 816, placas ITE1347, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Válvula 4 cilindro do freio estacionário do caminhão Ford Cargo Mor. 816, ano 2012	01	Uidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias,** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens bem como o veículo deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Independência, nº 230, bairro Centro, anexo a Secretaria de Saúde.
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação;

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:AAC3E442

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 082/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, comunica que tem interesse na contratação de empresa para o fornecimento de Decoração Temática e Visual, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Decoração do hall de entrada do CTG Rincão da Cruz, nas datas 28,29 e 30 de agosto do corrente, com malhas nas cores do RS(verde, vermelho e amarelo) objetos decorativos relacionados a cultura gaúcha: pelegos, arreios, bancos de madeira, folhagens. Não é permitido o uso de balões no ambiente. Decoração lado direito e esquerdo do palco, tecidos para as coxias cobrindo todas as laterais, também nas cores do RS, ambientes estes também decorados com adornos/objetos relacionados a cultura gaúcha, mesa para a Comissão Avaliadora, contendo arranjo de flores.	1	serviço

2 – Os serviços deverão ser executados com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura do evento, ou seja, dia 27 de agosto de 2025.
3 – Os serviços deverão ser prestados, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no CTG Rincao de Cruz, na Rua Tiradentes nº 1910
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação;

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:514F1291

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 083/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, comunica que tem interesse na aquisição de Troféus para a Casilha, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Troféu em alumínio fundido personalizado 23ª Casilha da canção Farrapa 2025 medindo 24cmX20cm	15	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco) dias,** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens bem como o veículo deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Independência, nº 230, bairro Centro, anexo a Secretaria de Saúde.
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação;

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:493872FD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2025

Referente ao Processo Administrativo nº 3.152/2025, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 25 de junho de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D6697F86

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025

Referente ao Processo Administrativo nº 4.766/2025, para MANUTENÇÃO DO GRAND SIENA, placas JAB3J21. Ratifico nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 08 de julho de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:3A78E414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 15/2025

INEXIGIBILIDADE N° 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3302025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTES SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ABASTECER 07 FAMÍLIAS NA COMUNIDADE DA "BOCA DA PICADA"** com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A;
CNPJ n°: 02.016.440/0001-62.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ivorá - RS, 05 de agosto de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:8F5501D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 24/2025 a realizar-se no dia **15 de agosto 2025 às 08h** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARGAS DE GÁS E MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS** A data limite para recebimento das propostas será dia **15/08/2025, às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 05 de outubro 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:D197B0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPA E COZINHA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** dia **18 de agosto de 2025 às 8h** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A data limite para recebimento das propostas será dia **08 de agosto de 2025, às 7h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 05 de Agosto de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:2AFC033A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2025

PRD N° 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 319/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (ARBITRAGEM, PREMIAÇÃO DO EVENTO E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL; CNPJ n°: 87.685.673/0001-00.
VALOR: R$ 19.595,00 (dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Ivorá - RS, 05 de agosto de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:C706414B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 100/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 091/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025**, para contratação da empresa **JESSICA DE ALMEIDA TOLLER CNPJ Nº 40.717.515/0001-21,** visando a contratação de profissional palestrante para realização da **VI Conferência Municipal de Assistência Social a se realizar no dia 06/08/2025**, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 05 de agosto de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:D3EDACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 99/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 091/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025**, para a empresa **CIRANGELO P. CARVALHO E CIA LTDA CNPJ Nº 01.339.291/0001-00,** visando a decoração, sonorização, fotógrafo, fotos digitais editadas e empréstimos de mobiliários para realização **VI Conferência Municipal de Assistência Social a se realizar no dia 06/08/2025**, no valor total de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 05 de agosto de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:CAD083E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULAS DOS CONTRATOS E ADITIVOS JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
EXTRATO CONTRATUAL MÊS
JULHO 2025.

Tipo de Contrato (termo inicial) N° 51/2025 Seq. ContratadoFULLTECH INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 41.459.193/0001-20 N° 14/2025 N° 78/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITA-SE QUE SEJA REALIZADO PROCESSO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO ADMINISTRATIVO, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA O ADMINISTRATIVO, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO SE DÁ EM ATENDIMENTO A MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS, GARANTINDO AOS ESTUDANTES O DIREITO CONSTITUCIONAL DE TER ACESSO A UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS. A LDB Nº 9.394/96 PRESCREVE QUE O DEVER DO Data da 02/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 107.010,00 Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026 Despesa(s): 181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00 222 - 07.001.12.361.0010.2092.4.4.90.52.00 181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 52/2025 Seq. ContratadoKENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES CNPJ/CPF: 27.171.625/0001-72 N° 14/2025 N° 78/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITA-SE QUE SEJA REALIZADO PROCESSO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO ADMINISTRATIVO, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA O ADMINISTRATIVO, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO SE DÁ EM ATENDIMENTO A MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS, GARANTINDO AOS ESTUDANTES O

DEFINIDOS COMO A VARIEDADE E A QUANTIDADE MÍNIMAS, POR ALUNO, DE INSUMOS INDISPENSÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE Data da 02/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 14.141,00 Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026 Despesa(s): 181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00 222 - 07.001.12.361.0010.2092.4.4.90.52.00 181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 53/2025 Seq. ContratadoV M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ/CPF: 49.457.481/0001-58 N° 14/2025 N° 78/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITA-SE QUE SEJA REALIZADO PROCESSO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO ADMINISTRATIVO, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA O ADMINISTRATIVO, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO SE DÁ EM ATENDIMENTO A MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS, GARANTINDO AOS ESTUDANTES O DIREITO CONSTITUCIONAL DE TER ACESSO A UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE COM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS. A LDB Nº 9.394/96 PRESCREVE QUE O DEVER DO Data da 02/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 5.600,00 Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026 Despesa(s): 181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00 222 - 07.001.12.361.0010.2092.4.4.90.52.00 181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00

Tipo de Contrato (termo inicial) N° 54/2025 Seq. ContratadoGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87 N° 5/2025 N° 108/2025 ModalidadeOutras Modalidades Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA, MODELO LW300KV, MARCA XCMG, ANO FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR. Data da 07/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 428.500,00 Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026 Despesa(s): 113 - 05.001.04.122.0003.1022.4.4.90.52.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 55/2025 Seq. ContratadoLEONARDO TRINDADE CAMPARA LTDA CNPJ/CPF: 59.207.469/0001-49 N° 4/2025 N° 93/2025 ModalidadeConcorrência Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DR NAUDAR VICENTE KONZEN. Data da 10/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 325.000,00 Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026 Despesa(s): 312 - 04.001.10.301.0007.1032.4.4.90.51.00 312 - 04.001.10.301.0007.1032.4.4.90.51.00

Tipo de Contrato (termo inicial) N° 56/2025 Seq. ContratadoCOPREL TELECOM LTDA. CNPJ/CPF: 12.388.471/0001-06 N° 85/2025 N° 113/2025 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto

CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data da 11/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 11.400,00 Vigência: 11/07/2025 a 09/10/2025 Despesa(s): 37 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 57/2025 Seq. ContratadoALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ/CPF: 12.581.380/0001-84 N° 17/2025 N° 101/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 002/2024, Nº 013/2024, Nº 018/2024 DO PROJETO Data da 28/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 6.070,00 Vigência: 28/07/2025 a 24/01/2026 Despesa(s): 92 - 04.001.10.301.0007.2072.4.4.90.52.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 58/2025 Seq. ContratadoLUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 05.652.247/0001-06 N° 17/2025 N° 101/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 002/2024, Nº 013/2024, Nº 018/2024 DO PROJETO Data da 28/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 19.300,00 Vigência: 28/07/2025 a 24/01/2026 Despesa(s): 92 - 04.001.10.301.0007.2072.4.4.90.52.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 59/2025 Seq. ContratadoM. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50 N° 17/2025 N° 101/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 002/2024, Nº 013/2024, Nº 018/2024 DO PROJETO Data da 28/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 2.930,00 Vigência: 28/07/2025 a 24/01/2026 Despesa(s): 92 - 04.001.10.301.0007.2072.4.4.90.52.00

Tipo de Contrato (termo inicial) N° 60/2025 Seq. ContratadoJT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 54.647.123/0001-48 N° 17/2025 N° 101/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 002/2024, Nº 013/2024, Nº 018/2024 DO PROJETO Data da 28/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 5.890,00 Vigência: 28/07/2025 a 24/01/2026 Despesa(s): 92 - 04.001.10.301.0007.2072.4.4.90.52.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 61/2025 Seq. ContratadoALCI N. BECKER & CIA LTDA. CNPJ/CPF: 07.052.779/0001-38 N° 17/2025 N° 101/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 002/2024, Nº 013/2024, Nº 018/2024 DO PROJETO Data da 28/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 1.350,00 Vigência: 28/07/2025 a 24/01/2026 Despesa(s): 92 - 04.001.10.301.0007.2072.4.4.90.52.00 Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 44/2024 Aditivo:1 Seq. ContratadoGENTE SEGURADORA S/A CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02 N° 19/2024 N° 51/2024 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto REFERENTE SEGUROS PARA OS VEICULOS NOVOS 3 ONIX PLACAS JCS1G40,JCS1G36,JCR9I71 E 1 AMBULANCIA JCS4E36 ADQUIRIDOS PARA A Data do 03/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 9.430,00 Vigência: 05/07/2024 a 04/07/2025 Nova data final do03/07/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 62/2023 Aditivo:2 Seq. ContratadoBANRISUL SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 92.934.215/0001-06 N° 24/2023 N° 81/2023 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 8666 Objeto REF. A CONTRATAÇAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇAO DE CARTOES VALE-FEIRA AOS Data do 08/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024 Nova data final do10/07/2026 Despesa(s):

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 59/2021 Aditivo:8 Seq. ContratadoGENTE SEGURADORA S/A CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02 N° 22/2021 N° 54/2021 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 10520 Objeto REFERENTE A CONTRATATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA DANOS MATERIAIS E/OU PESSOAIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE JARI/RS Data do 10/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 36.609,09 Vigência: 02/08/2021 a 01/08/2022 Nova data final do02/08/2026 Despesa(s): - 02.001.40.122.1000.2002.3.3.90.39.00 - 04.001.10.301.1200.2007.3.3.90.39.00 - 07.001.12.361.1800.2031.3.3.90.39.00 - 10.001.80.244.1500.2044.3.3.90.39.00 - 03.001.40.122.1100.2004.3.3.90.39.00 - 05.001.40.122.1600.2017.3.3.90.39.00 Tipo de Aditivo de Valor (Supressão) - Contrato (termo inicial) N° 44/2025 Aditivo:1 Seq. ContratadoLEONARDO TRINDADE CAMPARA LTDA CNPJ/CPF: 59.207.469/0001-49 N° 2/2025 N° 67/2025 ModalidadeConcorrência Fundamento 14133 Objeto REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, NO PROLONGAMENTO DA Data do 15/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 14.755,15 Vigência: 05/06/2025 a 30/12/2025 Despesa(s): 116 - 05.001.04.122.0003.1047.4.4.90.51.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 40/2024 Aditivo:2 Seq. ContratadoLIVIA THOMAS CNPJ/CPF: 15.455.342/0001-73 N° 20/2024 N° 34/2024 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 10520 Objeto SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARI/RS. Data do 18/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 61.103,28 Vigência: 10/06/2024 a 09/06/2025 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 41/2024 Aditivo:2 Seq. ContratadoANTONIA CORREIA DA SILVA 03891695365 CNPJ/CPF: 45.301.882/0001-63 N° 20/2024 N° 34/2024 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 10520 Objeto SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARI/RS. Data do 18/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 57.404,76 Vigência: 10/06/2024 a 09/06/2025 Despesa(s):

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 47/2024 Aditivo:1 Seq. ContratadoLOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMATICA LTDA - M CNPJ/CPF: 12.782.155/0001-06 N° 23/2024 N° 58/2024 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM (WEBSITE E BANCO DE DADOS), CORREÇÃO DE BUGS, ANÁLISE DIÁRIA DA PÁGINA, BACKUPS SEMANAIS E SISTEMA Data do 28/07/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 01/08/2024 a 31/07/2025 Nova data final do31/07/2026 Despesa(s):

Prefeitura de Jari
CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:7B49A37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 053/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições

estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR INCLUSO, NA ÁREA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025 – EDITAL 0053/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 19/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h00 do dia 19/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 19/08/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 05 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:1FC57903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 09/2025 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Gilberto Lopes Roldão, torna público que no dia 19 de agosto de 2025 as 14h:01min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de Habilitação, **Aquisição de materiais pétreos do tipo brita, base graduada e seixo parcialmente britado, destinados à conservação, manutenção e/ou recuperação de estradas vicinais e vias públicas do Município .** A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Mampituba, 05 de agosto de 2025.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:A54DB2B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 040/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PRO05744/2025
FORNECEDOR: ANTONIOLLI CONSULTORIAQUIMICA E AMBIENTAL LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ: 14.579.402/0001-05, estabelecida na RUA LINHA DAVID CANABARO, 1275, CAMPINHO, VILA FLORES CEP 95.334-000.
OBJETO CONTRATO contratação de empresa de assessoria ambiental com corpo técnico composto de profissionais 01 biólogo; 01 engenheiro químico; 01 engenheiro ambiental; 01 engenheiro florestal, 01 engenheiro de minas ou 01 geólogo devidamente habilitado sem meio físico e biótico, para análise técnica multidisciplinar de processos de licenciamento ambiental e emissão de pareceres técnicos com ART, para atendimento das demandas do licenciamento ambiental de impacto local, em conformidade com a resolução CONAMA 237/1997
Valor de R$ 63.948,00 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais) sendo R$ 5.329,00 mensais.
Dotação orçamentária:
120118.541.2007.2007 MANUTENCAO DO DPTO. DE MEIO AMBIENTE
3339035000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1500 - 0000 4773
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:3A96F18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 226/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRA IRREGULAR
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 14:30 do dia 20/08/2025, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 18/2025, visando Serviços de execução de muro de arrimo em pedra irregular. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 5 de Agosto de 2025.

ALBERTO TOMAZONI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:C4B55D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.166, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 27 DE ABRIL DE 2001, CRIANDO O CARGO DE DENTISTA ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, criando o cargo de Dentista ESF.

Art. 2ºFica criado o cargo de Dentista ESF, passando a constar no quadro do artigo 3º, da Lei nº 226, de 27 de abril de 2001, a seguinte categoria funcional e seu respectivo Padrão:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão Salarial
Dentista ESF	01	13

Art. 3º No anexo I da Lei nº 226, de 27 de abril de 2001, são introduzidos os seguintes deveres, atribuições, condições de trabalho e forma de recrutamento do cargo de Dentista ESF:

"CATEGORIA FUNCIONAL: Dentista ESF

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, organização,

implementação e avaliação dos programas de saúde pública, com ênfase nas ações de saúde bucal, saúde escolar e atenção domiciliar, contribuindo para o bem-estar da coletividade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: laborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica odontológica em saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretação dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária; participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; atuar na coordenação e execução de ações vinculadas ao Programa de Saúde na Escola, realizando atendimentos odontológicos e educativos em ambiente escolar, promovendo a prevenção e a promoção da saúde bucal de crianças e adolescentes; realizar atendimentos domiciliares à população em geral, no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme critérios técnicos e de vulnerabilidade, visando à ampliação do acesso e à continuidade do cuidado; contribuir com o planejamento, organização, implementação e avaliação de ações interdisciplinares voltadas à saúde bucal e demais áreas da saúde, integrando-se com a equipe multiprofissional para ações coletivas de promoção da saúde; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior completo em Odontologia;
b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.”

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:A46DD92C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.167, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Dos objetivos e conceitos

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para os exercícios de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, manutenção das atividades do Município e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º O Plano Plurianual constitui-se em instrumento de planejamento de amplo alcance, cuja finalidade, é estabelecer a previsão dos programas e metas governamentais de longo prazo.

§ 2º As metas e programas a serem apresentados sob a forma de ações voltadas para a ampliação da capacidade produtiva do setor público e para o desenvolvimento socioeconômico, bem como para os programas de duração continuada.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – objetivo – declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

III - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

IV – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

V – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

VI - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VII - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º O Plano Plurianual do Município, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Parágrafo único. As metas e objetivos dos Anexos do Plano Plurianual serão identificados através da utilização dos projetos e atividades que vão compor as respectivas LDO e Leis Orçamentárias.

Art. 4º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta

do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Seção II
Das Diretrizes para a elaboração dos Programas de Governo

Art. 5º O PPA tem como diretrizes para o atendimento das ações do Governo Municipal:

I – A integração com o planejamento estratégico;

II – A valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;

III – Desenvolvimento Humano;

IV – Desenvolvimento Sócio Econômico;

V – Desenvolvimento Urbano e Rural;

VI – Saúde e Qualidade de Vida;

VII – Segurança Municipal;

VIII – Integrar os programas do Município com o Estado e União;

IX – Intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

X – Governança, Transparência e Gestão.

XI – A participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;

XII – O equilíbrio nas contas públicas;

XIII – A excelência na gestão.

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de Eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade, em sua previsão e execução.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 7º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de gestão.

§ 1º Integram o PPA 2026/2029:

I – Anexo I – Execução da Receita Municipal 2022 a 2024 e previsão 2025;

II – Anexo II – Projeção da Receita Municipal 2026 a 2029;

III – Anexo III – Diretrizes, Objetivos e Metas;

IV – Anexo IV – Resumo Geral das Ações e Metas 2026/2029;

V – Anexo V – Resumo dos valores por Secretaria;

VI – Anexo VI – Resumo dos valores pela função;

VII – Anexo VII – Resumo dos valores pela sub-função;

VIII – Anexo VIII – Resumo dos valores pelos Programas;

IX – Anexo IX – Classificação das ações pela Função;

X – Anexo X – Classificação das Ações pela sub-função;

XI – Anexo XI – Classificação das Ações pelo Programa de Governo;

XII – Anexo XII – Resumo das Ações e Metas por Secretaria;

XIII – Anexo XIII – Resumo de valores na Função Educação;

XIV – Anexo XIV - Resumo de valores na Função Saúde;

XV – Meta das Ações e Programas de Governo PPA 2026/2029.

§ 2º Para fins de apresentação da classificação da despesa no PPA considerar-se-á toda a estrutura programática, contendo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ações.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8º As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, valores, às ações e às metas programadas para o período abrangido nos casos de:

I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

a) os objetivos associados aos Programas de Governo;

b) adequar o valor global do programa;

c) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;

d) revisar ou atualizar as metas;

e) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais.

II - incluir, excluir ou alterar:

a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;

b) ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários previstos;

c) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;

d) programas de gestão, manutenção e serviços, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;

e) valor dos recursos não orçamentários;

f) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;

g) investimentos plurianuais.

Art. 10. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária e os respectivos quantitativos financeiros.

Art. 11. Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e exemplificativos e deverão ser estabelecidos, em cada exercício, quando da elaboração dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com as respectivas receitas previstas, consoante à legislação tributária em vigor à época.

Art. 12. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

§ 1º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderá ocorrer diretamente por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária Anual.

§ 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, em virtude de alteração na sua estrutura organizacional, a remanejar ações e respectivas metas, aprovadas pela presente Lei.

Art. 13. As prioridades e metas da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e extraídas dos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 14. As políticas públicas representadas pelos Programas de Governo serão acompanhadas e revistas, conforme a periodicidade dos indicadores, pelos órgãos a que se vinculem.

§ 1º A consolidação entre o planejamento e a execução, bem como a transparência das políticas públicas do Município e seu desempenho, serão realizadas pelo órgão contábil do Município.

§ 2º A fiscalização sobre a elaboração, avaliação, correção e transparência das políticas públicas é de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município.

Art. 15. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo, através de Decreto, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026 - 2029.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:A78A1183

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.168, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE AS DIRETRÍZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual 2026/2029 e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual 2026/2029, suas alterações e adequações;

II - as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;

III - a previsão, organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução ao longo do exercício, do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas as despesas com ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde;

VII - as disposições relativas as despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VIII - as disposições relativas à dívida pública municipal;

IX - as disposições sobre aplicações dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

XI - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual 2026/2029;

II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população.

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devendo:

I - manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.

Art. 2º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturados de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se

constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:

I - igualdade, dignidade e cidadania;

II - desenvolvimento econômico e social;

III - planejamento da administração pública;

IV - transparência pública.

V - qualidade de vida da população;

VI - desenvolvimento sustentável;

VII - cidade segura – segurança pública;

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Pública Municipal;

IV - atender, no mínimo, os percentuais de aplicação em ASPS, MDE e FUNDEB;

V - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes e metas aqui estabelecidas.

Art. 4º Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º A receita estimada para o exercício deverá ter a seguinte destinação:

I - reserva de contingência até o limite de 3% (três por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;

II - atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;

III - atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade;

IV - investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 6º O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 8º As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

Art. 9º Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativos e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e econômicas, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.

Art. 11. A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício ou em créditos adicionais;

III - sejam selecionadas através de editais, inexigibilidade ou por proposição para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 12. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 13. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei nº 4.320/1964, somente poderão ser realizados para entidades privadas e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de saúde ou assistência social na área de saúde ou filantrópica;

IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de Fomento ou Colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13019/2014, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a recreação, formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de Colaboração ou Fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 14. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art. 15. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

I - a elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em consideração a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas;

II - o montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas;

III - os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos;

IV - os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão;

V - o Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de imposto conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e respectivos Projetos para Educação;

VI - o Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação;

VII - aprovação e implantação do Plano Municipal de Educação – PME e do Plano Municipal da Primeira Infância – PPI;

VIII - atendimento de forma integral das demandas de vagas para Educação Infantil, com evolução de ofertas de forma gradual do atendimento Meta 1 do PNE;

IX - ampliar as diretrizes no atendimento à primeira infância e o envolvimento das áreas de saúde, educação, assistência no atendimento das demandas do PME e PPI;
X - consignar na elaboração da LOA de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PPI e PME, visando a sua plena execução, monitoramento e avaliação;

XI - dotar condições para a atuação intersetorial com programas de governo de outras áreas com as metas e estratégias do PPI;

XII - capacitar agentes públicos de ambos os Poderes sobre as formas de incluir a primeira infância nas peças orçamentárias;

XIII - o Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde;

XIV - constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto

XV - a programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101;

XVI – os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.

§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, remanejamentos ou transferências de outras esferas de Governo;

§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.
Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 18. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a realizar abertura de créditos suplementares, remanejamentos e transposições de dotações, durante o exercício, até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa fixada.

Art. 19. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados em Lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 20. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados e/ou Fonte de Recursos - Superávit Financeiro não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V - suplementação de dotações destinadas à Educação, MDE, FUNDEB e ASPS.

VI - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado a fonte de recursos;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada – Juros e Amortizações;

IX - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de RPV e Precatórios;
X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos valores do financiamento e suas contrapartidas, nos termos da legislação em vigor;

XI - abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

XII - despesas decorrentes de situações de emergência, calamidade pública e prevenção e enfrentamento dos efeitos de eventos climáticos extremos.

Art. 21. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o , inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 23. Fica a Presidência do Poder Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 24. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.

Art. 25. Todas as despesas decorrentes de aplicações em ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde e em MDE Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deverão ser consignadas por recursos identificados pela vinculação à saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive com uma parcela de gastos administrativos imprescindíveis à consecução das referidas aplicações.

Art. 26. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

Parágrafo único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações ou a sua a sua Fonte de Recurso, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 27. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III - despesas com atendimento ao Plano Municipal de Educação e ao Plano Municipal da Primeira Infância;

IV - as demais despesas com Educação;

V - as despesas com Assistência Social;

VI - as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VII - as despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;

VIII - outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivado, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridades:

I - No Poder Executivo:

a) - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

b) - diárias;

c) - serviços extraordinários e horas extras;

d) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

e) - despesas com material permanente e equipamentos;

f) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não estejam iniciadas;

g) - despesas com publicidade institucional;

h) - aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

i) - dotações para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
II - No Poder Legislativo
a) - diárias;

b) - Realização de serviços extraordinários e horas extras;

c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre Despesas Correntes e Receitas Correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 30. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

I - realização de transferências voluntárias;

II - realização de novos investimentos;

III - execução dos investimentos em andamento;

IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.

V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;

Art. 31. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 33. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

§ 1º As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico.

§ 2º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 35. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 36. Para fins do § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

I - sejam acessórias e consultorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - sejam Consultorias e Assessorias;

IV - sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização;

V - sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria;

VI - sejam para atendimento dos programas de Saúde, Educação e Assistência Social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a:

I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;

II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;
III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;

IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização específica;

V – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização específica;

VI - prover cargos efetivos, mediante concurso público;

VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;

VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 38. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 39. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - capacitar os servidores para melhor desempenho de suas funções;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, assistência, alimentação e segurança;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos do Município;

VI - prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

VII - medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do Município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

VIII - política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

IX - elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.

X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.

Art. 40. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subsequente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 42. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 43. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as proposições orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstas nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 45. As emendas ao projeto de lei orçamentária, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) - pessoal e encargos sociais;

b) - serviços da dívida;

c) - que venham alterar os percentuais mínimos de aplicação no MDE, FUNDEB, ASPS, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 46. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo saldo ou ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária para 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 48. Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - de atividade econômica que venha a executar;

III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

Art. 49. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo único. Deverá ser observado para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 50. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-ão através de Decreto Municipal.

Art. 51. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 52. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, poderá o Executivo Municipal encaminhar Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 53. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 54. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;

Art. 55. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III, 194 e 195, § 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal n° 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 56. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições e compensações previdenciárias;

II - das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

III - recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;

IV - de convênios celebrados com vista à sua execução;

V - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 57. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 58. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 59. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por elementos, na forma do art. 15, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;

II - devem ser excluídas na apuração do disposto no "caput" as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.

Art. 62. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação das Diretrizes e da Proposta Orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 63. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados e atinentes ao Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo Municipal, serão devolvidos ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

Art. 64. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica ou nos Encargos Gerais do Município.

Art. 65. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários, através de mídia digital.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;

V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;

VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

Art. 66. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 67. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 68. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão do Órgão Fazendário Municipal.

Art. 69. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o

exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 70. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Órgão Fazendário do Município, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

Art. 71. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I - Orçamento a que pertence;

II - O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a Classificação em DESPESAS CORRENTES (Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes) e a DESPESAS DE CAPITAL (Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida e Outras Despesas de Capital).

Art. 72. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em seus respectivos Planos de Aplicação.

Parágrafo único. A administração e gestão dos Fundos Municipal serão de responsabilidade do Prefeito Municipal, podendo, por ato formal delegar a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 73. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 74. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por vinculo de recursos ou por Fonte de Recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC no 101/2000.

Art. 75. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, cultura, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e aos já em execução.

Art. 77. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 78. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 79. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente.

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 80. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 81. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 82. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 83. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 84. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Executivo Municipal.

Art. 85. Fica facultado ao Poder Executivo e Legislativo publicarem no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 86. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 87. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II – incorporando receitas não previstas;

III – não realizando despesas previstas;

Art. 88. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 89. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 90. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser apurados de acordo com os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual e sua execução, de forma a apurar o custo das obras e serviços públicos, tais como:

I – dos programas e ações previstos no PPA e LDO;

II – do custo das obras e construções;

III – do custo anual dos alunos da educação infantil e fundamental;

IV – do custo da destinação final dos resíduos orgânicos;

V – do custo dos atendimentos em saúde.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 91. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão cumprir integralmente o que determina o Decreto n° 10.540, de O5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o SIAFIC.

§ 1º O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador.

§ 2º O Sistema único previsto no SIAFIC deve envolver a Contabilidade, Tesouraria, Receitas e Despesas e Planejamento, que envolve o PPA, LDO e LOA.

§ 3º Os demais módulos utilizados pela Administração Municipal, junto ao Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, não integram o sistema Único previsto no SIAFIC, não estando obrigados a estarem integrados ao sistema único.

Art. 92. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas Públicas.

Art. 93. Os volumes que contêm os Anexos do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária serão encaminhados ao Legislativo Municipal exclusivamente em meio digital.

Art. 94. O Poder Executivo Municipal promoverá a publicação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no sítio eletrônico – Portal Público Municipal, para atendimento do princípio da transparência.

Art. 95. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:387A2FF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 43/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 06/2025 AO CONTRATO Nº 47/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA:UNIFORTE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2025.

DATA DO ADITIVO: 05/08/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Sandro Luiz Wegher Nervo.

Mato Castelhano, 05 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:F71D2A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 097/2025, da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos especializados, para propositura de ação judicial, visando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos. O valor total do Contrato é estimado em 20% sobre o valor total da causa.

Morro Reuter/RS, 05 de agosto de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F495ADC6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial n° 031/2024. Contrato Administrativo nº 121/2025. Objeto: Fornecimento de artefatos de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Contratada: **ARTEFATOS DE CIMENTO TABAI LTDA**. Valor: R$ 288.200,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, a contar de 06 de agosto de 2025. Data do documento: 05/08/2025.

Pregão Presencial n° 031/2024. Contrato Administrativo nº 122/2025. Objeto: Fornecimento de artefatos de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Contratada: **PETRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**. Valor: R$ 1.064.307,00 (um milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e sete reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, a contar de 06 de agosto de 2025. Data do documento: 05/08/2025.

Morro Reuter/RS, 05 de agosto de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:3D9B5EE8

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Airton Bohn, CPF nº 572.946.150-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Morro Reuter, 05 de agosto de 2025

_____
Prefeito do Município de Morro Reuter/RS

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B3BA5FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE NONOAI/RS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público a **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 008/2025**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de horas-máquina**. A presente revogação se dá por razões de interesse público e conveniência administrativa, diante da necessidade de readequação do objeto, com fundamento no item 23.10 do respectivo Edital e no poder de autotutela da Administração Pública.

Nonoai/RS, 05 de agosto de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:EEB9188B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.484, DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando nº 361/2025/SME e o Processo nº 12637/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Análise de Amostras das Licitações da Secretaria Municipal de Educação, segue:

TITULARES	MATRÍCULA	SUPLENTES	MATRÍCULA
Camila Martins Grellt	7129-1	Marcelo Jardim Constant	16583-1/2
Quelenis Domelles	12580-1/2	Lenir Kiak	5009131-1
Suani Rocha Silveira	16213-2	Miridiã Almeida	16871-1
Andréa Inajá Lazaro	10103-1	Fabian Gomes Silveira	16485-3

Art. 2º A comissão realizara analises de amostras das licitações da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2025, exceto nos produtos do setor de nutrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9CDFB85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.485, DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo nº 12.785/2025,resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Risco de Vida no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com o Art. 1° da Lei Municipal nº 1.523/2019:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
DANIELA PACHECO RODRIGUES	Fiscal de Obras	07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E11DE987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.486, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 12.592/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do servidor GREGORY CAMARGO RODRIGUES, matrícula nº 17514-1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Públicas- SMFP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 28/07/2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:42C3BB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1487, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 4017/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. MARCIO NERY DE AVILA, nomeado pela Portaria nº. 1084 de 2025, onde obteve a classificação de 5º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Almoxarife, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta portaria e seu efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2025 (31/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A7FF824E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.488, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Processo nº 12.581/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias) a partir de 15 de julho de 2025 (15/07/2025) à 11 de novembro de 2025 (11.11.2025) à servidora AURIENE RIBEIRO PINTO, matrícula 17000/1, cargo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SMDU, conforme disposto na certidão de nascimento nº 099002 01 55 2025 1 00404 038 0080638 95.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 12 de novembro de 2025 (12/11/2025).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2025 (15/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:0303E92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.489, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 096/2025/GP e Processo nº 12.809/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora VANESSA RODRIGUES, matrícula 8012724-2, Assessor Nível I, com lotação na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:607ADB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.490, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12.795/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor MARLI DA SILVA CASTRO, matrícula 5003504-4, Coordenador, com lotação na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2025 (31/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1EB7BEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.491, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme os Processos nº 12.503/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, nos períodos de 23 de julho de 2025 a 26 de agosto de 2025 (23.07.2025 a 26.08.2025) para a servidora ADRIANA CUNHA DA SILVEIRA matrícula número 14.583-1, cargo Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de julho do ano de 2025(23/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (01.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:2AB95400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1492 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL o servidor Roberlei Smolarki da Costa, matrícula nº 16773-1, no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por

ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (04/08/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:46D38DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1493 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL a servidora Joicimar Gonçalves dos Santos, matrícula nº 16776-1, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (04/08/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:5D177959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1494 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL a servidora Valdirene Machado Andreazza, matrícula nº 16777-1, no cargo de Professora de Séries Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (04/08/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:68905A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1495 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL o servidor Luis Paulo Cezar Nunes, matrícula nº 16794-1, no cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (04/08/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:5F05B12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1496 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL o servidor Mateus Bandinelli, matrícula nº 16769-1, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (04/08/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:5CB70D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1497 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL a servidora Karine Fabíola Zonatto, matrícula nº 16779-1, no cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (04/08/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:31FA34B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.498, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal 1.865/2023, memorando nº 097/2025/GP e Processo nº 12.860/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora AMANDA TAIONARA BASTOS ASSMANN, Matricula 5009101-2, do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º NOMEAR a servidora AMANDA TAIONARA BASTOS ASSMANN, para o Cargo em Comissão Assessor Nível I (CC-11), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4069B261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.499, DE 4 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando GP nº 097/2025 e o Processo nº 12.860/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora CELIANA OLDONI, para o Cargo em Comissão de Assessor nível II, (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FC5D3137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.500, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando GP nº 097/2025 e o Processo nº 12.860/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora MARIA HELENA RODRIGUES MOREIRA, matrícula 17429-1, Cargo de Assessor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas (SMFP) para Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6D59EF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.501, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando GP nº 097/2025 e o Processo nº 12.860/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora CARINA SALETE FALCÃO DA ROSA, matrícula 9725-1 Cargo de servente, lotada no Gabinete do Prefeito GP, para lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas (SMFP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B0A0739F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.502 DE 4 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 11.727/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora IRENE LÚCIA DE MATTOS PIRES, Matrícula nº 15781-1 Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 013/2025, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de julho de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C02FE9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.503, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10462/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas:

FERNANDA GARCIA DE VARGAS, 77° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:596DE79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.504, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12342/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

CARINA TOMASZEWSKI PEREIRA, 43° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1C1A9C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.505, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11879/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ELAINE DA ROSA BORGES, 112 ° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:12D61D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.506, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12407/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MARIANE SILVEIRA EHLERS, 113 ° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4FF85C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.507, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 13.024/2025, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 58/2025 de 04/08/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA RITA FIGUEIRÓ FEIJÓ nº 5037-1, cargo de PROFESSORA lotada na Secretária Municipal de Educação.
§1º A gratificação adicional de 25% se refere ao período aquisitivo de 1993/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:53751D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.508, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando nº 201/2025/SMDS e o Processo nº 12.902/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR A Servidora Solange Lewandoski Laubine, matrícula 7900-1, responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como Gestora do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN, criado através da Lei Municipal nº 2071/2025.

Art. 2º Esta portaria REVOGA integralmente a Portaria n° 1.011, de 11 de junho de 2025, bem como todos os seus efeitos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2025 (21/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F185F406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.509, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no §1º do Art. 41 da Lei Municipal 88/1993, e considerando o Processo nº 8514/2025, resolve:

Art. 1º READAPTAR a servidora JOANA HELENA PAIVA FERNANDES matrícula 11398-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente readaptada pela portaria 1.793/2022, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme decisão do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº. 5022212-07.2024.8.21.0008/RS para o cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos**.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor em 01/08/2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:38B46181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

LEI Nº2788/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar por Superávit.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 146.570,30 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.057000 Manutenção, conservação, ampliação e construção de bueiros, pontes e pontilhões
Fonte: 2501 – Outros recursos não vinculados
Desdobramento: 0000 Sem detalhamento
Conta: 4212
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 146.570,30

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2024, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1501 – Outros recursos não vinculados	0000 Sem detalhamento	R$ 146.570,30
Total =			R$ 146.570,30

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:2A960448

GABINETE DO PREFEITO
INCLUI EVENTO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DE 2025

LEI Nº 2787/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Inclui evento no Calendário de Eventos de 2025, contido no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.705, de 23 de janeiro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído evento no mês de Agosto de 2025, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 2.705, de 23 de janeiro de 2025, alterada por Leis posteriores, que passa a ter a seguinte redação:
Janeiro .....
.....
Agosto .....

Agosto			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
.....	.....	.....	.....
2º Encontro Municipal de Turismo	28	Prefeitura Municipal, Emater, COMTUR e Empreendedores do Roteiro Caminhos da Natureza	Promover a divulgação do turismo no município de Novo Cabrais. **(NR)**
.....	.....	.....	.....

Setembro .....
Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos e eventos constantes na Lei Municipal nº 2.705/2025, de 23 de janeiro de 2025, com as alterações posteriores.
Art. 3º As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 05 de Agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:E0FDEAE9

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E CULTURA DE NOVO CABRAIS

LEI Nº 2786/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E CULTURA DE NOVO CABRAIS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do município de Novo Cabrais, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Cultura, vinculado ao órgão responsável pelo Esporte e Cultura;
Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos aos atletas amadores, profissionais, entidades esportivas, equipes, projetos sociais e aos próprios projetos que representem o Município de Novo Cabrais em competições, eventos esportivos, recebimento de premiações, realização de inscrições e etapas de seleção no âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.
Art. 3°. O Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos aos artistas e talentos locais, associações com finalidades culturais, às atividades e aos projetos culturais buscando sua implantação e/ou desenvolvimento, que deverão estar enquadradas nas seguintes áreas:
I - teatro, dança, circo, ópera e obras pantomímicas;
II - produção e exibição de obras audiovisuais, radiofônicas e mídias eletrônicas, a exemplo de websites, CD-ROMs e DVDs;
III - produção e exposição de artes plásticas, fotografia e qualquer processo análogo ao da
fotografia;
IV - música, literatura, histórias em quadrinhos, revistas e catálogos de arte;
V - folclore e artesanato;
VI - levantamentos, estudos, pesquisa e documentação na área artístico-cultural;

VII – demais áreas não enquadradas nos incisos anteriores, desde que na área artístico-cultural.

Parágrafo único . As áreas especificadas nos incisos do caput deste artigo, deverão corresponder a projetos de cunho estritamente artístico-cultural.

Art. 4°. Fica o Município autorizado a transportar os atletas, equipes e associações esportivas para participação de competições, eventos esportivos, recebimento de premiações, realização de inscrições e etapas de seleção;

Art. 5°. Fica o Município autorizado a transportar os artistas e talentos locais, associações e grupos com finalidades culturais para participação de competições, eventos, gravações e demais deslocamentos necessários para o desenvolvimento das atividades e projetos artísticos-culturais.

Art. 6°. No caso da participação de atletas ou artistas menores de idade, que necessitam de acompanhamento de adulto, o incentivo poderá ser fornecido para o responsável que acompanhar o menor, mediante justificativa apresentada junto ao requerimento.

Art. 7º. Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

I - Incentivar o desenvolvimento do esporte amador e cultural no Município de Novo Cabrais, nos seguintes aspectos:

a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Novo Cabrais/RS em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;

c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;

f) fomento a produção cultural;

g) promoção do acesso à cultura;

h) preservação do patrimônio cultural;

i) estímulo a regionalização da cultura;

j) fomento a economia criativa;

k) apoio aos trabalhadores de cultura e espaços culturais.

Art. 8°. A promoção e o incentivo ao desenvolvimento do esporte e cultura se darão por meio de:

I - Manutenção dos eventos culturais e esportivos já existentes no âmbito do município;

II - Criação de eventos esportivos em diferentes modalidades;

III - Apoio e realização de novos eventos culturais;

IV - Criação, manutenção ou intermediação de programas ou eventos esportivos em comunidades rurais com intuito de integração da comunidade rural e urbana;

V - Uso dos bens públicos e espaços públicos para eventos e atividades culturais e para prática em diferentes modalidades esportivas;

VI - Apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos culturais e de novas técnicas e habilidades esportivas;

VII - Apoio à realização de palestras cursos e oficinas que tenham como objetivo a especialização nas áreas de conhecimento aplicado ao esporte de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e de outros profissionais de áreas afins;

VIII - Apoio à realização de eventos de lazer em geral.

Art. 9°. O incentivo esportivo poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 10. O incentivo cultural poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o tipo de manifestação artístico-cultural, subordinada ao interesse e disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 11. Os incentivos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas como alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias, ajudas de custo e demais despesas necessárias, justificadas, que sejam necessários para o efetivo apoio aos atletas e atividades desportivas;

Art. 12. Os incentivos fornecidos pelo Município aos artistas e talentos locais, associações ou grupos com finalidade cultural, serão destinados para custear despesas como alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos e competições, gravações, passagens ou combustível, diárias, ajudas de custo e demais despesas necessárias, justificadas, que sejam necessários para o efetivo apoio aos artistas e talentos locais, associações e grupos artístico-culturais;

Art. 13. São modalidades de incentivo:

a) Individual: concedida ao atleta amador ou profissional, ao artista ou talento local que representar o Município de Novo Cabrais;

b) Coletiva: concedida à equipe do Município de Novo Cabrais que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais e as associações e grupos com finalidade artístico-culturais que representarem o município em apresentações, competições e demais atividades de cunho artístico-cultural.

Art. 14. Para atender os objetivos do programa, ficam autorizados os incentivos financeiros as equipes esportivas, associações com finalidade cultural e esportiva, grupos artístico-culturais, e aos atletas, artistas ou talentos locais e/ou seus responsáveis quando se tratando de atletas, artistas ou talentos locais menores, para custear:

I - O valor da inscrição em evento esportivo ou artístico-cultural;

II - O valor das passagens;

III - Alimentação e hospedagem, tendo por base o valor estipulado em Lei e Decreto Municipais para diárias dos membros de conselhos.

IV - Despesas com material artístico, esportivo, uniformes, vestimentas, medicamentos, suplementos e outras ajudas de custos não elencadas anteriormente, mediante requerimento justificado e aprovado pelo órgão responsável pelo Esporte e Cultura.

V - Despesas com transporte ou combustível;

VI - Poderá ser fornecida ajuda de custo aos esportistas para competições individuais regionais o valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais); em competições regionais coletivas o valor de até R$ 1.000,00(um mil reais); para competições individuais Interestaduais o valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e Internacionais o valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais); em competições Interestaduais coletivas o valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) e para as competições internacionais coletivas o valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante requerimento justificado e aprovado pelo órgão responsável pelo Esporte e Cultura.

VII - Poderá ser fornecida ajuda de custo aos artistas, talentos locais, associações e grupos com finalidade artístico-culturais sendo que para competições ou participações individuais regionais o valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais); em competições ou participações regionais coletivas o valor de até R$ 1.000,00(um mil reais); para competições ou participações individuais Interestaduais o valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e Internacionais o valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais); em competições ou apresentações Interestaduais coletivas o valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) e para as competições ou apresentações internacionais coletivas o valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante requerimento justificado e aprovado pelo órgão responsável pelo Esporte e Cultura.

Parágrafo Único. Para fins de solicitação de incentivo, poderão ser cumulativos os incentivos elencados nos incisos I, II, III e IV; quando autorizado os incentivos previstos no inciso VI e VII, o mesmo só poderá ser cumulativo ao incentivo previsto no inciso V.

Art. 15. São requisitos para pleitear os incentivos de que trata a lei:

I – Ter domicílio no município de Novo Cabrais

II – Estar em plena atividade esportiva ou artístico-cultural;

III – O atleta ou artista estudante que pleitear o incentivo comprovará que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

IV – Ceder os direitos de imagem ao Município de Novo Cabrais/RS.

V – As contrapartidas oferecidas pelo atleta, artista, associação, grupo cultural ou equipe como forma de representação do município serão apresentadas junto ao requerimento, dependendo do tipo de incentivo solicitado, e negociadas com o órgão responsável pelo Esporte e Cultura.

Art. 16. Incumbe aos seguintes órgãos a concessão do incentivo:

I – órgão responsável pelo Esporte e Cultura;

II – Gabinete do Prefeito.

Art. 17. Todos os requerimentos de incentivo esportivo serão apresentados ao órgão responsável pelo Esporte e Cultura que, no prazo máximo de 10(dez) dias, decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira e orçamentária para este fim, emitindo autorização escrita.

Art. 18. O órgão responsável pelo Esporte e Cultura ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.
Art. 19. As equipes esportivas, os grupos artístico-culturais, associações com finalidade esportiva ou cultural, os artistas, talentos locais, atletas e/ou seus representantes legais, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 15 dias após a realização do evento, junto ao Órgão responsável pelo Esporte e Cultura, que providenciará imediatamente o envio da documentação para o responsável pela análise, o qual será designado por Portaria pelo Prefeito Municipal.
Art. 20. A Prestação de Contas será regrada através de Decreto Municipal.
Art. 21. Todas as formas de incentivo previstas na presente lei ficam condicionadas a disponibilidade orçamentária e financeira do município.
Art. 22. As despesas decorrentes da concessão correrão por dotação orçamentária específica.
Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 05 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:8E89B7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2788/2025

DECRETO Nº 5097/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre suplementar por Superávit no orçamento vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2788/2025, de 05 de agosto de 2025 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Nº2788/2025, de 05 de agosto de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 146.570,30 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.057000 Manutenção, conservação, ampliação e construção de bueiros, pontes e pontilhões
Fonte: 2501 – Outros recursos não vinculados
Desdobramento: 0000 Sem detalhamento
Conta: 4212
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 146.570,30

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2024, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1501 – Outros recursos não vinculados	0000 Sem detalhamento	R$ 146.570,30
Total =			R$ 146.570,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 05 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:0853CED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 602 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO E RECLASSIFICA TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PORTARIA N.º 602/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE E O RECLASSIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Item 15.7 do Edital de Concurso Público n.º 01/2023 e,
Considerando, a desistência expressa de ingressar de imediato no quadro funcional do Município de Novo Cabrais, manifestada pelo candidato nomeado através da Tramitação 1 do Ofício 1.202/2025, em 04 de agosto de 2025, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público para o cargo de Técnico em Contabilidade,
Resolve:
Art. 1º - **Tornar sem efeitoa nomeação** do senhor, **Lucas Gabriel Pedroso Tatsch**, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, o qual foi nomeado pela Portaria n.º 588/2025, de 29 de julho de 2025.
Art. 2º - **Reclassificar** o candidato **Lucas Gabriel Pedroso Tatsch**, aprovado para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, o qual foi nomeado pela Portaria n.º 588/2025, de 29 de julho de 2025, para a **9ª colocação.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:14873025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 603 - 2025 - NOMEIA TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CONCURSO PÚBLICO - 6º LUGAR

PORTARIA N.º 603/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. Graziele Silva da Trindade, aprovada em 6º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023,

homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 05 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C2BF0003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 604 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 604/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.232/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Juliana dos Santos Abreu**, contratada pela Portaria n.º 601/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 05 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:3134F3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 605 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 605/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.736/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. **Keila Évlin Borges Pereira Alves** - classificada em 64º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - **até o término da licença saúde da professora titular ou até o final do ano letivo,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 05 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:DA515415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 606 - 2025 - EXONERA TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PORTARIA N.º 606/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 3.317/2025, em 05 de agosto de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **Gilmar Strassburger**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula n.º 1507-5, a contar de 05 de agosto de 2025, sendo 04 de agosto de 2025 o último dia trabalhado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 05 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:D57147A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 607 - 2025 - CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A SERVIDORA

PORTARIA N.º 607/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal n.º 1.393/2012, de 08 de maio de 2012, e,
Considerando a solicitação feita no Memorando n.º 1.489/2025,
Resolve:
Art. 1° - **Conceder regime suplementar de trabalho**, de 10 horas semanais, à servidora Sonia Canabarro Soares, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula n.° 371-9, a contar de 05 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 05 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E0849183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 608 - 2025 - EXONERA FISIOTERAPEUTA CONTRATADO

PORTARIA N.º 608/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA FISIOTERAPEUTA CONTRATADO.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando o Memorando n.º 1.474/2025,
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, o Sr. **Guilherme Campos da Costa**, ocupante da função de Fisioterapeuta, matrícula n.º 1550-4, a contar de 05 de agosto de 2025, sendo 04 de agosto de 2025 o último dia trabalhado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 05 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:0AEC4099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 20 de AGOSTO de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 06 de agosto de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:20547D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATADO: WM CONSTRUTORA LTDA CNPJ n.º 52.692.151/0001-51. **OBJETO**: Construção de uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com área de edificação total de 253m², localizada na Rua Independência nº 472, na sede do município de Novo Machado – RS. **VALOR:** R$ 609.484,55 (seiscentos e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com cinquenta e cinco centavos). **DATA:** 05/08/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:B4E9C6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025
Valdeci Natalino Dallenogare, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74 III, da Lei n° 14.133/21, para a contratação da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 02.016.440/0001-62, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RGE SUL DISTRIBUIDORA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA REALOCAÇÃO DE 04 POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. No valor de R$ 39.777,90.
Novo Machado, 05/08/2025.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:CDA13908

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.027, de 05 de agosto de 2025.

Institui o Programa Horto Comunitário Medicinal no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e das Estratégias Saúde da Família (ESFs) do Município de Osório e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Osório, o Programa Municipal de Hortos Comunitários Medicinais, com o objetivo de promover a valorização, o cultivo, a preservação e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, em consonância com os princípios e diretrizes das Farmácias Vivas do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pela Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

§ 1º O programa visa à articulação entre saberes populares e científicos, incentivando práticas integrativas e complementares em saúde, por meio da implantação e manutenção de hortos comunitários em áreas anexas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias Saúde da Família (ESFs) do município.

§ 2º O programa deverá contar com a colaboração de comunidades tradicionais, escolas, unidades de saúde, universidades, associações e outros segmentos da sociedade civil, respeitando os conhecimentos locais e a biodiversidade regional.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

I – chá: produto constituído de uma espécie vegetal autorizada para o seu preparo, inteira, fragmentada ou moída, com ou sem fermentação, tostada ou não;
II – chá medicinal: consiste exclusivamente de drogas vegetais destinadas a preparações aquosas orais por meio de decocção, infusão ou maceração. O chá é preparado imediatamente antes da utilização;
III – comunidade tradicional: grupo culturalmente diferenciado que se reconhece como tal, possui forma própria de organização social e

ocupa, e usa territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição;
IV – conhecimento tradicional: todo conhecimento, inovação ou prática de comunidade tradicional, relacionado aos componentes da diversidade biológica;
V – droga vegetal: planta inteira ou suas partes, geralmente seca, não processada, podendo estar íntegra ou fragmentada; também se incluem exsudatos, tais como gomas, resinas, mucilagens, látex e ceras, que não foram submetidas a tratamento específico;
VI – fitoterapia: terapêutica caracterizada pela utilização de plantas medicinais em suas diferentes preparações farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal;
VII – fitoterápico: é o produto obtido exclusivamente de matéria-prima ativa vegetal (compreende a planta medicinal, ou a droga vegetal ou preparações vegetais), exceto substâncias isoladas, com finalidade profilática, curativa ou paliativa. Podendo ser simples, quando o ativo é proveniente de mais de uma espécie vegetal medicinal;
VIII - horto comunitário: área física com estrutura para a prática do cultivo de plantas destinadas ao uso da população e para ações de educação popular e educação permanente;
IX – planta medicinal: espécie vegetal, cultivada ou não, utilizada com propósitos terapêuticos e/ou profiláticos;
X – planta medicinal fresca: a planta medicinal usada logo após a colheita/coleta sem passar por qualquer processo de secagem;
XI – preparação extemporânea: é a preparação para uso imediato, ou de acordo com o descrito na monografia específica, a ser realizada pelo usuário, por infusão, decocção ou maceração.

Art. 3° O Programa Municipal de Hortos Comunitários Medicinais tem como objetivos específicos:

I – incentivar o cultivo e o uso sustentável de plantas medicinais de acordo com critérios agroecológicos e sanitários;
II - promover a educação ambiental e sanitária por meio de atividades formativas, oficinas, mutirões, visitas guiadas, feiras e eventos voltados à população;
III – fortalecer a integração entre saberes tradicionais e científicos relacionados às práticas populares de cuidado e saúde, promovendo o intercâmbio de conhecimentos entre gerações e culturas;
IV – promover ações de educação ambiental, sanitária e fitoterápica nas comunidades, escolas e unidades de saúde;
V – ampliar o acesso da população a práticas integrativas e complementares em saúde, conforme diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC);
VI – contribuir para a segurança alimentar, nutricional e sanitária, por meio da utilização responsável de plantas medicinais;
VII – fomentar a pesquisa, o mapeamento e o registro das espécies nativas e adaptadas de valor medicinal e fitoterápico no território municipal;
VIII – promover a soberania sanitária, o cuidado com o território e a valorização da biodiversidade local, além de apoiar iniciativas de economia solidária e geração de renda por meio da produção de mudas, cursos de formação e atividades comunitárias de cultivo;
IX - transformar os hortos em pontos de referência para a pesquisa, extensão, turismo ecológico e práticas socioeducativas.

Art. 4° O Programa poderá ser executado por meio da articulação entre diferentes secretarias municipais, especialmente as de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Agricultura, podendo envolver:

I – a capacitação de agentes comunitários de saúde, educadores, agricultores familiares e lideranças comunitárias em práticas relacionadas ao cultivo, à identificação, ao manejo e ao uso das plantas medicinais;
II – a promoção de oficinas, rodas de conversa, mutirões e outras atividades formativas em parceria com universidades, institutos de pesquisa, entidades da sociedade civil e saberes populares;
III – a criação de material educativo sobre as plantas medicinais, seus usos terapêuticos e cuidados necessários;
IV – a constituição de um banco comunitário de sementes e mudas de plantas medicinais, preferencialmente de espécies nativas ou adaptadas à região.

Art. 5° A infraestrutura dos hortos poderá compreender:

I – jardins sensoriais, espaços de meditação, hortas pedagógicas e áreas de contemplação;
II – espaços para práticas integrativas e terapêuticas vinculadas às unidades de saúde;
III – ambientes educativos, como salas multiuso, laboratórios naturais e bibliotecas físicas ou virtuais sobre plantas medicinais, fitoterapia e agroecologia;
IV – instalações sustentáveis para coleta de água da chuva, compostagem, meliponicultura e sistemas agroflorestais.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo os critérios para seleção dos espaços, das comunidades beneficiárias, das espécies cultivadas e dos parceiros envolvidos.

Art. 7° A implementação das ações relacionadas ao Programa Municipal de Hortos Comunitários Medicinais poderá contar com recursos de dotações orçamentárias próprias, bem como de outras fontes de financiamento, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6EF3E122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1461/2025

PORTARIA Nº 1461/2025

Revisa a portaria nº 473/2014 que aposentou a servidora OLGA MARIA LESSA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e de acordo com o processo nº 23528/2025 e decisão nos autos da ação judicial nº 5003309-28.2025.8.21.0059 (Originário 5005818-97.2023.8.21.0059), **REVISA, a partir de 04 de agosto de 2025,** a portaria nº 473/2014, que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 01 de abril de 2014, à servidora **OLGA MARIA LESSA DA SILVA**, matrícula 408, do cargo de Professora, Nível 03, classe E, estatutária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.291,03 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e três centavos) composto das seguintes vantagens: 100% (cem por cento) de gratificação por convocação definitiva de Regime Suplementar, de acordo com o artigo 31 da Lei Municipal nº 3.839 de 2006; 25%(vinte e cinco por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2.351 de 1991; 40% (quarenta por cento) relativo a 08 (oito) avanços trienais, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 2.351 de 1991, **incluindo em seus proventos a seguinte vantagens: 1/5 (um quinto) da FG de Direção/Supervisão Escolar, sobre o percentual de 30% (trinta por cento) da referida gratificação, nos termos da sentença e acórdão**, **conforme decisão nos autos da ação judicial nº 5004002-46.2024.8.21.0059, passando a perceber proventos mensais**

integrais, atualizados, no valor de R$ 9.105,88 (nove mil, cento e cinco reais e oitenta e oito centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Osório – FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9D9CE317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1462/2025

PORTARIA Nº 1462/2025

Nomeia LUCAS ULISSES MARQUES GONCALVES GARCIA para o cargo de Supervisor de equipe de Assistência Técnica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA LUCAS ULISSES MARQUES GONCALVES GARCIA** para o cargo de Supervisor de equipe de Assistência Técnica, lotado na Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, padrão CC2, a contar de 05 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C35DC12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1463/2025

PORTARIA Nº 1463/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §4º e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório e artigo 68, §5º da Lei Complementar 21/2011 do Município de Cidreira, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIANE DA SILVA BERTOLI,** do cargo de Professora, matrícula 4545-02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Cidreira, correspondente a 3282 (três mil, duzentos e oitenta e dois) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 3, expedida pelo Município de Cidreira, anexa ao processo n.º 23371/2025, a contar de 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8A89E4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1464/2025

PORTARIA Nº 1464/2025

Retifica a Portaria nº 1442/2025 que concede aposentadoria a servidora SIRLEI ROSA PACHECO DE FARIAS, alterando a descrição da classe.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 22756/2025, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1442/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com processo nº 22756/2025 e com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de agosto de 2025, à servidora **SIRLEI ROSA PACHECO DE FARIAS**, matrícula 3617-01, cargo de Professor, Nível 3, classe F, estatutária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.765,98 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2024, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real."

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:939E6BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1465/2025

PORTARIA Nº 1465/2025

Concede gratificação de difícil provimento a servidora RENATA DA SILVA FERREIRA MOREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **RENATA DA SILVA FERREIRA MOREIRA**, matrícula 3501-01, lotada na **EMEI LARANJINHA**, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 23 de junho de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 20041/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A2AF8FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1466/2025

PORTARIA Nº 1466/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 4º c/c o artigo 86, § 3º e artigo 137 inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA DANIELA SANTOS GOMES,** do cargo de Professora, matrícula 6475-01, o tempo de serviço público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 1439 (um mil, quatrocentos e trinta e nove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20023060100238252, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 22136/2025, a contar de 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3E6E9A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1467/2025

PORTARIA Nº 1467/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3E0E8230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1468/2025

PORTARIA Nº 1468/2025

Transfere de Lotação a servidora RAQUEL PEREIRA ALVES TEIXEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **RAQUEL PEREIRA ALVES TEIXEIRA,** matrícula 3078-01, do cargo de Psicóloga, padrão 08, da Secretaria de Assistência Social e Habitação para a Secretaria de Saúde, com posto de trabalho no CAPS/AMENT, a partir de 12 de maio de 2025, conforme processo nº 19855/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9C0AF913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1469/2025

PORTARIA Nº 1469/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR EVERTON DE OLIVEIRA SILVA,** do cargo de Operário, matrícula 6940-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 4480 (quatro mil, quatrocentos e oitenta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14022010100052255, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 23885/2025, a contar de 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4702D4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1470/2025

PORTARIA Nº 1470/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 4º c/c o artigo 86, § 3º e artigo 137 inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS,** do cargo de Professora, matrícula 5801-01, o tempo de serviço público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 2775 (dois mil, setecentos e setenta e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010101035251, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro

Social – INSS, anexa ao processo nº 20264/2025, a contar de 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F58C0070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1471/2025

PORTARIA Nº 1471/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §4.º c/c o artigo 86, §3.º, artigo 137, inciso I e artigo 138, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório e artigos 54 e 146, § 5º da Lei nº 64/1990 (Estatuto dos Servidores de Imbé – RS), **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ELIANE GUIMARAES DO CANTO,** do cargo de Professora, matrícula 6470-01, o tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Imbé, correspondente a 504 (quinhentos e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, e ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 1936 (um mil, novecentos e trinta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 31 (trinta e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010101054256, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 20519/2025, a contar de 27 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1193C0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1472/2025

PORTARIA Nº 1472/2025

Retifica a Portaria nº 205/2025 que concede aposentadoria ao servidor LUIZ DE JESUS TERRA PERES, alterando o valor dos proventos

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 22906/2025, **RETIFICA A PORTARIA Nº 205/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSORIO,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e processo nº 164/2025, **CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL,** a contar de 07 de fevereiro de 2025, ao servidor **LUIZ DE JESUS TERRA PERES**, matrícula 5144-01, cargo de Médico Veterinário, padrão 08 subpadrão 03, classe C, regime jurídico estatutário, 20(vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 11560,91 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real."

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3ED86409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1473/2025

PORTARIA Nº 1473/2025

Nomeia JULIANA ROCHA RUFINO para o cargo de Coordenadora de Unidade de Atendimento à Saúde Mental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA JULIANA ROCHA RUFINO** para o cargo de Coordenadora de Unidade de Atendimento à Saúde Mental, lotada na Secretaria de Saúde, padrão CC4, a contar de 04 de agosto de 2025.

E, torna sem efeito a portaria nº 1450 de 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D6530C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1474/2025

PORTARIA Nº 1474/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 2º c/c o artigo 86, § 1º, artigo 111 e artigo 137 inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ALAIDES SANTOS DOS SANTOS,** do cargo de Vigilante, matrícula 962-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1971 (um mil, novecentos e setenta e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023010100076250, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 23553/2025, a contar de 22 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1C89382D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1475/2025

PORTARIA Nº 1475/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 2º e § 4º c/c o artigo 86, § 1º e § 3º e artigo 137 inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA JANAINA PATRICIA WENZEL,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Ciências, matrícula 5287-02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Tramandaí, correspondente a 964 (novecentos e sessenta e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 777/2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, anexa ao processo nº 18033/2025, a contar de 06 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4E75F39E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1476/2025

PORTARIA Nº 1476/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.
MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FE65F59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1477/2025

PORTARIA Nº 1477/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 66/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 66/2025,** entre o Município de Osório e a empresa **JULIANO DA SILVA BORBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.369.494/0001-66, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 22445/2025:

Titular: **CARLA MARISA WEBER**, matrícula 3686-01
Suplente: **LILIAN QUERLEN LEAO DA SILVA**, matrícula 5390-01 e 5390-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E6D8D0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1478/2025

PORTARIA Nº 1478/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5003364-76.2025.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 24391/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 05 de agosto de 2025:
I – **CARLA GIANA ALOY VIEIRA**, matrícula 4950-02;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D626D58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1479/2025

PORTARIA Nº 1479/2025

Nomeia AMANDA PIRES SESSIN para o cargo de Dirigente de Equipe de Vigilância Sanitária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA AMANDA PIRES SESSIN** para o

cargo de Dirigente de Equipe de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde, padrão CC3, a contar de 06 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6DB7D42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480/2025

PORTARIA Nº 1480/2025

Designa servidor para representar o Município de Osório em missão especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Encontro Nacional Urban 95 em Fortaleza, **DESIGNA** o servidor **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA**, do cargo de Arquiteto, para representar o Poder Executivo Municipal na missão especial de interesse público, no período de 06 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025, conforme processo nº 24921/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:91BAC67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025: Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para contratação de serviços de locação de pirâmides e palcos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital.

Abertura das propostas será dia 20/08/2025 às 9 horas, com disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 06 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:65718134

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA
Nº 23.315, DE 05 DE AGOSTO DE 2025. Objeto: Designa os servidores
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRAZ e GUILHERME KISSMANN para atuarem como fiscais dos contratos n.ºs 073 ao 077/2025.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:B46CBCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DOCONTRATO N.º 32/2025. Empresa: SMB Gestão em Saúde S.A. CNPJ: 09.378.7448/0001-05. Data de Rescisão:23/07/2025

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:75D91020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS N.ºS 103 ao 117/2023. Empresa: JEW Monitoramento Ltda. CNPJ: 42.669.623/0001-44. Data de Rescisão:04/08/2025

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:B76F2D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2024.Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. Do objeto: renovação contratual. Fund. Legal: art. 107, LF 14.133/2021 . Processo. Eletrônico n.º 680/2025.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2022. Contratada: Cassulo: Espaço de Desenvolvimento Ltda. Do objeto: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses. Fund. Legal: 57, II, LF8666/93. Processo n.º 562/2025.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2024. Contratada:Grando & Mocellin Ltda. Do objeto: prorrogação vigência. Fund.Legal: art. 107, LF14.133/2021. Proc. Eletrônico n.º 1186/2024.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2024. Contratada:Grando & Mocellin Ltda. Do objeto: prorrogação de execução.Legal: art. 107, LF14.133/2021. Proc. Eletrônico n.º 1186/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:70C72569

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 81-2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025, visando a prestação de serviços contínuos de recolhimento de galhos, resíduos vegetais e materiais similares, por meio de caminhão tipo Garra Florestal Hidráulica, com motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção, seguro e demais encargos inclusos, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor Preço, por Item. Sessão Pública: 20/08/2025, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av.

João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone@parobe.rs.gov.br.
Parobé, 05 de agosto de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:C556E34C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.261 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Designa gestor da parceria a ser celebrada com ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEDRAS ALTAS– AMPLEPA.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,e com fundamento no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Caroline Soares Marques, matrícula 1298-0, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para a função de Gestora da parceria a ser celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEDRAS ALTAS– AMPLEPA, em atendimento a Lei Municipal nº 1.833/2025 , que tem por objeto a execução de atividade de apoio, manutenção e fomento a bacia leiteira do município, através da cedência de máquina e veículo, e repasse de recurso financeiro.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 05 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:6906CF53

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 350-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Dimape - Peças E Serviços Ltda
Objeto: Compra de peça para retro escavadeira jcb 3cx chasi s0r3cxttlm2937007 -placa jam9c45
Valor: R$ 1.002,00 (hum mil reais e dois centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 350/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 04 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9C82815A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 351-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Peças para o veículo placas jbn 0j51
Valor: R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 351/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 05 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D6421494

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 351-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Peças para o veículo placas jbn 0j51
Valor: R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 351/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 05 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:244939F9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.260 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera servidora a pedido do cargo de Professor – Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Protocolo nº 808/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido a servidora **Isabel Oliveira Barcelos**, matrícula nº 1812-0, do cargo de **Professor - Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, nomeada pela Portaria n° 6.086 de 19 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 05 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:F8757222

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 483

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 12/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **19 de agosto de 2025**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2025,** tipo Menor Preço Global, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FIREWALL, SERVIÇO DE E-MAIL E ANTIVÍRUS.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093.
Pedras Altas, 05 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:A8E640A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.448/2025

Câmara Municipal de Pelotas

LEI Nº 7.448, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece o Programa Educativo de Prevenção às Drogas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Pelotas integrado, de forma transversal, às disciplinas do currículo escolar a partir do 5º ano do ensino fundamental.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O Programa Educativo de Prevenção às Drogas nas escolas da rede pública municipal de ensino de Pelotas passa a integrar as disciplinas do currículo escolar a partir do 5º ano do ensino fundamental, abordando o tema de forma transversal, com o objetivo de conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá definir a forma e o conteúdo do projeto pedagógico desenvolvido e ministrado aos alunos, podendo contemplar, entre outras iniciativas, seminários, palestras, dinâmicas de grupo, simpósios e outras formas de explanação. Os temas relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas serão abordados de maneira rotineira e contínua ao longo do ano letivo.

Art. 3º O projeto pedagógico das escolas poderá contemplar estratégias de engajamento dos familiares e da comunidade nas ações de prevenção ao uso de drogas, promovendo participação ativa em atividades de orientação, apoio e conscientização.

Art. 4º A implementação do Programa Educativo de Prevenção às Drogas conta com monitoramento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as escolas, os profissionais de saúde e os conselhos tutelares, garantindo eficácia nas ações de prevenção e apoio, dentro da restrição orçamentária.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação tem a possibilidade de estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações não-governamentais e profissionais especializados, visando enriquecer as ações do Programa e promover a capacitação contínua de educadores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de agosto de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:706506C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.449/2025

Câmara Municipal de Pelotas

LEI Nº 7.449, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Declara a Religião Evangélica como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarada a Religião Evangélica como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Pelotas, em reconhecimento à sua relevante contribuição histórica, cultural, espiritual e social para a população pelotense.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo:

I – Valorizar as manifestações religiosas, sociais e culturais associadas à fé evangélica;

II – Reconhecer o papel das igrejas evangélicas na promoção da cidadania, solidariedade, educação, recuperação de dependentes químicos e fortalecimento dos vínculos familiares;

III – Estimular o respeito à liberdade religiosa e à diversidade de crenças no âmbito do município;

IV – Preservar as expressões e tradições que compõem a vivência evangélica como parte do patrimônio imaterial local.

Art. 3º Consideram-se expressões da religião evangélica, para os fins desta Lei:

I – As celebrações religiosas, como cultos, vigílias, congressos, festividades e atividades missionárias;

II – As produções culturais, como música gospel, literatura cristã, teatros e demais manifestações artísticas ligadas à fé evangélica;

III – As ações sociais promovidas por igrejas e organizações evangélicas, voltadas à inclusão social, acolhimento, apoio espiritual e cuidado com pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º As igrejas evangélicas do Município de Pelotas poderão desenvolver ações, eventos e programas que promovam, valorizem e preservem a religião evangélica como patrimônio cultural e imaterial.

Art. 5º O Poder Público, por meio do órgão competente e respeitado o princípio do Estado laico e a liberdade religiosa, poderá apoiar ações que visem à preservação, difusão, valorização e registro da religião

evangélica como patrimônio imaterial do Município de Pelotas, por meio de programas, eventos, publicações, arquivos e demais iniciativas que contribuam para sua preservação e reconhecimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de agosto de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:B6E9B89C

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.450/2025

Câmara Municipal de Pelotas

LEI Nº 7.450, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proibir o tráfego de bicicletas nos calçadões do centro de Pelotas e no calçadão da Praia do Laranjal, mediante sinalização específica, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proibir o tráfego de bicicletas nos seguintes locais:

I – Nos calçadões localizados no centro da cidade de Pelotas;

II – Em toda a extensão do calçadão da Praia do Laranjal.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica durante a realização de eventos ciclísticos oficiais promovidos, autorizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pelotas, desde que devidamente sinalizados e acompanhados por agentes de fiscalização.

Art. 2º A proibição referida no art. 1º deverá ser devidamente sinalizada com placas de regulamentação, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro e orientações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 3º - Compete à Guarda Municipal de Pelotas e aos fiscais de postura do município a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal e federal aplicável, inclusive advertência, multa e apreensão do veículo, conforme o caso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de agosto de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:08D09A08

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.451/2025

Câmara Municipal de Pelotas

LEI Nº 7.451, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias público-privadas com a iniciativa privada para a implantação, manutenção e conservação de paradas de ônibus no Município, mediante contrapartida de veiculação de publicidade institucional ou comercial, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa "Adote uma Parada" para celebrar parcerias com empresas privadas, por meio de Parcerias Público-Privadas (PPPs), para a instalação, manutenção e conservação de paradas de ônibus com abrigo em todo o território do Município.

Art. 2º As empresas parceiras poderão, como contrapartida, instalar suas logomarcas ou realizar ações de publicidade institucional ou comercial nas paradas de ônibus que adotarem.

§1º O modelo das paradas, tamanho e design será definido pelo Poder Executivo, não cabendo a empresa alterações ao projeto definido pelo Executivo.

§2º A veiculação da publicidade deverá respeitar os parâmetros legais e urbanísticos do município, bem como normas ambientais e de acessibilidade.

§3º Será vedada a veiculação de propaganda político-partidária, religiosa ou de produtos ilegais.

§4º Cada empresa poderá adotar uma ou mais paradas, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º A seleção das empresas interessadas deverá ser realizada mediante chamada pública, com critérios objetivos e isonômicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das empresas parceiras, não acarretando ônus ao erário público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paradas, conforme critérios a serem definidos.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de agosto de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:5F6E3B99

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.452/2025

Lei nº 7.452, de 05 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo Municipal de Manutenção das Estradas Rurais – FMMER e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Fundo Municipal de Manutenção das Estradas Rurais – FMMER, com a finalidade de custear ações de manutenção, recuperação, conservação e melhoria das estradas vicinais e rurais do Município de Pelotas.

Art. 2º Constituem fontes de receita do FMMER:

I – o valor correspondente a 40% (trinta por cento) da arrecadação municipal oriunda do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassada ao Município pela União;

II – recursos provenientes de transferências voluntárias ou legais da União, do Estado do Rio Grande do Sul ou de outros entes federativos;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

IV – rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos do fundo;

V – outras receitas destinadas por lei específica.

Art. 3º A gestão do FMMER será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural estabelecida também em Decreto regulamentador, que poderá contar com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo:

I – as regras de operacionalização do Fundo;

II – a forma de acompanhamento e prestação de contas;

III – a estrutura de governança;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de agosto de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:59FB348B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membro para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Médica Veterinária Ângela Leitzke Cabana, matrícula n.º 39198, CRMV – RS n.º 11813, para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR de Pelotas.

Art. 2º Entre as atividades de fiscalização exercidas, ficam incluídas as autuar, notificar, aplicar multas e sanções, além de inspecionar processos de produção e outros, nos termos da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, e do Decreto Municipal n.º 7.052, de 30 de junho de 2025, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 019, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:0722C1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membro para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Médica Veterinária Cristine Cioato da Silva Guim, matrícula n.º 38730, CRMV – RS n.º 11854, para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR de Pelotas.

Art. 2º Entre as atividades de fiscalização exercidas, ficam incluídas as autuar, notificar, aplicar multas e sanções, além de inspecionar processos de produção e outros, nos termos da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, e do Decreto Municipal n.º 7.052, de 30 de junho de 2025, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 019, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7088B990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membro para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Médico Veterinário Gilmar Batista Machado, matrícula n.º 40476, CRMV – RS n.º 11453, para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR de Pelotas.

Art. 2º Entre as atividades de fiscalização exercidas, ficam incluídas as autuar, notificar, aplicar multas e sanções, além de inspecionar processos de produção e outros, nos termos da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, e do Decreto Municipal n.º 7.052, de 30 de junho de 2025, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 019, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9D8DAF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membro para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Médico Veterinário Djalma Gisler Dutra, matrícula n.º 32967, CRMV –RS n.º 9032,para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR de Pelotas.

Art. 2º Entre as atividades de fiscalização exercidas, ficam incluídas as autuar, notificar, aplicar multas e sanções, além de inspecionar processos de produção e outros, nos termos da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, e do Decreto Municipal n.º 7.052, de 30 de junho de 2025, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 019, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9F2DC82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membro para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Médico Veterinário José Luís Rodrigues Teixeira, matrícula n.º 19529, CRMV – RS n.º 3055-1,para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR de Pelotas.

Art. 2º Entre as atividades de fiscalização exercidas, ficam incluídas as autuar, notificar, aplicar multas e sanções, além de inspecionar processos de produção e outros, nos termos da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, e do Decreto Municipal n.º 7.052, de 30 de junho de 2025, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 019, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:DCC952FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membro para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Médica Veterinária Raquel Klumb Arnoni, matrícula n.º 32152, CRMV – RS n.º 13055, para exercer as atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR de Pelotas.

Art. 2º Entre as atividades de fiscalização exercidas, ficam incluídas as autuar, notificar, aplicar multas e sanções, além de inspecionar processos de produção e outros, nos termos da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, e do Decreto Municipal n.º 7.052, de 30 de junho de 2025, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 019, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:A2187AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membro para exercer as atividades de auxiliar em fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Técnico em Agropecuária Cleison Vasconcelos Silveira, matrícula n.º 20776, para exercer as atividades de auxiliar em fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR de Pelotas.

Art. 2º Entre as atividades em auxiliar de fiscalização exercidas, ficam incluídas as autuar, notificar, aplicar multas e sanções, além de inspecionar processos de produção e outros, nos termos da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, e do Decreto Municipal n.º 7.052, de 30 de junho de 2025, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 019, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:6CE2CCA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membro para exercer as atividades de auxiliar em fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Técnico em Agropecuária Ítalo Borges dos Santos, matrícula n.º 29274, para exercer as atividades de auxiliar em fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR de Pelotas.

Art. 2º Entre as atividades em auxiliar de fiscalização exercidas, ficam incluídas as autuar, notificar, aplicar multas e sanções, além de inspecionar processos de produção e outros, nos termos da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, e do Decreto Municipal n.º 7.052, de 30 de junho de 2025, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 019, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7997B1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membro para exercer as atividades de auxiliar em fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Técnico em Agropecuária Márcio Lima Silveira, matrícula n.º 42377, para exercer as atividades de auxiliar em fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR de Pelotas.

Art. 2º Entre as atividades em auxiliar de fiscalização exercidas, ficam incluídas as autuar, notificar, aplicar multas e sanções, além de inspecionar processos de produção e outros, nos termos da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, e do Decreto Municipal n.º 7.052, de 30 de junho de 2025, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 019, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:BFE974CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membro para exercer as atividades de auxiliar em fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Técnico em Agropecuária Júlio Cézar Pinheiros Cigales, matrícula n.º 37219, para exercer as atividades de auxiliar em fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR de Pelotas.

Art. 2º Entre as atividades em auxiliar de fiscalização exercidas, ficam incluídas as autuar, notificar, aplicar multas e sanções, além de inspecionar processos de produção e outros, nos termos da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, e do Decreto Municipal n.º 7.052, de 30 de junho de 2025, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 019, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:6FA82FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membro para exercer as atividades de auxiliar em fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Técnico em Agropecuária Rosana Dias Morales, matrícula n.º 36597, para exercer as atividades de auxiliar em fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR de Pelotas.

Art. 2º Entre as atividades em auxiliar de fiscalização exercidas, ficam incluídas as autuar, notificar, aplicar multas e sanções, além de inspecionar processos de produção e outros, nos termos da Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, e do Decreto Municipal n.º 7.052, de 30 de junho de 2025, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 019, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:BE4A58C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará dispensa eletrônica de licitação, para as Secretarias abaixo:

DE Nº 059/2025 – SME, Aquisição de Livros Infanto-Juvenis. Abertura: 09h do dia 12/08/2025.

DE Nº 093/2025 – SAS, Aquisição de Geladeira: 10h do dia 12/08/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 05 de agosto de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:152566F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 056/2025 – SAS, Aquisição de Gêneros de Alimentação – Não Perecíveis II. Abertura: 9h do dia 19/08/2025.

PE Nº 025/2025 – SME, Aquisição de Gêneros de Alimentação – Não Perecíveis III. Abertura: 9h do dia 18/08/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 05 de agosto de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A1766B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR MÉDICO, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA EDITAL N.º 318/2025 – DE 09 DE JULHO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7437/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **MÉDICO, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM-CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA** - Para atuação no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado Preliminar**, Anexos I, II, III do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 06/08/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 07 de Agosta até às 23h59min do dia 09 de Agosto de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos)
de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) **Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 06 de Agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:399AED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **M&S PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**
Nome fantasia: **AGROPECUÁRIA MACHADO**
Data de Autuação: **30/05/2025**
CNPJ/CPF/RG: **09.070.556/0001-29**
Endereço: **AVENIDA FRANCISCO CARUCCIO, 180, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0102/2025**
Data da Decisão: **09/07/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 613, 615 parágrafo único ambos do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 inciso XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 05 de agosto de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:DA3A9AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MACRO ATACADO KROLOW LTDA**
Nome fantasia: **MACRO ATACADO KROLOW**
Data de Autuação: **09/06/2025**
CNPJ/CPF/RG: **01.060.735/0001-73**
Endereço: **AVENIDA ENGENHEIRO ILDEFONSO SIMÕES LOPES, 41, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0098/2025**
Data da Decisão: **17/07/2025**
Tipificação da Infração: **Decreto Estadual 23.430/1974 artigo 350, III c/c artigo 10, inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 05 de agosto de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/ Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F6091EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MACRO ATACADO KROLOW LTDA**
Nome fantasia: **MACRO ATACADO KROLOW**
Data de Autuação: **13/05/2025**
CNPJ/CPF/RG: **01.060.735/0001-73**
Endereço: **AVENIDA ENGENHEIRO ILDEFONSO SIMÕES LOPES, 41, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0072/2025**
Data da Decisão: **25/07/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 372 inciso I, 347 incisos IX e VII, artigo 350 inciso III do Decreto Estadual RS 23.430/1974 c/c**

artigo quarto, parágrafos terceiro, décimo primeiro, artigo segundo parágrafo primeiro, decimo primeiro e décimo oitavo da lei municipal 6617/2018 c/c artigo dez incisos VIII, XXIX e IV da lei federal 6437/1977

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$5.000,00 (cinco mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$5.000,00 (cinco mil reais)**

Pelotas, 05 de agosto de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:4AA76C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 006/2025 NOMEAÇÃO DO CONSELHO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE -- COREMU

PORTARIA ANTERIORMENTE PUBLICADA EM 24/07/2025, CÓDIGO IDENTIFICADOR CA0E2DDE, A QUAL INSTITUI E NOMEIA A COREMU, COM RETIFICAÇÕES.

PORTARIA 006/2025 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (COREMU)

Eu, ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA, no uso das atribuições legais que me são conferidas, pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde de Pelotas, conforme o decreto 002/2025, de 3 de janeiro de 2025, resolvo:

Art.1º INSTITUIR O CONSELHO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (COREMU) E;

Art. 2º NOMEAR REPRESENTANTES DA COREMU:

a) Representação da Gestão
Municipal Cristina Rossano Soares – Titular
Marjoriê da Costa Mendieta – Suplente

b) Representação Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC)
Viviane Gomes –Titular
Daiane Marsilli – Suplente

c) RepresentaçãoDocente
Cândida Sinott–Titular
Fabian Primo –Suplente

d) Representação Tutor
Jaqueline Flores de Oliveira –Titular
Daiane Rosa – Suplente

e) Representação Preceptor
Helton Bederode –Titular
Thais Carolina Xavier Coitinho – Suplente

f) Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher
Bruna Abbud da Silva - Titular
Giovana Cóssio Rodriguez – Suplente

g) Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Bruna Abbud da Silva - Titular
Giovana Cóssio Rodriguez – Suplente

h) Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde Mental
Dariane Lima Portela - Titular
Luciane Prado Kantorski - Suplente

i) Coordenação da Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Vanessa Pedroso - Titular
Marcelo Rodrigues da Rosa - Suplente

Art.3º NOMEAR A COORDENAÇÃO COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (COREMU)

Bruna Abbud da Silva - Titular
Viviane Gomes - Suplente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária de Saúde de Pelotas

Publicado por:
Evelyn Cassal Medeiros
Código Identificador:5F6ADFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, informa que, por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando a natureza singular da entidade proponente, sua reconhecida atuação na cena cultural local, o MUNICÍPIO DE PELOTAS formaliza parceria, mediante termo de fomento, com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PELOTAS, associação de duração indeterminada, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ 87.441.440/0001-62, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 3390 – Bairro Fragata, Pelotas/RS, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realização da 31ª Feira Nacional do Doce - FENADOCE.

O repasse será realizado no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), vinculado à Unidade Orçamentária 251, projeto/atividade "Divulgação e Promoção de Pelotas" 23.695.0140.2223.00, classificação de despesa "Subvenções Sociais" 3.3.50.43, fonte de recurso 1500, às expensas da verba orçamentária própria do MUNICÍPIO DE PELOTAS.

Esclarecimentos a respeito do procedimento poderão ser obtidos através do e-mail pelotasturismo@gmail.com.

DANILO RODRIGUES,
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:B1AC18C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 665/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 665/2025

DFD 11/2025 - DEP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- CCM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA: (CNPJ: 92.713.114/0001-05) No valor total de RS 976,07 (Novecentos e setenta e seis reais e sete centavos) através do Empenho N S002586/2025.

- GC2 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: (CNPJ: 18.530.175/0001-76) No valor total de RS 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) através do Empenho N S002587/2025.

- MAX MATERIAL ELÉTRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04) No valor total de RS 4.793,16 (Quatro mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) através do Empenho N S002588/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 665/2025.

Pelotas, 5 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Giovane Jackson Borges
Código Identificador:67FD7AE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 88/2025

DFD 02/2025 - DON

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviço, em favor da seguinte empresa:

- VOLARE PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE MATERIAIS: (CNPJ: 46.895.213/0001-20) No valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais) através do Empenho N S001033/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 88/2025.

Pelotas, 05 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:52F9190B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 89/2025

DFD 31/2025 - DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a execução de Obras e Serviços de engenharia, em favor das seguintes empresas:

- PORTOBOMBAS COMÉRCIO LTDA: (CNPJ: 05.533.866/0001-81) No valor total de RS 108.000,00 (Cento e oito mil reais), através do Empenho N S000980/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 89/2025.

Pelotas, 5 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E25AE6CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 90/2025

DFD 01/2025 – DSG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90) No valor total de R$ 115,00 (Cento e quinze reais), através do Empenho N S001034/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 90/2025.

Pelotas, 4 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:11413970

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 91/2025

DFD 64/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90) No valor total de R$ 115,00 (Cento e quinze reais), através do Empenho N S001026/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 91/2025.

Pelotas, 5 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E4C574AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 92/2025

DFD 02/2025 – DME

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45) No valor total de R$ 379,70 (Trezentos e setenta e nove reais com setenta centavos), através do Empenho N S001035/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 92/2025.

Pelotas, 5 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5056D6EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 93/2025

DFD 02/2025 – DHD
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- LOJAS BECKER LTDA: (CNPJ: 04.415.928/0108-27) No valor total de R$ 2.399,00 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais), através do Empenho N S001042/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 93/2025.

Pelotas, 5 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:77A099A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 94/2025

DFD 01/2025 – DTE

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- LOJAS BECKER LTDA: (CNPJ: 04.415.928/0108-27) No valor total de R$ 2.399,00 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais), através do Empenho N S001043/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 94/2025.

Pelotas, 5 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CBC06951

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 95/2025

DFD 68/2025 - DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviço, em favor da seguinte empresa:

- FELIPE RIBEIRO BOTELHO: (CNPJ: 39.670.803/0001-99) No valor total de R$ 4.249,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais) através do Empenho N S001027/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 95/2025.

Pelotas, 05 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6A5B5382

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 96/2025

DFD 69/2025 - DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviço, em favor da seguinte empresa:

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: (CNPJ: 00.360.305/0001-04) No valor total de R$ 7.820,00 (Sete mil, oitocentos e vinte reais) através do Empenho N S001056/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 96/2025.

Pelotas, 05 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0DF680C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 98/2025

DFD 30/2025 - DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviço, em favor da seguinte empresa:

- EDERSON GUILHERME DA COSTA BARROS EIRELI: (CNPJ: 01.304.891/0001-32) Nos valores de R$ 519,15 (Quinhentos e dezenove reais com quinze centavos) e R$ 179,37 (Cento e setenta e nove reais com trinta e sete centavos) através dos Empenhos N S001049/2025 e N S001625/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 98/2025.

Pelotas, 05 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5DDD75BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 29/2025 NOMEIA CARLOS EDUARDO AZEVEDO DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR DE BANCADA (PADRÃO CC/FG1 - LEI Nº 1.504/2014) EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LÉIA DA SILVA DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear CARLOS EDUARDO AZEVEDO DA SILVA para o cargo em comissão denominado ASSESSOR DE BANCADA (Padrão CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014) a partir de 1º de agosto de 2025, em substituição à servidora Léia da Silva dos Santos, afastada de suas funções a partir da Portaria nº 27/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 31 de julho de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:CD2194AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 037/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.445/2024. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**
Professor de Anos Iniciais
33° - Lidiane Ulguim Garcia
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:E1C41159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°130, DE 28 DE JULHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diferença de insalubridade.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, e sua prorrogação, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a declaração de pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que classificou o SARS-CoV-2 como agente biológico de alto risco;
Considerando Memorando n° 1.512/2025, onde ficou constado a atuação da Técnica de Enfermagem na linha de frente ao combate do COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da diferença do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento), referente ao período do COVI-19, no total de R$ 6.068,20 (seis mil e sessenta e oito reais e vinte centavos), a **Ângela Arlete Rodrigues Madruga**, CPF n°***450.890**.
Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE JULHO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:55EC993B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°133, DE 28 DE JULHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diferença de insalubridade.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, e sua prorrogação, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a declaração de pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que classificou o SARS-CoV-2 como agente biológico de alto risco;
Considerando Memorando n° 1.498/2025, onde ficou constado a atuação da Enfermeira na linha de frente ao combate do COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da diferença do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento), referente ao período do COVI-19, no total de R$ 4.456,49 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), a **Jéssica Jeske Duarte Devantier**, CPF n°013******19.
Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE JULHO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:1D564920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°134 DE 28 DE JULHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diferença de insalubridade.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, e sua prorrogação, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a declaração de pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que classificou o SARS-CoV-2 como agente biológico de alto risco;
Considerando Memorando n° 1.500/2025, onde ficou constado a atuação da Técnica de Enfermagem na linha de frente ao combate do COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da diferença do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento), referente ao período do COVI-19, no total de R$ 7.911,11 (sete mil, novecentos e onze seis reais e onze centavos), a **Lina Luçardo Duarte Manetti** , CPF n°***832.300**.
Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE JULHO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:624A0BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°140 DE 30 DE JULHO DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Medição de Linhas de Transporte Escolar e Coletivo Urbano Rural.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Lei Municipal n°1377/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Medição de Linhas de Transporte Escolar e Coletivo Urbano Rural, como segue:
Luci Mara Fabres Borges;
Cleber Madruga Sandi;
Paulo de Souza Manetti.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n°158/2022, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE JULHO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:AA7B7A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°142 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia e substitui membro para compor a Corregedoria do Conselho Tutelar.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°6.249/2025,
Considerando Lei Municipal n°2199/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir membro, em substituição a Sr.ª **Alineda Silva Lopes,** nomeada através do Decreto n°014 de 11 de janeiro de 2024, para compor a Corregedoria do Conselho Tutelar, o seguinte membro: **Rosangela Teixeira Rodrigues.**
Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6FC6DBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **15/08/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº55/2025** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE DE HTG PARA PACIENTES COM DIABETES PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**
E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATINI – RS, conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 06 de agosto de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:08C67AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N°2554/2025

Dispõe sobre a adequação do Município nos termos da Lei Federal 14.026/2020, inclui dispositivo na Lei Municipal nº 1186/2010, aprova plano regional de saneamento e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 2º, da lei municipal 1186/2010, com a seguinte redação:
"Art. 2º - ...
Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de programa com a CORSAN, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, Decreto n.º 6.017/2007, Leis Federais n.º 11/445/2007 e Lei 14.026/2020, delegando a prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, compreendendo a execução de obras de infraestrutura e atividades afins, conforme minuta padrão anexa."

Art. 2º Fica aprovado o Plano Regional de Água e Esgoto (PRAE) do Sistema CORSAN, que abrange 317 municípios do Estado, com os projetos individuais e regionais, nos termos do Novo Marco Regulatório de Saneamento, conforme anexos que fazem parte integrante desta lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na da de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 28 DE JULHO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D8731904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 08/2025-SRP.** Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos.** Abertura: **19/08/25**, às **08h30min**. O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 05 agosto de 2025**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:8E69D53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CAMPO ALEGRE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 25/08/2025 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 05 de agosto de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:482A5EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025 objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO, COM O INTUITO DE ADEQUAR A INSTALAÇÃO CONFORME ÀS NORMAS SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE BEM-ESTAR ANIMAL VIGENTES, VISANDO GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 19/08/2025 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 05 de agosto de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:3D1230CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 158/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
OBJETO: contratação do sesc, com a proposta recrearte 2025, com intuito de expandir a cultura com o espetáculo “macaco malandro” em comemoração ao dia do estudante.
VIGÊNCIA: 05/10/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 05 de agosto 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:D722CC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 159/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular profundo junto a comunidade de Campo Alegre, no município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 05 de agosto 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:90BDB03E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, SR. CARLOS ALBERTO BONACINA,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação:
Dispensa de Licitação nº 49/2025
Objeto: Contratação de empresa autorizada, para a prestação de serviço de Revisão das 500 horas com substituição dos devidos filtros das seguintes máquinas:
- Retroescavadeira marca XCMG – modelo XC870BR-I, XUG08703KRPA02544
- Retroescavadeira marca XCMG - modelo XC870BR-I, XUG08703JRPA02545
Regência: Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 16.027,26
Vigência: 30 (trinta) dias
O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:3C911082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade Pregão Eletrônico Nº 057/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de Materiais de limpeza, higiene, embalagens e descartáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal, CAPS, e das Unidades de Saúde - ESF do Município de Quaraí/RS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 19/08/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 05 de agosto de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:73B695B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 058/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade Pregão Eletrônico Nº 058/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios de padaria, que serão utilizados na alimentação escolar das escolas municipais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quaraí/RS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 19/08/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 05 de agosto de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3139723E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade Pregão Eletrônico Nº 059/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais necessários para o funcionamento do sistema de ensino (inciso V do art.70 da LDB), despesas relacionadas ao funcionamento cotidiano das escolas, contribuindo indiretamente para suas atividades-fim, o processo pedagógico e material didático-escolar (inciso VIII do art.70 da LDB) utilizados diretamente por alunos e professores nas atividades pedagógicas, artísticas, cientificas, tecnológicas, socioambientais, esportivas e recreativas realizadas nas escolas, que serão destinados as duas escolas municipais do Programa Escola em Tempo Integral: Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Recursos do FNDE.**
INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 20/08/2025. LOCAL: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 05 de agosto de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0F69D757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.653/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.950/2025 de 04 de Agosto de 2025,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 298.164,48 (duzentos e noventa

oito mil cento e sessenta e quatro reais com quarenta e oito centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL
PROJ./ATIV.: 2.342 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.9.0.39.00.00.0701 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 298.164,48
TOTAL.....R$ 298.164,48

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 298.164,48 (duzentos e noventa oito mil cento e sessenta e quatro reais com quarenta e oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação da fonte de Recurso 0701.....R$ 298.164,48

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 285.769,84 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais com oitenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 2.295 – AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO - EVENTO ESTIAGEM
3.3.9.0.30.00.00.00.0700 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.080,00
3.3.9.0.32.00.00.00.0700 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 265.689,84
TOTAL.....R$ 285.769,84

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 285.769,84 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais com oitenta e quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por excesso de arrecadação Da Fonte do Recurso 0700.....R$ 285.769,84

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2.072 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO
3.3.9.0.34.00.00.0500 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 485.000,00

Parágrafo Único – Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit da Fonte de Recurso 0500.....R$ 485.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 85.312,50 (oitenta e cinco mil trezentos e doze reais com cinquenta centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.082 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
3.3.9.0.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 85.312,50

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 85.312,50 (oitenta e cinco mil trezentos e doze reais com cinquenta centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.082 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
278 3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 85.312,50

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 51.160,45 (cinquenta e um mil cento e sessenta e reais com quarenta e cinco centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.097 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
3.3.9.0.34.00.00.0621 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 51.160,45

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 51.160,45 (cinquenta e um mil cento e sessenta e reais com quarenta e cinco centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.097 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
3.3.9.3.34.00.00.0621 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 51.160,45
Art. 6°. – Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BFCF9786

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.949/2025

"ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO DE MONITOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, DE QUE TRATA O ART. 2° DA LEI MUNICIPAL 2.921, DE 12/02/2025, PARA FINS DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica alterado o valor do vencimento do cargo de Monitor Especial de Educação, de que trata o art. 2° da Lei Municipal n° 2.921, de 12/02/2025, para fins de equiparação salarial, passando o mesmo a viger a contar da 12 de fevereiro de 2025, no valor de R$ 1.974,12, passando o art. 2º a ter a seguinte redação:

Art. 2º*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal, nas mais diversas secretárias, com a respectiva função, número de vagas, carga horária e remuneração a seguir:*

Cargo	*Vagas*	*Carga horária (semanal)*	*Salário*	
Biólogo	*01*	*20 h/s*	*R$ 2.200,00*	
Professor de Artes	*01*	*20 h/s*	*R$ 2.440,97*	
Veterinário	*01*	*20 h/s*	*R$ 3.376,92*	
Agente Comunitário de Saúde	*01*	*40 h/s*	*R$ 2.640,00*	
Atendente de creche	*03*	*44 h/s*	*R$ 1.320,00*	
Merendeira	*04*	*44 h/s*	*R$ 1.320,00*	
Monitor de Educação Especial	***04***	***44 h/s***	***R$ 1.974,12***	
Monitor Escolar e de Transporte Escolar	*02*	*44 h/s*	*R$ 1.500,00*	
Eletricista	*01*	*44 h/s*	*R$ 1.602,60*	
Calceteiro	*01*	*44 h/s*	*R$ 1.320,00*	
Mecânico	*01*	*44 h/s*	*R$ 1.602,60*	
Operador de Máquinas	*03*	*44 h/s*	*R$ 1.602,60*	

Art. 2°. - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroando seus efeitos a contar de 12/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8BB138AB

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.950/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 298.164,48 (duzentos e noventa oito mil cento e sessenta e quatro reais com quarenta e oito centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL
PROJ./ATIV.: 2.342 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.9.0.39.00.00.0701 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 298.164,48
TOTAL.....R$ 298.164,48

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 298.164,48 (duzentos e noventa oito mil cento e sessenta e quatro reais com quarenta e oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação da fonte de Recurso 0701.....R$ 298.164,48

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 285.769,84 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais com oitenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 2.295 – AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO - EVENTO ESTIAGEM
3.3.9.0.30.00.00.00.0700 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.080,00
3.3.9.0.32.00.00.00.0700 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 265.689,84
TOTAL.....R$ 285.769,84

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 285.769,84 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais com oitenta e quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por excesso de arrecadação Da Fonte do Recurso 0700.....R$ 285.769,84

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2.072 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO
3.3.9.0.34.00.00.0500 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 485.000,00

Parágrafo Único – Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit da Fonte de Recurso 0500.....R$ 485.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 85.312,50 (oitenta e cinco mil trezentos e doze reais com cinquenta centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.082 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
3.3.9.0.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 85.312,50

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 85.312,50 (oitenta e cinco mil trezentos e doze reais com cinquenta centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.082 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
278 3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 85.312,50

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 51.160,45 (cinquenta e um mil cento e sessenta e reais com quarenta e cinco centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.097 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
3.3.9.0.34.00.00.0621 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 51.160,45

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 51.160,45 (cinquenta e um mil cento e sessenta e reais com quarenta e cinco centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.097 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
3.3.9.3.34.00.00.0621 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 51.160,45

Art. 6°. - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0DDB7D03

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.951/2025

"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 812, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS**."**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º O inciso I, do artigo 28-B, da Lei Municipal nº 812, de 14 de novembro de 1990 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28-B. *...*
***I** - Não se incorporam ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos e nem serão consideradas para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, exceto para efeitos de remuneração de férias e terço constitucional, gratificação natalina (décimo terceiro salário), nos afastamentos legais remunerados e para a base de cálculo na média salarial para fins de concessão da aposentadoria.*
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04 de Agosto de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B8BF4A68

GABINETE
PORTARIA Nº 0624/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Decreto Municipal nº 3.453 de 07 de fevereiro de 2023 e suas alterações posteriores, RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo relacionados, responsáveis pela movimentação financeira, física ou digital, dos recursos do Fundo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Redentora, instituído pela Lei Municipal 2007/2013:

Nome	CPF	Função	Portaria de nomeação
Fábio Silmar Mânica	992.535.340-87	Presidente do Conselho Municipal da Previdência Social do Servidor Público - CMPSSP	126/2012
Gicieli Langner do Prado Lima	018.382.820-84	Agente Administrativo designada para atuar na Tesouraria pela portaria 007/2025.	086/2021
Fábio Silmar Mânica	992.535.340-87	Contador	126/2012
Fernando Pedroso dos Santos	807.199.610-68	Gestor dos Recursos Financeiros do RPPS	158/2023

Art. 2º. Os designados no Art. 1º desta portaria devem ser cadastrados e ou habilitados com seus dados pessoais junto às instituições financeiras, sendo que para toda e qualquer movimentação financeira deverá preceder de 02 (duas) assinaturas físicas ou digitais, sendo obrigatoriamente uma delas a do Contador, não podendo este assinar concomitantemente na função de Presidente do CMPSSP e de Contador.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria n° 0330/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de julho de 2025.

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:82994FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 0902025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.073/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REDENTORA.** Valor do Contrato: R$ **40.123,90** (quarenta mil cento e vinte três reais com noventa centavos) - Empresa **ANDRE SANTOS DE LIMA - MEI**, inscrita com CNPJ Nº **20.097.348/0001-56**.

CONTRATO Nº. 091/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.073/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REDENTORA.** Valor do Contrato: R$ **118.643,40** (cento e dezoito mil seiscentos e quarenta e três reais com quarenta centavos) – Empresa **JAQUELINE CANEPPELLE HABISTEREITER – MERCADO DO JAIRO**, inscrita com CNPJ Nº**36.563.037/0001-75**.

CONTRATO Nº. 092/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.073/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REDENTORA.** Valor do Contrato: R$ **46.151,84** (quarenta e seis mil cento e cinquenta e um reais com oitenta e quatro centavos) – Empresa **MERCADO JC- JULIO CESAR ROSSONI - ME**, inscrita com CNPJ Nº **34.640.076/0001-01**.

CONTRATO Nº. 093/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.073/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REDENTORA** Valor do Contrato: R$ **56.601,35**(cinquenta e seis mil seiscentos e um reais com trinta e cinco centavos) – Empresa **JAIME A ROQUE & CIA LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **06.086.872/0002-81**.

CONTRATO Nº. 094/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.073/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REDENTORA.** Valor do Contrato: R$ **44.641,00** (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais) – Empresa **TPA- CARGAS E SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **43.437.758/0001-02**.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C016B7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 088/2025 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 088/2025 por Dispensa de Licitação 031/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 088/2025 e RATIFICO a dispensa de licitação nº 031/2025 para a Contratação da Empresa: **Rosane Teresinha da Silva – CNPJ: 16.638.293/0001-77,** para a **Contratação de artesã qualificada, para prestação de serviço no desenvolvimento de oficina terapêutica junto ao Grupo de Mulheres e Grupo de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde,** Valor **R$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais), Valor da Hora **R$ 58,50**.
Redentora/RS, 05 de Agosto de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:66D8215A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Processo nº 1134/2025
O Município de Riozinho/RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 006/2025, sendo o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo automotor tipo minibus, com teto alto, com no mínimo 17 (dezessete) assentos para passageiros + 1 (um) assento para motorista, devidamente adaptado para acessibilidade, por meio de plataforma elevatória bipartida lateral – Tipo H, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. A sessão pública ocorrerá às 08h00, do dia 20 de agosto de 2025, no sítio: **https://bll.org.br/**. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (https://www.riozinho.rs.gov.br/). Maiores informações, e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. Riozinho/RS, 05 de agosto de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:F4D5D1BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA**	
Processo Administrativo n° 1321/2025	**Auto de Infração n° 003/2025**
Local da Infração: Localidade do Potreirinho, s/n, Zona Rural - Salto do Jacuí/RS Coordenadas Geográficas: 29° 5'27.68"S e 53°14'16.36"O.	
Qualificação do(s) infrator(res): Guilherme Fiuza Moraes Ltda. **CNPJ:** 45.358.197/0001-73 **Endereço:** Rua Honório Pereira dos Santos, 151 – Bairro Harmonia, Salto do Jacuí	
Descrição da infração: Executar lavra sem a devida autorização em área de 1780m². Conforme Auto de constatação de ocorrência ambiental do Comando Ambiental da Brigada Militar nº 119 /2° PEL /2025. **Sanções administrativas:** Multa simples no valor de R$ 6189,44 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)	
Dispositivos legais das sanções previstas no Decreto Estadual 55.374 de 22 de julho de 2020: Art. 78. Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a devida autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida; Art. 81. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem permissão, licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e os regulamentos pertinentes.	
Em anexo cálculo de multa conforme a Instrução Normativa SEMA n° 02, de 3 de fevereiro de 2025.	

Salto do Jacuí, 09 de julho de 2025.

Servidor: Sandro Mello
Cargo: Fiscal de meio ambiente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Informações ao Autuado
(verso do Auto de Infração)

O Órgão Ambiental Municipal passa a adotar o Decreto Estadual Nº 55.374, de 22 de julho de 2020, e suas alterações, para dispor as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente tratados nos artigos 90 a 103 da Lei Estadual 15.434 de 09 de janeiro de 2020 e nos artigos 35 e 36 da Lei Estadual nº 10.350, Sistema Estadual de Recursos Hídricos, de 30 de dezembro de 1994.

O cálculo do valor da multa será feito pelo servidor público que lavrar o auto de infração e, de acordo com os critérios explicitados no anexo IV da Portaria SEMA nº 159, de 30 de setembro de 2020, e suas alterações, sendo o valor final da multa informado no auto de infração.

O autuado poderá apresentar defesa, no prazo de vinte dias, a contar da ciência do Auto de Infração; e interpor recurso, no prazo de vinte dias, a contar da notificação da decisão do julgamento.

No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, os documentos deverão ser trazidos ao DMMA para serem juntados ao processo administrativo em tramitação, ou seja, não deverá ser aberto novo processo.

Caso o autuado opte pelo pagamento da multa, à vista e, dentro do prazo de dez dias úteis a contar da notificação e, mediante firmatura de termo específico de desistência, o autuado receberá o desconto de 50% (cinquenta por cento) e o processo de auto de infração será extinto.

O autuado poderá a qualquer momento consultar o processo administrativo de seu Auto de Infração junto ao DMMA.

Para solicitar o parcelamento da multa, conforme estabelece o artigo 170 do Decreto Estadual 55.374/2020, o interessado deverá preencher o Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito, o qual deve ser solicitado junto ao DMMA.

O autuado deverá juntar ao processo administrativo que deu origem ao Auto de Infração o comprovante do pagamento da multa.

O autuado que não efetuar o pagamento da multa, será inscrito em dívida ativa junto a Fazenda Pública Municipal.

Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano ambiental causado.

O autuado poderá ter a possibilidade de conversão ou de substituição da penalidade em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos estabelecidos em lei, especialmente aqueles relacionados ao Termo de Compromisso Ambiental.

Os fatos e as circunstâncias descritos no Auto de Constatação poderão ser considerados integrantes do auto de infração.

Publicado por:
Marchele Antunes
Código Identificador:C0617DA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3762/2025, DE 26/06/2025.

Abre crédito adicional no valor de R$ 990.835,54 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
de acordo com a Lei Municipal 2966/2024,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 990.835,54 (Novecentos e Noventa Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 4.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 4.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 26.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 26.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2008 - Manutenção dos Veículos da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 20.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 29.158,00

2 - LIVRE - 501 R$ 29.158,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

119 - 3190.11.73.00.00.00 - REMUNERAÇÃO PELA PARTICIPACAO EM O R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

2 - LIVRE - 501 R$ 1.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2099 - Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 4.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 10.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2171 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário, cadastro e fiscalização

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2016 - Conservação e manutenção da Iluminação Publica

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.404,82

1 - LIVRE- 500 R$ 5.404,82

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 10.584,80

20 - MDE R$ 10.584,80

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 10.000,00

20 - MDE R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2028 - Manutenção dos Veículos da Educação

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

20 - MDE R$ 100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.000,00

20 - MDE R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00

31 - FUNDEB R$ 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 20.000,00

31 - FUNDEB R$ 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

31 - FUNDEB R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.300,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 5.300,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2029 - Manutenção Classe Educação Especial

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 40.000,00

31 - FUNDEB R$ 40.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.500,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 2.500,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 10.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 1.383,75

21144 - PRIMEIRA INF SUAS - CRIANÇA FELIZ R$ 1.383,75

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2047 - Manutenção das atividades do FEAS

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

21083 - FEAS - PEAS R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2161 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.000,00

21144 - PRIMEIRA INF SUAS - CRIANÇA FELIZ R$ 14.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 88.944,79

40 - ASPS R$ 88.944,79

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 88.711,31

40 - ASPS R$ 88.711,31

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 11.397,95

40 - ASPS R$ 11.397,95

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 30.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00

4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 80.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2167 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Federal

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00

4513 - FMS PISO ENFERMAGEM R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 101.238,17

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 101.238,17

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

506 - 3390.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 22.000,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 22.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 38.000,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 38.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 6.276,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 6.276,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 60.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 60.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 3.945,95

40 - ASPS R$ 3.945,95

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 6.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 89.990,00

1017 - CONVÊNIO FPE n° 3422/2024 POÇO CAPÃO BONITO R$ 89.990,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 20.383,75 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 21083, 21144)
b) R$ 320.790,00 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 31, 32, 1017, 4011, 4230, 4513)
c) R$ 649.661,79 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 20.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 20.000,00

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 29.158,00

2 - LIVRE - 501 R$ 29.158,00

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 23.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 23.000,00

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 10.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 10.000,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 6.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 6.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 1.000,00

2 - LIVRE - 501 R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2171 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário, cadastro e fiscalização

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 12.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 12.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2016 - Conservação e manutenção da Iluminação Publica

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 204,82

1 - LIVRE- 500 R$ 204,82

1034 - 3393.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 200,00

1 - LIVRE- 500 R$ 200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 110.000,00

20 - MDE R$ 110.000,00

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 5.000,00

20 - MDE R$ 5.000,00

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

20 - MDE R$ 5.000,00

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 584,80

20 - MDE R$ 584,80

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

648 - 3390.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 3.000,00

20 - MDE R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 20.000,00

31 - FUNDEB R$ 20.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.000,00

31 - FUNDEB R$ 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

31 - FUNDEB R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 66.276,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 66.276,00

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 1.238,17

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 1.238,17
1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 100.000,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 100.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 193.000,00

40 - ASPS R$ 193.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 6.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 6.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

CATIA DA ROSA CACIANA CALEGARO
Contadora Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:A2801420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3764/2025, DE 02/07/2025.

Abre crédito adicional no valor de R$ 710.376,01 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
de acordo com a Lei Municipal 2966/2024,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 710.376,01 (Setecentos e Dez Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Um Centavo), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2008 - Manutenção dos Veículos da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1099 - Reaparelhamento do Departamento do Meio Ambiente

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 14.000,00

2 - LIVRE - 501 R$ 14.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2187 - Manutenção do Veículo do Depto do Meio Ambiente

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

2 - LIVRE - 501 R$ 40.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

506 - 3390.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 2.400,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.400,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 290,00

1 - LIVRE- 500 R$ 290,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2013 - Manutenção dos Veículos da Fazenda

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00

20 - MDE R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2055 - Manutenção das atividades do Programa Auxilio Brasil-Bolsa Família

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.460,00

21135 - BL- GBF FNAS R$ 13.460,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2055 - Manutenção das atividades do Programa Auxilio Brasil-Bolsa Família

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.000,00

21135 - BL- GBF FNAS R$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2161 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 400,00

1144 - PRIMEIRA INF SUAS - CRIANÇA FELIZ R$ 400,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00

40 - ASPS R$ 3.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 8.900,00

4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 8.900,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2067 - Manutenção as atividades da Vigilancia Sanitária

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00

4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saude R$ 3.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2067 - Manutenção as atividades da Vigilancia Sanitária

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 6.000,00

4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saude R$ 6.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2067 - Manutenção as atividades da Vigilancia Sanitária

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00

4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saude R$ 6.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 27.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 4.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 4.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 54.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 54.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2126 - Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indigena - Estadual

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 23.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 23.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2126 - Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indigena - Estadual

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 15.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00

4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 200.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 45.000,00

4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 45.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.300,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 3.300,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100.000,00

40 - ASPS R$ 100.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 8.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 8.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2019 - Conservação, manutenção e arborização de Praças e Jardins

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100.626,01

1 - LIVRE- 500 R$ 100.626,01

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

674 - 3390.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 15.460,00 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 21135)
b) R$ 298.200,00 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 4011, 4090, 4230)
c) R$ 396.716,01 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

1105 - Realização de Concurso Público

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 40.000,00

2 - LIVRE - 501 R$ 40.000,00

650 - 3390.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2181 - Manutençao das Atividades da Estaçao de Tratamento de Esgoto e do Saneamento

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

119 - 3190.11.73.00.00.00 - REMUNERAÇÃO PELA PARTICIPACAO EM O R$ 14.000,00

2 - LIVRE - 501 R$ 14.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2177 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 800,00

1 - LIVRE- 500 R$ 800,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 500,00

1 - LIVRE- 500 R$ 500,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 2.400,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.400,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 290,00

1 - LIVRE- 500 R$ 290,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2171 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário, cadastro e fiscalização

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 4.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 15.000,00

20 - MDE R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2161 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2161 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 200,00

1144 - PRIMEIRA INF SUAS - CRIANÇA FELIZ R$ 200,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 200,00

1144 - PRIMEIRA INF SUAS - CRIANÇA FELIZ R$ 200,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 20.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2120 - Manutenção das atividades do Programa VISA FORTALECIMENTO DA GESTÃO

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saude R$ 12.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saude R$ 3.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 54.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 54.000,00

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 2.000,00

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 4.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 4.000,00

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 1.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2126 - Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indigena - Estadual

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 1.000,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

1029 - Construção, Reforma, Remodelação e Ampliação do Hospital

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

40 - ASPS R$ 1.000,00

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

40 - ASPS R$ 1.000,00

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00

40 - ASPS R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 100.000,00

40 - ASPS R$ 100.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 5.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2078 - Manutenção das atividades de abastecimento de água potável

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2079 - Aquisição de sementes, mudas e corretivos de solo

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 100.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2019 - Conservação, manutenção e arborização de Praças e Jardins

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 626,01

1 - LIVRE- 500 R$ 626,01

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0002 - Atender os Encargos Gerais do Municipio

650 - 3390.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

CATIA DA ROSA
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:D353ECB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3765/2025, DE 14/07/2025.

Abre crédito adicional no valor de R$ 977.335,36 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2966/2024,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 977.335,36 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 4.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 13.588,84

1 - LIVRE- 500 R$ 13.588,84

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2008 - Manutenção dos Veículos da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2008 - Manutenção dos Veículos da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 12.775,00

1 - LIVRE- 500 R$ 12.775,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2018 - Manutenção da Limpeza Publica, estação de tratamento de esgoto e usina de reciclagem.

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 130.000,00

1007 - CFEM R$ 130.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2021 - Manutenção e conservação das Estradas Municipais do Interior

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2024 - Ampliação, conservação e melhoramento dos Prédios da Educação

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.500,00

20 - MDE R$ 3.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 133.500,00
20 - MDE R$ 133.500,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2057 - Manutenção das Atividades do PTMC - Piso Transição de Média Complexidade

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

1138 - BL- PSEMC FNAS R$ 1.000,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 23.300,00

21138 - BL- PSEMC FNAS R$ 23.300,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2096 - Manutenção das atividades do FMAS - PBFI

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00

1137 - BL- PSB FNAS R$ 9.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2134 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 1.000,00

1137 - BL- PSB FNAS R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

1008 - Reaparelhamento da Secretaria de Saúde

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.047,00

40 - ASPS R$ 2.047,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 83.953,00

4507 - INVESTIMENTO - Vigilância em Saúde R$ 83.953,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

40 - ASPS R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 881,37

40 - ASPS R$ 881,37

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2059 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 3.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

1016 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 16.390,80

24090 - PSF ESTADUAL R$ 16.390,80

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 400,03

24294 - Construções e Ampliações R$ 400,03

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 28.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 28.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.508,32

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 1.508,32

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 65.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 65.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 4.031,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 4.031,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2126 - Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indigena - Estadual

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2126 - Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indigena - Estadual

819 - 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 29.990,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 29.990,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 20.000,00

4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 900,00

4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 900,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 56.250,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 56.250,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 64.800,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 64.800,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 400,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 400,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2186 - Programa Atenção à Saúde da População p/proced MAC

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 114.800,00

4501 - Custeio - Atenção de média e alta comp amb e hosp R$ 114.800,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 91.920,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 91.920,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 1.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 13.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2077 - Manutenção dos Veículos da Secretaria da Agricultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 21.300,00

1 - LIVRE- 500 R$ 21.300,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2090 - Manutenção das atividades do Desporto e Lazer

480 - 3390.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIE R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 40.090,83 - Suplementar por Superávit Financeiro (Recursos 21138, 24090, 24294)
b) R$ 551.117,04 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 1007, 4011, 4090, 4230, 4500,
4501, 4507)
c) R$ 386.127,49 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 4.588,84

1 - LIVRE- 500 R$ 4.588,84

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1099 - Reaparelhamento do Departamento do Meio Ambiente

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

1007 - CFEM R$ 10.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

412 - 3390.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.000,00

1007 - CFEM R$ 5.000,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00

1007 - CFEM R$ 15.000,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 500,00

1007 - CFEM R$ 500,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 48.000,00

1007 - CFEM R$ 48.000,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.000,00

1007 - CFEM R$ 3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2187 - Manutenção do Veículo do Depto do Meio Ambiente

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.600,00

1007 - CFEM R$ 1.600,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

1007 - CFEM R$ 1.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 2.455,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.455,00

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 500,00

1 - LIVRE- 500 R$ 500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2013 - Manutenção dos Veículos da Fazenda

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 500,00

1 - LIVRE- 500 R$ 500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2171 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário, cadastro e fiscalização

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.320,00

1 - LIVRE- 500 R$ 4.320,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 22.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 22.000,00

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2017 - Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 10.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2018 - Manutenção da Limpeza Publica, estação de tratamento de esgoto e usina de reciclagem.

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 200,00

1 - LIVRE- 500 R$ 200,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2021 - Manutenção e conservação das Estradas Municipais do Interior

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2105 - Implantação e Manutenção do Corpo de Bombeiros

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 27.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 27.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 13.500,00

20 - MDE R$ 13.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2157 - Manutenção Ed. Inf. Pré-Escola - MDE

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 80.000,00

20 - MDE R$ 80.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 8.000,00

20 - MDE R$ 8.000,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

20 - MDE R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

20 - MDE R$ 10.000,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.500,00

20 - MDE R$ 1.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2163 - Manutenção das atividades da Equoterapia

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

20 - MDE R$ 5.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

20 - MDE R$ 5.000,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

20 - MDE R$ 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE
2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

20 - MDE R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2192 - Manutenção das Atividades de Alfabetização- Ensino Fundamental

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

20 - MDE R$ 5.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.000,00

20 - MDE R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2057 - Manutenção das Atividades do PTMC - Piso Transição de Média Complexidade

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00

1138 - BL- PSEMC FNAS R$ 1.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2096 - Manutenção das atividades do FMAS - PBFI

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 9.000,00

1137 - BL- PSB FNAS R$ 9.000,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

1137 - BL- PSB FNAS R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 2.047,00

40 - ASPS R$ 2.047,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 5.881,37

40 - ASPS R$ 5.881,37

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 400,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 400,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 28.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 28.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 4.031,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 4.031,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2126 - Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indigena - Estadual

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.904,28

4090 - PSF ESTADUAL R$ 18.904,28

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 3.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2183 - Manutenção das Atividades do Incentivo PSF Indigena - Quilombolas

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 1.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2090 - Manutenção das atividades do Desporto e Lazer

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

CATIA DA ROSA
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:AF571A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3770/2025, DE 29/07/2025.

Abre crédito adicional no valor de R$ 1.205.643,88 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2966/2024,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 1.205.643,88 (Um Milhão, Duzentos e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2130 - Manutenção das atividades do Controle Interno

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 435,00

1 - LIVRE- 500 R$ 435,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 5.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.092,00

1164 - Honorários Sucumbenciais Procuradores R$ 3.092,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 23.970,00

1 - LIVRE- 500 R$ 23.970,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

119 - 3190.11.73.00.00.00 - REMUNERAÇÃO PELA PARTICIPACAO EM O R$ 25.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 25.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 5.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 12.036,93

1 - LIVRE- 500 R$ 12.036,93

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2171 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário, cadastro e fiscalização

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 9.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 9.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 12.733,56

1 - LIVRE- 500 R$ 12.733,56

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 11.000,00

20 - MDE R$ 11.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 20.000,00

20 - MDE R$ 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.502,00

20 - MDE R$ 3.502,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2157 - Manutenção Ed. Inf. Pré-Escola - MDE

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 2.101,60

20 - MDE R$ 2.101,60

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 5.000,00

20 - MDE R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 13.000,00

20 - MDE R$ 13.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 2.000,00

20 - MDE R$ 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 2.000,00

20 - MDE R$ 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00

31 - FUNDEB R$ 50.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

31 - FUNDEB R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 20.000,00

31 - FUNDEB R$ 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 12.000,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 12.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2027 - Manutenção da Educação Infantil CRECHE - FUNDEB

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.100,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 3.100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2029 - Manutenção Classe Educação Especial

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 40.000,00

31 - FUNDEB R$ 40.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 9.941,79

1 - LIVRE- 500 R$ 9.941,79

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 83.000,00

40 - ASPS R$ 83.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 67.000,00

40 - ASPS R$ 67.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 70.000,00

40 - ASPS R$ 70.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

01 - ASPS

2176 - Participação em Consórcio Público de Contrato de Rateio

744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 36.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 36.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 10.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2064 - Manutenção das atividades do PIM - Primeira Infancia Melhor

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 3.088,00

4160 - PIM - PRIMEIRA INFANCIA MELHOR R$ 3.088,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 943,00

4300 - Nota Fiscal Gaúcha R$ 943,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00

4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 60.000,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 56.000,00

4501 - Custeio - Atenção de média e alta comp amb e hosp R$ 56.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2128 - Incentivo Programas Apoio Hospitais Públicos

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 40.000,00

4230 - HOSPITAIS PUBL. MUNICIPAIS R$ 40.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 29.200,00

4501 - Custeio - Atenção de média e alta comp amb e hosp R$ 29.200,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2167 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Federal

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 15.000,00

4513 - FMS PISO ENFERMAGEM R$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 20.000,00

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 7.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 20.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2189 - Manutenção das Atividades do Programa TEAcolhe

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 7.000,00

4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 7.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 45.000,00

4513 - FMS PISO ENFERMAGEM R$ 45.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 150.000,00

40 - ASPS R$ 150.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 15.000,00

40 - ASPS R$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 111.000,00

40 - ASPS R$ 111.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2019 - Conservação, manutenção e arborização de Praças e Jardins

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 8.200,00

1 - LIVRE- 500 R$ 8.200,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2089 - Manutenção dos Ginásios de Esportes

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 4.300,00

1 - LIVRE- 500 R$ 4.300,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 497.480,00 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 31, 32, 1164, 4011, 4090, 4160,4230, 4500, 4501, 4513)
b) R$ 708.163,88 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2005 - Manutenção da atividades do Gabinete do Prefeito

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.036,93

1 - LIVRE- 500 R$ 15.036,93

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DO GABINETE

2130 - Manutenção das atividades do Controle Interno

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 500,00

1 - LIVRE- 500 R$ 500,00

182 - 3190.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI R$ 300,00

1 - LIVRE- 500 R$ 300,00

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 435,00

1 - LIVRE- 500 R$ 435,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

1003 - Reaparelhamento da secretaria de Administraçao

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.870,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.870,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO

2007 - Manutenção Atividades da Secretaria da Administração

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 5.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2179 - Manutençao das Atividades de Proteçao e Bem Estar Animal

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 20.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 20.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 100,00
1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 400,00

1 - LIVRE- 500 R$ 400,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2177 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 200,00

1 - LIVRE- 500 R$ 200,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 400,00

1 - LIVRE- 500 R$ 400,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA

2171 - Manutenção das Atividades do Departamento Tributário, cadastro e fiscalização

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 9.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 9.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 12.733,56

1 - LIVRE- 500 R$ 12.733,56

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2021 - Manutenção e conservação das Estradas Municipais do Interior

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO

2105 - Implantação e Manutenção do Corpo de Bombeiros

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 25.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

94 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO R$ 20.000,00

20 - MDE R$ 20.000,00

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 26.000,00

20 - MDE R$ 26.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2157 - Manutenção Ed. Inf. Pré-Escola - MDE

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 3.502,00

20 - MDE R$ 3.502,00

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 2.101,60

20 - MDE R$ 2.101,60

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2158 - Manutenção Ed. Inf. Creche - MDE

194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

20 - MDE R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - MDE

2172 - Manutenção Classe Educ Especial - MDE

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00

20 - MDE R$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 9.941,79

1 - LIVRE- 500 R$ 9.941,79

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2056 - Manutenção das atividades da Saúde da Família PSF - ESTADO

36 - 3190.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 5.000,00

487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 1.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 1.000,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 1.000,00

744 - 3394.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 2.000,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

4090 - PSF ESTADUAL R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE

2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 943,00

4300 - Nota Fiscal Gaúcha R$ 943,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2073 - Manutenção dos Veículos do Hospital

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2073 - Manutenção dos Veículos do Hospital

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

40 - ASPS R$ 10.000,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 10.000,00

40 - ASPS R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

03 - HOSPITAL

2075 - Manutenção das Atividades do Hospital

1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 476.000,00

40 - ASPS R$ 476.000,00

1069 - 3390.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 10.000,00

4001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE R$ 10.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA AGRICULTURA

2076 - Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA COORD. E PLANEJ

2081 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento

125 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 5.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2019 - Conservação, manutenção e arborização de Praças e Jardins

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.000,00

801 - 4490.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00

1 - LIVRE- 500 R$ 500,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2083 - Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.

140 - 3190.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

1023 - 3360.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 1.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 1.000,00

395 - 3390.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2084 - Manutenção dos Veículos da Mineração, Indust., Comer., Serv., Turis, Desporto

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2084 - Manutenção dos Veículos da Mineração, Indust., Comer., Serv., Turis, Desporto

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2087 - Manutenção das atividades do Turismo

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 100,00

1 - LIVRE- 500 R$ 100,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2088 - Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2089 - Manutenção dos Ginásios de Esportes

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.600,00

1 - LIVRE- 500 R$ 3.600,00

511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 200,00

1 - LIVRE- 500 R$ 200,00

827 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00

1 - LIVRE- 500 R$ 500,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2090 - Manutenção das atividades do Desporto e Lazer

679 - 3390.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 200,00

1 - LIVRE- 500 R$ 200,00

11 - SEC. MUN DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESPORTOS

01 - UNID SUB. MIN., IND, COM, SERV, TUR

2122 - Manutenção dos Eventos do Municipio

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

1 - LIVRE- 500 R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

CATIA DA ROSA
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:2F6016E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 007-2025 / PROCESSO 1214-2025

O Município de Salto do Jacuí/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo a reabertura do CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 06/08/2025, a qualquer tempo, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, junto à Atenção Básica Municipal. Os interessados deverão acessar o site https://www.saltodojacui.rs.gov.br/ (Portal de Transparência – Licitações – Processos Licitatórios - Credenciamento) e baixar de forma gratuita o Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas presencialmente junto ao Setor de Licitações, ou através do telefone (55) 3327 – 1400 (ramal 203 ou 219) ou (55) 3327-1085.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:53F099B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

A *Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul*, inscrita no CNPJ sob o nº *88.496.468/0001-60*, torna público que realizará contratação

direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

•
Critério de Julgamento: Menor preço.

•
Prazo para envio de propostas: De 06/08/2025 até 08/08/2025, totalizando 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste aviso.

•
Forma de envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 92000-7948 (Vivian ou Carolina)

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone ou e-mail acima mencionado.
Junto a Proposta os seguintes documentos deverão ser enviados:

•
Cartão CNPJ

•
Contrato Social

•
Negativa Federal

•
Negativa Estadual

•
Negativa Municipal

•
Negativa FGTS

•
Negativa Trabalhista

•
Negativa de Falência

•
Declaração que não emprega menor

Santa Bárbara do Sul/RS, 05 de agosto de 2025.

CAROLINA DA COSTA VIANNA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:D6249793

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 98/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA FIAT ARGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 98/2025, com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal, nº 14.133/21,*contratação de serviços de revisão de garantia Fiat Argo – Secretaria de Fazenda*.

CONTRATADO: **MARINA VEÍCULOS LTDA – CNPJ:94.089.398/0004-70**, com valor total de **R$ 571,93** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 05 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:F9075EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº601/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº601/2025 – Aquisição de material de expediente.**
Empresa: CLIPS PAPELARIA LTDA
CNPJ: 10.774.576/0001-60
Valor: R$167,65 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Data: 15/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D8F71ECB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº602/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº602/2025 – Pagamento de inscrição para os alunos do karatê da escola E.M.E.F Rodrigues Alves.**
Empresa: J A R DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 40.797.803/0001-33
Valor: R$210,00 (duzentos e dez reais)
Data: 15/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:CEB82329

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº603/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº603/2025 – Pagamento de auxílio funeral.**
Empresa: IONE DA SILVA SANTIAGO
CNPJ: 04.921.966/001-12
Valor: R$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)
Data: 15/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:98EE2333

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº604/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº604/2025 – Pagamento de tarifa bancária.**
Empresa: CAIXA ECONÔMICA
CNPJ: 00.3600305/0508-62
Valor: R$208,23 (duzentos e oito reais e vinte e três centavos)
Data: 16/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A70288DD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº605/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº605/2025 – Pagamento de tarifa bancária.**
Empresa: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.3600305/0508-62
Valor: R$183,88 (cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Data: 16/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B3E111CB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº606/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº606/2025 – Aquisição de materiais para as secretarias.**
Empresa: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$1.673,30 (um mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos)
Data: 16/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:CF61BBB9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº608/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº608/2025 – Pagamento de fatura de energia elétrica.**
Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI
CNPJ: 87.776.043/0001-41
Valor: R$291,55 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Data: 16/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D3509F5E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº609/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº609/2025 – Pagamento de fatura de água-CORSAN.**
Empresa: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN
CNPJ: 92.802.784/0001-90
Valor: R$189,48 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Data: 16/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BF328710

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº610/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 610/2025 – Aquisição de 450 unidades de sonda uretral tamanho 10.**
Empresa: SANTA MARIA MEDICAL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.100.756/0001-88
Valor: R$424,67 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Data: 19/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0EA05FD1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº612/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 612/2025 – Lavagem completa no veículo TOYOTA ETIOS IZN3F29.**
Empresa: HANIERY HONORIO JOBIM
CNPJ: 53.269.121/0001-08
Valor: R$640,00 (seiscentos e quarenta reais)
Data: 16/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6298E40E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº613/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº613/2025 – Aquisição de peças automotivas.**
Empresa: V.P.A. SOLUÇOES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10.813.340/0001-95
Valor: R$1.853,20 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
Data: 19/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:79BD79FC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº614/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº614/2025 – Manutenção e aquisição de peças para os Secretarias.**
Empresa: WELLINGTON RUAN MORENO
CNPJ: 41.431.794/0001-25
Valor: R$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)
Data: 19/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C6D96BA6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº616/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº616/2025 – Aquisição de materiais para a Sec. de Obras.**
Empresa: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/000159
Valor: R$454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Data: 19/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:983AB16C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº617/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº617/2025 – Pagamentos relativos a compromissos contratuais.**
Empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0508-02
Valor: R$39.126,61 (trinta e nove mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)
Data: 20/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:54498AE4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº618/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº618/2025 – Pagamento de custas para os alunos E.M.E.F Rodrigues Alves.**
Empresa: VANILDA MORAES RIBEIRO
CPF: 687.353.310-04
Valor: R$600,00 (seiscentos reais)
Data: 20/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8A106B86

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº619/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº619/2025 – Aquisição de água mineral sem gás de 500ml.**
Empresa: LEANDRO ZAFANELI BENEDETTI LTDA
CNPJ: 13.013.399/0001-97
Valor: R$390,00 (trezentos e noventa reais)
Data: 19/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:56FE7513

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº620/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº620/2025 – Aquisição de gêneros alimentícios.**
Empresa: SOFIA LAURA DI DOMENICO SILVEIRA
CNPJ: 47.000.124/0001-30
Valor: R$830,00 (oitocentos e trinta reais)
Data: 19/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 02 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0DF94A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 069/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o **CARGO DE PSICOPEDAGOGO– Lei nº 3.646/2025.**

PSICOPEDAGOGO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	LUISA ALESSANDRA ALVES MACHADO	**15,0**
02	NOEMI APARECIDA PEREIRA BATISTA	**DESCLASSIFICADA**
03	TEREZINHA SORAIA NUNES DA ROSA	**15,0**
04	ARLETE ZENAIRA DUTRA ARAUJO	**10,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 07/08/2025, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 05 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E1EB4EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 070/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PROFESSOR AEE (Atendimento Educacional Especializado) – Lei nº 3.645/2025**.**

PROFESSOR AEE

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	JAQUELINE CAMARGO SENA RÉGIO	**20,0**
02	ELIZETE OLIVEIRA FAGUNDES	**10,0**
03	NOEMI APARECIDA PEREIRA BATISTA	**DESCLASSIFICADA**
04	ARLETE ZENAIRA DUTRA ARAUJO	**10,0**
05	TEREZINHA SORAIA NUNES DA ROSA	**DESCLASSIFICADA**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 07/08/2025, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 05 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5AA47BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2025

Processo: 65/2025
Dispensa de Licitação: 65/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratadas:
-MATHEUS F DE P PINTO E RAQUEL J DE C DE PINHO LTDA,
CNPJ 34.776.726/0001-32
-MARICEL OLIVEIRA MACHADO
CNPJ 45.304.247/0001-30

Valor: R$ 3.795,00 (Três mil e setecentos e noventa e cinco reais).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Decoração de Ambiente e aquisição das rosas, para realização do evento da escolha das soberanas, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da administração municipal.
Os objetos serão adquiridos com 2 empresas diferentes devido à diversidade dos itens.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:81D2172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2025

Processo: 66/2025
Dispensa de Licitação: 66/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada:
-MATHEUS F DE P PINTO E RAQUEL J DE C DE PINHO LTDA,
CNPJ: 34.776.726/0001-32
Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de coquetel (doces, salgados e afins), visando atender as necessidades durante a realização do evento da escolha das soberanas organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da administração municipal.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:492B717F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 31 de julho de 2025 o processo administrativo instaurado pela portaria 215 de 02 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 AGOSTO de 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:146C2DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 01 de agosto de 2025 o processo administrativo instaurado pela portaria 346 de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 AGOSTO de 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CED545EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 03 de agosto de 2025 o processo administrativo instaurado pela portaria 355 de 04 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 AGOSTO de 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F3BC4441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde pelo período de **04.08.2025 a 01.11.2025, 90** (noventa) dias**,** à Servidora **MARIA CLAIR KULINSKI DE FREITAS**, Matrícula **3671-4**, do cargo de **PROFESSOR,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:939B8ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **30.07.2025 a 08.08.2025, 10** (dez) dias, a Servidora **IZAURA SOUZA DE FREITAS,** Matrícula **30333**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AF7FBDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **06.08.2025 WILLIAN FRANCHESK DA SILVA MACHADO**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, deixando de exercer, nesta data, o cargo de Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8FF4E594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **06.08.2025 CINTIA APARECIDA TEIXEIRA DE MELO**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E78C8A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia de **07.05.2025** a Servidora **LETICIA RODRIGUES DA ROSA,** Matrícula **2839-8**, Chefe de Coordenadoria, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F6B38E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra civil de engenharia, conforme projetos e anexos, na sede administrativa do DAE, incluindo-se pela contratada, material, mão de obra e todo equipamento necessário para a conclusão das atividades relativas à obra.

DATA DA ABERTURA: 20/08/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 05 de agosto de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:AA3C21D3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO III
AO CONTRATO 10/2022

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS – DAE, DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Santana do Livramento - RS, torna público o Termo Aditivo III, de prazo e valor, do CONTRATO 10/2022, mantido com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**, CNPJ 07.797.967/0001-95, para "contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços".

Base Legal: Art. 57, Inciso II da lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda a Cláusula Quarta – da Atualização Financeira e Cláusula Sétima – Dos Prazos e do contrato 10/2022 e suas posteriores alterações.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos- DAE, Santana do Livramento - RS, em horário de expediente.

Santana do Livramento - RS, 05 de agosto de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações e Contratos - DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:3DF15CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025 COM A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6357/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES.

OBJETO: O projeto tem por objetivo realizar o fortalecimento das cadeias produtivas da Apicultura e Meliponicultura, por meio da consolidação do 26o Seminário estadual de Apicultura e 20° seminário estadual de Meliponicultura, como um importante instrumento para irradiar informações entre os atores envolvidos no setor; promovendo a capacitação técnica aos apicultores participantes e a fomentação de práticas sustentáveis e inovadoras na apicultura.

VIGÊNCIA: a contar do dia 14 ao 18 de Agosto de 2025;

INÍCIO: 14 de Agosto de 2025;
TÉRMINO: 18 de Agosto de 2025;
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que em atenção ao Artigo 14 do Decreto Municipal n° 9.708/2021, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da presente parceria, haja vista que somente a ASA de Sant'Ana do Livramento sediará o respectivo evento em 2025, considerando que se trata de um Evento Estadual, portanto, inexiste viabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto da ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES, que contemplará palestras ministradas por acadêmicos apicultores, com o objetivo de transmitir conhecimento técnico e prático sobre a importância da apicultura para o equilíbrio ambiental, a sustentabilidade e a preservação da biodiversidade.

Ademais, a presente proposição conscientizará tanto os apicultores quanto o público em geral sobre o papel fundamental das abelhas na polinização, na manutenção dos ecossistemas e na produção de alimentos, além de fomentar práticas responsáveis e inovadoras no setor apícola.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Agricultura, que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (despacho exarado no dia 31/07/2025), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 546/2025).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C941735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341 EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

O prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 6357/2025;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Kelli da Rosa – Mendes Mat. 821323, Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281 e Júlia Andréa dos Santos da Silva – Mat. 822101, para atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES por meio do processo administrativo nº 6357/2025, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 04 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C310B565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 19/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6357/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES, inscrita no CNPJ nº 10.686.011/0001-20, estabelecida na rua Jorge Karuzski (distrito industrial), nº 1705, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Gisele Larrea Cavalheiro, brasileira, portadora do CPF nº 010.090.710-50, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto "26° Seminário Estadual de Apicultura e 20° Seminário Estadual de Meliponicultura", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
RUBRICA 07.01.20.608.0244.4209 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 91961- 6 RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.135263.0-0, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA
4.1. Este instrumento terá vigência a contar do dia 14 ao 16 de Agosto de 2025.
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;
5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.
CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA
6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;
6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.
CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e
7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
7.2.2. cumprir a contrapartida;
7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;
7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;
7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;
7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
7.2.9. prestar contas;
7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.
7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025), designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Kelli da Rosa Mendes - Mat. 821323, Kelen Guimarães Siqueira - Mat. 224281 e Júlia Andréa dos Santos da Silva - Mat. 822101, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará, até o dia 16 de Agosto de 2025 meses a contar do recebimento do recurso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, o qual deverá conter:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE
12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO
15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.
Sant'Ana do Livramento-RS, 04 de Agosto de 2025.
ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Associação Santanense de Apicultores
GISELE LARREA CAVALHEIRO

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

EDU BAJUTE GUTEBIER
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3F79EAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

CÂMARA MUNINICIPAL DE SANTIAGO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Santiago-RS, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa nº 73/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR E SEGURO PATRIMONIAL (IMÓVEL),** conforme instruções constantes nos anexos do processo, no site: **https://www.santiago.rs.leg.br**, podendo eventuais interessados apresentarem **Propostas de Preços até o dia 15/08/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail **camarasantiagolicitacoes@gmail.com**
Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: **camarasantiagolicitacoes@gmail.com,** ou de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h pelo telefone (55) 999869497.

HAROLDO RIOS POUEY
Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago

Publicado por:
Valdir Nascimento
Código Identificador:2C9C224C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 359/2023 DA INEXIGIBILIDADE 072/2023

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Locação 359/2023 da Inexigibilidade 072/2023 que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de Evelise Danieli Toniasso Pinto, apresentando como locadora a senhora Elisangela de Fatima dos Anjos Pinheiro, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses, a contar de 24/07/2025 a 24/01/2026 e o reajuste do valor do contrato em 4,39% conforme índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 665,92 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R$ 695,15 (seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:391DA7F1

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.375 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025, no Município de Santo Ângelo-RS, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM e presidida por sua presidente Carla Lucina Kitzmann, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) por Rosemeri Carneiro Grás.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Secretaria Rosemeri da Rosa Rodrigues e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio de sua presidente Carla Luciana Kitzmann será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:A0D474B8

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.848 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Municipal Nº 3.283, de 26 de maio de 2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 3.283, de 26 de maio de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 9º .....
...
§ 6º A bolsa-auxílio estabelecida nas alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo será proporcional a carga horária exercida pelo estagiário quando este for admitido para 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) semanais. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:936B2E64

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1242/2025/SMGRH

De 05 de agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **ROSEMERI DA ROSA RODRIGUES,** para o Cargo em Comissão, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, a contar de 05 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:35144A65

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1243/2025/SMGRH

De 05 de agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **VINICIUS DAMIAO MAKVITZ,** para o Cargo em Comissão, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, a contar de 05 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:5608D78A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO VIVI ELETRO NET BRASIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2025
CONTRATADA: VIVI ELETRO NET BRASIL LTDA
CNPJ 08.253.904/0001-30
OBJETO: Aquisição de transformadores
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00
PRAZO: 05/08/2026

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:B49A5C85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 225, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 254,05, na forma da Lei n° 10.631/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1276 - Equipamentos/Mobiliário RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1621, dest. 0000293 - R$ 254,05
TOTAL R$ 254,05

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.39 -Remuneração de Dep Banc-Cta 3111 RCB Equip Port 1098/23-0621(4293), no valor de R$ 254,05.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0B5847C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICIDADE

FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JÚNIOR
EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 01/2025
DIVULGAÇÃO PARA PROPONENTE(S) INTERESSADO(S) NA INSCRIÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURO DO MUSEU CALDAS JÚNIOR NO EDITAL SEDAC Nº 11/2025 - ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2025
A Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 427 - Bairro Cidade Alta, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, torna público o presente Edital de Publicidade, destinado à divulgação para empresas ou produtores culturais interessados em inscrever o projeto arquitetônico executivo de restauração do Museu Caldas Júnior, previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul, no Edital SEDAC - Secretaria de Estado da Cultura nº 11/2025 - "Restauro no Patrimônio Cultural do RS".

OBJETIVO
O presente edital tem por objetivo a habilitação de proponente(s) (pessoa jurídica com atuação cultural e/ou arquiteto(a) com registro no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e atuação comprovada em patrimônio cultural) a inscrever o projeto executivo de restauração do Museu Caldas Júnior, conforme as diretrizes do Edital SEDAC nº 11/2025 - LIC/RS. O projeto, de autoria técnica de arquiteto credenciado, aprovado desde março de 2023 pela Equipe Técnica do IPHAE/RS - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul, refere-se ao restauro de bem tombado como Patrimônio Histórico do Estado do Rio Grande do Sul desde o ano de 2013, sendo, portanto, regido por normas específicas de preservação dos órgãos estaduais competentes.

FINALIDADE
A finalidade é garantir a regular inscrição do projeto junto à plataforma, dentro do prazo estabelecido pelo Edital SEDAC nº 11/2025, visando à captação de recursos por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Rio Grande do Sul (LIC/RS) para execução da obra de restauro da sede do Museu Caldas Júnior.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da inscrição do projeto:
Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, com atuação comprovada na área cultural ou de patrimônio histórico;
Produtores culturais devidamente cadastrados e regulares junto ao Cadastro Estadual de Produtores Culturais (CEPC);
Que atendam aos requisitos técnicos e documentais exigidos pelo Edital SEDAC nº 11/2025;
Que não estejam impedidos de contratar com o Poder Público.

ATRIBUIÇÕES DO(S) PROPONENTE(S)
O(s) proponente(s) deverá(ão):
Realizar a inscrição completa do projeto na plataforma até a data-limite estabelecida no edital da SEDAC;
Manter fidelidade ao conteúdo técnico do projeto já aprovado, respeitando autoria, memorial, planilhas e cronograma;
Habilitar-se até, no máximo, até 15 de agosto, para acessar o projeto e demais documentos necessários, junto à equipe da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior;
Caso o projeto seja selecionado, o proponente deverá acompanhar suas etapas, além da execução e prestação de contas.

RAFAEL BARCELA GUDAITES
Presidente da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4BA4A1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 001/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses , COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.624, de 29 de julho de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Roberta Cecilia Turski**	74.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:44BB6210

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 006/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.563, de 10 de junho de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Ana Paula Silveira Dos Santos**	73.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:6C12D1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2025, cujo objeto consiste na contratação da empresa Cássio Farias da Silva para produção e apresentação do artista Cássio Farias durante a 38ª Fenacan, conforme Memorando nº. 300/2025 Pedido 2025/1944 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes e o memorando PGM nº 1.866/2025 o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no Inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, através da empresa 23.111.806 CASSIO FARIAS DA SILVA, CNPJ n.º 23.111.806/0001-52, para produção e apresentação do artista Cássio Farias durante a 38ª Fenacan, no dia 08 de agosto de 2025 às 21h, com aproximadamente 1h30 de duração. no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:7E85F8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 254,05, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1276 - Equipamentos/Mobiliário RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 254,05
TOTAL – R$ 254,05

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.39 -Remuneração de Dep Banc-Cta 3111 RCB Equip Port 1098/23-0621(4293), no valor de R$ 254,05.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:667EF827

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.210, de 16 de Março de 2021, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 05/2021, a fim de apurar a responsabilidade da empresa JK Matias Comecio de Veículo Eireli (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.565.572/0001-13), conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º. 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa a prestar depoimento em data e horário de 26.08.2025, às 14h, tendo como local a Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, com relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br , assim como pelo whatsapp 51 99159.8869.
Caso prefira, seu depoimento poderá ser realizado de forma remota. Para tanto, deverá ser solicitado através dos contatos acima mencionados e no dia aprazado será enviado o link de acesso.
Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2025.

DARLON RANCHESKI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:2F8AF32F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 04/2025

Notificação de servidores, quanto ao cronograma de cursos, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.° 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.° 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I do Edital n.° 01/2025, quanto ao **cronograma** de cursos para o mês de agosto e setembro de 2025, com vistas a qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.
Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

1 DO CRONOGRAMA DE CURSOS
1.1 Das datas e horários dos cursos

1.1.1 **"O comportamento fala mais alto: o que suas ações dizem sobre você?"**, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2025, das **8h30 às 12h**, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado a servidores municipais de todas as áreas de atuação e estagiários (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).
1.1.1.1 Horário de credenciamento: das 8h30 às 9h.
1.1.1.2 Horário do curso: das 9h às 12h.
1.1.1.3 Palestrantes: Fernanda Angelica da Silva Kauffmann e Denise Moro.
1.1.1.4 Inscrição no local.

1.1.2 **"Orientação e Integração ao Serviço Público"**, a ser realizado no dia 3 de setembro de 2025, das **13h às 17h**, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado a servidores municipais de todas as áreas de atuação e estagiários (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).
1.1.2.1 Horário de credenciamento: das 13h às13h30.
1.1.2.2 Horário do curso: das 13h30 às 17h.
1.1.2.3 Palestrantes: Servidores do Serviço de Expediente e Setor de Recursos Humanos.
1.1.2.4 Inscrição no local.

1.1.3 **"Ouvidoria - A voz do cidadão"**, a ser realizado no dia 17 de setembro de 2025, das **13h às 17h**, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado a servidores municipais de todas as áreas de atuação e estagiários (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).
1.1.3.1 Horário de credenciamento: das 13h às13h30.

1.1.3.2 Horário do curso: das 13h30 às 17h.
1.1.3.3 Palestrantes: Vivian Lima Reis.
1.1.2.4 Inscrição no local.
1.2 Das informações Gerais
1.2.1 O percentual mínimo de participação, para posterior expedição do certificado, é de 80% de presença.
Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:525C98EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 033/2025 (Processo Administrativo nº 166/2025). **Critério:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal e outros para atendimento de pacientes da rede pública de saúde do Município de Santo Augusto, em especial aos pacientes transportados em ambulâncias, pacientes acamados em domicílio e em atendimento de urgência/emergência, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I). Edital:** Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 05/08/2025, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 21/08/2025, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 05 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:9B18EA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Eletrônico nº 040/2025**-registro de preços para aquisição de camisetas, bermudas, calças e moletons para alunos da rede municipal, que estava suspenso para esclarecimentos, foi sanado e remarcado para o **dia: 20/08/2025, às 08:30 h**; - **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**-registro de preços para contratação de empresa (s) de engenharia para regularização fundiária, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 - Lei da REURB, **no dia: 25/08/2025, às 08:30 h**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 05 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:38D6B787

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 045/2025
Processo: 854/2025
Espécie: **TERMO DE FOMENTO N.º 045/2025**
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, **OSC: ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES DE SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 23.130.894/0001-30.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), objetivando custear o projeto "Casa do Saber", conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 05/08/2025 à 05/08/2026, Data de Assinatura: 05/08/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 05/08/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: CÉRES FERREIRA DE SOUZA
Associação de Empreendedores de São Gabriel.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:81E6A089

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 004/2025 AO CONTRATO n° 220/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2023 – Fica incluída a cláusula de reajuste no Contrato n° 220/2023, sendo o índice a ser utilizado, o **IPC-FIPE**, e a data base para concessão do reajuste é **08 de novembro** – **C.F.V. Obras Públicas Ltda**. São Gabriel, 05 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D1E54FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2025 AO CONTRATO nº 149/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2024 – Prorrogação de prazo de contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08/08/2025 - **C.H. Roggia Construções Ltda**. São Gabriel, 05 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D3BD6A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 004/2025 AO CONTRATO n° 136/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2022 – prorrogação de contrato por

mais 12 (doze) meses, a partir de 07/08/2025 – **EON Energia e Iluminação Ltda**. São Gabriel, 05 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9DD42684

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 175/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 504/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação emergencial de empresa especializada na perfuração, licenciamento e outorga de 02 (dois) poços artesianos no interior do Municipio de São Gabriel, nas localidades de Pau Fincado e Vila Santos – **R$ 415.000,00** (total) – **Hidrogeo Perfurações Ltda**. São Gabriel, 05 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:6D1E5FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA nº 002/2025 AO CONTRATO nº 195/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 71/2022 – inclusão da despesa ***14389/14390, Fonte: 1708*** ao Contrato n° 195/2022 – Serviço de disposição final de resíduos domésticos e similares em aterro sanitário – **CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda.** São Gabriel, 05 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2B3D6940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 59/2025

Contrato 59/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto a dezembro de 2025. **Chamada Pública** nº 02/2025**, Processo** n° 269/2025. – **Contratada:** JOSÉ PERI DA SILVA, inscrito no CPF nº 981.XXX.XXX-25. **Valor total:** R$ 9.937,63 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). **Vigência:** O presente contrato vigorará de agosto a dezembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 05 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:EA01DAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 60/2025

Contrato 60/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para os meses de agosto a dezembro de 2025. **Chamada Pública** nº 02/2025**, Processo** n° 269/2025. – **Contratada:** GABRIELA MARIA BOLZAN SCAPIN, inscrita no CPF nº 008.XXX.XXX-01 e portador do RG nº 80XXXXXX84. **Valor total:** R$ 4.096,01 (quatro mil, noventa e seis reais e um centavo). **Vigência:** O presente contrato vigorará de agosto a 31 de dezembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 05 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:F0774375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 61/2025

Contrato 61/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto a dezembro 2025. **Chamada Pública** nº 02/2025**, Processo** n° 269/2025. – **Contratada:** MARIA SALETE BRONDANI, inscrita no CPF nº 380.XXX.XXX-06 e portadora do RG nº 70XXXXXX36. **Valor total:** R$ 2.084,80 (dois mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **Vigência:** O presente contrato vigorará de agosto a 31 de dezembro 2025.

São João do Polêsine, RS, 05 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:B7168336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 62/2025

Contrato 62/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses agosto a dezembro de 2025. **Chamada Pública** nº 02/2025**, Processo** n° 269/2025. – **Contratada:** VICENTE BRONDANI, inscrito no CPF nº 303.XXX.XXX-00 e portador do RG nº 60XXXXXX55.
Valor total: R$ 4.540,05 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e cinco centavos). **Vigência:** O presente contrato vigorará de agosto a dezembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 05 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:DE947601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 63/2025

Contrato 63/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto a dezembro de 2025. **Chamada Pública** nº 02/2025**, Processo** n° 269/2025. – **Contratada:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ, inscrita no CNPJ nº 09.488.055/0001-67. **Valor total:** R$ 15.171,30 (quinze mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos). **Vigência:** O presente contrato vigorará de agosto a 31 de dezembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 05 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:33834DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 64/2025

Contrato 64/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto a dezembro de 2025. **Chamada Pública** nº 02/2025**, Processo** n° 269/2025. – **Contratado:** ANSELMO ANTONIO PIVETTA, inscrito no CPF nº 179.XXX.XXX-00 e portador do RG nº 80XXXXXX81, **Valor total:** R$ 2.734,37 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). **Vigência:** O presente contrato vigorará de agosto a 31 de dezembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 05 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:AB53DF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 65/2025

Contrato 65/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto a dezembro de 2025. **Chamada Pública** nº 02/2025, **Processo** n° 269/2025. – **Contratada:** CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, inscrita no CNPJ nº 22.469.865/0001-34. **Valor total:** R$ **4.270,32** (quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** O presente contrato vigorará de agosto a 31 de dezembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 05 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:ECEB4FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 66/2025

Contrato 66/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de agosto a dezembro de 2025. **Chamada Pública** 02/2025**, Processo** n° 269/2025. – **Contratado:** GUSTAVO DOS SANTOS ZANON**,** inscrito no CPF nº 001.XXX.XXX-48 e portador do RG nº 20XXXXXX33. **Valor total:** R$ 2.512,00 (dois mil, quinhentos e doze reais). **Vigência:** O presente contrato vigorará de agosto a 31 de dezembro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 05 de agosto de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:1195CD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresa para Implantação, Locação, Manutenção e Suporte Técnico dos Sistemas Aplicativos Integrados. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 20/08/2025. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 20/08/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409. São José do Inhacorá, 05 de agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0E55EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: Aquisição de concentrador de oxigênio para uso medicinal, para pacientes que utilizam os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São José do Inhacorá; Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 22/08/2025. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 22/08/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409. São José do Inhacorá, 05 de agosto de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:73DA0E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO X - CONTRATO Nº 021/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Foxconect Provedor de Internet Ltda
CNPJ nº 10.410.094/0001-20

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento pontos de internet interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo o centro administrativo, secretarias municipais, setores da administração e locais públicos do Município.

Fica **RETIFICADO o Termo Aditivo IX do contrato 021/2021.**
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o valor mensal de **R$ 158,00** (cento e cinquenta e oito reais), referente à disponibilização de Rede VPN com fibra ótica de 100 Mega, a serem disponibilizadas no Ginásio de Esportes Santo Vanz e na Quadra Poliesportiva de Esportes, que serão utilizadas a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o valor mensal de **R$ 79,00** (setenta e nove reais), referente à disponibilização de Rede VPN com fibra ótica de 100 Mega, a ser disponibilizada na Quadra Poliesportiva de Esportes, que será utilizada a partir do dia 01 de agosto de 2025.

São José do Ouro, RS, 05 de agosto de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:35F919E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO**, observando o disposto no Art. 204, Parágrafo único, I, do Regimento Interno, torna público que está tramitando o **Expediente 2100, Projeto de Lei 071/2025**, referente ao Plano Plurianual (2026-2029).
O projeto encontra-se disponível em: https://legis.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/?sec=nlistaproposicoes&expediente=2100&especie=&numero=&ano=2025&keyword=&id_proponente=

O Trâmite do projeto observará o seguinte cronograma de atividades:
29.07 - ENVIO DO LINK DO PROJETO AOS VEREADORES
29.07 – ENVIO DE EDITAL À FAMURS
30.07 – PODER EXECUTIVO PROTOCOLOU O EXPEDIENTE NO SISTEMA LEGIS
30.07 – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS
05.08 – INICIO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS PELOS VEREADORES
11.08 – PRAZO FINAL PARA EMENDAS
12.08 – 10H REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS PARA PARECER DAS EMENDAS
12.08 - 15H – PRIMEIRA VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
14.08 – 17H SEGUNDA VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA.

São Leopoldo, 05 de Agosto de 2025.

VER. IARA CARDOSO,
Presidenta da Câmara de Vereadores

VER. DANIEL DAUDT SCHAEFER,
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:EDB8C8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE N° 07/2025

Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Diretoria de Limpeza Pública

Edital de Notificação de N° 07/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do artigo 44, "c" da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **CIENTIFICA** os munícipes abaixo relacionados para ciência de que foi emitida **NOTIFICAÇÃO**, ficando cientes de que, transcorrido **10 (dez) dias** da publicação deste edital, possuem o **prazo de 08 (oito) dias** para:

1. Tomar ciência do teor da notificação;
2. Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação;
3. Comprovar o cumprimento das providências requeridas;
4. O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade;
5. A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Infração, decorrendo de tal procedimento todos os atos previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
THIAGO MAURI SILVA	994.205.540-15	1445/2025
NELCI MULLER	565.825.870-72	1450/2025
ADRIANE DROSTE TONIETTO	679.937.530-15	1452/2025
KARINE BRUSCHI DA SILVA	953.998.360-68	1458/2025
IMOBILIÁRIA SOLAR SOC. SIMPLES	91.994.319/0001-35	1463/2025
MARIA CLARA LUDWIG	063.285.800-10	165/2025
FOUR PARTICIPAÇÕES LTDA	26.510.654/0001-59	182/2025
LUIZ ALBINO DA SILVA	070.046.800-53	177/2025
NOVA MORADA INCORPORADORA	92.023.241/0001-74	185/2025
SUCESSÃO DE WILLY SCHNEIDER	137.588.370-49	194/2025
EDENDINO RODRIGUES DA SILVA	054.541.150-53	167/2025
WILLIAM ELTZ CAMARGO	028.123.420-56	191/2025
MARIVONE CARPENEDO FARIAS	326.709.150-00	149/2025
UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA	093.572.110-04	053/2025
ADILSON BASSO	986.973.820-68	213/2025
ALBANO STRACK	035.695.780-20	193/2025
EDISON MEIRELLES DOS SANTOS	009.344.700-06	214/2025
JOÃO HUGO JUNG	004.601.500-06	205/2025
SIRLEI TERESINHA WASUM	318.350.660-20	210/2025
OLIVER FISCHER SANTOS DOS S.	550.746.857-53	209/2025
SUCESSÃO DE HENRIQUE ARTUR ROSSI	297.303.090-00	062/2025
CORREA E CIA LTDA	89.070.627/0001-22	123/2025
ADRIANA LANGE	512.457.010-53	115/2025
JOÃO LUIS CAMARA GUEIRAL	425.736.100-04	117/2025
RAQUEL CRISTINE ELY	490.218.180-00	056/2025
ARNALDO AULER	521.838.588-34	105/2025
SUCESSÃO DE EMILIA OTTILIA RIETH	517.866.800-68	198/2025
MARILIA DE OLIVEIRA FAGUNDES	254.475.480-04	184/2025
CLAUDIO GOMES	006.277.390-91	188/2025
ANDREA BANDEIRA CALDEIRA MONGELO	526.162.230-15	183/2025
SUCESSÃO DE RENATO DOS SANTOS	227.030.040-87	180/2025
MAURICIO PINHEIRO FORATI	576.600.850-34	179/2025
FLAVIO AFONSO MULLER	287.354.200-49	178/2025
VALDEMAR PAULO DIEHL	276.832.068-49	169/2025
RENATO DIAS DE MELLO	277.669.509-87	161/2025
OSMAR GUSTAVO WOHL COELHO	094.724.600-20	159/2025
SUCESSÃO DE ERNESTO CARLOS UEBEL	022.846.690-34	157/2025
CARLOS ANTONIO GUERRA	166.533.190-91	152/2025
GEA AMBIENTAL ARTEFATOS DE COURO LTDA	96.736.582/0001-48	151/2025
ASSOC. DOS MORADORES DA COOP. HAB. BOM FIM	24.771.963/0001-57	144/2025
RONDA EQUIP. CONTRA INCENCIOS	89.813.216/0001-80	143/2025
ESPÓLIO DE LORI PAULINA UEBEL	504.664.370-72	171/2025

RAFAEL MORÉ PRZEWODOWSKI
Agente Adminstivo III

CLADIS MAGNANI
Secretária Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:039ED449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Diretoria de Limpeza Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 08/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do inciso c do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi

lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO** a seguir listados, ficando cientes de que possuem o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:
1. Oferecer defesa do Auto de Infração, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número do Auto de Infração;
2. Solicitar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

3. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá solicitar boleto bancário para o e-mail fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou por telefone (51) 2200-0201;
4. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade;
5. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Municipal, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	AI
Marli Santos da Silveira	711.980.080-91	034/2025
Antique Adm. e Part. Ltda	05.333.989/0001-79	039/2025
João Deolinda Filho	707.573.130-00	041/2025
Valdir Azevedo Coimbra	211.365.050-91	043/2025
Sirlei Teresinha Wasum	318.350-660-20	045/2025
Espólio de Salustiano Justo	004.422.830-91	046/2025
Vilmar Pedroso	470.971.160-72	048/2025
MSC Comércio de Veículos	14.209.009/0001-11	052/2025
Ed. Residencial Palma di Collina	31.321.252/0001-46	054/2025
Cícero Fauth	921.183.990-49	056/2025
Clair de Oliveira	492.083.650-34	057/2025
Valnir Antônio Maciel	523.096.810-91	064/2025

RAFAEL MORÉ PRZEWODOWSKI
Agente Administrativo III

CLADIS MAGNANI
Secretária Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:212058EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.327, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Institui o Programa Bolsa Mestrado Profissional para Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Mestrado Profissional para Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de propiciar aos docentes integrantes do plano de cargos e carreiras instituído pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008, a continuidade de seus estudos em curso de pós-graduação profissional *stricto sensu* - nível de mestrado na área da educação, objetivando o aprimoramento profissional.

Art. 2º O Programa Bolsa Mestrado Profissional destina-se, exclusivamente, ao profissional titular de cargo efetivo dos Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino admitidos em curso de pós-graduação profissional *stricto sensu* - nível de mestrado na área da educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, da rede pública ou privada, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, observadas as normas específicas vigentes.

Parágrafo único. Não se aplica a presente Lei para os Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino que estiverem afastados em gozo de auxílio doença ou cedidos.

Art. 3º O Programa Bolsa Mestrado Profissional será operacionalizado por meio da concessão de incentivo financeiro no percentual de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade e da matrícula do curso de pós-graduação profissional *stricto sensu* - nível de mestrado na área da educação.

§ 1º O incentivo financeiro somente será concedido quando o curso de pós-graduação profissional stricto sensu - nível de mestrado na área da educação for oneroso.

§ 2º A quantidade de incentivos financeiros ficará limitada a 10 (dez), a cada período de 2 (dois) anos, respeitada a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 3º Caso o número de incentivos financeiros disponibilizados pelo Município seja inferior à quantidade de candidatos inscritos no Programa Bolsa Mestrado Profissional, será utilizado como critério de seleção do beneficiário, sucessivamente:
I - ser mestrado profissional em gestão educacional;
II - ser programa de mestrado profissional, na área da Educação, com maior conceito na avaliação CAPES;
III - ser o Trabalhadores em Educação regente de classe;
IV - ser o melhor classificado na ordem de classificação do processo de seleção do programa de pós-graduação profissional *stricto sensu* - nível de mestrado na área da educação na Instituição de Ensino Superior.

§ 4º No caso do inciso quarto do § 3º, havendo candidatos inscritos em mais de uma Instituição de Ensino Superior, prevalecerá aquele que tiver a melhor nota de avaliação.

§ 5º O incentivo financeiro será repassado diretamente à Instituição de Ensino Superior, em favor do Trabalhador em Educação Docente na Rede Municipal de Ensino - beneficiário.

§ 6º O Trabalhador em Educação Docente na Rede Municipal de Ensino - beneficiário deverá obter o título de mestre no prazo de até 2 (dois) anos.

§ 7º O prazo de que trata o § 3º poderá ser prorrogado pelo mesmo período da prorrogação que advier por iniciativa da Instituição de Ensino Superior.

§ 8º Se a Instituição de Ensino Superior isentar taxas e ofertar descontos na mensalidade, o valor do incentivo financeiro corresponderá ao valor líquido.

§ 9º O incentivo financeiro não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorporando à remuneração para qualquer fim, não sendo computado para efeito de cálculo de 13º salário e não constituindo base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 4º São requisitos para inscrição no Programa Bolsa Mestrado Profissional para Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino:
I - ser servidor efetivo estável no Município, nos termos da Constituição Federal;
II - ter sido admitido como aluno regular em curso de pós-graduação profissional stricto sensu - nível de mestrado na área da educação;
III - apresentar compromisso de permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal de Educação durante a realização do curso e por, no mínimo, 04 (quatro) anos, após a data de sua conclusão, ressalvada a hipótese de afastamento de suas funções por conta de motivos de saúde que impossibilite a realização de suas atividades profissionais;
IV - autorizar, por meio de Termo de Compromisso, que a Secretaria Municipal de Educação torne pública, à sua escolha, a íntegra, ou

parte, do trabalho acadêmico produzido, objeto da titulação e/ou replicá-lo no âmbito interno do Município;
V - apresentar para Secretaria Municipal de Educação projeto de dissertação com tema de pesquisa que se enquadre às necessidades da Rede Municipal, conforme divulgação prévia;
VI - não estar respondendo ou ter sofrido sanções em processo administrativo disciplinar;
VII - não ter se ausentado do trabalho mais de 5 (cinco) dias sem justificativa no ano anterior.

Art. 5º Será excluído do Programa Bolsa Mestrado Profissional o Trabalhador em Educação Docente na Rede Municipal de Ensino - beneficiário que:
I - deixar de atender a qualquer condição ou requisito estabelecido nesta Lei;
II - apresentar desempenho insatisfatório no curso com reprovação em matérias;
III - desistir do programa.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o Trabalhador em Educação Docente na Rede Municipal de Ensino deverá restituir os valores despendidos pelo Município.

Art. 6º Durante o curso de pós-graduação profissional stricto sensu - nível de mestrado na área da educação, caso haja atividades obrigatórias para cumprimento de créditos ministrados no horário de expediente pelo Trabalhador em Educação Docente na Rede Municipal de Ensino - beneficiário, será concedida dispensa de ponto das horas suficientes à realização da atividade, mediante compensação a ser ajustada com sua chefia imediata.

Parágrafo único. Não será autorizada dispensa de ponto para elaboração da dissertação.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar termo de parceria e instrumentos congêneres com as Instituições de Ensino Superior que possuírem Trabalhador em Educação Docente na Rede Municipal de Ensino - beneficiário matriculado em mestrado profissional na área de educação, para otimização de programas e projetos desenvolvidos no Município.

§ 1º O Poder Executivo envidará esforços junto às Instituições de Ensino Superior, visando obter descontos nas mensalidades e matrículas dos Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino - beneficiários.

§ 2º O Poder Executivo divulgará amplamente o Programa Bolsa Mestrado Profissional para Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino, incentivando a participação do maior número de interessados e fomentando que as Instituições de Ensino Superior, caso julguem conveniente e oportuno, publiquem, editais para preenchimento de vagas, quando estas forem superiores ao número de inscritos e/ou nova turma, após finalização de cursos pelos Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino - beneficiários.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e avaliação do Programa Bolsa Mestrado Profissional para Trabalhadores em Educação Docentes na Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Ficam revogadas:
I - a Lei Municipal nº 9.619 de 15 de julho de 2022;
II - a Lei Municipal nº 9.737, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de julho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EB04CACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.973

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18388/2025, de 23 de julho de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da Senhora **REGINA DUTRA OLIVERA CAETANO**, Vice Prefeita, matrícula nº 55650, CPF nº 608.823.790-20, a fim de participar da Missão Medellín, Colômbia, no período de 10 de agosto de 2025 à 17 de agosto de 2025, em Medellín/Colômbia, fazendo jus ao pagamento de 1500 (um mil e quinhentos) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:72A8FA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.136.984

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.18353/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **AMENAIDE BEZERRA XAVIER,** Matrícula **84675,** de 2.359(DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE) dias, correspondendo a 06(SEIS) ANOS, 05(CINCO) MESES E 14(QUATORZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, referente aos períodos de 08/10/2003 a 04/07/2006 e 05/07/2006 a 23/03/2010, com base na Certidão nº 121306, fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 19 de janeiro de 2017, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CDC04E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 19179/2025, de 31 de julho de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **SULINO WALDECY CAMARGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5598, CPF nº 516.008.380-49, a fim de acompanhar a Secretária e Vice-Prefeita Regina Caetano, participar da Missão Medellín, Colômbia, no período de 10 de agosto de 2025 à 17 de agosto de 2025, em Medellín/Colômbia, fazendo jus ao pagamento de 1500 (um mil e quinhentos) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de julho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A4FB09C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 19378 de 04 de agosto de 2025.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **04 de agosto de 2025,** a servidora **MIRIAN DAIANA VOIGT FERNANDES,** matrícula nº 87179 exercendo o cargo de Professora de Educação Infantil - 25 Horas, Nível **"II",** Letra **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.621, de 19 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D475C856

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICO Nº 04/2025- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES INDEPENDENTES E OSCS - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PROTETORAS DE ANIMAIS

EDITAL Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICO Nº 04/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES INDEPENDENTES E OSCs - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PROTETORAS DE ANIMAIS.

O Município de São Leopoldo, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA), localizada na rua João Neves da Fontoura, nº 295, em São Leopoldo/RS torna público o presente Edital de chamamento para Cadastramento de Protetores independentes e Organizações da Sociedade Civil Protetoras de Animais, visando organizar e sistematizar as formas da prestação dos serviços oferecidos na Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA). O cadastramento será vigente por um período de 36 meses, compreendido entre junho de 2025 e junho de 2028, para os protetores residentes e atuantes no Município de São Leopoldo, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO

O presente edital tem por objeto CADASTRAR os Protetores independentes e Organizações da Sociedade Civil Protetoras de Animais atuantes no Município de São Leopoldo, residentes ou com sede neste Município, que irão dispor dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA) no período compreendido entre junho de 2025 e junho de 2028.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão se cadastrar os Protetores e Organizações da Sociedade Civil Protetoras de Animais atuantes no Município de São Leopoldo, residentes ou com sede neste Município, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no item 4.

2.2- A participação de Protetores e Organizações da Sociedade Civil Protetoras de Animais neste edital implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante no presente Edital.

INSCRIÇÃO

- Os Interessados deverão acessar esse link para preenchimento da ficha cadastral: https://www.saoleopoldo.rs.gov.br

– O prazo para inscrição é de 20 (dias) a partir da publicação deste edital.

Impugnações:

As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Cadastramento, e deverão ser dirigidas à Comissão de Cadastramento da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

- A Comissão de Cadastramento da Secretaria Municipal de Proteção Animal será composta pelo Secretário Municipal de Proteção Animal, pelo Chefe de Gabinete da SEMPA, Diretor de Medicina Veterinária e **Chefe de Eventos e Programação da Secretaria Municipal de Proteção Animal.**

- Deferida a impugnação fixada em Site Oficial, será designada nova data para realização do cadastramento que ocorrerá na sede da SEMPA, situada à rua João Neves da Fontoura, 295 Centro de São Leopoldo/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 14h.

- Recursos: Os Recursos referentes às decisões relativas ao processo de cadastramento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Cadastramento da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

DA DOCUMENTAÇÃO

- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PROTETORAS DE ANIMAIS:

Estatuto da organização: documento que define a missão, objetivos e estrutura da OSC

Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: registro da OSC como pessoa jurídica

Certificado de Inscrição no CNPJ: inscrição da OSC no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Ata de eleição da diretoria: ata que registra a eleição dos membros da diretoria da OSC

Comprovante de endereço: comprovante de endereço da sede da OSC

Relatório de atividades: relatório que descreve as atividades realizadas pela OSC

Balancete financeiro: demonstrativo financeiro que apresenta as receitas e despesas da OSC

- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS

Identificação pessoal: cópia do RG e CPF

Comprovante de residência: comprovante de endereço atual

Curriculum vitae: descrição das experiências e habilidades relevantes para o cuidado de animais

Referências: contato de pessoas que possam fornecer referências sobre sua capacidade de cuidar de animais

Declaração de compromisso: declaração de compromisso em proporcionar um lar seguro e adequado para os animais

Comprovante de experiência em manejo e cuidado de animais: documentos que comprovem experiência prévia ou cursos de formação em cuidado de animais

Registro de atividades: registro das atividades realizadas como protetor de animais, incluindo fotos, vídeos e relatos de experiência.

4.3- A não apresentação de documentos em conformidade com este item 4 resultará na não habilitação do interessado.

4.4- O Protetor ou Entidade Protetora de Animais que não atender as exigências para habilitação contidas neste Edital, não será habilitado.

4.5 - A Habilitação já será considerada, a partir da publicação da lista definitiva, integrantes do Cadastro.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- A documentação será objeto de análise pela Comissão de Cadastramento da Secretaria de Proteção Animal (SEMPA), integrada por técnicos da secretaria.

- Além de receber e examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na

legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.
- A Comissão será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas por outros servidores durante a execução do projeto, decidindo acerca da exclusão do cadastrado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS PELA SEMPA AOS CADASTRADOS

- Para os cadastrados serão disponibilizadas consultas veterinárias, esterilizações cirúrgicas e castrações para cães e gatos em situação de rua, sem proprietários definidos ou animais resgatados em situação de maus-tratos, que estejam sob a responsabilidade dos cadastrados.
- As solicitações de atendimento clínico poderão ocorrer a qualquer tempo, a contar a partir da publicação da habilitação, mediante solicitação prévia através do telefone da Secretaria Municipal de Proteção Animal (SEMPA) ou presencialmente em sua sede localizada na rua João Neves da Fontoura, 295, Centro, São Leopoldo/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 14h.

DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO

- São causas de exclusão do Cadastro, as ações abaixo elencadas, praticadas pelo Protetor ou por integrantes da Entidade cadastrada:
- Descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Cadastramento e seus anexos, assumidas no ato da inscrição;
- Deixar de manter, ao longo da vigência do Cadastramento, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
- A exclusão deverá ser fundamentada, comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.
- O excluído poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de exclusão, junto à SEMPA.
- A SEMPA terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir acerca do recurso.

DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

- A vigência do Cadastramento será de 36 meses a partir da publicação da listagem dos habilitados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação neste Cadastramento implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital.
- O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.
- As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no Diário Oficial alterações feitas no Edital até a data do Cadastramento.
- Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na sede da SEMPA, localizada na rua João Neves da Fontoura, nº 295, Bairro Centro, São Leopoldo, CEP 93010-050 ou pelo telefone (51) 2200-0448, Whatsapp (51) 98924-7903 e ou pelo e-mail Secretaria Municipal de Proteção Animal de SL protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br
- Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir as dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Leopoldo, 20 de maio de 2025

CLAUDIO GIACOMINI
Secretário Municipal de Proteção Animal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

FICHA CADASTRAL DE ONGs, PROJETOS E PROTETORES INDEPENDENTES

Dados da Entidade/Protetor:
Nome da ONG/Protetor:
CNPJ (se aplicável):
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados do Responsável:
Nome do Responsável:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

Informações sobre Atividades:
Objetivos da ONG/Protetor:
Áreas de Atuação: ( ) Proteção Animal ( ) Adoção ( ) Educação ( ) Outros:
Projetos e Ações Desenvolvidas:

Documentação Anexa:
Estatuto/Contrato Social: ( ) Sim ( ) Não
CNPJ: ( ) Sim ( ) Não
Comprovante de Endereço: ( ) Sim ( ) Não
Outros Documentos:
Observações:
Ata de Cadastro:

Essa ficha cadastral tem como objetivo coletar informações importantes sobre ONGs, Projetos e protetores de animais que desejam se registrar junto à Secretaria Municipal de Proteção Animal. As informações coletadas serão utilizadas para avaliar a elegibilidade da entidade ou protetor para participar de programas e projetos da SEMPA.

Publicado por:
Kassiane Ramos Rosa
Código Identificador:EC7138A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS TOMBADA SOB O Nº 06/2025 - FOI CANCELADO, MOTIVO: POR ERRO NO SISTEMA INSANÁVEL, CONFORME: SÚMULA 473

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que **FOI CANCELADO, motivo:** POR ERRO NO SISTEMA INSANÁVEL, CONFORME: Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, na modalidade de **Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS** tombada sob o nº **06/2025**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES ANTIMOTIM PARA ESPINGARDA CALIBRE 12, PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**.
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Kassiane Ramos Rosa
Código Identificador:5A58DB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADA SOB O Nº 19/2025- FOI CANCELADO, MOTIVO: POR ERRO NO SISTEMA INSANÁVEL, CONFORME: SÚMULA 473

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que **FOI CANCELADO, motivo:** POR ERRO NO SISTEMA INSANÁVEL, CONFORME: Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **19/2025**, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, com

recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **registro de preço** para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA OS AGENTES QUE ATUAM NA ÁREA DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS**, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos. https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Kassiane Ramos Rosa
Código Identificador:52E5FE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010/2024

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico 10016/2023**
CONTRATADA: **ANA PAULA BARBOSA DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 22.057.718/0001-57.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Decima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser **GESTOR** o servidor **Eliandro Batista Martins dos Santos**, matricula nº **80.545** em substituição do gestor **Marcos Antonio Cordeiro Flausina**, matrícula nº **55.748**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 18 de julho de 2025.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser **FISCAL** o servidor **Marcos Antonio Cordeiro Flausina**, matrícula nº **55.748** em substituição dos fiscais abaixo:
Ingrid Jaine da Silva Bueno, matricula n° 498; Paulo Cesar Oliveira Lima, matricula n° 55.837; Vioria Hahn Hendler, matricula n° 328; Julie Stephanie Carvalho, matricula n° 363; Emilia Regina dos Santos Olveira, matricula n° 377; Daniela Bueno Bessego, matricula n°55.869; Juliana Hartwig Caetano, matricula n°404; Raquel Viegas Curi, matricula n° 421; Renata Bernart Pazini, matricula n°459; Cleveiton Souza Matias, matricula n° 55.860; Giceli Aparecida Lopes, matricula n°5.680; Pamela Melo da Luz, matriula n°55.874; Eliandro Batista Martins dos Santos, matricula n°80.545.
Que passa a fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 18 de julho de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:3AB6C393

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 72/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2025
CONTRATADA: L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.980.249/0001-60
OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar do município de São Leopoldo-RS, incluindo itens que permaneceram desertos e não foram adjudicados nos Registros de Preços dos Pregões Eletrônicos 19/2024 e 04/2025.
VALOR: O preço global para a presente aquisição é de R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra. O preço unitário do Item 3 – Achocolatado em pó é de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); sendo o preço total, para 5.000 quilos, no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias), a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento da aquisição solicitada estão previstos no Órgão 10 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: Diretoria Financeira; Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA e AEE; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0550 – Salário Educação; Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:D9CBE029

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 73/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2025
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0003-06
OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar do município de São Leopoldo-RS, incluindo itens que permaneceram desertos e não foram adjudicados nos Registros de Preços dos Pregões Eletrônicos 19/2024 e 04/2025.
VALOR: O preço global para a presente aquisição é de R$4.964,70 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra. O preço unitário do Item 1 – Fórmula infantil a partir de 6 meses é de R$29,31 (vinte e nove reais e trinta e um centavos); sendo o preço total, para 150 latas, no valor de R$4.396,50 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); O preço unitário do Item 2 – Fórmula Infantil de Partida para lactentes de 0-6 meses de vida é de R$28,41 (vinte e oito reais e quarenta e um centavos); sendo o preço total, para 20 latas, no valor de R$568,20 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias), a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento da aquisição solicitada estão previstos no Órgão 10 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: Diretoria Financeira; Despesa: Alimentação Escolar- Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA e AEE; Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0550 – Salário Educação; Recurso: 0552 – PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:5C7D4FA0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3047/2025.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3047/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

CONTRATADO: ISOCOMPOSITOS LTDA - CNPJ Nº: **02.261.542/0001-43**

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia especializada na área de GUARDA CORPO e ESCADAS para instalação de proteção nas caixas de manobra dos reservatórios de 2.500 m3 da Estação de Tratamento de Água - ETA II do SEMAE, conforme o Projeto Básico.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$26.056,68.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 02(dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:8E514491

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de imunização completa para controle de insetos (dedetização), controle de roedores (desratização) e controle de outras pragas urbanas como pombas (expurgo), aranhas e escorpiões e outros identificados. **FORNECEDOR:** BLATELA IMUNIZACOES LTDA **CNPJ N°:** 11.355.416/0001-49.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:1B475DC3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Contratação de Serviço de Postagem (Correios) Contratação direta de produtos e serviços exclusivos por meio de Pacote de Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), doravante chamada de CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais. **FORNECEDOR:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS **CNPJ N°:** 34.028.316/0026-61.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:406B93FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que as empresasestão habilitadas, em conformidade ao disposto no art. 75, inc.II, e art. 82, §6º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e no uso dasatribuições que me foram conferidas, em especial ao dispostono artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025, em favor das empresas BIRCK COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (itens 04, 07 e 08), CARMO LUIZ EVERLING - EPP (item 09) e NILTON LUIS TEIXEIRA & CIA LTDA - ME (item 01, 02, 03, 05 e 06), para aquisição de material elétrico para a Câmara Municipal de São LuizGonzaga, no valor total de R$2.392,55.

São Luiz Gonzaga, 05 de agosto de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:41A5AB5B

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que as empresasestão habilitadas, em conformidade ao disposto no art. 75, inc.II, e art. 82, §6º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao dispostono artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025, emfavor das empresas NOVA DESIGN COMUNICAÇÃOVISUAL LTDA (item 01), EMBACOM LTDA (item 02) eLAURIANE DUARTE BRUM 03683843063 (item 03 e 04),por meio do sistema de registro de preços, para a impressão deplantas de engenharia para a Câmara Municipal de São LuizGonzaga, no valor total de R$952,65.

São Luiz Gonzaga, 05 de agosto de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:60130ECE

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresaestá habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 para a contratação das empresas BIRCK COM. DE MATERIAIS DECONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº00.755.026/0001-40 (item 06), CARMO LUIZEVERLING - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.444.788/0001-49 (item 03) e NILTON LUIS TEIXEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº36.022.880/0001-44 (itens 01, 02, 04 e 05), para a aquisição de material hidráulico, no valor total de R$273,10.

São Luiz Gonzaga, 05 de agosto de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:A012F8AF

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90042/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 -

Proc. Adm. nº 1.037/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de materiais hidráulicos. **Data da Sessão: 20/08/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:5D3C69A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 009/2025, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL) NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO.** *Processo licitatório* INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *Nº 009/2025*. Licitação do tipo menor preço global. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 2211-0071 de segunda-feira à quinta-feira das 08h00min às 17h09min e nas sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou pelo site https://www.saomartinho.rs.gov.br/site .

São Martinho – RS, 05 de agosto de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:15D13730

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.423, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

REAJUSTAM OS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO DE ESTÁGIO A SEREM PAGOS EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.832 DE 15 DE JANEIRO DE 2009. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.832 de 15 de janeiro de 2009, que disciplina que os valores fixados na Lei serão corrigidos periodicamente pelo mesmo percentual e nas mesmas datas de correção dos vencimentos dos Servidores Municipais;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 3.809 de 06 de março de 2024, que concedeu revisão geral anual aos vencimentos dos servidores no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento);

Considerando a edição da Lei Municipal nº 3.921 de 13 de março de 2025, que concedeu revisão geral anual aos vencimentos dos servidores no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento);

D E C R E T A

Art. 1º Reajusta os valores da bolsa-auxílio concedida aos estagiários do Poder Executivo, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente ao ano de 2024:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
CURSO SUPERIOR	R$ 5,59
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU SUPLETIVO	R$ 4,47

Art. 2º Reajusta os valores da bolsa-auxílio concedida aos estagiários do Poder Executivo, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente ao ano de 2025:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
CURSO SUPERIOR	R$ 5,86
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU SUPLETIVO	R$ 4,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos, referente ao índice de aumento de 3,62% a 01 de janeiro de 2024 e referente ao índice de aumento de 4,83% a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:044E8EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.433 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A **APLICAÇÃO DE DECISÃO HOMOLOGADA DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** a qual decidiu pela aplicação da sanção de suspensão de 05 dias ao servidor. A Secretaria Municipal de Administração irá comunicar a Comissão Processante, a qual procederá com a notificação da decisão à servidora.

Considera-se publicada a Portaria Municipal n° 4.433 de 04 de agosto de 2025, de que trata este Extrato.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E42CE316

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.434 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Determina a **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR** de suspensão de 05 dias ao servidor. A Secretaria Municipal de Administração irá comunicar a Comissão Processante, a qual procederá com a notificação da decisão ao servidor.

Considera-se publicada a Portaria Municipal n° 4.434 de 05 de agosto de 2025, de que trata este Extrato.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:81148B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0847/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0847/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RUBEM KLEIN**, matrícula 281, detentor do cargo Agente Administrativo, o direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **08/08/2018 a 15/03/2025,** nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92 de 17/10/1990. Não sendo computado o período de 27.05.2020 a 31.12.2021, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordo com o Art.8º, &1º, inciso IX da Lei Complementar nº 173 de 27.05.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15/03/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:CF6A2117

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0848/2025, 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0848/2025, 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de **03 (três) meses** de Licença Prêmio para a servidora **MARINA MACHADO CANABARRO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1241, referentes ao quinquênio de **22.02.2017 a 27.09.2023** nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92. Não sendo computado o período de 27.05.2020 a 31.12.2021, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordo com o Art.8º, &1º, inciso IX da Lei Complementar nº 173 de 27.05.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:2E408725

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2025

EDITAL 005 – REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PEDREIRO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, bem como em conformidade ao Edital de Abertura do PSS 08/2025, visando a formação de Cadastro Reserva de PEDREIRO, **TORNA PÚBLICO** que:

I – **REVOGA** o Processo Seletivo 08/2025, diante do Memorando nº 287/2025, assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, ora em anexo, o qual pontua a necessidade de realização de prova prática para o cargo de Pedreiro, não previsto no Edital 001 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 08/20205.

II- Será publicado novo processo seletivo constanto a previsão de realização de prova prática para o cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B6C0E934

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de serviço de concretagem do piso da oficina e rampa de lubrificação para atender a demanda da Secretaria de Obras e Trânsito.** Tendo como fornecedor a empresa **SUPERTEX CONCRETO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **inscrita no CNPJ sob nº 03.367.101/0012-46**, com sede à Est. BR 392 KM 3,5, Bairro Minuano, na cidade de Santa Maria, RS. **O fornecedor receberá o**

valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) referente ao serviço de bombeamento e concretagem de 80 m³ (oitenta metros cúbicos) de concreto usinado FCK 30. O prazo para entrega será de 4 (quatro) dias, a contar do recebimento da nota empenho.

São Pedro do Sul, RS, 06 de agosto de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F530EDDB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

O Município de São Pedro do Sul, comunica a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, que objetiva o**Registro de Preço**visando a aquisição de **Materiais Esportivos** para as Escolas Municipais, em razão da necessidade de alteração da descrição de itens do processo, de acordo com o art. 71 da Lei 14.133/2021.

São Pedro do Sul, 05 de agosto de 2025.

SARA CRISANA SIMON,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B016C963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preço para materiais e equipamentos para solda. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 19/08/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 5 de agosto de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:2C45DB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto Registro de preço para materiais de construção para reparos ou construção de redes de esgoto, pontes e bueiros e drenagem pluvial. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 20/08/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 5 de agosto de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:7B752366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preço para confecção e instalação de placas de sinalização. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 21/08/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 5 de agosto de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:54703416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto registro de preço para aquisição de insumos para clínica de esterilização. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 22/08/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 5 de agosto de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:F12EDA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

Órgão: Escritório de Cidadania
Processo Administrativo nº 431/2025
Processo Digital nº 3010/2025
Amparo Legal: 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a realização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo com o município de São Sepé, a Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), em 6 parcelas, conforme cronograma de desembolso, a despesa será suportada pela seguinte dotação: Órgão: 11 - ESC. DE CIDADANIA Unidade: 15 - Fundo Municipal do Idoso Ação: 8 - Apoio a entidades de longa permanência Funcional: 0008.0241.0060 Referência: 858. Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 - Subvenções sociais. Vínculo: 15000000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 5 de agosto de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:3857B062

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº013/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.514.545/0001-96 com sede na Rodovia RS 129, Km 110, S/N, Centro, Dois Lajeados, RS Objetivo: 120 Horas de serviço para CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, com capacidade mínima de carga de 12 metros cúbicos. Modalidade: Chamamento Público nº 004/2024/Consisa Valor: R$ 270,00 Vigência: 06.08.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Gestor: Alexis dos Santos.
Termo de Credenciamento nº014/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada CARINA FILIPPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob CNPJ nº 50.856.232/0001-14, com sede na Estrada Geral Nova, nº 469, Distrito de Santa Bárbara, em São Valentm do Sul-RS Objetivo: 150horas de Serviços de Máquina Retroescavadeira, com potência mínima de 80HP, Tração 4x4, ano de fabricação no mínimo 2012 Modalidade: Chamamento Público nº 004/2024/Consisa Valor: R$ 237,25 a hora Vigência: 06.08.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Gestor: Jovani Siega Marcolin

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:03D06507

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PORTARIA MUNICIPAL 424/2025

DESIGNA PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, REVOGA PORTARIA Nº011/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui as modalidades de licitação, determina o que segue:

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passaou a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais, não obstante a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1193 ter sua vigência paralela até 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Pregoeiro, de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o Município de São Valentim não dispõe de servidores suficientes e disponíveis para atuar nas diversas Comissões administrativas, sendo que deve se servir de servidores contratados temporarimente, entre outros permitidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Para a modalidade de licitação de Pregão, presencial ou eletrônico, fica designado como agente de contratação o Pregoeiro, auxiliado peloa Equipe de Apoio que, desde já, ficam designados os seguintes servidores públicos:

I – Pregoeiro: EDUARDO MENZEM PAULETTO, matrícula nº 865;

II – Equipe de Apoio:
a) ELIANE DA CUNHA MICHELON – Técnica em Enfermagem - Titular;
b) GEISSA BASTIANI- Farmacêutica- Titular;
cI FRANCIELI FILIPPI CHIELLA PASINI – Assessora de Serviços Agropecuários– Suplente;
d) MARLOVE CHENET MEZAROBA– Merendeira/Servente– Suplente;
e) BRUNA LUIZA BENVEGNÚ – Professora – Suplente.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio de que trata o incio II deste artigo, sempre atuarão em número de dois servidores, sendo que os suplentes, na ordem da composição, substituirão os membros titulares nas suas ausências.

Art. 2º Para a licitação que envolva bens ou serviços, de conformidade com o § 2º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, para atuar em todas as formas de contratação (licitações, diálogo competitivo, dispensas e inexigibilidades de licitações), ficam designados os seguintes membros:

I – agente de contratação:
a) titular: EDUARDO MENZEM PAULETTO, matrícula nº 865;

II – comissão de apoio e eventual substituição do agente de contratação:
a) ELIANE DA CUNHA MICHELON – Técnica em Enfermagem – Titular;
b) GEISSA BASTIANI- Farmacêutica – Titular;
c) MARLOVE CHENET MEZAROBA– Merendeira/Servente – Suplente;
d) BRUNA LUIZA BENVEGNÚ – Professora – Suplente; e
e) ALTAIR EITELVEN – Engenheiro Civil – Suplente.

Parágrafo único. A Comissão de Apoio, que servirá, também, para subsitituir o agente de contratação, deverá atuar sempre em número mínimo de 02 (dois) membros, sempre chamados pela autoridade hierarquicamente superior, podendo se dar de forma alterativa ou não.

Art. 3º Os membros da Comissão de Contratação, assim considerados os que atuarem na condição de titulares nas Comissões ou Equipes de Apoio, receberão Gratificação Especial, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 2.270/2023, de 28 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. EDUARDO MENZEM PAULETTO - Pregoeiro - Padrão GR3, coeficiente 0,40;
ELIANE DA CUNHA MICHELON e GEISSA BASTIANI - Membro de Comissão de Contratação e de Equipe de Apoio - Padrão GR4, coeficiente 0,30;

Art. 4º O pagamento da gratificação não se estenderá ao membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação, salvo no mês em que substituir o membro titular ausente da comissão.

Art. 5º - A gratificação referida no artigo anterior será paga mensalmente enquanto houver a atuação na condição de titular da respectiva Comissão de Contratação.

Art. 6º - A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração do Servidor.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor, a contar desta data.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 011/2025, de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 21 DE JULHO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:4FDC279C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 308/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

Pregão Presencial n.° 06/2025
Contrato N.º 308/2025 – Fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Vigência: Entrega total ou 05/08/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Kaciano Eikoff Franca CNPJ n.º 30.683.415/0001-78

São Valério do Sul/RS, 05 de agosto de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:BA975D4B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 309/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

Pregão Presencial n.º 06/2025

Contrato N.º 309/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Promoções e Festividades.

Valor: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: Entrega total ou 05/08/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Kaciano Eikoff Franca, CNPJ n. 30.683.415/0001-78

São Valério do Sul/RS, 05 de agosto de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:5BFB8146

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 310/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025

Pregão Presencial n.º 02/2025

Contrato N.º 310/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais).

Vigência: Entrega total ou 05/08/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Luan E. de Oliveira Rambo LTDA., CNPJ n. 55.813.393/0001-44.

São Valério do Sul/RS, 05 de agosto de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:F51D9ADC

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 311/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 014/2025

Contrato N.º 311/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).

Vigência: Entrega total ou 05/08/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/TPA Cargas e Serviços de Armazenagem Ltda., CNPJ N.º 43.437.758/0001-02

São Valério do Sul/RS, 05 de agosto de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:FD273E2B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 312/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 014/2025

Contrato N.º 312/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 2.312,80 (dois mil e trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 05/08/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Pasqualotti & Cia. Ltda., CNPJ N.º 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul/RS, 05 de agosto de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:664FDBF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS
EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº. 031/2025; **Empresa: CARLOS HENRIQUE SFORÇA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos médico

hospitalares e demais equipamentos para a Rede Bem Cuidar." **Valor: R$ 30.660,00** (trinta mil, seiscentos e sessenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 057/2024.

Contrato nº. 118/2025; **Empresa: GELINGER TRANSPORTES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul." **Valor: R$ 72.268,00** (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 082/2024.

Contrato nº. 137/2025; **Empresa: RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S. A.**; **Objeto:** "Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de Sapucaia do Sul." **Valor: R$ 2.669.172,54** (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 008/2025.

Contrato nº. 138/2025; **Empresa: HOLZ CONFECÇÕES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de Sapucaia do Sul." **Valor: R$ 714.849,42** (setecentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 008/2025.

Contrato nº. 153/2025; **Empresa: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a sede da Secretaria de Saúde do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-19/FNS." **Valor: R$ 4.790,00** (quatro mil, setecentos e noventa reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 014/2025.

Contrato nº. 154/2025; **Empresa: ESCOLA E ESCRITÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a sede da Secretaria de Saúde do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-19/FNS." **Valor: R$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 014/2025.

Contrato nº. 155/2025; **Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a sede da Secretaria de Saúde do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-19/FNS." **Valor: R$ 1.300,00** (mil e trezentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 014/2025.

Contrato nº. 156/2025; **Empresa: SANDRO VILMAR PIRES**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a sede da Secretaria de Saúde do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-19/FNS." **Valor: R$ 20.688,**00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 014/2025.

Contrato nº. 161/2025; **Empresa: ALCI N. BECKER & CIA LTDA.**, **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-17/FNS." **Valor: R$ 532,00** (quinhentos e trinta e dois reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 011/2025.

Contrato nº. 162/2025; **Empresa: ALFA LICITAÇÕES LTDA.**, **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-17/FNS." **Valor: R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 011/2025.

Contrato nº. 164/2025; **Empresa: DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.**, **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-17/FNS." **Valor: R$ 3.486,00 (**três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais**)**. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 011/2025.

Contrato nº. 165/2025; **Empresa: F. BORGES EQUIPAMENTOS LTDA.**, **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-17/FNS." **Valor: R$ 2.847,59** (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 011/2025.

Contrato nº. 166/2025; **Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.**, **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-17/FNS." **Valor: R$ 2.879,80** (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 011/2025.

Contrato nº. 167/2025; **Empresa: IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-17/FNS." **Valor: R$ 1.615,67** (um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 011/2025.

Contrato nº. 168/2025; **Empresa: K2M MÁQUINAS LTDA.**, **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-17/FNS." **Valor: R$ 999,62** (novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 011/2025.

Contrato nº. 169/2025; **Empresa: PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-17/FNS." **Valor: R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 011/2025.

Contrato nº. 170/2025; **Empresa: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-17/FNS." **Valor: R$ 1.589,99** (mil, quinhentos e oitenta e nove mil e noventa e nove centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 011/2025.

Contrato nº. 171/2025; **Empresa: RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-17/FNS." **Valor: R$ 3.834,00** (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 011/2025.

Contrato nº. 172/2025; **Empresa: SANDRO VILMAR PIRES.**, **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-17/FNS." **Valor: R$ 12.378,00** (doze mil, trezentos e setenta e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 011/2025.

Contrato nº. 175/2025; **Empresa: WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS IJ e CAPS II)." **Valor: R$ 4.896,50** (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 005/2024.

Contrato nº. 177/2025; **Empresa: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)." **Valor: R$ 17.007,00** (dezessete mil e sete reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 068/2023.

Contrato nº. 178/2025; **Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS**; **Objeto:** "Contratação de instituição credenciada como agente de integração para oportunizar a operacionalização de estágio na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul." **Valor:** Até **R$ 41.371,56** (quarenta e um mil trezentos e setenta e um reais com cinquenta e seis centavos), anual, sendo a **taxa administrativa de 2,97%. Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 16/07/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 031/2025.

Contrato nº. 179/2025; **Empresa: AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada em aluguel veicular." **Valor: R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)**, sendo o valor mensal por veículo de **R$ 3.980,00** (três mil e novecentos e oitenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 039/2025.
Contrato nº. 181/2025; **Empresa: LF FACILITIES LTDA.**; **Objeto:** "Contratação emergencial de empresa prestadora de serviço de limpeza e higienização e manipulação de alimentos, para atuação em abrigo institucional destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes sob medida protetiva, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos, o que se dá conforme determinação judicial, o imediato acolhimento pelo município". **Valor Mensal:** Até **R$ 42.998,97** (quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito com noventa e sete centavos) conforme número de servidores disponibilizados no mês. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 036/2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A64C0FC3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SEJA LTDA.; Objeto: "Prestação dos serviços ao SUS, na área de análises clínicas, aos usuários atendidos pela rede municipal de saúde de Sapucaia do Sul, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº. 015/2022 e seus anexos." **Valor:** Será disponibilizado anualmente o valor de até **R$ 3.018.558,00** (três milhões e dezoito mil quinhentos e cinqüenta e oito reais) para custeio dos serviços de análises clínicas, sendo o valor mensal disponível de até **R$ 251.546,50** (duzentos e cinqüenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos), conforme valores unitários constantes da Tabela de Procedimentos SUS, que será distribuído conforme número de credenciados. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (08.07.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 15/2022.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D2A87CDD

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 37/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 37/2025.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 10244/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 37/2025 – modalidade Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e respectiva destinação final de efluente percolado (chorume) gerado pelo aterro sanitário municipal desativado e em processo de remediação. Empresa vencedora: TRATHO EFLUENTES LTDA, CNPJ: 04.712.612/0001-68, para o lote 01, perfazendo um valor total de R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais). Sapucaia do Sul, 05 de agosto de 2025.

ALINE JACQUES
Pregoeira

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E07F1D20

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 287207/2025 – PERP nº 0131/2025 **– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 18/08/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 06 de agosto de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA–
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:368EEE2B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 286085/2025 – PERP nº 0103/2025 **– AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 19/08/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 06 de agosto de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA–
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:EF3357E6

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 283619 – PERP 087/2025 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 4.428,00.
PROCESSO 285271 – PERP 097/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Fornecedor: GRAFICA CAMBIRELA LTDA 31.383.254/0001-60 R$ 7.188,00; CCM PRINT ETIQUETAS E RÓTULOS ADESIVOS LTDA 50.694.340/0001-38 R$ 24.775,20.
PROCESSO 200090 – PE 072/2023 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA 29.048.749/0001-90 R$ 7.794,48.
PROCESSO 252679 – DL 052/2024 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: LABORATORIO MONTSERRAT LTDA 94.145.901/0011-97 R$ 408.732,00.
PROCESSO 211169 – CPC 006/2023 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: TWD MEDICAL SERVICOS LTDA 41.647.573/0001-99 R$ 120.000,00.

Sapucaia do Sul, 06 de agosto de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:78AF77B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.227, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.781, de 29 de abril de 2022 que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município para o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, conforme Lei nº 4.007, de 19 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o art. 3ºA ao Decreto nº 4.781/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3ºA A liberação integral dos valores mensais previstos nos incisos do parágrafo único do art. 3º, *caput*, está condicionada ao cumprimento das metas de Desempenho e Gestão estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação definidas em instrumento próprio e previamente divulgado as unidades escolares.
§ 1º As metas mencionadas no *caput* do art. 3ºA poderão abranger indicadores como frequência escolar, melhoria nos índices de avaliação da aprendizagem, execução do plano de aplicação e regularidade na prestação de contas.
§ 2º O descumprimento parcial ou total das metas poderá implicar na retenção proporcional dos repasses mensais, conforme regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão, será responsável por monitorar, avaliar e certificar o cumprimento das metas, observando critérios objetivos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola-PMDDE.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 30 de julho de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6D9451E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.480, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Reconhece o grau de bicicleta como prática esportiva urbana e manifestação cultural no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, e institui no calendário oficial do Município, a segunda semana de outubro como "a Semana Municipal do Grau", a ser comemorada anualmente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica reconhecido o "grau de bicicleta" como prática esportiva e urbana e manifestação cultural no âmbito de Sapucaia do Sul, Rio Grande do Sul, e fica instituída no calendário oficial do Município a segunda semana de outubro, "a Semana Municipal do Grau", a ser comemorada anualmente.
Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se "grau de bicicleta" a modalidade esportiva caracterizada pela realização de manobras, acrobacias e equilíbrio sobre bicicletas, praticada em espaços adequados ou vias controladas.
Art. 3º São diretrizes para a promoção do grau de bicicleta no Município:
I – Incentivo à prática segura e responsável, com ênfase na prevenção de acidentes;
II – Estímulo à integração social de jovens e adolescentes por meio de atividades esportivas;
III – Valorização da cultura urbana local associada ao esporte;
IV – Fomento à utilização de espaços adequados, evitando-se o uso indevido de vias públicas.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sujeitas à disponibilidade financeira do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 01 de agosto de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:35043422

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.481, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o art. 15 da Lei Municipal nº 4.203/2022 "Consolida a legislação referente à concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações instituídas por Leis, Decretos e Resoluções Municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal", incluindo tal honraria nos primeiros e terceiros anos de cada legislatura, a condecoração de Cidadão Sapucaiense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 4.203/2022, incluindo nos primeiros e terceiros anos de cada legislatura, a condecoração de CIDADÃO SAPUCAIENSE:
"Art. 15. Serão entregues, nos primeiros e terceiros anos de cada legislatura, pela Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, as seguintes condecorações:
...
MÊS DE AGOSTO
CIDADÃO SAPUCAIENSE - O título será entregue próximo ao dia 20 no mês de agosto (Aniversário do Município de Sapucaia do Sul).
...".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 01 de agosto de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:DB7B1944

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.482, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, cria o Fundo Municipal de Inovação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

CONSIDERANDO o artigo 218 da Constituição Federal, que trata da política científica e tecnológica do país;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.243/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.283/2018, que regulamenta a Lei nº 13.243/2016.

LEI:

CAPÍTULO I

DO ECOSSISTEMA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Incentivo à Inovação, à Ciência e à Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Inovação, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, estabelece medidas de incentivo às atividades científicas, tecnológicas e de inovações e de inovações, realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no Município de Sapucaia do Sul, visando promover o conhecimento, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento social e a melhoria dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004:

I – promoção de atividades científicas e tecnológicas como sendo estratégicas para o desenvolvimento do Município de Sapucaia do Sul em harmonia com o desenvolvimento urbano regional;

II – promoção de cooperação e interação entre os entes públicos e privados, em composição de quádrupla hélice – administração municipal, instituições de ensino, sociedade civil e empresas;

III – estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assim como de parques e pólos tecnológicos no Município;

IV – promoção do empreendedorismo inovador e intensivo de conhecimento, em particular da criação e desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica ou decorrentes de processo de "spin-off" da área tecnológica com projeto devidamente aprovado pelo COMUDE;

V – promoção de desenvolvimento e a difusão de tecnologias e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva social;

VI – promoção da inovação visando à eficácia e eficiência na prestação de serviços públicos;

VII – incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

VIII – incentivo à constituição de arranjos promotores de inovação visando à conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;

IX – promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica para estudantes e profissionais dos setores público e privado;

X – atratividade dos instrumentos de fomento, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

XI – simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação, inclusive de acordo com a Lei Complementar 182, de 1º de junho de 2021, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador e altera a Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

XII – utilização do poder de compras governamentais para o fomento à inovação;

XIII – apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo;

XIV – simplificação do processo de registro, abertura de empresas e na concessão de alvarás;

XV – promover, incentivar e apoiar a educação tecnológica no ensino básico, visando à manutenção do ecossistema inovador, seja por iniciativas do município, seja em parceria com outras iniciativas.

Art. 2º Para os efeitos desta lei consideram-se, além das definições estabelecidas na Lei Federal n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, as seguintes:

I – ecossistema de empreendedorismo e inovação: ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico-social e do desenvolvimento sustentável no município de forma a integrada à sua região metropolitana;

II – arranjos promotores de inovação: aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas e apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem voltados para a geração e difusão de inovações;

III – criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar es2sencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

IV – incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

V – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a geração de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

VI – instituição cientifica tecnológica e de inovação (ICT): órgão ou entidade pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VII – inventor independente: pessoal física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

VIII – parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura e inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científicas, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

IX – pólo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas de atividade econômica correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

X – extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XI – bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XII – empresas nascentes de base tecnológica (startup): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. As principais características das empresas nascentes de base tecnológica são as seguintes: em estruturação empresarial; sem posição consolidada no mercado;

inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidade em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
XIII – empresas decorrentes de processo de Spin-off (Spin-off companies): nova empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos.

Seção II

Do Estímulo à Construção de Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação

Art. 3º Administração Púbica Municipal poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo os componentes do Ecossistema de Empreendedorismo Inovação de Sapucaia do Sul, voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo Único. O apoio previsto no caput poderá contemplar arranjos de inovação, redes e projetos nacionais ou internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e pólos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º As incubadoras de empresas, os parques e pólos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 2º Para fins previstos no caput, a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, poderá:
I – ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e pólos tecnológicos de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;
II – participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 5º A Administração Pública Municipal estimulará a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais e estrangeiras, promovendo sua interação com ICTs e empresas locais e, ainda, oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação.

Art. 6º A Administração Pública Municipal manterá programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando-se o disposto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 7º A Administração Pública Municipal fica autorizada a conceder recursos para a execução de projetos pesquisa, desenvolvimento, inovação e de transferência de tecnologia entre ICTs e empresas, às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho que deverá ser aprovado pelo COMUDE.

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos do regulamento.

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida à prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.

Seção III

Do Estímulo à Inovação nas Empresas

Art. 8º A Administração Pública Municipal promoverá e incentivará a pesquisa e desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em ICTs privadas, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica ou financiamento, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, será precedida de indicação de projetos pelo COMUDE e aprovação de Lei específica.

§ 2º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis entre outros:
I – subvenção econômica;
II – financiamento;
III – bônus tecnológico;
IV – encomenda tecnológica;
V – incentivos fiscais;
VI – concessão de bolsas;
VII – uso do poder de compra governamental;
VIII – fundos de investimentos;
IX – fundos de participação;
X – títulos financeiros, incentivados ou não;
XI – previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

§ 3º A concessão da subvenção econômica prevista no parágrafo 1º. Deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 4º As iniciativas de que trata o artigo poderão ser estendidas a ações visando:
I – apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
II – constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
III – criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e pólos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
IV – implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
V – adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
VI – utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
VII – cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
VIII – indução de inovação por meio de compras públicas;
IX – utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
X – previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;
XI – implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.

§ 5º A administração Pública Municipal poderá utilizar simultaneamente mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

Art. 9º A Administração Pública Municipal, em matéria de interesse público, poderá contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco

tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produtos, serviços ou processo inovador.

§ 1º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

§ 2º Para fins do caput e do § 1º, a Administração Pública Municipal poderá, mediante justificativa expressa, contratar concomitantemente mais de uma ICT, entidade de direito privado sem fins lucrativos ou empresa com o objetivo de:

I – desenvolver alternativas para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, ou

II – executar partes de um mesmo objeto.

§ 3º Observadas às diretrizes previstas em regulamento específico, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal para regulação, revisão, aprovação, autorização ou licenciamento atribuído ao poder público, inclusive para fins de vigilância sanitária, preservação ambiental, importação de bens e segurança, estabelecerão normas e procedimentos especiais, simplificados e prioritários que facilitem:

I – a realização das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação encomendadas na forma do caput;

II – a obtenção dos produtos para pesquisa e desenvolvimento necessários à realização das atividades descritas no inciso I deste parágrafo; e

III – a fabricação, a produção e a contratação de produto, serviço ou processo inovador resultante das atividades descritas no inciso I deste parágrafo.

§ 4º Aplicam-se ao procedimento de contratação as regras próprias do ente ou entidade da administração pública contratante.

§ 5º Outras hipóteses de contratação de prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos poderão ser previstas em regulamento específico.

§ 6º Nas contratações de que trata este artigo, deverá ser observado o disposto no inciso IV do artigo 27 da Lei Federal n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

§ 7º Poderá o Poder Público Municipal partilhar da participação econômica de produtos, serviços ou processos inovadores decorrentes da contratação prevista neste artigo, conforme regulamento próprio.

Art. 10 A Administração Pública Municipal deverá promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas de base tecnológica, inclusive mediante extensão tecnológica realizadas pelas ICT, de acordo com o previsto nesta Lei.

Art. 11 A Administração Pública Municipal poderá conceder bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, seja em ICT, empresas, ou setor público, desde que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

Seção IV

Do Estímulo ao Inventor Independente

Art. 12 Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação pela Administração Pública Municipal, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

Parágrafo Único. O inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada pela Administração Pública.

Art. 13 A Administração Pública Municipal poderá apoiar o inventor independente que comprovar o depósito de patente de sua criação, entre outras formas, por meio de:

I – análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;

II – assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;

III – assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção:

IV – orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.

CAPÍTULO II

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 14 Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMUDE) instituído pela Lei Municipal nº 2.607/2003 compete:

I – estudar, formular e propor princípios, diretrizes, políticas, estratégias e ações para promoção da Ciência, Tecnologia, Inovação e conhecimento, doravante denominada Política e contribuir para estruturar o Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação de Sapucaia do Sul, em harmonia com demais Políticas de Desenvolvimento Urbano e Regional;

II – acompanhar a implementação da Política, em especial os programas relativos à Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como o empreendedorismo inovador intensivo de conhecimento, e recomendar as providências necessárias ao alcance de seus objetivos;

III – representar e promover os interesses comuns de seus membros junto aos órgãos municipais, regionais, estaduais e do Distrito Federal, em observância ao cumprimento de seus objetivos;

IV – elaborar e sugerir ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos;

V – sugerir a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação dos resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos;

VI – opinar obrigatoriamente em processos que envolvam as estruturação ou alteração do conjunto de incentivos voltados para o desenvolvimento econômico de base tecnológica e inovação;

VII – sugerir, ao Poder Executivo Municipal, a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre a Política Municipal de Inovação;

VIII – promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios e parcerias necessárias ao cumprimento da Política;

IX – manter e divulgar uma agenda anual de seus eventos, consoante aos seus respectivos objetivos;

X – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e resultados;

XI – aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XII – analisar as solicitações de empresas interessadas nos incentivos e estímulos previstos nesta Lei, podendo aprová-los ou rejeitá-los;

XIII – cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso destes recursos;

XIV – aprovar os projetos que envolvam incentivos desta Lei.

Art. 15 A participação do COMUDE será considerada função relevante, de caráter não oneroso e não remunerada, seja na condição de membros representantes indicados, na participação dos Comitês Técnicos, bem como na Secretaria-Executiva.

Seção III

Dos Comitês Técnicos

Art. 16 O COMUDE poderá contar com o assessoramento de Comitês Técnicos instituídos por meio de deliberação própria, com instância acessória, conforme as necessidades identificadas.

§ 1º As indicações, implementação e funcionamento dos Comitês Técnicos serão regido nos termos definidos em regime interno do COMUDE.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos Comitês pessoas da sociedade com base na notória experiência em determinada área de interesse, tendo direito à voz, mas não a voto, e sem ônus ou obrigação financeira entre quaisquer partes.

§ 3º A participação nos Comitês Técnicos é de caráter voluntário, pela qual, ao Conselho não caberá remuneração ao seu exercício.

§ 4º São objetivos dos Comitês Técnicos, entre outros:

Aprofundar os temas abordados para melhor fundamentar decisões e encaminhamentos do colegiado estabelecido no art.17 desta Lei;

Ampliar a participação da base institucional estabelecida em Sapucaia do Sul, observado o contexto metropolitano;

Estudar problemas e propor soluções em suas respectivas áreas de especialidade.

§ 5º A gestão de cada um dos Comitês Técnicos ficará sob a responsabilidade de um membro do COMUDE, designado em reunião ordinária.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (FMI)

Art. 17 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Sapucaia do Sul, o qual tem o objetivo de apoiar, mediante incentivo financeiro a implantação, expansão e a reativação de projetos industriais, comerciais e de prestação de serviços de microempresas e empresas de pequeno porte, médio e grande porte, startups e spin-offs, visando o desenvolvimento tecnológico do Município.

Art. 18 O Fundo Municipal de Inovação (FMI) é um fundo dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria, de conformidade com a legislação pertinente, que efetiva o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos de interesse na municipalidade, assim caracterizados em conformidade à sua regulamentação.

§ 1º O apoio será para planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitação, eventos e outras atividades de cunho inovador que resulte em soluções de interesse para o desenvolvimento do Município de Sapucaia do Sul.

§ 2º Poderão ser proponentes pessoas físicas ou jurídicas, startups, spin-offs, instituições e órgãos governamentais.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI) poderão atender fluxo contínuo e a edital de chamada pública de projetos, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador/patrocinador que aportou recursos.

Art. 19 O FMI tem como finalidades:

I – apoiar o desenvolvimento de startups por meio de mecanismos de investimento direto ou por meio da participação em fundos de investimento em startups e spin-offs;

II – promover ou apoiar hackathons e eventos correlatos, com o objetivo de identificar desafios e desenvolver soluções tecnológicas para problemas do Município, em áreas como mobilidade, saúde, educação e segurança pública e em outras áreas que possam vir a necessitar de soluções inovadoras para o desenvolvimento;

III – desenvolver programas para aceleração de startups, apoiando financeiramente atividades inovadoras, especialmente aquelas ligadas às áreas de tecnologias portadoras de futuro;

IV – fomentar a contratação de startups ou micro e pequenas empresas de base tecnológica via concurso público e outros meios de contratação, para o desenvolvimento de tecnologias voltadas para a resolução de desafios urbanos.

Art. 20 Constituem receitas do Fundo Municipal de Inovação (FMI):

I – dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Município de Sapucaia do Sul;

II – o produto de arrecadação das sanções administrativas e judiciais, e devolução de recursos decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;

III – as transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, diretamente para o Fundo;

IV – os rendimentos de qualquer natureza derivado da aplicação de seu patrimônio;

V – o produto de arrecadação de taxas, multas e juros de mora, que vierem a ser instituídos por Lei e destinados ao Fundo;

VI – os recursos financeiros resultantes de consórcios celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, para o atendimento das finalidades desta Lei;

VII – doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;

VIII – os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;

IX – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo; e

X – outros recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.

Art. 21 O FMI poderá conceder recursos financeiros, através das seguintes modalidades de apoio:

I – bolsas de estudo para estudantes graduados;

II – bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do 2º. Grau e universitários;

III – bolsas para alunos de instituições de educação profissional, como Ifs, SENAI, SENAC, SEBRAE;

IV – auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;

V – auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas.

Art. 22 A concessão de recursos do FMI poderá ser efetuado das seguintes formas:

I – subvenção econômica;

II – apoio financeiro reembolsável;

III – auxílio financeiro;

IV - contrapartida em contratos e convênios relacionados aos objetivos da presente Lei.

Art. 23 Os beneficiários de recursos previstos nesta Lei deverão fazer constar o apoio do FMI quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Art. 24 Os projetos e pesquisas apoiados pelo FMI, cujo objeto final a pesquisa aplicada localmente, devem propiciar a popularização e difusão do conhecimento produzido com a apresentação dos resultados das pesquisas em reunião pública.

Art. 25 Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estejam em situação regular frente ao Município, Estado e União, incluídos: o pagamento de impostos devidos e a prestação de contas relativas a projetos de ciência e tecnologia, já aprovadas e executadas com recursos do Poder Executivo Municipal.

Art. 26 O FMI é administrado por uma junta de administração integrada por um Diretor Executivo, um Secretário e um Assessor Técnico, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo o Prefeito Municipal seu gestor nato.

Parágrafo Único. A execução do orçamento do FMI deve ser apresentada, trimestralmente, ao COMUDE.

Art. 27 O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, anualmente, junto com o projeto de Lei orçamentária, o orçamento do FMI, detalhando a origem dos recursos segundo as especificações da junta e administração.

Art. 28 Os recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI) oriundos de dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Município de Sapucaia do Sul, serão destinados para financiamento do desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados aos objetivos desta Lei:

I – em percentual mínimo de vinte por cento para fomento à inovação nas microempresas e empresas de pequeno porte;

II – em percentual de até dez por cento para cobrir os custos administrativos do próprio Fundo;

III – em percentual mínimo de até dez por cento para projetos de inclusão digital;

IV – em percentual de até dez por cento para garantir financiamentos a empreendimentos inovadores, indicados pelo COMUDE.

Art. 29 Os critérios para concessão de incentivos, através do Fundo Municipal de Inovação, serão definidos pelo COMUDE, obedecida a legislação pertinente e serão objeto de regulamento próprio, através de Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Na aplicação do disposto nesta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porto;

II – promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação.

Art. 31 Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, se realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 01 de agosto de 2025.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A5540E1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - JUNHO E JULHO

Resumo de Atas de Registro de Preços – Mês de Junho e Julho

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, torna público o que segue: **Ata de Registro de Preços 106/2025,** fornecimento de materiais voltados à construção, a serem utilizados de forma abrangente e estratégica pelas diversas secretarias do Município de Seberi – RS, Contratada: **Balestrin Produtos Alimenticios Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 41.386.059/0001-47, valor R$21.186,00. **Ata de Registro de Preços 107/2025,** fornecimento de materiais voltados à construção, a serem utilizados de forma abrangente e estratégica pelas diversas secretarias do Município de Seberi – RS, Contratada: **Florescer Serviços De Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 22.739.686/0001-70, valor R$96.587,00. **Ata de Registro de Preços 108/2025,** fornecimento de materiais voltados à construção, a serem utilizados de forma abrangente e estratégica pelas diversas secretarias do Município de Seberi – RS, Contratada: **Pre-Moldados Dalmolin**, inscrita no CNPJ n.º 93.865.202/0001-87, valor R$11.850,00. **Ata de Registro de Preços 109/2025,** fornecimento Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S 10, cuja destinação abrange o abastecimento dos diversos veículos e máquinas integrantes da frota pública do Município de Seberi – RS, Contratada: **Comercial De Combustiveis Seberi**, inscrita no CNPJ n.º 10.571.788/0001-40, valor R$2.317.550,00. **Ata de Registro de Preços 110/2025,** fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender às demandas dos órgãos da Secretaria de Saúde, gás oxigênio industrial e gás atal para as áreas de mecânica e metalúrgica do município de Seberi – RS, Contratada: **Barrilgas Comercio de Gases Atmosféricos Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 94.837.655/0001-62, valor R$290.960,00. **Ata de Registro de Preços 111/2025,** registro de preços de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades decorrentes da realização de eventos, oficinas, recepções, capacitações, encontros, atividades pedagógicas, administrativas, comunitárias e comemorativas promovidas ao longo do exercício anual pelas diversas Secretarias do Município de Seberi – RS, Contratada: **Nsc Comercio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **33.842.718/0001-84**, valor R$36.127,95. **Ata de Registro de Preços 112/2025,** registro de preços de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades decorrentes da realização de eventos, oficinas, recepções, capacitações, encontros, atividades pedagógicas, administrativas, comunitárias e comemorativas promovidas ao longo do exercício anual pelas diversas Secretarias do Município de Seberi – RS, Contratada: **Gamba Conexões Comercio Atacadista De Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **40.738.368/0001-76**, valor R$13.114,00. **Ata de Registro de Preços 113/2025,** registro de preços de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades decorrentes da realização de eventos, oficinas, recepções, capacitações, encontros, atividades pedagógicas, administrativas, comunitárias e comemorativas promovidas ao longo do exercício anual pelas diversas Secretarias do Município de Seberi – RS, Contratada: **Fruteira Dazzi Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **59.427.264/0001-79**, valor R$5.690,80. **Ata de Registro de Preços 114/2025,** registro de preços de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades decorrentes da realização de eventos, oficinas, recepções, capacitações, encontros, atividades pedagógicas, administrativas, comunitárias e comemorativas promovidas ao longo do exercício anual pelas diversas Secretarias do Município de Seberi – RS, Contratada: **Supermercado Rigon Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **13.474.865/0001-31**, valor R$249.426,10. **Ata de Registro de Preços 115/2025,** fornecimento de medalhas, taças e troféus personalizados, destinados à premiação de participantes de eventos, competições e atividades institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município de Seberi-RS, Contratada: **Ak Inovações Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 53.696.164/0001-61, valor R$ 30.726,30. **Ata de Registro de Preços 116/2025,** fornecimento de blocos de papel copiativo em duas vias, grampeados, destinados ao registro, controle e formalização de atos administrativos com conteúdo impresso conforme demanda, os quais serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de Seberi – RS, Contratada: **Multygrafhic Editora Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 34.382.012/0001-40, valor R$7.500,00. **Ata de Registro de Preços 117/2025,** prestação de serviço de locação de horas máquinas, incluindo o operador e o combustível, para atender às demandas do Município de Seberi. Este processo de contratação visa principalmente cumprir as disposições estabelecidas na Lei Municipal 4.264/2017, além de atender ao programa de incentivo à suinocultura e avicultura instituído pela Lei Municipal Nº 4.002, de 07/08/2015, Contratada: **Lf Terraplanagem Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 06.331.179/0001-46, valor R$903.000,00. **Ata de Registro de Preços 118/2025,** fornecimento de agregados minerais (pó de brita, pedra tipo rachão, pedra brita nº 1 e pedra brita nº 2) para execução de serviços de demandas recorrentes, emergenciais e planejadas relacionadas à execução de serviços de reparo, manutenção, conservação, reforma, adequação e melhorias de espaços públicos e estruturas sob responsabilidade do Poder Público Municipal, Contratada: **Britador Pegoraro Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 14.332.301/0001-27, valor R$197.100,00. **Ata de Registro de Preços 119/2025,** fornecimento de materiais de enfermagem para o atendimento de pacientes das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) de Seberi – RS, Contratada: **M. Carrega Comercio De Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 32.593.430/0001-50, valor R$18.137,00. **Ata de Registro de Preços 120/2025,** fornecimento de materiais de enfermagem para o atendimento de pacientes das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) de Seberi – RS, Contratada: L A Dalla Porta Junior Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.145.401/0001-56, valor R$3.421,00. **Ata de Registro de Preços 121/2025,** fornecimento de materiais de enfermagem para o atendimento de pacientes das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) de Seberi – RS, Contratada: **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, valor R$8.679,40. **Ata de Registro de Preços 122/2025,** fornecimento de materiais de enfermagem para o atendimento de pacientes das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) de Seberi – RS, Contratada **Medmed Comercio De Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **34.064.557/0001-08**, valor R$13.237,92. **Ata de Registro de Preços 123/2025,** fornecimento de materiais de enfermagem para o atendimento de pacientes das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) de Seberi – RS, Contratada: **Medcom Distribuidora Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 34.318.729/0001-22, valor R$4.500,00. **Ata de Registro de Preços 124/2025,** fornecimento de materiais de enfermagem para o atendimento de pacientes das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) de Seberi – RS, Contratada: **Tech-Sul Medical**, inscrita no CNPJ n.º 21.831.246/0001-85, valor R$1.898,49. **Ata de Registro de Preços 125/2025,** fornecimento de materiais de enfermagem para o atendimento de pacientes das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) de Seberi – RS, Contratada: **Rgn Instrumentos E Equipamentos Medicos Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 22.654.814/0001-82, valor R$ 916,80. **Ata de Registro de Preços 126/2025,** fornecimento de materiais de enfermagem para o atendimento de pacientes das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) de Seberi – RS, Contratada: **Metromed Com. De Material Medico Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 83.157.032/0001-22, valor R$916,80. **Ata de Registro de Preços 127/2025,** fornecimento de materiais de enfermagem para o atendimento de pacientes das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) de Seberi – RS, Contratada: **Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 41.386.059/0001-47, valor R$2.550,30. **Ata de Registro de Preços 128/2025,** fornecimento de materiais de enfermagem para o atendimento de pacientes das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) de Seberi – RS, Contratada: **Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **03.652.030/0001-70**, valor R$17.105,00. **Ata de Registro de Preços 129/2025,** fornecimento de materiais de informática destinados a suprir as demandas operacionais, administrativas e técnicas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Seberi-RS, Contratada: **Incotech Company Ltda Me**, inscrita no CNPJ n.º 22.816.315/0001-44, valor R$7.866,10. **Ata de Registro de Preços 130/2025,** fornecimento de materiais de informática

destinados a suprir as demandas operacionais, administrativas e técnicas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Seberi-RS, Contratada: **Computech Informatica Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 09.170.651/0001-02, valor **R$2.079,00**. **Ata de Registro de Preços 131/2025,** fornecimento de materiais de informática destinados a suprir as demandas operacionais, administrativas e técnicas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Seberi-RS, Contratada: **Licita Shop Comercio e Servicos Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 50.958.011/0001-57, valor **R$653,90**. **Ata de Registro de Preços 132/2025,** contratação consiste no registro de preços de usinagem de concreto asfáltico com cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, conforme padrão DNIT faixa C, destinado à recomposição asfáltica corretiva de vias públicas do Município, com retirada diretamente no ponto de produção ou fornecimento, localizado em raio de até 40 km, sendo o frete encargo do fornecedor quando excedida essa distância, Contratada: **Paviter Comercio Pavimentacao E Terraplanagem Eirelli**, inscrita no CNPJ n.º 93.697.076/0001-07, valor R$130.000,00.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:3B53E0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
RESUMO DE EXTRATOS DE CONTRATOS - JUNHO E JULHO

Resumo de Extratos de Contratos – Mês de Junho e Julho

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, torna público o que segue: **Pregão Eletrônico 28/2025, Contrato Administrativo nº 63/2025,** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos relacionados à segurança e medicina do trabalho, a serem executados em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Seberi – RS, Contratada: **Fortneer Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 32.969.954/0001-01, valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Pregão Presencial 08/2025, Contrato Administrativo Nº 64/2025,** prestação de serviços médicos com a disponibilização de profissional com formação e registro regular na especialidade de psiquiatria. Essa contratação visa possibilitar a implantação e a manutenção de uma equipe multiprofissional de atenção especializada em saúde mental (AMENT), com capacidade técnica para realizar, no mínimo, vinte atendimentos clínicos semanais, durante um período de doze meses, podendo alcançar até novecentas e sessenta consultas ao longo do contrato, conforme necessidade da Administração do Município de Seberi/RS, Contratada: **Clinica Dermind Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 40.363.510/0001-48, valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **Inexigibilidade de Licitação 16/2025, Contrato Administrativo Nº 65/2025,** contratação de arbitragem para os jogos da AFUCS - categorias adulto e sub-20, regularmente inscritas no referido campeonato - conforme autorização legal, lei 5.190/2025; art 75 do regulamento geral de competições da Liga Gaúcha de Futsal, através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Seberi-RS, Contratada: **Liga Gaúcha De Futsal**, inscrita no CNPJ n.º 28.856.835/0001-67, valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Inexigibilidade de Licitação 15/2025, Acordo De Cooperação Nº 01/2025**, atividade de gestão e operacionalização de consignados junto ao ENTE PÚBLICO será utilizado, sem ônus ao ENTE PÚBLICO, o SISTEMA DE CONTROLE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO (Sistema) que é uma solução de tecnologia informatizada, destinada à geração automática de reservas de margens, averbações e manutenção de lançamentos para a folha de pagamento dos órgãos e entidades do ENTE PÚBLICO, Contratada: **Associação de Bancos** – ASBAN, inscrita no CNPJ n.º 00.000.893/0001-75.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:F35548B5

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS -JUNHO E JULHO

Resumo de Termos Aditivos – Mês de Junho e Julho

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, torna público o que segue: **3° TERMO ADITIVO,** execução de obra, espaço físico para funcionamento do cras de seberi-rs, Contratada: **Ks Construtora E Comercio Varejista De Materiais De Construção Eireli**, CNPJ nº 22.929.081/0001-41, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 60 dias, a contar do dia 13 de junho de 2025 a 13 de agosto de 2025. **1° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2024,** fornecimento de materiais gráficos (receituários médico) para os ESFs do município de Seberi-RS, Contratada: **RAFAEL PAVAN MEI**, inscrita no CNPJ nº 49.946.945/0001-90, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar do dia 06 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026.**1° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2024**, Contratada: **ALEX POSSAMAI**, inscrita no CNPJ nº 27.694.614/0001-77, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses, a contar do dia 31 de maio de 2025 até 31 de maio de 2026.**3º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023,** Assessoria e Consultoria em saúde pública, Formação Profissional e Licenciamento de software para o Município de Seberi-Secretaria Municipal de Saúde, Contratada: **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.286.537/0001-98, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar do dia 12 de julho de 2025 até 12 de julho de 2026.**10º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022,** prestação de serviço de Internet para o Município de Seberi, Contratada: ATUATEC PROVEDOR DE INTERNET- EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.385.897/0001-42, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar do dia 25 de junho de 2025 até 25 de junho de 2026 e altera o valor mensal do CA 75/2022, conforme índice IPCA de 5,6784%, passando o valor de R$ 834,74 para R$ 881,24. **7º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022,** prestação de serviço de Internet para o Município de Seberi, Contratada: CZNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.910.203/0001-00, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar do dia 25 de junho de 2025 até 25 de junho de 2026 e altera o valor mensal do CA 75/2022, conforme índice IPCA de 5,6784%, passando o valor de R$ 960,30 para R$ 1.014,86. **7º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022,** prestação de serviço de Internet para o Município de Seberi, Contratada: TCHETURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.089.278/0001-63, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar do dia 25 de junho de 2025 até 25 de junho de 2026 e O presente aditivo altera o valor mensal do CA 75/2022, conforme índice IPCA de 5,6784%, passando o valor de R$ 1.319,76 para R$ 1.394,72. **1º TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2024, OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**, Contratada: **Marcos Makoski-Poços Artesianos**, inscrita no CNPJ nº 12.133.346/0001-47, prorrogação. **2° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025,** execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Contratada: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.341.214/0001-94, acresce-se ao valor total do contrato a importância de **R$ 9.441,24** (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). **7° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2022,** contratação de empresa para prestação de serviços de inseminação artificial, limitado a 75 (setenta e cinco) inseminações artificiais mensais, em bovinos em todo o território municipal, para execução do Programa Municipal de Inseminação Artificial do rebanho bovino do município, conforme Lei Municipal nº 4.272/2017, Contratada: **Agro Veterinária Seberi Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.059.261/0001-26, ADITIVAR o contrato 70/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/05/2025 a

20/05/2026 e altera o valor mensal do CA 70/2022 de R$ 6.251,08 para R$ 6.857,82. **1° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2024,** tubos de concreto, Contratada: **NILSON & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.205.629/0001-81, prorrogado o prazo contratual. **1° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2024,** Contratada: **L.F. Terraplanagem LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.331.179/0001-46, fica PRORROGADO a Ata de Registro de Preços 96/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2025 a 30/07/2026. **1° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2024,** Contratada: **Albarello Transportes e Terraplanagens LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.820.102/0001-04, fica PRORROGADO a Ata de Registro de Preços 95/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2025 a 30/07/2026. **2° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 93/2024,** prestação de serviços de acolhimento institucional de idoso (a) , Contratada: **LAR SAMARITANO DE ERVAL SECO**, inscrita no CNPJ nº 03.029.969/0001-83, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses, a contar do dia 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026. **8º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022,** prestação de serviço de Internet para o Município de Seberi, Contratada: CZNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.946.945/0001-90, acrescentar-se-á o valor de R$ 100,00 (cem reais) ao valor total do contrato, com inclusão de 02 (dois) IP FIXO, 01(um) para cada setor e altera o valor mensal do CA 75/2022, atualizado do último 7º TA de valor R$ 1.014,86 para R$ 1.114,86. **5° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/2024, prestação de serviço de elaboração de plano de prevenção e proteção contra incêndio-PPCI**, Contratada: **CHEMIN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.946.945/0001-90, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025. **7º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023,** Reforma e modernização do Ginásio de Esportes no município de Seberi/RS, Contratada: **VAI NA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.600.085/0001-38, **prorrogar o prazo por 90 (noventa) dias a contar de 11 de maio de 2025 a 11 de agosto de 2025**. **9º TERMO ADITVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024,** obra de quadra poliesportiva medindo 24x35m a ser implantada na comunidade de Linha Santana, interior do Município de Seberi-RS, Contratada: **C. BERNARDI E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.267.676/0001-53, prorrogação do prazo contratual por 90 (noventa) dias, a contar de 01 de julho de 2025 a 01 de setembro de 2025. **9° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2024,** Contratação de empresa para execução de ampliação do Posto de Saúde, localizado na Av Flores da Cunha esquina com a Av Fortaleza, centro, Seberi/RS, Contratada: **C. BERNARDI E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.267.676/0001-53, Fica aditado do objeto contratual, o valor de R$ 1.131,64 (um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos, conforme detalhado na planilha orçamentária em anexo e Fica prorrogado o prazo contratual, pelo período de 30 dias, a contar do dia 12 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025. **2° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 99/2024,** prestação de serviços de acolhimento institucional de idosa para o Município de Seberi-RS, Contratada: **VBORNE RESIDENCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.569.606/0001-09, prorrogado o prazo contratual, a contar do dia 01 de julho de 2025 até 01 de julho de 2026 e altera o valor anual do contrato 175/2024 de R$ 46.800,00 para R$ 49.407,88, com base no IPCA. **3° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 93/2024,** prestação de serviços de acolhimento institucional de idoso (a), Contratada: **LAR SAMARITANO DE ERVAL SECO**, inscrita no CNPJ nº 03.029.969/0001-83, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses, a contar do dia 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026 e altera o valor anual do contrato 167/2024 de R$ 9.642,90 para R$ 10.180,24, com base no IPCA. **1° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025,** Contratada: **LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.257.631/0001-23, Devido a demanda existente, o presente aditivo acrescenta o quantitativo em 25% no item 07 da Ata cujo a descrição é: CABO FLEXIVEL 2,5M , ROLO COM 100 MT, 100% COBRE. **9° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2024,** Contratação de empresa para execução de ampliação do Posto de Saúde, localizado na Av Flores da Cunha esquina com a Av Fortaleza, centro, Seberi/RS, Contratada: **C. BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.267.676/0001-53, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 30 dias, a contar do dia 11 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025. **1° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2024,** Contratada **SIMONE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses, a contar do dia 31 de maio de 2025 até 31 de maio de 2026. **1° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2024,** Contratada **VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.682.068/0001-97, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 31 de maio de 2025 até dia 31 de maio de 2026. **1° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2024,** Contratada: **J.P. CAVEDON SOARES**, inscrita no CNPJ nº 10.925.677/0001-94, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 31 de maio de 2025 até dia 31 de maio de 2026. **17° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2022,** execução de obra de ampliação da creche Vó Marieta, módulo infantil padrão FNDE, Contratada: **KS CONSTRUTORA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.929.081/0001-41, fica suprimido do objeto contratual, o valor de R$ 3.794,57. **4° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 66/2024,** contratação de empresa para execução de obra, espaço físico para funcionamento do cras de seberi-rs, Contratada: **KS CONSTRUTORA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.929.081/0001-41, fica aditado do objeto contratual, o valor de R$ 11.770,57 (onze mil setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos). **2° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2024,** Contratada: **Bongiorno Artefatos de Concreto LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.686.681/0001-17, prorrogado o prazo contratual. **6° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 83/2022,** ministrar aulas de instrução para as Bandas Marciais das escolas: Ada Maria Hemielewski, Madre Tereza, Alfredo Westphalen e Pedro Gemelli, com disponibilização de 15hs semanais em horários extraclasse, a fim de promover e estruturar as bandas para apresentações em eventos municipais e desfiles cívicos, Contratada: **LARINE BONAFE 04286559041**, inscrita no CNPJ nº 46.395.884/0001-21, prorrogado o prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar do dia 10 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026 e Fica alterado o valor mensal do CA 83/2022 de R$ 6.696,00 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais) mensal para R$ 7.048,03 (sete mil, quarenta e oito reais e três centavos) mensal, conforme índice de correção do IPCA-E acumulado do período de 5,25733%. **20° TERMO ADITIVO,** CONTRATO ADMINISTRATIVO 148/2019**,** construção de Escola de um pavimento com 12 salas de aula, a ser implantada na Linha Nova, no município de Seberi-RS, com recursos do Ministério da Educação, através do FNDE, Contratada: **M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.203.950/0001-98, prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo nº 148/2019, a contar de **28 de maio de 2025 a 28 de julho de 2025**. **10° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021,** Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.522.047/0001-09, Fica prorrogado o prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar do dia 21 de junho de 2025 até 21 de junho de 2026 e altera o valor anual do contrato 135/2021 de R$ 350,00 para R$ 549,46, com base no IPCA. **13° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023,** execução de obras de revitalização e recapeamento asfáltico da Avenida Flores da Cunha e capeamento/recapeamento asfáltico de ruas adjacentes, Contratada: **TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.042.444/0001-64, prorrogação do prazo contratual até **29 de agosto de 2025**, a contar de 14 de maio de 2025. **2° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2025,** Contratada: **DEISI NARA BELUCIK**, inscrita no CNPJ nº 34.370.283/0001-85, prorrogação do prazo contratual por **30 dias a contar de 22 de julho de 2025**. **19° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2024,** construção de Escola de um pavimento com 12 salas de aula, a ser implantada na Linha Nova, no município de Seberi-RS, com recursos do Ministério da Educação, através do FNDE, Contratada: **M. L. P. GONÇALVES & CIA**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.203.950/0001-98, **suprimisse** o valor de R$ 10.811,30 (dez mil e oitocentos e onze reais e trinta centavos) ao valor total do contrato. **21° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2024,** construção de Escola de um pavimento com 12 salas de aula, a ser implantada na Linha Nova, no município de Seberi-RS, com recursos do Ministério da Educação, através do FNDE, Contratada: **M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.203.950/0001-98, **ADITASSE** o valor total de R$ 30.475,05 (trinta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) ao valor total do contrato. **22° TERMO ADITIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2024,** construção de Escola de um pavimento com 12 salas de aula, a ser implantada na Linha Nova, no município de Seberi-RS, com recursos do Ministério da Educação, através do FNDE, Contratada: **M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.203.950/0001-98, prorrogação do prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias do Contrato Administrativo nº 148/2019, a contar de **28 de julho de 2025 a 28 de janeiro de 2026**. **3° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2024,** prestação de serviços de internação de pacientes, Contratada: **JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.447.838/0001-96, Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses, a contar do dia 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026 e altera o valor anual do contrato 167/2024 de R$ 14.241,00 para R$ 15.600,00. **2° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2024,** prestação de serviços de internação de pacientes, Contratada: **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TORNERO VITA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.752.479/0001-08, Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses, a contar do dia 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026 e altera o valor anual do contrato 167/2024 de R$ 48.000,00 para R$ 50.674,75, com base no IPCA. **3° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025,** , execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Contratada: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.341.214/0001-94, prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de julho de 2025 a 07 de setembro de 2025. **1° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024,** prestação de serviços de assistência técnica para a manutenção de equipamentos de informática e programas instalados da Prefeitura Municipal Seberi-RS, Contratada: **ALEXANDRE RITTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.524.777/0001-79, Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses, a contar do dia 08 de agosto de 2025 até 08 de agosto de 2026 e altera o valor mensal do contrato 100/2024 de R$ 3.703,33 para R$ 3.909,69, com base no IPCA. **4° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2024,** contratação de empresa para execução de reforma e adequação de banheiros e vestiário do ginásio Luiz Júlio Gemelli, Contratada: **GT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.158.344/0001-61, Fica prorrogado o prazo contratual, pelo período de 15 dias, a contar do dia 29 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025. **1° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2022,** Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da creche Vó Marieta, módulo infantil padrão FNDE, Contratada: **KS CONSTRUTORA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.929.081/0001-41, Fica prorrogado o prazo contratual, pelo período de 60 dias, a contar do dia 13 de julho de 2025 a 10 de setembro de 2025. **2° TERMO ADITIVO CONVÊNIO nº 007/2024,** mútua cooperação e a conjugação de esforços para desenvolver ações e serviços públicos de saúde, em caráter complementar ao SUS (Sistema único de Saúde), para garantir o atendimento à população do município de Seberi/RS, de forma gratuita, durante 24 horas por dia, nas dependências de sua Unidade Hospitalar, compreendendo o fornecimento de serviços médicos e hospitalares, Contratada: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII**, inscrita no CNPJ nº 89.286.249/0001-19, Repassar mensalmente à CONVENIADA, o valor de R$ 102.850,00 (cento e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), a partir de 01 de fevereiro de 2025, em consonância com a Lei Municipal nº 5.153/2025 de 18 de fevereiro de 2025. Fica prorrogado o prazo contratual de 12 meses a contar de 01 de julho de 2025 até 01 de julho de 2026. **5° TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022,** prestação de serviços especializados para assessoramento tributário presencial na área de ICMS do Município de Seberi/RS, Contratada: **MASPER ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.402.772/0001-61, Fica prorrogado o prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar do dia 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026 e altera o valor mensal do contrato 100/2022 de R$ 6.454,36 para R$ 6.814,02, totalizando o valor de R$ 81.768,24 para o período de 12 meses, com base no IPCA, conforme percentual de 4,102660%.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:B61BEBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3516/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de fachada de vidro, com portas giratórias, para a sala da direção da EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa **DARCI BERDAN MENDES DE OLIVEIRA.** Tapera, em 04 de Agosto de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:65568AD5

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3519/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e contratação de mão-de-obra para manutenção da parte elétrica das máquinas da Prefeitura, com a empresa **DANIEL H CAMPEOL.** Tapera, em 05 de Agosto de 2025.

MÁRCIO PAULUS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F81D1F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO Nº: 2025/6009
DESTINAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA:22 de agosto 2025, às 08h30min
Licitação Ampla Concorrência.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de Desmontadora de Pneus Pneumáticas para o setor de Borracharia da

Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 05 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:5C5E0005

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
PROCESSO Nº: 2025/7410
DESTINAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA:20 de agosto 2025, às 08h30min
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade aquisição e entrega de carrinhos de mão, destinados ao uso nas atividades operacionais da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 04 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:CEAA26D4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025
PROCESSO Nº: 2025/7319
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA:20 de agosto 2025, às 10h30min.
Licitação Ampla Concorrência.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de MADEIRAS DE EUCALIPTO VERMELHO, SALIGNO e PINUS, para uso da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 04 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:08DEE344

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025

REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025
PROCESSO Nº: 2025/7320
DESTINAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade aquisição e entrega de aquisição e entrega de botinas (EPI's) para uso dos servidores da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e Proposta do Ministério da Saúde, que seguem anexo a este instrumento convocatório.
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:
Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:
Nova data: 08h30min do dia 21 de agosto de 2025, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Taquara, 05 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:B1F0D9E9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

Processo n° 5667/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para instalação da UBS Santa Rosa com amparo no artigo 74, inciso V, da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 496/2025 em anexo ao processo.
Taquara,05 de agostode 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:7B9E243E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 095/2025

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 095/2025
PROCESSO Nº: 2025/5995

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06
DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade aquisição e entrega de aquisição de livros, para atualização do acervo da Biblioteca Pública Municipal, que serão adquiridos com verba oriunda do Governo Federal, por meio da Lei Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), em atendimento ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos já publicado pelo Município, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue anexo a este instrumento convocatório.
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:
Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:
Nova data: 10h30min do dia 22 de agosto de 2025, com limite para envio das propostas até às 10h29min do mesmo dia.
Altera-se o Edital, no subitem 17.1., passando a vigorar da seguinte forma:
17.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos itens,na Biblioteca Pública Municipal Professor Rodolfo Dietschi, localizada na Rua Nelson Renck, número 2957, Centro de Taquara/RS (próximo à prefeitura), correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Taquara, 05 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:38EB91E1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2025

Processo n°:2025/11528
Licitação: Concorrência 020/2025
Objeto: Reforma DA CASA DE ACOLHIMENTO
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **CONSTRUTORA GASS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.077.268.0001/82, estabelecida na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 941, CX Postal 43 – Bairro Azaléia, Araricá/RS, CEP 93880-000, fone 051996853695, e-mail: constutoragass@gmail.com, representada pelo Sr. **LETIER GASS**, brasileiro, CPF sob o nº 029.203.050-93, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta - DoPreço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO**ao valor total da empreitada a quantia de **R$ 27.149,99 (vinte e sete mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**,devido a inclusão de novos serviços, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, através do Memorando n° 218/2025;
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
LETIER GASS
04/08/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:5B65D831

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2024

Processo número:9045/2024
Licitação: Dispensa n° 162/204
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de ferramenta de endereços de e-mail.
Interessado: Secretaria de Administração
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, e por outro lado,**OPTIDATA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.687.22/0001-00, com sede em Chapecó/SC, na Av Nereu Ramos,1866-E, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.805-100, Fone 49-998108534, endereço eletrônico: flaviano@optidata.cloudresolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo**, ao Contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira– Da Vigência, prorrogandoo prazo desta contratação *por 12 (doze) meses,a contar de 09 de setembro do corrente ano*, conforme solicitação feita pela Secretaria interessada, através do Memorando n° 29/2025;
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
DARLAN SEGALIN
05/08/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8DBAF783

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2021

Processo número:4739/2021
Licitação: Dispensa n° 037/2021
Objeto: Locação de Imóvel para instalação da EMATER
Interessado: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, e por outro lado, o**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAQUARA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado,inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.764.179/0001-95, estabelecido nesta cidade, na Rua Dezessete de Junho, n° 2428, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. João Carlos de Brito**, brasileiro, casado, agricultor, CPF n° 370.624.090-49, residente em Rio da Ilha, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo**, ao Contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, prorrogandoo prazo desta contratação *por 12 (doze) meses,a contar de 02 de setembro do corrente ano*, conforme solicitação feita pela Secretaria interessada, através do Memorando n° 36/2025;
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
JOÃO CARLOS DE BRITO
04/08/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:DC60B52F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2022

Processo número: 7600/2022
Licitação: Dispensa n° 103/2022 – Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel com a finalidade de abrigar os veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. DELMAR HENRIQUE BACKES**inscrito no RG sob o n° 6016006923 e no CPF sob o n° 139.135.730-20, e por outro lado, **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVEIRA**, Pessoa Física, CPF n° 151.809.050-87, RG n° 8027085983, residente e domiciliado em Taquara/RS, na Rua João Bayer, n° 353, Bairro Petrópolis e **JOVINA DA SILVEIRA**, Pessoa Física, CPF n° 638.733.380-68, RG n° 2027086111, residente e domiciliada em Taquara/RS, no endereço supracitado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência, prorrogando o prazo de locação, *por 12 (doze) meses*, *a contar de 01º de setembro do corrente ano*, conforme solicitação feita pela Secretaria interessada, através do Memorando n° 35/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
DELMAR HENRIQUE BACKES
JOVINA DA SILVEIRA
31/07/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:500EA0F0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

Processo número:1071/2022
Modalidade de Licitação: Dispensa n° 095/2022, art. 24, inciso XXVII da Lei n° 8.666/93.
Objeto: Contratação da COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA., para operação e administração da Usina de Triagem do Moquém.
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal.
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, e por outro lado, a **COORELI – COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n° 13.498.991/0001-26, com sede nesta cidade de Taquara/RS, na Rua Federação, n° 1570, sala 02, bairro Centro, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Franciele da Costa**, RG n° 1104093503, CPF n° 018.797.710-04, celebram o presente **Termo Aditivo,** com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira- Da vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto do corrente ano conforme solicitado pela Secretaria através do memorando 312/2025 em anexo nos autos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento, valor mensal passará de R$ 60.826,98 (sessenta mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) para R$62.628,15 (sessenta e dois mil,seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos) de acordo com o índice de correção pelo IPCA (IBGE) relativo ao último período contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
FRANCIELE DA COSTA
05/08/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:49F3DA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: ELIAS DIAS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/CPF: 61.777.634/0001-40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA A MUNICÍPIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR JURÍDICO NAS DEMANDAS PROCESSUAIS DE EXECUÇÃO FISCAL, NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E ASSESSORAMENTO TÉCNICO.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze meses), com início na data de 05 de agosto de 2025 e com data fim no dia 05 de agosto de 2026.
Data de Emissão: 05 de agosto de 2025

EDINHO IZAQUE BREHN JUSTIN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:3B7BFF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ELIAS DIAS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 61.777.634/0001-40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA A MUNICÍPIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR JURÍDICO NAS DEMANDAS PROCESSUAIS DE EXECUÇÃO FISCAL, NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E ASSESSORAMENTO TÉCNICO.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, inciso "c", Lei n° 14.133/2021.

EDINHO IZAQUE BREHN JUSTIN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:06CB9DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 126/2025, datada em 31 de julho de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo nº 3679/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC, inscrita no CNPJ sob nº 8.625.686/0024-43 (compromitente). Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames por imagem e consultas com especialistas, Secretaria Municipal de Saúde

de Terra de Areia/RS. Vigência: 12 meses a contar de 31 de julho de 2025.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:2BCD0454

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 127/2025, datada em 31 de julho de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo nº 3679/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e UNIDADE RADIOLOGICA CAPÃO DA CANOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.865.379/0001-89 (compromitente). Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames por imagem e consultas com especialistas, Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS. Vigência: 12 meses a contar de 31 de julho de 2025.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:F00019AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 128/2025, datada em 31 de julho de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo nº 3679/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.695.831/0001-01 (compromitente). Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames por imagem e consultas com especialistas, Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS. Vigência: 12 meses a contar de 31 de julho de 2025.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:41E38C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 129/2025, datada em 31 de julho de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo nº 3679/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa e RAUPP CENTRO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.419.643/0001-11 (compromitente). Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames por imagem e consultas com especialistas, Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS. Vigência: 12 meses a contar de 31 de julho de 2025.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:5D404DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 288 DE 04 DE JULHO DE 2025.

EDITAL Nº 288 DE 04 DE JULHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.831/2024, e Processo nº 4817/2025,**CONVOCA**:

NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
2º	FERNANDA DA SILVA SANTOS	71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D8A78379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 289, DE 04 DE JULHO DE 2025.

EDITAL Nº 289, DE 04 DE JULHO DE 2025.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 274/2025, para contratação de profissionais.
O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 301/2025 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 274/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL – Fica homologada a classificação FINAL, de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:
ELETRICISTA
1.1 APROVADOS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	GIAN MARTINI BELOTO	60

1.2 REPROVADOS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
03	ELYSEU CARVALHO DA ROSA FILHO	40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e Publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:9E279A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 290 DE 05 DE JULHO DE 2025.

EDITAL Nº 290 DE 05 DE JULHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 2778/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
34º	PATRINI BREHM TEIXEIRA	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E4F98872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 291 DE 05 DE JULHO DE 2025.

EDITAL Nº 291 DE 05 DE JULHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.901/2025, e Processo nº 3760/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
35º	LUIZA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:396C7A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 292 DE 05 DE JULHO DE 2025.

EDITAL Nº 292 DE 05 DE JULHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2025, de acordo com a Leis Municipais nº 2.811/2025 e 2.863/2025, e Processo nº 4194/2025,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
7º	DENISE ELIAS ROLDÃO	90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:09EBF71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Tecnoport Tecnologia em Portas e Portões Automáticos Ltda
CNPJ/CPF: 00.942.450/0001-01
Objeto: Compra de 01 sensor de movimento para substituição do equipamento atualmente instalado na porta automática da prefeitura municipal de Terra de Areia/RS.
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:30078ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico n° 146/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Residência Terapêutica tipo I e II para disponibilização de 02 (duas) vagas para usuários com transtornos mentais. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 19/08/2025(para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6DC70081

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 102/2025

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 102/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 102 para Edital de Pregão Eletronico n°147/2025, que tem por objeto a aquisição de rádio fixo para a base, rádios móveis para instalação em viaturas, rádios portáteis HT e repetidora de sinais de rádio para uso da Guarda Municipal. DANDO NOVA REDAÇÃO AO EDITAL, DISPONIBILIZANDO, para download, novo Termo de Referência da Secretaria Municipal de Segurança Transporte e Trânsito e DESIGNANDO nova data para o certame, (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 20/08/2025 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico

www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 147/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:13C53E23

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022. Contratada: ANTÔNIO ADAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES. Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, no tocante prazo, para renovação do mesmo por mais 01(um) ano, conforme solicitação contida no memorando nº 370/2025 da Secretaria de Segurança. PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:01425674

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **IMOBILI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o n° 07.438.046/0001-36 e **KNOBLOCH EMPREENDOMENTOS E PATICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°14.974.250/0001-37. Objeto: Locação da sala comercial situada na Avenida da Igreja 481,Edifício Champs Elysses, Centro de Tramandaí, para instalação da sala dos Conselhos Municipais de Tramandaí. Valor: Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais com abatimento de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) até dezembro de 2025. Prazo: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo da lei. **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9311E6C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO. MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO. MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA. Fica alterado o Termo de Colaboração original para que o mesmo seja acrescido em R$175.261,38 (cento e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos),tendo em vista a inclusão de 05 (cinco) instrutores ao quadro de ensino. Chamamento Público Nº 050/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:62E333EB

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº065/2025

DISPENSA Nº 65/2025
RETIFICAÇÃO DE PRAZO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
PROCESSO Nº 32240/2025
RETIFICAÇÃO DAS DATAS PARA PROPOSTAS E ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025- aquisição de televisores 32"**.** O Município de Tramandaí informa que, por problemas no sistema, que englobam o servidor de e-mail, está reabrindo o prazo para propostas da referida Dispensa até dia 08 de agosto de 2025, com abertura da dispensa no dia 11 de agosto de 2025 às 14h, horário de Brasília.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:94E69EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.380/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.221, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.331, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação regulamentadora com vistas a ganhar agilidade e segurança jurídica na contratação e execução de despesas de baixo valor,

DECRETA:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.221, de 29 de dezembro de 2023, passando a vigorar com o seguinte teor:

"*Art. 2º. Em âmbito Municipal as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao valor de até R$ 12.545,11 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.*"

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.331, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D0F5E88A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.381/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a ementa e o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.319, de 19 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 6°, inciso VI, e art. 54, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2º e 5º – alínea "c",

do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, de acordo com o Processo Administrativo nº 1.240/2024, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – A ementa do Decreto Municipal nº 2.319, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com o seguinte teor:

"***DECLARA*** *de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes urbanos que menciona, de propriedade de* ***Jeane Teresinha Arnhold*** *e de* ***SMB Eireli ME****, destinados para atender ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Atendimento Residencial - FAR, e dá outras providências.***"**

Art. 2º – O art. 1º do Decreto Municipal nº 2.319, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes lotes urbanos, de propriedade de:

I – *JEANE TERESINHA ARNHOLD:*
a) QUADRA 305 – LOTE 01 – Área de terra urbana com 377,81 m² (trezentos e setenta e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados), sem edificações, localizada na esquina da Rua Santa Catarina com a Rua B, Bairro Centro, lado ímpar, considerada como setor 03, quadra 305, lote 01, do Loteamento Residencial Pinheiros, inserida no quarteirão incompleto formado pela Rua B, Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do Sul e pelo imóvel matriculado sob nº 2.101, no Município de Travesseiro/RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, junto à esquina da Rua Santa Catarina com a Rua B, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 12,02 metros, onde confronta-se com a Rua B; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87°51'29", no sentido norte-sul, onde confronta-se com o lote 02; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,53 metros, formando ângulo interno de 92°08'31", no sentido leste-oeste, onde confronta-se com o lote 07; Deste ponto inflete para a direita numa extensão de 30,82 metros, formando ângulo interno de 86º53'49", no sentido sul-norte, onde confronta-se com a Rua Santa Catarina, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 93°06'11'.**Matrícula nº 23.694**, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio.
b) QUADRA 305 – LOTE 02 – Área de terra urbana com 320,46 m² (trezentos e vinte metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sem edificações, localizada na Rua B, Bairro Centro, lado ímpar, considerada como setor 03, quadra 305, lote 02, do Loteamento Residencial Pinheiros, inserida no quarteirão incompleto formado pela Rua B, Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do Sul e pelo imóvel matriculado sob nº 2.101, no Município de Travesseiro/RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, distante 12,02 metros da esquina da Rua Santa Catarina com a Rua B, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 10,41 metros, onde confronta-se com a Rua B; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87°51'29", no sentido norte-sul, onde confronta-se com o lote 03; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,41 metros, formando ângulo interno de 92°08'31", no sentido leste-oeste, onde confronta-se com o lote 08; Deste ponto inflete para a direita numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87º51'29", no sentido sul-norte, onde confronta-se com o lote 01, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 92°08'31'.Matrícula nº 23.695, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio.
II – *SMB EIRELI ME:*
a) QUADRA 305 – LOTE 03 – Área de terra urbana com 320,46 m² (Trezentos e vinte metros com quarenta e seis decímetros quadrados), sem edificações, localizada na Rua B, Município de Travesseiro - RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, distante 22,43 metros da esquina da Rua A com a Rua B, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 10,41 metros, onde confronta-se com a Rua B; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87º51'29", no sentido norte-sul, onde confronta-se com o lote 04; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,41 metros, formando ângulo interno de 92º08'31", no sentido leste-oeste, onde confronta-se com o lote 09; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87º51'29", no sentido sul-norte, onde confronta-se com o lote 02, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 92º08'31". Matrícula nº 23.696, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio.
b) QUADRA 305 – LOTE 04 – Área de terra urbana com 320,46 m² (Trezentos e vinte metros com quarenta e seis decímetros quadrados), sem edificações, localizada na Rua B, Município de Travesseiro - RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, distante 32,84 metros da esquina da Rua A com a Rua B, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 10,41 metros, onde confronta-se com a Rua B; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87º51'29", no sentido norte-sul, onde confronta-se com o lote 05; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,41 metros, formando ângulo interno de 92º08'31", no sentido leste-oeste, onde confronta-se com o lote 10; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,80 metros, formando ângulo interno de 87º51'29", no sentido sul-norte, onde confronta-se com o lote 03, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 92º08'31". Matrícula nº 23.697, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio.**"**

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 05 de agosto de 2025.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B1601B28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.382/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um crédito especial no valor de R$ 12.785,74 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.971, de 05 de agosto de 2025,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 12.785,74 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2055.0000 – EAAB – Portaria 3297/20 ……. R$ 12.785,74
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ …..……. R$ 12.785,74
TOTAL ……..….. R$ 12.785,74

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicada redução na seguinte dotação orçamentária:

- Saldo do Superavit Financeiro, verificado no exercício anterior:
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2055.0000 - EAAB - Portaria 3297/20
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (199) ……. R$ 12.185,74

- Saldo orçamentário do presente exercício financeiro:
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2055.0000 - EAAB - Portaria 3297/20
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (199) ……. R$ 600,00

TOTAL ……..…. R$ 12.785,74
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:EB208E87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.383/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um crédito especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.972, de 05 de agosto de 2025,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA SAÚDE
02 CONVÊNIOS
10.301.0107.2114.0000 - Programa FES - Inverno Gaúcho …….. R$ 31.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica … R$ 31.000,00
TOTAL ……..... R$ 31.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos oriundos do Governo Estadual, do Programa FES – Inverno Gaúcho, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A18ABC05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.971, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 12.785,74 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 12.785,74 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2055.0000 – EAAB – Portaria 3297/20 ……. R$ 12.785,74
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ …..…… R$ 12.785,74
TOTAL …….. R$ 12.785,74

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicada redução na seguinte dotação orçamentária:

- Saldo do Superavit Financeiro, verificado no exercício anterior:
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2055.0000 - EAAB - Portaria 3297/20
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (199) ……. R$ 12.185,74
- Saldo orçamentário do presente exercício financeiro:
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2055.0000 - EAAB - Portaria 3297/20
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (199) ……. R$ 600,00
TOTAL ……..…. R$ 12.785,74
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4A2D5F44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.972, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA SAÚDE
02 CONVÊNIOS
10.301.0107.2114.0000 - Programa FES - Inverno Gaúcho …….. R$ 31.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica … R$ 31.000,00
TOTAL ……..... R$ 31.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos oriundos do Governo Estadual, do Programa FES – Inverno Gaúcho, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AAAF9261

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.973, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Associação com a Associação dos Municípios do Alto Taquari – AMAT.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Associação com a Associação dos Municípios do Alto Taquari – AMAT, entidade que integra os municípios da Região Alta do Vale do Taquari, criada a partir de seus estatutos, inscrita no CNPJ sob nº 43.232.382/0001-91, com sede administrativa na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, na cidade de Encantado – RS.

Art. 2º Fica, também, o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Alto Taquari - AMAT, entidade que tem por objetivo ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, além de defender e reivindicar os interesses das administrações municipais e da região e coordenar medidas que visem o planejamento integrado da região, de forma retroativa, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º O valor da contribuição prevista no Art. 2º será de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMAT, levando-se em conta as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados, podendo ser reajustado anualmente, mediante acordo em Assembleia Geral convocada pela Entidade.

Art. 4º A contribuição anual visa assegurar a manutenção da entidade, de sua equipe técnica, o desenvolvimento da capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, e dentre outras, realizar as seguintes ações:

I – Formular diretrizes no movimento municipalista regional, tendo por base a descentralização político-administrativa da União e do Estado em favor dos municípios;
II – Buscar e proporcionar assessoria político-administrativa, para encaminhamento de soluções aos problemas regionais e específicos de cada município integrante;
III – Representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações socioeconômicas da região;
IV - Acompanhar a ação do Legislativo e Executivo Federal e Estadual, intervindo conforme os interesses da região;
V – Conveniar com Instituições Públicas e Privadas no sentido de viabilizar estudos técnicos com elaboração de projetos comuns à região, nas áreas de Educação, Saúde, Habitação, Agricultura, Fazenda, Assistência Social e outras que deverão ser encaminhados aos órgãos competentes;
VI – Estimular medidas de incentivos fiscais ou de outra ordem para industrialização da região, com o aproveitamento dos recursos naturais, matérias-primas e mão de obra disponíveis;
VII – Promover o intercâmbio e a troca de experiência entre os municípios;
XIII – Promover estudos, sugestões e adoções de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais que visem a uniformização e a eficiência de arrecadação nos municípios, bem como o planejamento integrado da região;
IX – Assessorar os municípios nas mais diversas áreas, através de órgão de assessoramento técnico constituído para tal finalidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado celebrar Termo de Associação e adesão a ações administrativas propostas pela AMAT bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da Entidade.

Art. 6º Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMAT, o Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

Art. 7º Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

Art. 8º Para a cobertura da despesa autorizada no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Pelo presente instrumento de associação, o Município de xxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura

Municipal situada na Rua xxxxx, xxx, Centro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por seu prefeito municipal, Sr. .xxxxxxxxx, com embasamento na Lei Municipal nº ..... formaliza sua associação com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TAQUARI - AMAT, inscrita no CNPJ sob nº43.232.382/0001-91, com sede administrativa na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, na cidade de Encantado - RS, neste ato representada por seu presidente, Sr. Mateus Giovanoni Trojan, que tem por finalidade ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, além de defender e reivindicar os interesses das administrações municipais e da região e coordenar medidas que visem o planejamento integrado da região.
A presente associação autoriza que o Município participe da formulação de diretrizes da gestão administrativa, estabelecendo-se por meta o desenvolvimento deste segmento no contexto administrativo, econômico e social local, ficando eleita a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TAQUARI - AMAT, como instância de representação formal dos seus pleitos e ações voltadas ao desenvolvimento regional, contribuindo mensalmente para a manutenção dos custos da entidade, mediante o pagamento do valor da contribuição mensal, conforme enquadramento deste município, aprovada em Assembleia Geral da Associação, conforme estabelecido em Estatuto.
Em decorrência do Ato de Associação ora firmado, fica desde já a Entidade autorizada a emissão de boleto bancário ou débito em conta, como forma de cobrança, no valor estabelecido em Assembleia Geral (ata anexo), sendo o valor de R$ 1.000,00(mil reais) mensais para o exercício de 2025, a contar de 1° de fevereiro de 2025, podendo ser reajustado anualmente, mediante acordo firmado em Assembleia Geral convocada pela Entidade.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C1224CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PINTURA DOS PRÉDIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL E GINÁSIO DA EMEF PEDRO PRETTO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP),*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 06/08 até as 09h do dia 20/08/2025. Abertura das propostas: 09h01min do dia 20/08/2025**. Tipo: **menor preço global**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 05 de agosto de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:02EED2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 60/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 60/2022. **Contratado:** Rosane Coelho da Rosa. **Valor:** O valor do contrato acima citado acrescido em R$ 41,72 por mês, referente à aplicação do índice do IPCA acumulado de 5,32%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 826,05. Vigência**:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência na data 05 de julho de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:94E89728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 61/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 61/2022. **Contratado:** Lezi Machado de Oliveira. **Valor**: O valor do contrato acima referido fica reajustado em R$ 155,16, referente a aplicação do índice do IPCA acumulado anual de 5,32 %, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 3.071,83. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência na data 06 de julho de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:DC5CC269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO03 AO CONTRATO Nº 64/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 64/2022. **Contratado:** Bragança e Ferreira Sociedade Individual de Advocacia. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, a contar da data de 08 de julho de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:F1414570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 65/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 65/2022. **Contratado:** Silvia Regina Oliveira Model. **Valor:** O valor do contrato acima citado acrescido em R$ 39,97 por mês, referente à aplicação do índice do IPCA acumulado de 5,35%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 747,64. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência na data de 12 julho de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:FABE81DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº66/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº66/2022. **Contratado**: Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens – de Três Cachoeiras. **Valor:** O valor do contrato acima citado acrescido em R$

103,55 por mês, referente à aplicação do índice do IPCA acumulado de 5,35%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 2.039,00. **Vigência:** de 12 meses a contar a contar da data de 22 de julho de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:77106B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 16/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2021. **Credenciado:** GM Top Diesel Mecânica Ltda. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:B3604C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2021. **Credenciado:** Nildiesel Retífica de Motores Ltda. – ME. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, e entrará em vigência na data de 29 de julho de 2025, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:5FC52342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2021. **Credenciado:** Digital Diesel Bombas Injetoras Ltda. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, entrará em vigência na data de 29 de julho de 2025, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:DF402FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2021. **Credenciado:** Morgana Krindges. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, e entrará em vigência no dia 31 de julho de 2025, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:3064F16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 41/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 41/2020. **Contratado:** Alerta System – Serviços de Segurança Ltda. **vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência na data de 16 de julho de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:0B347EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 20 AO CONTRATO Nº 24/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 20 AO CONTRATO Nº 24/2018. **Contratado:** Orlando Sabino da Silva – ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, entrando em vigência, entrando em vigência na data do dia a partir do dia 05 de julho de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:3C31BBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 47/2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Termo de Credenciamento:** 47/2025. **Credenciado**: **Ingá Caminhões Ltda**. **Objeto:** Aquisição de peças diversas utilizadas nos serviços de manutenção e mecânica, elétrica/eletrônica, funilaria e pintura e retífica dos veículos oficiais. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 3.3.90.30.00.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00.00 das atividades 2.002, 2.004, 2.007, 2.010, 2.011, 2.012, 2.015, 2.017, 2.020, 2.030, 2.040, 2.045 e 4.029. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1154/2021, Chamamento Público Nº 02/2021.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:1BF9B9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao

parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 095/2025, Dispensa de Licitação nº 045/2025, autorizo a contratação da empresa **ROSELEI MANOEL GATTI ME**, inscrição no CNPJ nº 18.020.985/0001-82, situada na Avenida Primavera, 787, Casa, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando a execução de reforma na Escola Municipal Santa Lúcia, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 65.301,30 (sessenta e cinco mil, trezentos e um reais e trinta centavos).

Trindade do Sul/RS, 06 de agosto de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:AA0FA956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2/2025 E EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 52/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SELUTA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA VENDINHA - TRIUNFO - RS
O Município de Triunfo comunica que a licitação foi ANULADA e o contrato 52/2025 foi EXTINTO, ambos acima citados. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 5 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:249368D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SETE RETROESCAVADEIRAS NOVAS
O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alterações. Tendo em vista as alterações sofridas a data para recebimento da proposta e habilitação fica para o dia 20 de agosto de 2025, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 5 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CC4F4ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32310/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 06 de agosto de 2025 para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL o(a) senhor(a) ANA CLARA SILVEIRA CAVALHEIRO, aprovado(a) em 1º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã,
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D9ADB91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32311/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 06 de agosto de 2025 para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL o(a) senhor(a) MARIA LUISA SUÁREZ GUTIÉRREZ CELLA, aprovado(a) em 2º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, de 15.09.2023, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã,
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FD5A8A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32304/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor RENAN GOMES ANDRADE, Agente Administrativo, matricula n° 1561-0, a partir do dia 04 de agosto de 2025, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 03 (três) dias para serem gozados oportunamente.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D29D9B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32307/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) CLAUDIA MARA SANTOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4247-1, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 04 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ACC3627F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32308/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de fériasa(o) servidor(a) ANILDO DA COSTA AQUINO, Operário Especializado, matrícula nº 1016-2, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025, devendo apresentar-se no dia 04 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2B3032FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32309/2025 - AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) SAULO BATISTA RIBEIRO MORO, Matrícula nº 312-3, Motorista, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de1 (um) ano,07 (sete) meses e07 (sete) dias, totalizando 582(quinhentos e oitenta e dois) dias junto ao INSS, documentos constantes no Protocolo nº 4.405/2025.

Secretaria Municipal de Administração
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5262D840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025, às 8h e 30min do dia 19 de agosto de 2025**, que visa a futura e eventual aquisição de ração para cães, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** **.**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/47151-preg

Tuparendi, 04 de agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:E98088FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2025

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com a empresa
SOCELL INDUSTRIA E COMERCIO DECONFECÇÕES LTDA, CNPJ 91.440.875/0001-60, com sede na Rua Castelo Branco nº 77 ,centro de Tuparendi/RS, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, citadas na Dispensa de Licitação nº 35/2025. O presente termo tem por objeto a aquisição de 45 kits de uniformes para BandaMunicipal de Tuparendi, sendo Quépes, Túnicas, Calças/Saias.

Será pago o valor de R$ 17.640,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais) pelos 45 kits.

Tuparendi (RS), 04 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:4774AB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2025

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com **JONAS SOARES - SOARES TRANSPORTES**, CNPJ: 21.256.484/0001-04, com sede na AV. Mauá nº 1123, Tuparendi – RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Jonas Soares, inscrito no CPF sob o nº 981.725.490/91.O objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço do transporte escolar para alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município, conforme DISPENSA 37/2025.
Será pago o valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), por dia, sendo necessário aproximadamente 60 dias de transporte.

Tuparendi (RS), 04 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:2BEAA7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE – RS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
O Município de Vale Verde/RS torna público o Chamamento Público para credenciamento e permissão de uso onerosa de espaços durante a **3ª Expofeira**, alusiva ao 29º aniversário do Município, a realizar-se nos dias **23, 24, 25 e 26 de outubro de 2025**.
Objeto: disponibilização de espaços internos, externos e de praça de alimentação para empreendedores (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Cooperativas, Associações e Clubes de Mães) para exposição e/ou comercialização de produtos.
Valores: R$ 700,00 por espaço; desconto de R$ 200,00 para expositores das edições anteriores.
Prazos de inscrição:
Empreendedores de Vale Verde: 11/08/2025 a 31/08/2025.
Demais interessados: 01/09/2025 a 30/09/2025.
Local/Envio: Prefeitura Municipal de Vale Verde/RS – Rua Frederico Trarbach, nº 655, Centro, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail **expofeira@valeverde.rs.gov.br**.
O edital completo está disponível no site: **www.valeverde.rs.gov.br** ou na sede da Prefeitura.
Vale Verde, 05 de agosto de 2025.
Prefeitura Municipal de Vale Verde/RS

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E93D8BCB

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2024
O MUNICÍPO DE VALE VERDE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-00, situado à Rua Frederico Trarbach, 655, centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, RICARDO FROEMMING brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Vale Verde/RS – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado, 87, Bairro centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº34.324.584/0001-72, legalmente representada pelo senhor TIAGO CARLOS SULZBACH, portador do CPF sob nº022.795.650-80, RG sob nº7100463616, tendo em vista estabelecido nos itens relacionados conforme termo de referência, resolve apostilar a Ata de Registro de Preço n°0041/2024, com base no art. 136, I, da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objetivo do presente termo é o reajuste do valor unitário na contratação de empresa para serviços médicos denominado Fonoaudiólogo(a), conforme previsto na clausula IX - Das condições para alteração dos preços registrados da ata de registro de preço n°044/2025.
Aplicado o reajuste, a contar de 01 de agosto de 2025, o valor unitário da contratação passará a vigorar no valor/hora de R$140,00 (cento e quarenta reais).

CLAUSULA II - DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, não modificadas por este termo de apostilamento.
Vale Verde, 04 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE VALE VERDE/RS -
Contratante

RICARDO FROEMMING -
Prefeito Municipal

SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –
Contratada

TIAGO CARLOS SULZBACH -
Representante Legal

Analisei e Aprovei os Aspectos Formais e Legais

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FCD4E9DF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2025
O MUNICÍPO DE VALE VERDE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-00, situado à Rua Frederico Trarbach, 655, centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, **RICARDO FROEMMING** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Vale Verde/RS – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº56.392.728/0001-60, sediada na Rua Coronel José Carvalho De Oliveira, n°170, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS**, portador do RG n° 132224463 e inscrito no CPF sob n°096.421.589-65, tendo em vista estabelecido nos itens relacionados conforme termo de referência, resolve apostilar a Ata de Registro de Preço n°041/2025, com base no art. 136, I, da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objetivo do presente termo é o reajuste do valor unitário de itens desta ata, conforme previsto na clausula IX - Das condições para

alteração dos preços registrados da ata de registro de preço n°041/2025.
Aplicado o reajuste, a contar de 01 de agosto de 2025, o valor unitário dos itens passará a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor inicial item	Valor item após reajuste
01	Barra de Cano PVC Marrom Soldável 6m 1" 32mm (Classe 15) MARCA: MULTILIT	R$ 20,68	R$28,00
02	Barra de Cano PVC Marrom Soldável 6m 1.1/4" 40mm (Classe 15) MARCA: MULTILIT	R$ 31,48	R$42,00
03	Barra de Cano PVC Marrom Soldável 6m 1.1/2" 50mm (Classe 15) MARCA: MULTILIT	R$ 49,85	R$59,00
04	Kit Cavalete PVC Simples de 3/4" com Registro*MARCA: HIFERSANE	R$ 24,00	R$31,50

CLAUSULA II - DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, não modificadas por este termo de apostilamento.
Vale Verde, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE VALE VERDE/RS **-**
Contratante

RICARDO FROEMMING **-**
Prefeito Municipal

AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - Contratado
- Contratado

Analisei e aprovei os aspectos formais e legais

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E01E5DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento dos requerentes ESPAÇO LUZ E CONSCIÊNCIA LTDA e KARINA INÉS DA SILVA PRÁTICAS INTEGRATIVAS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 79, da Lei nº 14.133/2.021, perante o Edital de Chamamento Público nº 005/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de práticas integrativas complementares em saúde – PICS. Valores conforme o referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:84770603

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 158/2022 – XVIII

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Adita-se o Contrato Administrativo nº 158/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022, acrescendo valor de R$ 192.545,13 conforme previsto na Portaria SES nº 501/2025, a qual dispõe ao repasse de valores de forma excepcional e em parcela única. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 05/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6925A6A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e KAPPEL IMÓVEIS LTDA. Edital: Inexigibilidade de Licitação nº 105/2025. Objeto: Locação de imóvel na Rua Jacob Becker, nº 1086, bairro Centro, Venâncio Aires - RS, Matrícula nº 1.086, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta circunscrição, para realocação do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPS IJ. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0032.2056 – Manutenção Serviços de saúde Mental. Vigência Contratual até 11/08/2026. Valor contratado: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). 05/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F2A77C16

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 047/2025, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto "Aquisição de material elétrico (entrada trifásica de luz completa), para restabelecimento da energia elétrica da Emef Osvaldo Cruz - Linha Cipó, devido ao um sinistro ocorrido na manhã do dia 04/08/2025". Contratada: "ARTEFATOS DE CIMENTO MANGANELLI LTDA". Valor: R$ 1.600,00. Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/08/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:203BB52C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 1024/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ESPAÇO LUZ E CONSCIÊNCIA LTDA. Objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de práticas integrativas complementares em saúde – PICS". Dotação Orçamentária: 2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. Vigência: 12/05/2030. Valor: conforme edital. Data: 05/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0C47E35C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 1025/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e KARINA INÊS DA SILVA PRÁTICAS INTEGRATIVAS LTDA. Objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de práticas integrativas complementares em saúde – PICS". Dotação Orçamentária: 2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. Vigência: 12/05/2030. Valor: conforme edital. Data: 05/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CC92016B

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que tem por objeto Locação de imóvel na Rua Jacob Becker, nº 1086, bairro Centro, Venâncio Aires - RS, Matrícula nº 1.086, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta circunscrição, para realocação do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPS IJ, conforme o constante no Processo PAE - I nº 2025/6220. Contratada: KAPPEL IMOVEIS LTDA. Valor: R$ 31.200,00. Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F950D1FB

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA 7613/2025

ORDEM DE COMPRA 7613/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada LEX ARTIS LTDA, oriundo do Processo Inexigibilidade de Licitação nº 104/2025. Objeto: Inscrição para o "Curso de Atualização em Perícia Judicial - Avaliação da Pessoa com Deficiência", a realizar-se no dia 30 de agosto de 2025, das 8h00 às 13h00 e 14h00 às 18h00, na modalidade on-line, totalizando 9 horas. Dotação Orçamentária: 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 1.290,00. Data: 05/08/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8C7D2C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AGOSTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade, para participar das Audiências Públicas:

Dia 11 de agosto às 17:30 h-Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, que "Altera,acresce e revoga dispositivos da Lei n° 377, de 22 de dezembro de 2000, que "INSTITUI O CÓDIGO DE MEIOAMBIENTE E DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS""

Manifestações e questionamentosrealizados virtual e previamente, enviados até o dia 10 de agosto de 2025 para o e-maillegislativoxangrila@gmail.com, contendo obrigatoriamente: nome, número de CPF,endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto dequestionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025.

Dia 15 de agosto às 16 h-Projeto de Lei nº 83/2025, que "Dispõe sobre o PlanoPlurianual para o período de 2026 a 2029";

Dia 15 de agosto às 18 h-Projeto de Lei nº86/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes paraa elaboração da Lei Orçamentária de 2026"

Manifestações e questionamentosrealizados virtual e previamente, enviados até o dia 13 de agosto de 2025 para o e-maillegislativoxangrila@gmail.com, contendo obrigatoriamente: nome, número de CPF,endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei nº 83/2025 e/ou 86/2025

Dia 19 de agosto às 16 h-Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, que "Altera,acresce, e revoga dispositivos à Lei Complementar nº 34, de 16 de junho de 2008, que dispõesobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do magistério Público doMunicípio de Xangri-Lá."

Dia 19 de agosto às 18 h-Projeto de Lei Complementar nº 14/2025, que "Concedeisenção de ITBI às pessoas beneficiadas pelo Programa Compra Assistida da Caixa EconômicaFederal - CEF e dá outras providências."

Manifestações e questionamentosrealizados virtual e previamente, enviados até o dia 18 de agosto de 2025 para o e-maillegislativoxangrila@gmail.com, contendo obrigatoriamente: nome, número de CPF,endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto dequestionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 14/2025 ouProjeto de Lei Complementar nº 15/2025.

Dia 20 de agosto às 16 h-Projeto de Lei Complementar nº 13/2025, que "Dispõe sobrea concessão de isenção e remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), daTaxa de Coleta de Lixo, das Contribuições de Melhoria e da Contribuição Iluminação Pública paraproprietários, usufrutuários e possuidores legítimos de utilizado residência própria, que se enquadrem noscritérios estabelecidos nesta Complementar";

Dia 20 de agosto às 18 h-Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, que "Alteradispositivos no artigo 11, da Lei Orgânica Municipal";

Manifestações e questionamentosrealizados virtual e previamente, enviados até o dia 19 de agosto de 2025 para o e-maillegislativoxangrila@gmail.com, contendo obrigatoriamente: nome, número de CPF,endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto dequestionamento e a referência de tratar-se do do Projeto de Lei Complementar nº 13/2025 ou Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº01/2025.

Dia 27 de agosto às 18 h-Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025, que "Alterao inciso IV do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município";

Manifestações e questionamentosrealizados virtual e previamente, enviados até o dia 26 de agosto de 2025 para o e-maillegislativoxangrila@gmail.com, contendo obrigatoriamente: nome, número de CPF,endereço, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto dequestionamento e a referência de tratar-se doProjeto de Emenda à Lei Orgânica nº02/2025.

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:62096FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189

Abre crédito suplementar no valor de R$ 196.396,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e noventa e seis reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 196.396,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e noventa e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

010501 Obras

04.122.0001.2131.0000Manutenção Da Secretaria De Obras
330 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1500 196.396,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

15.452.0010.2029.0000Manutenção da Iluminação Pública
343 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1500 -96.898,03

15.451.0009.2135.0000Manutenção Das Atividades E Serviço De Limpeza Da Cidade
349 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1500 -99.497,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.148749/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6DE4CAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190

Abre crédito suplementar no valor de R$ 896.600,00 (oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ R$ 896.600,00 (oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

010201 Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2003.0000Manutenção do Gabinete do Prefeito
102 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 1500 25.000,00

010301 Secretaria de Administração
04.122.0001.2004.0000Manutenção da Secretaria
362 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 15.000,00

010401 Educação
12.361.0030.2013.0000Educação Fundamental
39 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1540 6.000,00

12.365.0030.2018.0000Educação Infantil - Pré-Escola
208 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1540 100.000,00

12.361.0030.2013.0000Educação Fundamental
1253 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1540 600.000,00

12.367.0031.2012.0000Educação Especial
17 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 1.000,00

010701 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
08.122.0001.2068.0000Manutenção da Secretaria de Assistência Social
644 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1500 50.000,00

08.122.0001.2068.0000Manutenção da Secretaria de Assistência Social
645 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 3.000,00

010802 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2139.0000Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
425 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 15.000,00

010802 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
915 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1500 50.000,00

10.302.0013.2137.0000SAMU/UPA
976 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 15.000,00

011001 Fazenda

04.122.0001.2128.0000Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
123 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 3.100,00

04.122.0001.2128.0000Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
127 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1500 2.500,00

011201 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

04.122.0001.2143.0000Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.
1179 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 1.000,00

011301 Segurança Pública e Trânsito

04.122.0001.2144.0000Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
1206 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Superávit Financeiro.

01 02 01 Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2003.0000Manutenção do Gabinete do Prefeito
90 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 -25.000,00

01 03 01 Secretaria de Administração
04.122.0001.2004.0000Manutenção da Secretaria
360 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 -15.000,00

01 04 01 Educação
12.361.0030.2013.0000Educação Fundamental
29 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 -1.000,00

12.361.0030.2013.0000Educação Fundamental

30 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1540 -706.000,00
01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social

08.122.0001.2068.0000Manutenção da Secretaria de Assistência Social
643 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 -53.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2101.0000MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
584 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 -80.000,00

01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
121 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 -5.600,00

01 12 01 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

04.122.0001.2143.0000Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.
1177 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 -1.000,00

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito

04.122.0001.2144.0000Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
1204 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1500 -10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.148803/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:113FC835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

010601 Turismo

27.813.0011.2035.0000Eventos no Município
176 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1500 3.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Superávit Financeiro.

01 10 01 Fazenda

99.999.0034.0001.0000Reserva de Contingência
351 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS F.R.: 1500 -3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.148805/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2AF15C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192

Abre crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na Entidade Prev Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 11 01 PREV XANGRI-LÁ
26 04.122.0003.2086.0000 Manutenção do Prev-Xangri-Lá 21.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 1400
1 Recursos do Exercício Corrente
1802
001 001 GERAL

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

03 11 01 PREV XANGRI-LÁ
17 04.122.0003.2086.0000 Manutenção do Prev-Xangri-Lá - 21.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1400 1802
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora- Presidente
Proc.173794/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1E1931D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193

Abre crédito suplementar no valor de R$ 137,58 (cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2721** de 11 de Dezembro de 2024**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 137,58 (cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

010601 Turismo

13.392.0033.2024.0000Atividades Culturais
1624 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1716 137,58
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de Agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.173693/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F49983AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194

Abre crédito suplementar no valor de R$ 0,15 (quinze centavos de real), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ R$ 0,15 (quinze centavos de real), na seguinte dotação orçamentária:

010601 Turismo

13.392.0033.2024.0000Atividades Culturais
1623 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1715 0,15
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

01 06 01 Turismo

13.392.0033.1133.0000LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022
1482 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1715 -0,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.173698/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:91B7D2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

010901 Planejamento

04.122.0001.1062.0000Veículo, Equipamento E Material Permanente
1744 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2720 15.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000Manutenção Da Secretaria De Planejamento
1682 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R.: 2720 -15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de Agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração
Proc.148900/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3279DBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 166625/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A aquisição de kits completos do WISC-IV e SRS-2, juntamente com os protocolos extras, é indispensável para a realização de**
investigações diagnósticas especializadas e aprofundadas na nossa equipe. ." com fulcro no artigo 75 INC II , da Lei n° **14.133/21**, e

em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 166625/**2025**.

CREDOR: PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAUDE LTDA
ENDEREÇO: AV: CORONEL LUCAS DE OLIVEIRA 1873 Porto Alegre
36647 02.013.546/0001-02

VALOR: R$ 12.369,12

Xangri-Lá, 05 de Agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:FB083536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 19 de agosto de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO,** conforme Edital de nº **133/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 04 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:BA7A7B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 79, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 325.985,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 325.985,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1398	PROJ.CRIACAO, REVIT MODER.ESPACOS ESPORT	34490510000000000000	1706132	1424	R$ 325.985,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 325.985,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 325.985,00.

Receita	Recurso	Valor
42419510101000000000 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. ECONOMIA - INVESTIMENTOS	17061326	R$ 325.985,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 325.985,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:7C0BB717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 80, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 520.833,40 (QUINHENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 520.833,40 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARG DA DIVIDA PUBLICA	33290210000000000000	2500000	2682	R$ 520.833,40
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 520.833,40

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 520.833,40.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 520.833,40

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:0296EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 81, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 326.649,68 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 326.649,68 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390140000000000000	1500002	358	R$ 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390140000000000000	1500000	104	R$ 1.332,90
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	33390390000000000000	1500000	1320	R$ 16.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MANUT. E COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS EM SAÚDE	33390140000000000000	1500004	714	R$ 3.555,44
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	1500004	726	R$ 2.511,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	010 - DEPTO DE COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0004.0129.0356.2674	MANUT. DEPTO COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	34490520000000000000	1500000	181	R$ 11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33190940000000000000	1540003	507	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	1540003	664	R$ 25.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390930000000000000	1501000	82	R$ 1.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	070 - FUNDO MUNICIPAL DE	0008.0243.0251.4030	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33390320000000000000	1500000	1625	R$ 1.300,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33190940000000000000	1540003	507	R$ 15.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390300000000000000	1500000	1541	R$ 2.577,90
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	1540003	664	R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6011	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM DESPESAS COMPULSÓRIAS	33390360000000000000	1600450	821	R$ 21.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	1500000	2500	R$ 5.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0016.0122.0137.2665	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA	33190940000000000000	1500000	2074	R$ 15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390930000000000000	1500000	126	R$ 22.415,17
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190160000000000000	1500000	1191	R$ 5.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO	33190160000000000000	1500000	1510	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	1600450	1067	R$ 6.398,47
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0016.0122.0137.2665	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA	33190940000000000000	1500000	2074	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM DESPESAS COMPULSÓRIAS	33390390000000000000	1600450	1005	R$ 7.380,74
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM DESPESAS COMPULSÓRIAS	33390390000000000000	1600450	1005	R$ 89,03
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	1600450	1067	R$ 89,03
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190940000000000000	1500000	1525	R$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 326.649,68

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1500002	677	R$ 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390360000000000000	1500000	147	R$ 1.332,90
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390300000000000000	1500000	1396	R$ 16.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6048	GESTAO DA TECNOLOGIA E DOS SISTEMAS DE	33390400000000000000	1500004	733	R$ 3.555,44
			INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6048	GESTAO DA TECNOLOGIA E DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE	33390400000000000000	1500004	733	R$ 2.511,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390920000000000000	1500000	150	R$ 11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33190110000000000000	1540007	506	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	1540007	663	R$ 25.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390300000000000000	1501000	77	R$ 1.000,00

TRANSPARÊNCIA							
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390300000000000000	1500000	1715	R$ 1.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33190110000000000000	1540007	506	R$ 15.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390320000000000000	1500000	1542	R$ 2.577,90
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	1540007	663	R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	33390300000000000000	1600450	812	R$ 21.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	1500000	2498	R$ 5.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0016.0122.0137.2665	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA	33190110000000000000	1500000	2072	R$ 15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390920000000000000	1500000	150	R$ 22.415,17
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190110000000000000	1500000	140	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	1600450	1077	R$ 6.398,47
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEN URBANO	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0016.0122.0137.2665	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA	33190110000000000000	1500000	2072	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6003	MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	33390390000000000000	1600450	1000	R$ 7.380,74
		0010.0302.0339.6003	MANUT. DOS	33390390000000000000	1600450	1000	R$ 89,03
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	1600450	1077	R$ 89,03
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190110000000000000	1500000	1523	R$ 20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 326.649,68

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique- se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:B917A79E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.953, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3.012/2006, de 05.12.2006 e suas alterações subsequentes, conforme segue:

	Membros	**Representação**	**Situação**	**Mandato**
Mantém	Letícia Rohsler	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Ensino Fundamental	Titular	28.02.2025 a

				01.03.2027
Mantém	Catiane da Silva Caetano Dapper	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Ensino Fundamental	Suplente	28.02.2025 a 01.03.2027
Nomeia	**Franciele Rocha**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Educação Infantil**	**Titular**	**01.03.2025 a 28.02.2027**
Nomeia	**Darjela Cima**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Educação Infantil**	**Suplente**	**01.03.2025 a 28.02.2027**
Mantém	Aline Aguiar de Carvalho	Ensino Fundamental - Diretor	Titular	01.03.2025 a 28.02.2027
Nomeia	**Janaina Lopes de Araujo**	**Ensino Fundamental / Diretor**	**Suplente**	**01.03.2025 a 28.02.2027**
Mantém	Bruneli da Cunha	Educação Infantil / Diretor	Titular	Restante do mandato até 25.04.2026
Mantém	Deizi Cristiane Drey	Educação Infantil / Diretor	Suplente	02.03.2025 a 01.03.2027
Mantém	Jéssica Mais Antunes	Educação Infantil / Professor	Titular	01.03.2025 a 28.02.2027
Mantém	Isabela Lang Bressani	Educação Infantil / Professor	Suplente	01.03.2025 a 28.02.2027
Mantém	Simone Silva da Silva	Ensino Fundamental / Professor	Titular	01.03.2025 a 28.02.2027
Mantém	Micheli Capeletti	Ensino Fundamental / Professor	Suplente	01.03.2025 a 28.02.2027
Nomear	**Adriana Becker Sperb**	**Escolas Privadas / Educação Infantil**	**Titular**	**01.03.2025 a 28.02.2027**
Nomear	**Maira Zimpel**	**Escolas Privadas / Educação Infantil**	**Suplente**	**01.03.2025 a 28.02.2027**
Mantém	Simone Chiká	NEJAD	Titular	02.01.2025 a 04.01.2027
Nomeia	**Andreia Veridiana Hermel**	**NEJAD**	**Suplente**	**02.01.2025 a 04.01.2027**
Nomeia	**Lúcia Cristovam**	**Associação de Moradores de Campo Bom**	**Titular**	**Restante do mandato até 25.04.2030**
Nomeia	**Sandro Luiz dos Santos**	**Associação de Moradores de Campo Bom**	**Suplente**	**Restante do mandato até 25.04.2030**
Mantém	Aline Hartz	Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Titular	28.02.2025 a 01.03.2030
Mantém	Abigail Souza da Conceição Saft	Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Suplente	28.02.2025 a 01.03.2030
Mantém	Raíssa Karoline Saran	Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Infantil	Titular	Restante do mandato até 25-04-2030
Mantém	Paloma de Vargas	Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Infantil	Suplente	28.02.2025 a 01.03.2030
Mantém	Rosemari Lorenz Martin	Universidade Feevale	Titular	01.03.2025 a 28.02.2027
Mantém	Lovani Volmer	Universidade Feevale	Suplente	01.03.2025 a 28.02.2027

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 63.156, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:75B3A030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Súmula de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços: nº 71/2025 de 05/08/2025

Fornecedor: Expert Comércio e Consultoria Ltda – CNPJ 24.360.351/0001-71.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 05/08/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 636/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025
Objeto: Emissão sob demanda de certificados digitais padrão ICP – Brasil, conforme segue abaixo:

Item	Código Interno Produto / Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade Máxima Estimada	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	9544	Certificado Digital A3 e-CNPJ com leitora, validade de 3 (três) anos	UN	04	Syngular/Token	**R$ 125,60**	**R$ 502,40**
02	9545	Certificado Digital A3 e-CPF com leitora, validade de 3 (três) anos	UN	10	Syngular/Token	**R$ 96,48**	**R$ 964,80**
03	9546	Certificado Digital A1 e-CNPJ, validade de 1 (um) ano	UN	08	Syngular	**R$ 41,99**	**R$ 335,92**
04	9547	Certificado Digital A1 e-CPF, validade de 1 (um) ano	UN	30	Syngular	**R$ 49,43**	**R$ 1.482,90**

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1FF03D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N°390.2025

TERMO DE DISPENSA N.º 390/2025
Processo nº 457/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada venda de material para manutenção da RETROESCAVADEIRA RANDON ADV 2018, da secretaria de obras conforme termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	COROA E PINHÃO DIANTEIRA 15X32	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00
02	1	LUVA EIXO CARDAN	R$ 553,00	R$ 553,00
03	1	CRUZETA	R$ 107,00	R$ 107,00
04	1	RETENTOR 1	R$ 35,00	R$ 35,00
05	1	PORCA DO PINHÃO	R$ 66,20	R$ 66,20
06	1	ANEL DO PINHÃO	R$ 4,00	R$ 4,00
07	1	TAMPA RETENTOR	R$ 160,00	R$ 160,00
08	1	ROLAMENTO 1	R$ 165,00	R$ 165,00
09	1	ARRUELA DO PINHÃO	R$ 15,50	R$ 15,50
10	2	ARRUELA ENCOSTO PINHÃO	R$ 18,00	R$ 36,00
11	1	DISTANCIADOR	R$ 62,00	R$ 62,00
12	1	PINO SUPERIOR	R$ 158,00	R$ 158,00
13	1	PINO INFERIROR	R$ 161,00	R$ 161,00
14	2	BARRA DA DIREÇÃO	R$ 398,00	R$ 796,00
15	2	BUCHA M	R$ 49,30	R$ 98,60
16	2	RETENTOR 2	R$ 45,00	R$ 90,00
17	2	RETENTOR 3	R$ 51,20	R$ 102,40
18	2	BUCHA P	R$ 37,00	R$ 74,00
19	2	ARRUELA SUPERIOR	R$ 20,00	R$ 40,00
20	2	BUCHA 3	R$ 55,00	R$ 110,00
21	2	BUCHA INFERIOR	R$ 65,00	R$ 130,00
22	2	ARRUELA INFERIOR	R$ 20,00	R$ 40,00
23	1	BUCHA 4	R$ 40,00	R$ 40,00
24	2	ANEL VEDAÇÃO	R$ 20,00	R$ 40,00
25	1	BUCHA 5	R$ 65,00	R$ 65,00
26	1	KIT DIFERENCIAL	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
27	2	ROLAMENTO 2	R$ 186,90	R$ 373,80
28	2	SEMI EIXO COMPLETO	R$ 1.458,00	R$ 2.916,00
29	2	RETENTOR 4	R$ 168,00	R$ 336,00
30	4	ROLAMENTO TK	R$ 210,00	R$ 840,00
31	12	BUCHA 6	R$ 27,20	R$ 326,40
32	2	ANEL O	R$ 15,00	R$ 30,00
33	2	SUPORTE DA COROA	R$ 385,00	R$ 770,00
34	2	COROA	R$ 443,00	R$ 886,00
35	6	ENGRENAGEM	R$ 148,00	R$ 888,00
36	110	ROLETE	R$ 1,90	R$ 209,00
37	6	ARRUELA 6	R$ 15,00	R$ 90,00
38	2	ARRUELA DE ENCOSTO	R$ 20,00	R$ 40,00
39	2	ARRUELA 7	R$ 20,00	R$ 40,00
40	2	ANEL	R$ 5,00	R$ 10,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 13.923,90**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **DIMAPE PECAS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ **02.849.522/0001-98**
RUA GOMES FREIRE DE ANDRADE, 854, BAIRRO **NITEROI,** CEP **97.110-416**, **CANOAS, RS.**

Justifica-se a escolha da empresa acima citada em razão da dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, considerando a necessidade imediata de fornecimento de **peças diversas** para atendimento à demanda da Secretaria de obras.
Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais da secretaria demandante, evitando para no serviço de reparos as estradas e outros serviços emergências.

2.2 – Dos preços

Empresa: **DIMAPE PECAS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ **02.849.522/0001-98**

Valor global do material **R$ 13.923,90 (Treze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos.);**

Empresa: **TRACAO SERVICE MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA ME**
CNPJ nº **20.686.902/0001-30**
Valor global do material **R$ 14.640,90 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos);**

Empresa: **ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO AN PEÇAS E SERVIÇOS**
CNPJ nº **16.855.477/0001-99**
Valor global do material **R$ 14.692,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais.);**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras
Unidade: DMER
Ação: 2.220
Fonte: 1500/00
Despesa: 3045
Despesa Principal: 3041 (Material).

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Andrieli Machado Rodrigues -Assessora de Gabinete Secretaria de Obras- Matricula 1557-1 e fiscalização servidor Gizelo Gonçalves de Souza- Mecânico- Matricula 610-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 04 de agosto de 2025.

PABLO GARCIA MILANI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A81296BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: Jurinic & Cia Ltda - CNPJ nº 90.621.194/0001-35
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para a manutenção das Secretarias Municipais.

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário	Quantidade mínima	Quantidade máxima
06	Unidade	Achocolatado em pó sem glúten e sem lactose, totalmente isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima 200g. validade mínima 6 meses após a entrega. **MARCA BLUE VILLE**	R$ 8,67	05 unidades	50 unidades
19	Pacote	Bolacha sem glúten e sem lactose – Tipo cookies de sabores variados. A rotulagem deve star de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior à 6 meses. Pacotes de 120g a 150g. **MARCA JASMINE**	R$ 11,30	20 pacotes	100 pacotes
123	Unidade	Erva para tererê, sabor de abacaxi, embalagem de no mínimo 500g, com data de fabricação e validade. **MARCA SEIVA PURA**	R$ 7,48	01 unidade	100 unidades

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Registro de Preços
Data: 04/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:DE242722

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Empresa: JVR Comercial Ltda - CNPJ nº 21.949.945/0001-24
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para a manutenção das Secretarias Municipais.

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário	Quantidade mínima	Quantidade máxima
03	Pacote	Açúcar cristalizado, em pacotes de 5 kg, isenta de impurezas com data de fabricação e validade. **MARCA GASPARIN**	R$ 16,00	100 pacotes	700 pacotes
04	Pacote	Achocolatado pó instantâneo a base de cacau em pó de boa qualidade, baixo em açúcar. Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais, rico em ferro. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas - pacotes de no mínimo 400g, com data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Não serão aceitas as marcas Celli e GosTozzo. **MARCA APTI**	R$ 4,98	200 pacotes	700 pacotes
07	Unidade	Adoçante Dietético de Mesa: à base de edulcorante glicosídeos de steviol. Embalagem com 100 ml.- Validade mínima de 3 meses após a entrega. **MARCA ADOCYL**	R$ 10,45	02 unidades	20 unidades
09	Pacote	Arroz polido tipo 1 em pacotes de 5kg, isento de impurezas com data de fabricação e validade. **MARCA TATI**	R$ 15,48	100 pacotes	700 pacotes
10	Unidade	Amido de milho – pacotes de 500g, isento de impureza, com data de fabricação e validade. **MARCA GOSTOZZO**	R$ 2,98	50 unidades	400 unidades
15	Pacote	Biscoito Doce Broa de milho - pacote mínimo de 350g, com data de fabricação e validade. **MARCA GERMANI**	R$ 3,75	300 pacotes	2000 pacotes
17	Pacote	Biscoito tipo Maria sem lactose, totalmente isento de lactose. Embalagem mínima de 100g. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima 100g. validade mínima 6 meses após a entrega. **MARCA GERMANI**	R$ 3,85	20 pacotes	100 pacotes
18	Pacote	Biscoito tipo rosquinha sem lactose, totalmente isento de lactose. Embalagem mínima de 200g. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima 200g. Validade mínima 6 meses após a entrega. **MARCA GERMANI**	R$ 4,60	20 pacotes	100 pacotes
20	Pacote	Biscoito Rosquinha de chocolate – pacote mínimo de 250g, com data de fabricação e validade. **MARCA GERMANI**	R$ 3,65	300 pacotes	1200 pacotes
21	Pacote	Biscoito Rosquinha de coco - pacote mínimo de 250g, com data de fabricação e validade. **MARCA GERMANI**	R$ 3,60	300 pacotes	1200 pacotes
22	Pacote	Biscoito Rosquinha de leite - pacote mínimo de 350g, com data de fabricação e validade. **MARCA GERMANI**	R$ 3,65	300 pacotes	1200 pacotes
23	Pacote	Bolacha Maria – pacote de no mínimo 360g, com data de fabricação e validade. **MARCA GERMANI**	R$ 3,90	200 pacotes	1200 pacotes
24	Pacote	Bolacha Salgada Integral – pacote de 400g, com data de fabricação e validade. **MARCA GERMANI**	R$ 3,90	100 pacotes	800 pacotes
28	Quilograma	Carne bovina em Tiras, em retângulos de 5 cm x 1 cm, corte tipo iscas (strogonoff), 1ª qualidade, congelada e ou refrigerada, sem excessos de gordura, SEM NERVURAS, sem cartilagem, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. Embalagens de 1 Kg a 2 kg. **MARCA CALLEGARO**	R$ 43,70	500 kg	1300 kg
29	Unidade	Chá sabor abacaxi- caixa de 10g – sem amassos, com data de fabricação e validade. **MARCA GOSTOZZO**	R$ 2,70	100 unidades	400 unidades
30	Unidade	Chá sabor maçã - caixa de 10g – sem amassos, com data de fabricação e validade. **MARCA BOM GOSTO**	R$ 2,80	100 unidades	400 unidades
31	Unidade	Chá sabor erva doce - caixa de 10g – sem amassos, com data de fabricação e validade. **MARCA BOM GOSTO**	R$ 1,90	100 unidades	400 unidades
32	Unidade	Chá sabor camomila - caixa de 10g – sem amassos, com data de fabricação e validade. **MARCA BOM GOSTO**	R$ 1,95	100 unidades	400 unidades
33	Unidade	Chá sabor morango - caixa de 10g – sem amassos, com data de fabricação e validade. **MARCA BOM GOSTO**	R$ 2,90	100 unidades	400 unidades
36	Unidade	Chá sabor pêssego - caixa de 10g – sem amassos, com data de fabricação e validade. **MARCA BOM GOSTO**	R$ 3,80	100 unidades	400 unidades
40	Unidade	Condimento cravo da índia. Embalagem de 23g com data de fabricação e validade. **MARCA BOM GOSTO**	R$ 3,80	50 unidades	200 unidades
42	Unidade	Condimento canela em pau. Embalagem de 50g com data de fabricação e validade. **MARCA BOM GOSTO**	R$ 4,20	50 unidades	200 unidades
46	Unidade	Chocolate em pó solúvel, embalagem mínima 500g – cacau mínimo 50%. Não será aceita a marca Celli. **MARCA QUALICAU**	R$ 22,70	50 unidades	300 unidades
53	Quilograma	Feijão preto tipo 1 – isento de impureza, com data de fabricação e validade. Validade mínima 6 meses após a entrega. **MARCA VÔ JOÃO**	R$ 3,60	300 kg	800 kg
55	Pacote	Farinha trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico – pacotes de 5Kg, isento de mofo impureza, com data de fabricação e validade. **MARCA CLARÍSSIMA**	R$ 13,40	100 pacotes	400 pacotes
56	Quilograma	Farinha de trigo Integral - pacotes de 1 kg. **MARCA REALTA**	R$ 3,55	20 kg	100 kg
57	Quilograma	Farinha milho média – fubá, pacotes de 1Kg, isento de mofo ou impureza, com data de fabricação e validade. **MARCA MANU**	R$ 3,40	100 kg	400 kg
58	Unidade	Fermento biológico seco instantâneo- levedura seca instantânea– pacote 125g, com data de fabricação e validade. **MARCA APTI**	R$ 7,10	50 unidades	200 unidades
59	Unidade	Fermento químico – embalagem 100g, com data de fabricação e validade. **MARCA APTI**	R$ 3,70	50 unidades	400 unidades
60	Quilograma	Filé de peito de frango, tipo SASSAMI, sem osso e sem pele. Deve apresentar cor, sabor, odor e textura: característicos. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, transparente, em pacotes com peso padronizado de 1 kg. Com registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE). **MARCA PIOVESAN**	R$ 23,00	300 kg	800 kg
61	Pacote	Goma pronta para tapioca, 500g 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses, com informação nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água. **MARCA PINDUCA**	R$ 5,00	30 pacotes	100 pacotes
62	Litro	Iogurte com polpa de frutas integral de 1º qualidade, sabor de morango ou salada de frutas, consistência pastosa, obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, isento de contaminações, acondicionados em embalagens plásticas integras, atóxica e resistente, com especificações do produto, e prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da data de	R$ 11,90	300 litros	1500 litros

		entregas. Embalagem mínima de 900 ml. **MARCA BATAVO**			
64	Unidade	Iogurte **sem lactose**, totalmente isento de lactose. Sabor morango, conservado refrigerado, embalagem de 170g com registro de inspeção Federal ou Estadual, data de fabricação e validade. **MARCA PENSE ZERO**	R$ 5,20	10 unidades	200 unidades
66	Pacote	Leite em pó integral em embalagem inviolável de 400g, contendo nº de registro e data de fabricação e validade. **MARCA ELEGE**	R$ 14,80	500 pacotes	1500 pacotes
67	Pacote	Leite em pó integral **totalmente isento de lactose**, em embalagem mínima de 300g, contendo número de registro, data de fabricação e validade. **MARCA PARMALAT**	R$ 15,50	50 pacotes	200 pacotes
68	Pacote	Lentilha tipo 1 – pacote 500g, com data de fabricação e validade. **MARCA BELLA DICA**	R$ 5,85	200 pacotes	1000 pacotes
72	Quilograma	Mandioca descascada, limpa, embalada à vácuo. **MARCA AGROINDÚSTRIA HR**	R$ 12,40	10 kg	600 kg
76	Pacote	Massa alimentícia c/ ovos – cabelo de anjo – pacotes 500g, com data de fabricação e validade. **MARCA GERMANI**	R$ 3,88	100 pacotes	300 pacotes
77	Pacote	Massa alimentícia c/ ovos – espaguete – pacotes 500g, com data de fabricação e validade. **MARCA FILLER**	R$ 2,15	500 pacotes	1000 pacotes
78	Pacote	Massa alimentícia c/ ovos – parafuso – pacotes 500g, com data de fabricação e validade. **MARCA FILLER**	R$ 2,15	500 pacotes	1000 pacotes
80	Unidade	Milho enlatado**,** lata de 2 kg, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. **MARCA BONARE**	R$ 35,00	30 unidades	100 unidades
81	Unidade	Molho de tomate em embalagem de 300g, sem adição de açúcar, sem amassos, vazamento, com data de fabricação e validade. **MARCA TOMADURO**	R$ 1,15	300 unidades	1000 unidades
86	Dúzia	Ovos de galinha, inspecionados, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras. **MARCA CEASA**	R$ 9,40	200 dúzias	1000 dúzias
87	Quilograma	Pão cachorro-quente – 50g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo de 15 a 17 cm. **MARCA SUPER MASTER**	R$ 12,80	10 kg	1100 kg
88	Unidade	Pão de sanduíche fatiado sem leite – pacote de 500g, fatiado, fresco, macio. Deve conter data de fabricação e validade. **MARCA SUPER MASTER**	R$ 8,90	05 unidades	700 unidades
93	Quilograma	Sal refinado iodado – pacotes de 1kg, que contenham data de fabricação e validade. **MARCA PIRAMIDE**	R$ 2,00	100 kg	400 kg
94	Quilograma	Salsicha **de frango** sem corante, produto resfriado, não apimentada, de boa qualidade, armazenada em embalagem resistente e adequada, especificando o peso e o tipo e com registro de inspeção animal. **MARCA MAIS FRANGO**	R$ 12,07	100 kg	500 kg
95	Quilograma	Salsichão de frango com pouca gordura, congelado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. **MARCA PIOVESAN**	R$ 23,00	100 kg	400 kg
97	Unidade	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml, sem amassos e vazamentos. **MARCA ROSINA**	R$ 3,35	20 unidades	300 unidades
98	Unidade	Cesta básica contendo os seguintes produtos: **01 pacote** - açúcar cristalizado, em pacotes de 2kg, isento de impurezas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da entrega; **02 pacotes** – arroz polido tipo 1, em pacotes de 05kg, isento de impurezas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da entrega; **01 unidade** – café solúvel em pó, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da entrega; **01 pacote** – farinha de milho média – fubá, pacote de 1kg, isento de mofo ou impurezas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da entrega; **01 pacote** – farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico – pacote de 5kg, isento de mofo ou impurezas, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da entrega; **02 pacotes** – feijão preto tipo 1, isento de impurezas, pacote de 01kg, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da entrega; **03 unidades** – leite integral em embalagem inviolável de 1 litro, contendo o número de registro de inspecção fedral e/ou estadual, com data de fabricação e validade mínima de 03 meses a contar da entrega; **01 unidade** – margarina sem sal, acondicionada em pote plástico atóxico, embalagem de 500g, com data de fabricação e validade mínima de 30 dias. **04 unidades** – massa alimentícia com ovos, tipo parafuso, pacote de 500 g, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses. **01 unidade** – mortadela tradicional, conservada refrigerada, com data de fabricação e validade mínima de 60 dias após a entrega e com registro de inspeção federal e/ou estadual, embalagem de 01kg. **02 unidades** – óleo se soja, embalagem de 900ml, sem amassos e vazamentos e com data de fabricação e validade mínima de 03 meses. **01 unidade** – sal moído iodado, pacotes de 01kg, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses. **DIVERSAS MARCAS**	R$ 148,00	50 unidades	600 unidades
99	Pacote	Açúcar refinado, em pacotes de 01 kg, isenta de impurezas com data de fabricação e validade. **MARCA ALTO ALEGRE**	R$ 4,25	01 pacote	100 pacotes
100	Unidade	Açúcar de baunilha, embalagem de 100g, isenta de impurezas com data de fabricação e validade. **MARCA APTI**	R$ 1,95	01 unidade	50 unidades
103	Pacote	Balas mastigáveis de frutas – embalagens com no mínimo 200g, com data de fabricação e validade. **MARCA SOBERANA**	R$ 2,90	01 pacote	200 pacotes
105	Pote	Banha suína inspecionada, embalagens de 1 kg, com data de fabricação e validade. **MARCA ALIBEM**	R$ 14,50	01 pote	100 potes
107	Pacote	Batata palha, embalagens de no mínimo 400g, fininhas e crocante, com data de fabricação e validade a longo prazo. **MARCA GOSTOZZO**	R$ 20,00	01 pacote	100 pacotes
108	Unidade	Bebida láctea com polpa de morango – embalagem de 1 litro, com data de fabricação e validade. **MARCA DAH RE**	R$ 4,70	01 unidade	500 unidades
109	Unidade	Bebida láctea sabor salada de frutas – embalagem de 1 litro, com data de fabricação e validade. **MARCA DAH RE**	R$ 4,80	01 unidade	500 unidades

111	Unidade	Caldo de galinha, embalagem com 06 tabletes individuais, no mínimo 57g, com data de fabricação e validade. **MARCA APTI**	R$ 1,45	01 unidade	100 unidades
119	Unidade	Doce cremoso para pão, pote de 900g, embalagens integras, com data de fabricação e validade a longo prazo, diversos sabores. **MARCA DI FRUTI**	R$ 9,20	01 unidade	100 unidades
120	Quilograma	Enroladinhos de salsicha assados e/ou fritos, de tamanho pequeno, fresquinhos e não gordurosos. **MARCA SUPER MASTER**	R$ 33,93	10 kg	1000kg
124	Unidade	Erva mate suave com açúcar, peso líquido 1 kg, com data de fabricação e validade. **MARCA RODA DO MATE**	R$ 10,90	01 unidade	100 unidades
125	Unidade	Farinha de rosca, embalagem de 500g com data de fabricação e validade. **MARCA SUPER MASTER**	R$ 6,50	01 unidade	50 unidades
129	Unidade	Leite integral, em embalagem inviolável de 1 litro, contendo n° de registro e data de fabricação e validade. **MARCA LAT VIDA**	R$ 5,00	01 unidade	500 unidades
130	Unidade	Leite condensado, embalagens com 395g, com data de fabricação e validade. **MARCA ITALAC**	R$ 4,90	01 unidade	300 unidades
132	Pacote	Massa de pastel 500g cada embalagem – tamanho médio, com data de fabricação e validade. **MARCA ITALIANY**	R$ 6,00	01 pacote	300 pacotes
134	Quilograma	Mortadela sem gordura, conservada refrigerada, com data de fabricação e validade a longo prazo, com registro de inspeção. **MARCA MINU**	R$ 13,90	01 kg	200kg
136	Pacote	Pacote de bombom recheado com creme de castanha de caju, embalagens de 900g, com data de fabricação e validade. **MARCA AMOR CARIOCA**	R$ 42,90	01 pacote	100 pacotes
137	Unidade	Pão Integral fatiado, de no mínimo 450g, fresco, macio, sem presença de sujidade, com data de fabricação e validade. **MARCA SUPER MASTER**	R$ 9,30	01 unidade	200 unidades
138	Quilograma	Pão Francês – sovado fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação, embalagens de 1kg. **MARCA SUPER MASTER**	R$ 13,90	01kg	500kg
139	Quilograma	Pastel de carne bovina de tamanho pequeno, não queimados e fresquinhos. **MARCA SUPER MASTER**	R$ 38,41	01 kg	500 kg
140	Pacote	Pacote de suco sortidos de 1 kg, adoçados, sabor limão e abacaxi, com data de fabricação e validade. **MARCA APTI**	R$ 9,00	01 pacote	200 pacotes
141	Quilograma	Peito de frango sem osso congelado, embalados em sacos plásticos a vácuo, constando data de fabricação e validade. **MARCA LAR**	R$ 21,50	01 kg	100kg
142	Quilograma	Coxinha da asa do frango, embalados em sacos plásticos a vácuo, constando data de fabricação e validade. **MARCA LAR**	R$ 17,90	01 kg	300kg
148	Unidade	Presunto fatiado, 200g, com data de fabricação e validade a longo prazo, isenta de gordura e nervos. **MARCA PERDIGÃO**	R$ 6,80	01 unidade	150 unidades
151	Unidade	Ricota, embalagem de no mínimo 250g, com data de fabricação e validade. **MARCA DAH RE**	R$ 3,99	01 unidade	150 unidades
152	Quilograma	Salsichão carne bovina, 1kg, sem corante, produto resfriado, não apimentado, de boa qualidade. **MARCA PIOVESAN**	R$ 14,99	01 kg	500 kg
157	Unidade	Iogurte natural integral – pote 170g, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com data de fabricação e validade. **MARCA FRIMESA**	R$ 3,00	01 unidade	500 pote
158	Quilograma	Melancia. **MARCA CEASA**	R$ 2,50	01 kg	300 kg
160	Quilograma	Sonho de padaria com recheio de doce de leite e goiabada – tamanho uniforme. **MARCA SUPER MASTER**	R$ 30,00	01 kg	500 kg
161	Unidade	Refrigerantes diversificados, embalagem de 2 litro, da linha Coca-Cola, Pepsi e Antárctica, com data de fabricação e validade. **LINHA COCA COLA**	R$ 5,30	01 unidade	1000 unidades
162	Quilograma	Rissoles de carne de frango de tamanho pequeno, não queimados e fresquinhos. **MARCA SUPER MASTER**	R$ 33,93	01 kg	500 kg
164	Unidade	Mostarda, aproximadamente 190g, com data de fabricação e validade. **MARCA DIVINA MESA**	R$ 2,99	10 unidades	300 unidades

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Registro de Preços
Data: 04/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:13DB527D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: Luan E. de Oliveira Rambo Ltda - CNPJ nº 55.813.393/0001-44
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para a manutenção das Secretarias Municipais.

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário	Quantidade mínima	Quantidade máxima
05	Unidade	Achocolatado em pó diet, totalmente isento de açúcar. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima 200g. validade mínima 6 meses após a entrega. **MARCA APTI**	R$ 19,49	05 unidades	50 unidades
11	Unidade	Aveia em flocos finos – embalagem de 300g, com data de fabricação e validade. **MARCA NUTRIWIEDER**	R$ 4,16	50 unidades	150 unidades
16	Pacote	Biscoito doce diet/ sem adição de açúcar, embalagem íntegra e inviolada de 180g. Deve conter inscrição diet na embalagem. Diversos sabores, firme, não esfarelado. Produto dietético sem adição de açúcar, sem recheio. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. **MARCA JASMINE**	R$ 9,06	20 pacotes	100 pacotes
26	Unidade	Café solúvel em pó, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade. **MARCA IGUAÇU**	R$ 25,09	50 unidades	300 unidades
39	Unidade	Condimento noz moscada. Embalagem de 23g, com data de fabricação e validade. **MARCA BOM GOSTO**	R$ 3,94	50 unidades	200 unidades
45	Unidade	Creme de leite UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias. **MARCA TRIÂNGULO**	R$ 2,39	100 unidades	400 unidades
48	Unidade	Creme Vegetal sem sal, emulsão de água e óleos vegetais, não possuir leite e seus derivados em sua composição, isento de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, original do fabricante, com informações, especificações do	R$ 5,31	300 unidades	700 unidades

		produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem de 500g. **MARCA CLAYBOM**			
49	Unidade	Doce de frutas para pão - pote 400 g, sabores variados, embalagens íntegras, com data de fabricação e validade. **MARCA ADIGEL**	R$ 3,94	200 unidades	600 unidades
50	Unidade	Doce de Leite Pastoso é o produto resultante da cocção de leite com açúcar, podendo ser adicionado de outras substâncias alimentícias permitidas. Acondicionada em embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. **MARCA AUREA**	R$ 3,94	200 unidades	700 unidades
51	Unidade	Doce de leite sem lactose, embalagem mínima de 350g. com data de fabricação e validade. **MARCA BOM PRINCÍPIO**	R$ 12,57	05 unidades	20 unidades
52	Unidade	Doce de frutas Diet, totalmente isento de açúcar. Embalagem mínima de 120g. Validade mínima de 3 meses após a entrega. **MARCA BOM PRINCÍPIO**	R$ 18,64	05 unidades	20 unidades
69	Pacote	Louro em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, de coloração verde pardacenta com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 4 gramas. **MARCA APTI**	R$ 1,59	100 pacotes	500 pacotes
74	Unidade	Manteiga sem sal, acondicionada em pote plástico atóxico, embalagem de 200 g. Data de validade: Mínimo 30 dias. **MARCA FRIOLACK**	R$ 10,49	200 unidades	600 unidades
84	Unidade	Óleo soja – embalagem 900 ml, sem amassos e vazamentos e que contenham data de fabricação e vencimento. **MARCA COAMO**	R$ 6,99	200 unidades	1000 unidades
85	Unidade	Orégano – embalagem de 100 g. **MARCA NUTRIWIEDER**	R$ 5,99	10 unidades	60 unidades
90	Pacote	Polvilho doce. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: tabela nutricional, data de validade e peso. Embalagem mínima de 500 g. Validade mínima de 3 meses após a entrega. **MARCA A**	R$ 2,99	15 pacotes	200 pacotes
91	Pacote	Polvilho Azedo Pacotes de 500 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, sem a presença de fungos e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. **MARCA PRATA**	R$ 3,44	15 pacotes	200 pacotes
92	Pacote	Sagu, embalagem de 500g com data de fabricação e validade de 06 meses a contar da data de entrega. **MARCA PRATA**	R$ 4,05	200 pacotes	700 pacotes
101	Pacote	Amendoim sem casca, embalagem de 500g, classe: miúdo, tipo único, inspecionado, com data de fabricação e validade. **MARCA MIOTTO**	R$ 8,19	01 pacote	100 pacotes
102	Unidade	Ameixa seca sem caroço, embalagem de no mínimo 100g, com data de fabricação e validade. **MARCA NUTRIWIEDER**	R$ 6,79	01 unidade	150 unidades
104	Pacote	Balas de banana com embalagens de no mínimo 500g, com data de fabricação e validade. **MARCA SOBERANA**	R$ 13,99	01 pacote	300 pacotes
110	Unidade	Café tradicional torrado e moído, embalagens (caixa) de 500g, com data de fabricação e validade. **MARCA TERRA DA GENTE**	R$ 29,89	01 unidade	300 unidades
114	Unidade	Chocolate granulado, embalagem de 120g. **MARCA BOM GOSTO**	R$ 3,09	01 unidade	100 unidades
115	Unidade	Coco ralado úmido e adoçado, embalagens de 100g, com data de fabricação e validade a longo prazo. **MARCA UNICOCO**	R$ 2,79	01 unidade	100 unidades
116	Unidade	Conserva de pepino – embalagem de peso líquido de no mínimo 300g. **MARCA ZIZO**	R$ 6,69	01 unidade	200 unidades
121	Unidade	Ervilha e milho verde, embalado a vácuo – peso de cada embalagem 260g. **MARCA FUGINI**	R$ 2,99	01 unidade	100 unidades
122	Unidade	Extrato de tomate em embalagens de 300g, sem amassos, vazamento e ferrugem. Data de fabricação e validade. **MARCA SAPPORE**	R$ 1,99	01 unidade	100 unidades
127	Unidade	Geleia colonial de diversos sabores (amora, morango, uva, jabuticaba) embalagens de 400g, com data de fabricação e validade. **MARCA ADIGEL**	R$ 7,81	01 unidade	100 unidades
128	Unidade	Gelatina, sabores variados, caixa com 35g, com data de fabricação e validade. **MARCA CELLI**	R$ 0,84	01 unidade	500 unidades
131	Unidade	Maionese, embalagem de no mínimo 500g com data de fabricação e validade. **MARCA ODERICH**	R$ 5,39	01 unidade	300 unidades
133	Unidade	Massa de lasanha com ovos - peso de cada embalagem 500g, com data de fabricação e validade. **MARCA MARSALA**	R$ 7,59	01 unidade	200 unidades
135	Unidade	Nata, embalagem de 300g, com data de fabricação e validade. **MARCA DAH RÊ**	R$ 7,14	01 unidade	100 unidades
143	Pacote	Pirulitos de vários sabores, com chicletes, embalagens de 500g, com data de fabricação e validade. **MARCA SOBERANA**	R$ 8,48	01 pacote	200 pacotes
144	Pacote	Pipoca, embalagem de 500g, com data de fabricação e validade. **MARCA ARBAZA**	R$ 2,04	01 pacote	200 pacotes
145	Unidade	Pó para pudim, sabor baunilha, embalagens de 50g, com data de fabricação e validade. **MARCA BOM GOSTO**	R$ 0,94	01 unidade	200 unidades
146	Unidade	Pó para pudim, sabor caramelo, embalagens de 50g, com data de fabricação e validade. **MARCA A**	R$ 0,92	01 unidade	200 unidades
147	Unidade	Pó para pudim, sabor morango, embalagens de 50g, com data de fabricação e validade. **MARCA BOM GOSTO**	R$ 0,92	01 unidade	200 unidades
149	Unidade	Queijo fatiado, 150g, com data de fabricação e validade. **MARCA FRIOLACK**	R$ 6,49	01 unidade	150 unidades
150	Unidade	Requeijão cremoso tradicional 400g, com data de fabricação e validade. **MARCA FRIOLACK**	R$ 11,04	01 unidade	150 unidades
153	Pote	Sorvete de sabor de chocolate, potes de 2 litros, com data de fabricação e validade. **MARCA SABORY**	R$ 28,30	01 pote	100 potes
154	Pote	Sorvete de sabor de creme, potes de 2 litros, com data de fabricação e validade. **MARCA SABORY**	R$ 28,30	01 pote	100 potes
155	Pote	Sorvete de sabor de morango, potes de 2 litros, com data de fabricação e validade. **MARCA SABORY**	R$ 28,30	01 pote	100 potes
156	Unidade	Uva passa preta sem semente, sem adição de açúcar, embalagens contendo peso liquido de 150g, com data de fabricação e validade. **MARCA NUTRIWIEDER**	R$ 5,88	01 unidade	100 unidades
163	Unidade	Catchup de tomate, embalagem de 400 g, com data de fabricação e validade. **MARCA ACCERT**	R$ 5,09	10 unidades	300 unidades
165	Unidade	Caixa de bombom de no mínimo 250g, com data de fabricação e validade. **MARCA LACTA**	R$ 11,99	10 unidades	2000 unidades
166	Unidade	Água mineral, sem gás, embalagem de 500ml, com data de fabricação e validade. **MARCA SEGREDO**	R$ 0,84	10 unidades	2000 unidades
167	Unidade	Água mineral, com gás, embalagem de 500ml, com data de fabricação e validade. **MARCA SEGREDO**	R$ 0,84	10 unidades	2000 unidades

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Registro de Preços
Data: 04/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:9E6427D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: Açougue e Restaurante Sabor Gaúcho Ltda - CNPJ nº 49.426.682/0001-98
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para a manutenção das Secretarias Municipais.

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário	Quantidade mínima	Quantidade máxima
27	Quilograma	Carne bovina **Moída** 1ª - paleta, resfriada e ou congelada, não se permitindo a utilização de carne "quente", isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponefroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, atc, Deve apresentar odor e cor característicos, cortado, moído, porcionado em embalagens de 1 kg conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. **MARCA CALLEGARO**	R$ 30,38	500 kg	1200 kg
43	Quilograma	**Coxa e sobrecoxa** de frango congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção animal. Excluindo corte tipo americano e cortes com carcaça**. MARCA AURORA**	R$ 10,49	500 kg	1800 kg

Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Registro de Preços
Data: 04/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:B1CF95E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 457/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3854-7	Jessica Soares dos Santos Cazanatto	13	-	12/08/2023 à 11/08/2024	11/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:195FCD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 130/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.077,40 (noventa e três mil, setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(277) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 83.090,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(351) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 6.230,02
(351) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 1.021,38
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0609.0302.2390	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
(1026) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 2.736,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 93.077,40**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004.0004.0121.0002.4014	CAPTAÇÃO E PROSPECÇÃO DE RECURSOS	
(7) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.021,38
(12) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.000,00
02.005.0004.0131.0022.2209	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(40) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(80) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 2.000,00
(81) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.000,00
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(133) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.000,00
02.025.0004.0122.0021.4025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS	
(153) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 10.000,00
(155) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 2.000,00
02.043.0027.0812.0103.2156	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE GINÁSIOS, PARQUES E ESTRUTURAS ESPORTIVAS	
(204) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 2.100,00
(2285) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 1.000,00
02.043.0027.0812.0103.2452	OSÓRIO EM MOVIMENTO	
(206) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 2.000,00
(207) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 1.000,00
(208) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(242) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 2.500,00
(240) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 2.000,00
(241) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
(234) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 3.000,00
(237) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.022.0026.0782.1102.2498	CENTRAL DE VEÍCULOS	
(256) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 2.390,00
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(273) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 15.000,00
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(291) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.600,00
(304) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
03.051.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2432) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 5.000,00
(2422) 3.3.3.50.41 -15000001	Contribuições	R$ 7.000,00
(2429) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 5.000,00
03.051.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(2446) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
03.051.0004.0122.0021.2449	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
(2451) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.500,00
(2453) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(352) 3.3.3.90.59 -15000001	Pensões especiais	R$ 1.000,00
(353) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 5.230,02
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0609.0302.2390	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
(1022) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 2.736,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 93.077,40**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 1º de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:CF96AC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.869/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 6.596,23 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.606.1006.1.057	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 440,00
06.02.18.541.1011.1.200	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 500,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 120,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 400,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.405,53
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.239,13
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 101,57
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 640,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.95.00.00.00	1759	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 50,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.122.1010.1.170	4.4.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.1.170	4.4.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.1.170	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.1.264	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.1.264	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.1.264	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.1.264	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.1.264	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.1.264	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.1.302	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.144,80
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 25,90
07.01.12.122.1010.2.148	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.2.148	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
07.01.12.125.1010.2.019	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
07.01.12.125.1010.2.019	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.125.1010.2.019	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
07.01.12.125.1010.2.019	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 120,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 205,53
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.34.00.00.00	2500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE	R$ 2.000,00

			TERCEIRIZAÇÃO	

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,

Em 05 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:98F6A362

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2025- DE 05 DE AGOSTO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

A Comissão designada pela Portaria nº 1207/2025 de 30 de junho de 2025, por meio deste edital, torna pública a alteração da relação definitiva de inscritos pós recurso do Processo Seletivo Simplificado 04/2025, conforme segue:

Onde se lê:

CARGO AGENTE DE SAÚDE		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
DOUGLAS RAMOS VAQUEIRO	HOMOLOGADA	
KIMBERLY BIDANTE PEREIR NUNES	HOMOLOGADA	

CARGO FISCAL SANITÁRIO		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
LILIA Y. DE SOUZA CARDINAL	HOMOLOGADA	
LUIZ VAZNEZ FAGUNDES FELIZARDO *PPP	HOMOLOGADA	
LUCIANA MARTINS VENTURA DE MENEZES	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU FICHA DE INSCRIÇÃO

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO FISCAL SANITÁRIO – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
LUIZ VAZNEZ FAGUNDES FELIZARDO *PPP	HOMOLOGADA	

CARGO MOTORISTA		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
JOÃO VITOR BRANDÃO DA SILVA *PPP	HOMOLOGADA	

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO MOTORISTA – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS:		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
JOÃO VITOR BRANDÃO DA SILVA *PPP	HOMOLOGADA	

CARGO RONDA		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
ANTONIO CARLOS E. SANTO PINA	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU FICHA DE INSCRIÇÃO
FELIPE DOS SANTOS ROMEIRO	HOMOLOGADA	

Leia-se:

CARGO AGENTE DE SAÚDE		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
DOUGLAS RAMOS VAQUEIRO *PPP	HOMOLOGADA	
KIMBERLY BITANTE PEREIRA NUNES	HOMOLOGADA	

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO AGENTE DE SAÚDE – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
DOUGLAS RAMOS VAQUEIRO *PPP	HOMOLOGADA	

CARGO FISCAL SANITÁRIO		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
LILIA YDIOCLEMA DE SOUZA CARDINAL	HOMOLOGADA	
LUIZ VAGNER FAGUNDES FELIZARDO *PPP	HOMOLOGADA	
LUCIANA MARTINS VENTURA DE MENEZES	HOMOLOGADA	

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO FISCAL SANITÁRIO – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO

LUIZ VAGNER FAGUNDES FELIZARDO *PPP	HOMOLOGADA	

CARGO MOTORISTA		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
JOÃO VICTOR BRANDÃO DA SILVA *PPP	HOMOLOGADA	

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO MOTORISTA – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS:		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
JOÃO VICTOR BRANDÃO DA SILVA *PPP	HOMOLOGADA	

CARGO RONDA		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
ANTONIO CARLOS ESPIRITO SANTO PINA	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU FICHA DE INSCRIÇÃO
FILIPE DOS SANTOS ROMEIRO	HOMOLOGADA	

Inclui-se na relação definitiva de inscritos:

CARGO AGENTE DE SAÚDE		
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
ANDERSON ALVES	HOMOLOGADA	

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº1207 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2B356A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº024/2025
VALIDADE:05/08/2025A04/08/2026(12MESES)

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa e a empresa arrematante, pelo seu representante infra-assinado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando prestação de serviços de engenharia quanto à realização de estudos e controle de materiais, incluindo a coleta de amostras de solo, agregados e asfalto, a execução de ensaios laboratoriais e de campo, a análise de dosagem de misturas asfálticas e a posterior emissão de laudos técnicos conclusivos referentes às condições geológico-geotécnicas do solo e à qualidade da camada asfáltica, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2 O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

1.3 Observações do Objeto:

1.3.1. O objeto contratado obrigatoriamente deverá contemplar a qualidade exigida no Termo de Referência e comprovar via documentação.

1.3.2. O objeto desta licitação será recebido e aceito mediante fiscalização e estará sujeito à revisão caso não atenda as especificações exigidas no Termo de Referência, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços.

1.3.3. Para a realização da análise técnica das condições do pavimento asfáltico, serão realizadas 04 (quatro) amostragens por via.

1.3.4. Cada conjunto de amostras coletadas será submetido a ensaios laboratoriais específicos, resultando na emissão de um laudo técnico para cada rua, considerando um laudo para cada grupo de quatro amostras coletadas.

1.3.5. Os laudos deverão conter informações detalhadas sobre a composição, resistência e qualidade do asfalto, atendendo às normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 05/08/2025.

2.1.1 O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 024/2024que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação de cada nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.
3.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.
3.6 A DETENTORA DA ATA deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 O serviço deverá ser realizado em pavimentos urbanos e rodovias. O prazo máximo para a conclusão do serviço em cada rua será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal enviada pelo fiscal da ATA, por meio do envio da Nota de Empenho.
4.2 Etapas para Obtenção dos Corpos de Prova e Emissão de Parecer Técnico:
4.2.1 Extração de Amostras: A extração será feita na pista utilizando sonda rotativa, em trechos de 100,00 m a 150,00 m, sendo retirados quatro (04) corpos de prova ao longo de cada trecho. A distribuição das amostras deverá seguir a seguinte proporção:

•
02 amostras no eixo da pista;

•
01 amostra na lateral esquerda da pista;

•
01 amostra na lateral direita da pista.

4.2.2 Ensaios Técnicos em Laboratório: Os ensaios laboratoriais deverão contemplar a análise dos seguintes itens:

•
Espessura;

•
Resistência à tração por compressão diametral;

•
Teor de asfalto (ensaio Marshall);

•
Análise granulométrica dos agregados;

•
Densidade aparente e grau de compactação.

4.2.3 Emissão de Laudo Técnico: Após a análise das amostras, deverá ser emitido um laudo técnico contendo o parecer e os resultados dos ensaios, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelos serviços.
4.3 Entrega dos Documentos Finais: Os documentos finais (laudo técnico e ART) deverão ser entregues tanto em formato físico quanto digital.
4.3.1 Documentos Físicos: A entrega dos documentos físicos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. O critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.
4.3.2 Documentos Digitais: Os arquivos digitais deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico institucional: dea@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
4.4 Revisão dos Serviços: Os serviços de coleta de amostras e análises da camada de asfalto, com a emissão de laudo técnico, estarão sujeitos à revisão caso não atendam às especificações exigidas no edital. Nesse caso, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, realizar as revisões dos itens apontados.
4.5 Não Aceitação de Serviços Não Conformes: Caso o serviço não esteja em conformidade com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará, lavrando um termo circunstanciado do fato, que será encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.6 Prazo para Conferência e Aceitação Final dos Serviços: A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.
4.7 Responsabilidade da DETENTORA DA ATA: O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da Contratada pela execução perfeita do Empenho.
4.8. A DETENTORA DA ATA: será obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções a qualquer momento. Prazo para Entrega do Serviço: A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante solicitação do fiscal da ATA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 Responsabilidades do Contratante:
5.1.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
5.1.2. Cobrar a fiscalização da dispensa de licitação que será realizada por servidor designado por portaria.

5.2 Responsabilidades da Contratada:
5.2.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência, em consonância com a proposta de preço apresentada;
5.2.2 Obedecer à cronologia da entrega dos produtos e serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;
5.2.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente ATA, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;
5.2.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

5.2.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
5.2.7 Manter, durante a validade da ATA, as mesmas condições de habilitação;
5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias;
5.2.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
5.2.10 Efetuar correção do bem, objeto da ATA, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
I – Advertência;
II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;
III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;
V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei Federal nº. 12.846/2013;
VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
7.3 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.
9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.
9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.
9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.
9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos dos serviços.
10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES
11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Integram esta Ata, o edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 024/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito

ANA CRISTINA SALAZAR
Agente de Contratação /Gestora de Ata

CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA.
Empresa Detentora da Ata

RESULTADO FINAL - Concorrência Nº 2025/24

O MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS, torna público o resultado final do(a) Concorrência supre mencionado, referente ao REGISTRO DE PREÇOS destinado a prestação de serviços de engenharia quanto à realização de estudos e controle de materiais, incluindo a coleta de amostras de solo, agregados e asfalto, a execução de ensaios laboratoriais e de campo, a análise de dosagem de misturas asfálticas e a posterior emissão de laudos técnicos conclusivos referentes às condições geológico-geotécnicas do solo e à qualidade da camada asfáltica, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 335/2025 e Pedido nº. 2025/1018, oriundos da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
, pelo prazo de 12 meses, a contar de 05/08/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 05/08/2025 à 04/08/2026.
Ata de Registro de Preços nº 2025/61 - CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA (Inscrição 125736), 47.898.177/0001-10, RUA JOAO MALVESTI, CENTRO, JACUTINGA, RS,
99730-000, 55 99165-1019, centofanteengenharia@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	33124	120,00	120,00	UN	Serviço de coleta de amostra (corpo de prova) em campo, com ensaio laboratorial e a correspondente emissão de laudo técnico acerca da camada de concreto asfáltico em pavimentos urbanos e/ou rodoviários do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.		1.370,0000

Santo Antônio da Patrulha, 1 de Agosto de 2025

ANA CRISTINA SALAZAR
Gestor(a) da Ata

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:152A28F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 095/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 034/2025 – Empresa: **Berta Indústria e Comércio de Fraldas,** CNPJ n° 19.498.639/0001-77.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
2	120.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO M	BERTA	0,9880
3	300.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO G	BERTA	1,0800
4	300.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO EG	BERTA	1,0980
5	300.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO XXG	BERTA	1,2300
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 097/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 034/2025 – Empresa: **Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda,** CNPJ n° 23.720.752/0001-22.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
6	10.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO G	FRALDASUL LIFE KIDS	0,6200
7	10.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO GG	FRALDASUL LIFE KIDS	0,6500
8	20.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, ACIMA DE 14KG, TAMANHO XXG	FRALDASUL LIFE KIDS	0,7400
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

São Gabriel, 05 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:6A1B8119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4424 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 139.194,49 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3895, de 25 de Novembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 139.194,49 (cento e trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339014	DIÁRIAS CIVIL (26)	R$ 500,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (48)	R$ 7.000,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (72)	R$ 8.065,11
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (219)	R$ 90.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (218)	R$ 1.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (349)	R$ 3.000,00
2777	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - PIM - CUSTEIO) PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (372)	R$ 19.000,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (396)	R$ 2.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (794)	R$ 1.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (1014)	R$ 100,00
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (776)	R$ 1.500,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (585)	R$ 5.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (620)	R$ 1.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
332093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1064)	R$ 29,38
Total		**R$ 139.194,49**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (31)	R$ 500,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (43)	R$ 19.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (49)	R$ 8.065,11

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (221)	R$ 90.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2777	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - PIM - CUSTEIO) PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (363)	R$ 19.000,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (396)	R$ 2.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1907	PROJ/ATIV. PROCAD SUAS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1013)	R$ 100,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (716)	R$ 29,38
Total		**R$ 139.194,49**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto, de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

CLEDER TATSCH
Secretário da Fazenda.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:26B42387

